

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	21
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	28
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	29
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	38
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	39
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	43
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	65
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	70
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	71
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	73
POLÍCIA MILITAR - PM.....	79
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	87
POLÍCIA CIVIL - PC.....	93
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	107
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	114
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	114
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	186
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	189
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	190
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	191
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	198
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	198
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	199
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	200
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	394
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	394
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	399
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	400
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	401
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	423
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	428
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	432
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	432
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	436
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	437
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	438
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	453
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	454
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO.....	455
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	456

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	459
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	459
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	466
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	468
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	469
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	470
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.....	470
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	470
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.....	471
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	471
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	472
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	473
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	473
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	474
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	475
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	476
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	476
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	477
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	477
MANGUARY REPRESENTACOES LTDA.....	478

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 5 de setembro de 2025

Edição 169

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.295, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 16 da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, que "Dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências.", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. O Delegado-Geral da Polícia Civil será escolhido e nomeado pelo Governador, dentre os integrantes da carreira de Delegado de Polícia em atividade da classe mais elevada do cargo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o § 4º ao art. 96 da Lei Complementar nº 76, de 1993, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 96.....

.....

§ 4º O cargo de Médico Legista e os demais cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde da Polícia Civil não se submetem ao regramento do *caput*, devendo adequar-se ao art. 37, *caput*, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064001821

DECRETO Nº 30.642, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.385.012,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.385.012,00 (três milhões trezentos e oitenta e cinco mil doze reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado

da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			10.300,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	10.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			144.906,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	144.906,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			400.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	400.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.497.806,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334041	1.500.0	2.047.806,00
		444142	1.500.0	200.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			280.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	250.000,00
		444042	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			52.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	52.000,00
TOTAL				R\$ 3.385.012,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			60.000,00
13.001.28.846.0000.0261	OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	444041	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			400.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	335041	1.500.0	400.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.497.806,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	450.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	2.047.806,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			34.906,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	34.906,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			392.300,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	250.000,00
		335041	1.500.0	82.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	60.300,00
TOTAL				R\$ 3.385.012,00

Protocolo 0064037191

DECRETO Nº 30.643, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.528.341,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.528.341,00 (dois milhões quinhentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e um reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			130.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	130.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			100.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.638.806,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.638.806,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			43.000,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	43.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			15.290,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	15.290,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			145.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	145.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			156.335,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	156.335,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			299.910,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	299.910,00
TOTAL				R\$ 2.528.341,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			235.000,00
11.004.23.695.2108.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	445042	1.500.0	85.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.378.910,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	1.378.910,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			914.431,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	320.000,00
		335041	1.500.0	422.806,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	171.625,00
TOTAL				R\$ 2.528.341,00

Protocolo 0064038488

DECRETO Nº 30.644, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.628.300,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.628.300,00 (dois milhões seiscientos e vinte e oito mil trezentos reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Polícia Militar - PM, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			137.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	37.000,00
		334041	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			600.000,00
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	335041	1.500.0	600.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			76.500,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	76.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.003.800,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	853.800,00
13.001.28.846.0000.0261	OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	334041	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			140.000,00
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	445042	1.500.0	70.000,00
		335041	1.500.0	70.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			490.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	140.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			91.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339039	1.500.0	91.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			40.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			50.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 2.628.300,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			100.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			700.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	700.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			150.000,00
13.001.28.846.0000.0261	OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	444041	1.500.0	150.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			50.000,00
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339015	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			205.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	335041	1.500.0	70.000,00
		445042	1.500.0	70.000,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	334041	1.500.0	25.000,00
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	445042	1.500.0	40.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			490.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	490.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			250.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	334041	1.500.0	150.000,00
		444042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			683.300,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	76.500,00
		335041	1.500.0	394.800,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO ? PRODER	339033	1.500.0	22.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	85.000,00
		334041	1.500.0	50.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	55.000,00

TOTAL	R\$ 2.628.300,00

Protocolo 0064081770

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, EVELIM CAROLINE MIRANDA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064017445

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de agosto de 2025 publicado no diário oficial nº.159 de 22 de agosto de 2025 que nomeou, a contar de 29 de julho de 2025, JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064015844

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025, JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064016215

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de julho de 2025, JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064016388

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064025519

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, ROSANGELA SANTINA PERIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064025729

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, DANIEL SCHEFFMACHER DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Frequência, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064025866

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Frequência, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064026032

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, DANIEL SCHEFFMACHER DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064026175

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2025, EDER COSTA TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064027140

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2025, LILIAN RIBEIRO DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064028804

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de agosto de 2025, AMANDA LIMA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064028939

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, AMANDA LIMA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064029075

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, LUCAS ADRIANO RATHUNDE DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de setembro de 2025, SAMUEL CORREIA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064021687

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de setembro de 2025, ADRIANA SIRILIO DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064021939

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de setembro de 2025, ADRIANA SIRILIO DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064022201

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de setembro de 2025, NADIA LIZIE DE PAULA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064023147

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, SHARLENE FRANCA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064024319

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, JOAO PABLO CLAUDINO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução Orçamentária Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064024631

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, SHARLENE FRANCAROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução Orçamentária Governamental, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064024918

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, JOAO PABLO CLAUDINO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064025294

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, RUAN NIELSON DE SOUZA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064025856

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, ADNA SAMUA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064026117

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de setembro de 2025, OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064021091

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, DIEIMILA DE JESUS CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064018204

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, FABIO DE SOUZA MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064022677

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, FABIO DE SOUZA MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 4 de Setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064022325

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2025, KEILA DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064027610

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, RIVELINO MORAES DA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064027917

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2025, NICOLY FERNANDA VICTOR DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064017838

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2025, ALLINI LIMA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora de Comunicação, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064021470

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de setembro de 2025, BRUNA GUIMARAES DA COSTA BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064023246

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2025, AMANDA FERREIRA BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora de Comunicação, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064023436

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de setembro de 2025, VALCI CASTRO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Laboratório, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064030812

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de setembro de 2025, CLEUDIMAR VALVERDE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Núcleo de Topografia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064030938

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, VALCI CASTRO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Núcleo de Topografia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064031114

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, CLEUDIMAR VALVERDE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Laboratório, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Transportes.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064031278

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 8 de setembro de 2025, ANA CRISTINA MENDES SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064025242

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, ANA CRISTINA MENDES SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064025609

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de setembro de 2025, ALESSANDRO PROTAZIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064026012

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de setembro de 2025, CESAR AUGUSTO MURUPE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064024695

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de setembro de 2025, MARIANA CAMBRUZZI PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0064024979

Portaria nº 327 de 03 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 14 de agosto de 2025, a disposição da servidora Samara Amorim Da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, a qual foi concedida pela Portaria nº 182 de 14 de novembro de 2024, id 0054806275, publicada no Diário Oficial nº 216 de 18 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063983774

Portaria nº 331 de 04 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 31 de agosto de 2025, a disposição do servidor Yan Micheletto Lopes, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, a qual foi concedida pela Portaria nº 168 de 10 de junho de 2025, id 0061107218, publicada no Diário Oficial nº 110 de 12 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064001114

Portaria nº 335 de 04 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de julho de 2025, a disposição do servidor Gustavo Reis Araújo Ramos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria nº 89 de 07 de março de 2025, id 0057983833, publicada no Diário Oficial nº 44 de 07 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Portaria nº 333 de 04 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 09 de junho de 2025, a disposição do servidor Thalisson Roberto Alvarez Garay, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC, a qual foi concedida pela Portaria nº 52 de 12 de fevereiro de 2025, id 0057324988, publicada no Diário Oficial nº 31 de 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064005374

Portaria nº 330 de 04 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 31 de julho de 2025, a disposição da servidora Keila da Silva Feitosa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria nº 170 de 12 de novembro de 2024, id 0054699179, publicada no Diário

Oficial nº 214 de 13 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063999003

Portaria nº 329 de 04 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 04 de agosto de 2025, a disposição da servidora Gesiane Costa Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, a qual foi concedida pela Portaria nº 94 de 25 de setembro de 2024, id 0053197000, publicada no Diário Oficial nº 182 de 26 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0063996604

Portaria nº 332 de 04 de setembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018,

alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de agosto de 2025, a disposição do servidor Gean Marchi dos Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador, para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a qual foi concedida pela Portaria nº 69 de 18 de setembro de 2024, id 0052967404, publicada no Diário Oficial nº 177 de 19 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0064002338

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 40/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE DE RIO CRESPO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 40/2024/PGE-DERADM** até 06 de janeiro de 2026. (120 dias a contar de 08/09/2025); **8-PROCESSO:** 0009.007911/2024-63. **9- ASSINATURA:** 04/09/2025.

Protocolo 0063978803

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 915/2025/PGE-DERADM ; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-AMAZON SECURITY** LTDA, CNPJ/MF n.º 04.718.633/0005-14; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada; **5-VALOR: R\$ 295.134,96 ; 6-DESPESA** , Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.781.2180.1318 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.753.0.00001 / 2.501.0.08103 - Natureza da Despesa: 33.90.39 ; 7-PROCESSO: 0009.008805/2025-88 ; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico;9-VIGÊNCIA: 1 (um) ano ; 8-DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.

Protocolo 0063891946

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 916/2025/PGE-DERADM ; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3- GENESIS** CONFECCOES LTDA, CNPJ/MF n.º 41.481.994/0001-92; **4-OBJETO:** aquisição de uniformes, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto; **5-VALOR:R\$ 31.295,86; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2935 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001/2.500.0.00001/1.501.0.00001/2.501.0.00001/ 1.720.0.00001/1.899.0.00001/2.899.0.00001- Natureza da Despesa: 33.90.30 ; 7-PROCESSO: 0009.008513/2025-45 ; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico;9-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ; 8-DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.

Protocolo 0063900419

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Convênio nº 285/2025/PGE-DERADM **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. **4-OBJETO:** **recuperação de 32,57 KM de estradas vicinais; 5-REPASSE: R\$451.500,00** (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais);**6-CONTRAPARTIDA: R\$4.795,76** (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos); 7-VIGÊNCIA: 8/09/2026. 8-PROCESSO: 0009.003454/2025-19 ; **9-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0063955186

Portaria de férias nº 11903 de 05 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WINSTON CLAYTON ALVES LIMA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (10/12/2026 a 19/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC46665

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 933/2025/PGE-DERADM ; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF n.º 26.917.005/0001-77; **4-OBJETO:** **Aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ**; **5-VALOR: R\$ R\$ 4.310.328,00** ; **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386/26.451.2057.1384 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.720.0.00001 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001- Natureza da Despesa: 44.90.30 /44.90.39 / 33.90.30 / 33.90.39; **7-PROCESSO:** 0009.012875/2024-50 ; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico; **9-VIGÊNCIA:** 1 (um) ano ; **8-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2025.

Protocolo 0064003200

Portaria de férias nº 11904 de 05 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WINSTON CLAYTON ALVES LIMA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(17/07/2025 a 26/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (07/01/2026 a 16/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2025 a 26/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/01/2026 a 16/01/2026) e (15/06/2026 a 24/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC46666

Portaria de férias nº 11905 de 05 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLANA TENARA DAS NEVES ALVES RODRIGUES FERREIRA**, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****628, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(23/12/2025 a 01/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/12/2025 a 26/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC46667

Portaria de férias nº 11906 de 05 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO CASTRO SOUZA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****580, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(12/09/2025 a 21/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 11/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/09/2025 a 21/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC46668

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 433/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 433/2024/PGE-DERADM por 90 (noventa) dias. **8-PROCESSO:** 0009.005096/2024-06. **9- ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0063975287

Portaria de férias nº 11907 de 05 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURO LUCIO LACERDA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****547, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 22/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/10/2025 a 09/11/2025) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC46669

Portaria de férias nº 11908 de 05 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO HENRIQUE MELO SARABIA**, SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****045, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(11/11/2025 a 20/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC46670

Portaria de férias nº 11909 de 05 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****089, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 29/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a**

10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/11/2025 a 28/11/2025) e (21/01/2026 a 30/01/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC46671

Portaria de férias nº 11910 de 05 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****489, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(11/07/2025 a 20/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2025 a 20/09/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2025 a 20/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC46672

Portaria de férias nº 11911 de 05 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL SILVA PINHEIRO**, PGE - ASSISTENTE DE DIRETORIA - CDS-04, matrícula *****413, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025) e (12/06/2025 a 21/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/10/2025 a 05/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025) e (12/06/2025 a 21/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/10/2025 a 17/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC46673

Portaria de férias nº 11912 de 05 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNNO CORREA BORGES**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****065, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/08/2025 a 04/09/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/12/2025 a 01/01/2026) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC46674

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 478/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE, CNPJ/MF Nº: 29.184.200/0001-23 **4-OBJETO:** Realização do evento "ARRAIAL DO ABOBRÃO", no Município de Porto Velho - Rondônia, no período de 04 a 07 de Setembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 400.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007052 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 07/11/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002658/2025-45 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Protocolo 0064074654

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 475/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - APRF, CNPJ/MF Nº: 04.710.150/0001-40 **4-OBJETO:** Realização do evento "19ª EXPOVALE", no Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, a ocorrer no período de 04 a 07 de Setembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 660.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902, 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007014, 00001500007007, 00001500007055, 00001500007053 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 07/10/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002607/2025-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Protocolo 0064074894

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT/0621/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 10.585.532/0001-91 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 12/09/2025. **5-PROCESSO:** 0036.101595/2022-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2025.

Protocolo 0064075260

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 479/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO, CNPJ/MF Nº: 30.613.725/0001-16 **4-OBJETO:** Realização do evento "Festival Cultural de Praia de Candeias do Jamari", no Município de Candeias do Jamari - Rondônia, na data de 04 a 08 de Setembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 298.250,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007022 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 08/11/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002660/2025-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2025.

Protocolo 0064075764

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 743/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 03.176.083/0001-62 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 29/10/2025 a 29/10/2026. **5-PROCESSO:** 0037.519571/2020-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Protocolo 0064076072

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 708/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio por 180 dias, a contar de 04 de setembro de 2025. Fica autorizada a alteração do Termo mantido o objeto inicialmente pactuado, conforme o Plano de Trabalho atualizado (0062778847), que passa a ser parte integrante do Convênio original. **5-PROCESSO:** 0005.005031/2024-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0064076470

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV/334/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº: 84.736.941/0001-88 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo por mais 30 dias para a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, até a data 03.10.2025, sob pena dos valores do Convênio serem devolvidos imediatamente a Concedente, corrigidos monetariamente. **5-PROCESSO:** 0005.002656/2023-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0064078624

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 90/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.390.761/0001-58. **4-OBJETO:** Cedência de 22 servidores estaduais da educação destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena, durante o exercício de 2025, bem como a convalidação da cedência de 22 servidores, relativa ao exercício de 2024. **5-VIGÊNCIA:** Finda-se em 31/12/2025, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.031745/2025-69 **7-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0064078904

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT Nº 306/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** PGE **3-CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.713.403/0001-90. **4-OBJETO:** Apostila-se o Contrato nº 306/2024/PGE-PA, para repactuação do valor mensal de R\$ 14.583,33 para R\$ 15.287,89, atualizando-se o valor total anual do contrato de R\$ 174.999,96 para R\$ 183.454,73. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 0412210152087208718 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903913 **6-PROCESSO:** 0020.016452/2023-70 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Protocolo 0064079689

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 812/2025/PGE-DETRAN **2-CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **3-CONTRATADA:** SHOPPING DAS SUCATAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 59.632.882/0001-50. **4-OBJETO:** Alienação de Veículos Automotores caracterizados como Sucatas Inservíveis, recolhidos ou apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema

Nacional de Trânsito e depositados nos pátios do Detran - RO e suas respectivas Circunscrições Regionais, que foram abandonados, não procurados ou não reclamados por seus proprietários, por período superior a um ano, que serão entregues à empresa arrematante para descaracterização, descontaminação, prensagem, pesagem e encaminhados a indústria siderúrgica para reciclagem, em sendo o caso, vedado qualquer reaproveitamento de peças ou a separação de diferentes metais e/ou materiais. **5-VALOR:** R\$ 1.700.292,00 **6-DESPESA:** O leilão em si não onera o Departamento Estadual de Trânsito, portanto, não há indicação de recursos orçamentários. **7-PROCESSO:** 0010.005390/2025-51 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Leilão/001/2025/DETRAN/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2025

Protocolo 0064079148

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 389/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Altera-se o Termo de Convênio, passando a constar o seguinte: "2. Cláusula Segunda: 2.1 O valor global do ajuste do ajuste é de R\$ 522.596,57(...); 2.2 A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 464.729,17(...); 2.3 A contrapartida da CONVENIENTE consistirá no repasse de bens/serviços, consistente em elaboração de projeto estimado em R\$ 3.276,00 e contrapartida financeira no valor de R\$ 54.591,40, perfazendo o total de R\$ 57.867,40(...); 2.4 Fica autorizada a utilização do saldo de rendimentos no valor de R\$ 144.280,58(...). **5-PROCESSO:** 0069.067727/2022-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2025.

Protocolo 0064081554

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 289/2025/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 01.592.473/0001-98 **4-OBJETO:** Realização do evento turístico 31º Festival de Praia de Pimenteiras do Oeste, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, na Praça Municipal localizada na Rua Argemiro Rossi - Centro. **5-PROCESSO:** 0038.000703/2025-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2025.

Protocolo 0064082239

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 266 de 04 de setembro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 86124/2025/PM-ASSESP (0063980955) do Processo SEI (0007.000724/2023-98)

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Polícia Militar - PM**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Erika Josiani Ossuci**, Matrícula: *****660;

Art. 2º - INCLUIR a servidora abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Polícia Militar - PM**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Vanilce de Almeida Alves**, Matrícula: ****141;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0064032621

Portaria nº 265 de 04 de setembro de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO a Portaria de férias nº 13564 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n.º 205, de 31 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.001444/2025-69;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº258 (0063609681) de 27 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 162, de 27.08.2025, para fins de correção do períodos de Remarcação:

ONDE SE LÊ:

para o período de **22.09.2025 a 01.09.2025.**

LEIA-SE:

para o período de **22.09.2025 a 01.10.2025.**

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0064018697

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000572/2025-29.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília-DF, no período de 31 de agosto a 3 de setembro de 2025, os quais participaram da reunião nacional para avaliação e otimização da Rede de Laboratórios de Saúde Pública no contexto do Projeto PROTECT,, com ônus de traslado para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **CICILEIA CORREIA DA SILVA** - DIRETORA GERAL

- **ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONÇA** - DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO CENTRAL

- **RAFAEL RIPKE TADEU RABELO** - BIOMÉDICO

Rondônia, 04 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064016039

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.045604/2025-23.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **CLENIO MARCELO PEREIRA ARAUJO**, Gerente de Esporte Escolar, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 6 a 26 de setembro de 2025, com a finalidade de atuar como Chefe da Delegação do Estado de Rondônia, atendendo os alunos/atletas que se classificaram para representar a Delegação do Estado nos Jogos da Juventude/JJ - 2025, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 04 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064025998

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005648/2025-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CECÍLIA SILVA VALENTE**, Perita Criminal, lotada na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Belém/PA, no período de 28 de setembro a 05 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Perícia em Local de Crime Integrado com Balística, Laboratório, Papiloscopia e Medicina Legal, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064027727

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.009808/2025-89.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARINA MILHOMEM SOUZA**, Chefe de Gabinete, lotada na Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, à cidade de São Luís-MA, no período de 10 a 13 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do curso Masterclass de sanções administrativas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064028205

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.040554/2025-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DARLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 12 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da oficina de Qualificação de Multiplicadores Estratégicos para a Inserção de DIU pela Enfermagem, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064028668

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006383/2024-98.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***997 **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Goiânia/GO, no período de 24 a 30 de agosto de 2025, o qual frequentou aulas presenciais do Mestrado Interdisciplinar em Direitos Humanos com Ênfase em Segurança Pública, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064029121

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.039958/2025-40.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LUZENI MARIA SOUSA**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da

Oficina para Modelização do Componente da Atenção Primária à Saúde (APS) na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064029465

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003043/2025-93.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **SEBASTIAO ALVES DE SENA NETO**, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 24 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do 19º Congresso Brasileiro de Hansenologia, com o tema "Hanseníase na Tríplice Fronteira", com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 04 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064029876

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.010120/2025-00

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **PAULO DE TARSO DE SOUSA TUPAN**, Engenheiro Civil, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de João Pessoa-PB, no período de 17 a 21 de novembro de 2025, com a finalidade de participar no XXII Congresso Brasileiro de Engenharia e Avaliações e Perícias, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 04 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064030366

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.004096/2025-44.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CAMILA LIMA SANTOS**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Goiânia-GO, no período de 8 a 11 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do 35º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Goiás (GO), com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

Rondônia, 04 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064033413

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.013900/2025-45.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Rio de Janeiro-RJ, no período de 9 a 13 de setembro de 2025, com a

finalidade de participar do 2º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos- Assessoria jurídica na Nova Lei de Licitações, com ônus passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

- **WALTER ALVES MAIA NETO** - ASSESSOR
- **TATIANA FEITOSA DA SILVEIRA** - ASSESSORA
- **ALINE OLIVEIRA CAETANO** - ASSESSORA
- **AMANDA THAYSSA DOS SANTOS GÓES** - ASSESSORA
- **DIEGO CESAR MACKERTE** - ANALISTA DA PROCURADORIA

Rondônia, 04 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0064034421

Portaria nº 379 de 04 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo devem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.004408/2025-21, bem como a solicitação no Ofício n.º 10434/2025/GOV-ADM(0064028201).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados a baixos no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscais do Processo Administrativo** de que trata a Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

* **JOÃO PEDRO DOS SANTOS**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.386, sendo Fiscal;

* **MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA**, cargo de Coordenadora Administrativa, matrícula n.º xxx.xxx.379, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:

***Processo Administrativo(0042.004408/2025-21)Nota de Empenho(0062620066)**

Objeto: Fornecimento de material gráfico, visando atender as necessidades de participação da Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e Órgãos vinculados ao gabinete do governador.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme

cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064040020

Portaria nº 381 de 05 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.001058/2025-41, bem como a solicitação contidas no Despacho SUGESP-COMAP(0064012984).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do Contrato indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***QUEITIANE CASTRO COSTA**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.580, sendo Gestor;

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **TERMO DE CONTRATO n.º 746/2025/PGE-SUGESP** (0063047860), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação ornamental e de engenharia, sob a forma de locação, montagem e instalação, incluindo a manutenção e a desmobilização de elementos decorativos diversos que integrarão a decoração natalina para o evento “Natal de Luz 2025”, a ser realizado no Palácio Rio Madeira – PRM, com vistas a atender a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia – COMAP, setor vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; **§ 1.º** Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064046518

Portaria nº 382 de 05 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º

006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.001058/2025-41, bem como a solicitação contidas no Despacho SUGESP-COMAP(0064012984).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DE CONTRATO em contratos regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com o art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.209, sendo Fiscal técnico;

***WILLIAM GOMES MACHADO**, cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.682, sendo Fiscal técnico;

***GUSTAVO SOARES E SILVA**, cargo de Engenheiro Mecânico, matrícula xxx.xxx.544, sendo Fiscal substituto.

***INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.747, sendo Fiscal administrativo.

§ 2.º, - Contrato:

- **TERMO DE CONTRATO n.º 746/2025/PGE-SUGESP** (0063047860), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação ornamental e de engenharia, sob a forma de locação, montagem e instalação, incluindo a manutenção e a desmobilização de elementos decorativos diversos que integrarão a decoração natalina para o evento “Natal de Luz 2025”, a ser realizado no Palácio Rio Madeira – PRM, com vistas a atender a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia – COMAP, setor vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064046566

Portaria nº 383 de 05 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005276/2025-54, bem como a solicitação contidas no Memorando n.º 256/2025/SUGESP-COMAP(0064055424).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do Contrato indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor;

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, cargo de Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia, matrícula xxx.xxx.346, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **TERMO DE CONTRATO N.º 934/2025/PGE-SUGESP (0064004648)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de arquibancadas em estrutura metálica, incluindo montagem e desmontagem, destinadas ao Desfile Cívico-Militar de 07 de setembro de 2025, a ser realizado na Av. Santos Dumont, Porto Velho/RO.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a

prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; **§ 1.º** Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064069877

Portaria nº 384 de 05 de setembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005276/2025-54, bem como a solicitação contidas no Memorando n.º 256/2025/SUGESP-COMAP(0064055424).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.** Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DE CONTRATO em contratos regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com o art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), referente aos objetos dos Contratos especificados no **§ 2.**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.294, sendo Fiscal técnico;

***INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA**, cargo de Assessor, matrícula xxx.xxx.747, sendo Fiscal administrativo.

§ 2.º, - Contrato:

- **TERMO DE CONTRATO N.º 934/2025/PGE-SUGESP (0064004648)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de arquibancadas em estrutura metálica, incluindo montagem e desmontagem, destinadas ao Desfile Cívico-Militar de 07 de setembro de 2025, a ser realizado na Av. Santos Dumont, Porto Velho/RO.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0064069929

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 197 de 04 de setembro de 2025

Altera a composição da Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 29, de 29 de fevereiro de 2024, com alterações posteriores, responsável por monitorar a execução do contrato da fábrica de software, avaliar e receber os produtos e serviços entregues, fornecendo informações que subsidiarão as ações do fiscal do contrato.

O **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 183 de 21 de agosto de 2025 (0063525019);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 29/2024, alterada pelas Portarias nº 57/2024 e nº 190/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Milton Daniel Yama Ribera	***161***	Presidente
João Cícero Romão Gomes de Oliveira	***158***	Membro
João Pedro Rocha Brito	***159***	Membro
Matheus da Silva Cruz	***158***	Membro
Moisés Ferreira Evangelista	***180***	Membro
Rodrigo Stefano Sales Nascimento	***188***	Membro
Vinícius da Rosa Pereira	***172***	Membro
Edson Masami Hiraçaka	***172***	Membro
Henrique dos Santos Oliveira	***176***	Membro
João Vitor Paulino Nobre	***180***	Membro
Kleber Nogueira de Sá Júnior	***205***	Membro

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 190, de 23 de dezembro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FREDERICO NAKAHARA SILVA
Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SETIC
Portaria nº 183 de 21 de agosto de 2025 (0063525019)

Protocolo 0064001883

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 519 de 13 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO a publicação do novo Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme Decreto nº 29.945, de 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 506, de 07 de agosto de 2025 (0063040398), qual trata da Delegação de Competência do cargo de Gerente de Gestão Estratégica e Modernização Institucional da SEPOG; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 505, de 07 de agosto de 2025 (0063039153), qual trata de Delegação de Competência do cargo de Gerente de Execução Orçamentária Governamental da SEPOG.

R E S O L V E:

Art. 1º ATUALIZAR o Anexo Único da Portaria nº 301 de 15 de maio de 2025 (0060189071), que designa servidores para substituírem os respectivos Diretores, Coordenadores, Gerentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

Titular	Matrícula	Cargo	Substituto	Matrícula
ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO	XXX.176.XXX	Diretora Executiva - DIREX	HELTON ALVAREZ DE AGUIAR	XXX.126.XXX
LILIANE DA SILVA SOUSA CSEKE	XXX.161.XXX	Diretora de Planejamento Governamental	DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER	XXX.148.XXX
DÉBORA CRISTINA NEVES DA SILVA	XXX.046.XXX	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DEDP	SUELY ROSA FERNANDES	XXX.024.XXX

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA	XXX.148.XXX	Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas - DGEPP	DIEGO ALAN FREITAS DA CRUZ	XXX.176.XXX
ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO SILVA	XXX.155.XXX	Coordenadora de Gestão de Pessoas - GGP	RUTH SAMPAIO ARAÚJO OLIVEIRA	XXX.014.XXX
PASCALINI CARVALHO CHAGAS	XXX.190.XXX	Coordenadora de Administração e Finanças - CAF	NICKSON NERES DE MOURA	XXX.150.XXX
EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO	XXX.016.XXX	Coordenador de Controle Interno - CI	MANUEL JOSE COSTA FARIAS	XXX.138.XXX
AURO GUEDES DE MOURA	XXX.014.XXX	Gerente de Execução Orçamentária Governamental - GEOG	SHARLENE FRANCA ROCHA	XXX.124.XXX
RAYSON BERNARDO DA SILVA	XXX.148.XXX	Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental - GMAG	RUAN PATRICK DE ARAUJO CAVALCANTE ARANHA	XXX.189.XXX
DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER	XXX.148.XXX	Gerente de Planejamento Governamental - GPG	ELIANE ROCHA MONTEIRO	XXX.136.XXX
UELERSON OLIVEIRA DA SILVA	XXX.160.XXX	Gerente de Gestão Estratégica e Modernização Institucional - GGEMI	ELLEN REIS ARAÚJO	XXX.148.XXX
VALERIA MORENO MARTÃO	XXX.149.XXX	Gerente de Transferências Governamentais - GTG	EDUARDO SANTIAGO DE LIMA	XXX.169.XXX
LUCIANO MATOS JUCA JUNIOR	XXX.176.XXX	Gerente de Pesquisas, Estudos e Análises Econômicas - GPEAE	CAIO RENNE ALFAIA DE SOUZA	XXX.156.XXX
DIEGO ALAN FREITAS DA CRUZ	XXX.176.XXX	Gerente de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas - GAMPP	JANAINA PACÍFICO DA SILVA DE MELO	XXX.190.XXX
NADICLEITON SILVA SOARES	XXX.123.XXX	Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística - GEAPL	IVAN MATIAS DOURADO CESÁRIO	XXX.168.XXX
DALVA SANTOS DE ALMEDA	XXX.165.XXX	Gerente de Convênio e Emendas - GCE	ZÉLIA ROCHA DE FARIAS	XXX.170.XXX
VALDEMIR COSTA ARAÚJO	XXX.200.XXX	Gerente de Compras, Licitação e Contratos - GCLC	PASCALINI CARVALHO CHAGAS	XXX.190.XXX
LUIS MARIN GONCALVES DOS SANTOS	XXX.001.XXX	Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira - GEOF	LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA	XXX.142.XXX
DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	XXX.125.XXX	Gerente de Benefícios e Apoio ao Servidor - GBAS	CRISTIANE DA SILVA FREIRES	XXX.158.XXX
LETÍCIA THAMIRES GONÇALVES FERRAZ	XXX.168.XXX	Gerente de Administração de Pessoas - GAP	JULIA MARIA SOUZA DA SILVA CALIXTO DA CRUZ	XXX.033.XXX
VANDERLÚCIA SEABRA BRAGA	XXX.149.XXX	Gerente de de Controle de Gestão e Apoio à Governança - GCGAG	DEUS DEVAL DE LIMA REIS	XXX.168.XXX
LÁION TIAGO TOBIAS DE OLIVEIRA	XXX.169.XXX	Gerente de Risco e Compliance - GRC	MARILIA DE SOUZA CARVALHO	XXX.209.XXX

Protocolo 0063213503

Portaria nº 565 de 04 de setembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando o Memorando nº 24/2025/SEPOG-NPCC (0063960118), constante no Processo nº 0035.006277/2024-24

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período do Recesso Administrativo do exercício 2024 da servidora: **JEANE KARINE GONÇALVES COLARES**, Assessor III, matrícula nº *****690, que estava programado para o período de 08/09/2025 a

12/09/2025, conforme Portaria nº 260 de 25 de abril de 2025, ficando remarcado para o período de 06/10/2025 A 10/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0063995578

Portaria nº 520 de 13 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.944, de 09 de janeiro de 2025 (id. 0055155285), que dispõe quanto a estrutura de cargos desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, disposto no Decreto nº 29.945, de 09 de janeiro de 2025 (id. 0055070075).

R E S O L V E:

Art. 1º ATUALIZAR o Anexo Único da Portaria nº 114 de 10 de fevereiro de 2025 (id. 0057229531), que designa servidores para responderem pelo setor, conforme determinado.

Art. 2º Os servidores abrangidos por esta Portaria deverão zelar pelo seu fiel cumprimento, devendo as ausências legais ser organizadas de forma a garantir que as funções sob sua responsabilidade não fiquem desguarnecidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Responder pelo(a)	Substituto	Matrícula
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	XXX.120.XXX	Contadoria Setorial - CS	Adriana Cristina Leite	XXX.137.XXX
Maria Luiza Lucas de Amorim	XXX.168.XXX	Assessoria de Comunicação - ASCOM	Angélica Nunes Brasil do Nascimento	XXX.207.XXX
Marcelo Matos Lima	XXX.104.XXX	Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ASTIC	Webbersson Guedes Orlandes	XXX.128.XXX
Ariane Dias de Almeida	XXX.072.XXX	Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento - ADPLAN	Natã José Ferreira de Moraes	XXX.177.XXX
Roberta Silva dos Santos	XXX.168.XXX	Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos - NPCC	Jeane Karine Gonçalves Colares	XXX.176.XXX
Helen Cristian Daniel Pereira	XXX.069.XXX	Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos - NEGCC	Tássia dos Santos Santiago	XXX.147.XXX
Bernadete Araújo da Silva	XXX.148.XXX	Núcleo de Almoxarifado - NALMOX	Ieda Feitosa Reis Ramalho	XXX.157.XXX
Ivan Matias Dourado Cesário	XXX.168.XXX	Núcleo de Transporte - NT	Ana Paula de Oliveira	XXX.174.XXX
Diermerson de Oliveira Machado	XXX.173.XXX	Núcleo de Patrimônio - NPAT	Leila Fábيا Marques Alves	XXX.168.XXX
Luciano Marques de Souza Lima	XXX.142.XXX	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF	Luis Marin Gonçalves dos Santos	XXX.001.XXX
Isadora Carla Galvão Soares	XXX.189.XXX	Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão - NPOG	Vicente de Paula Braga Góes	XXX.062.XXX
Jéssica Catarina Costa Dunice	XXX.168.XXX	Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos - NDSF	Luciano Marques de Souza Lima	XXX.142.XXX

Zélia Rocha de Farias	XXX.170.XXX	Núcleo de Convênios - NCON	Celson da Silva Santana	XXX.062.XXX
Karoline Lima do Vale	XXX.184.XXX	Núcleo de Emenda Especial Estadual - NESP	Romário Reinoso Martim	XXX.190.XXX
Julia Maria Souza da Silva Calixto da Cruz	XXX.033.XXX	Núcleo de Movimentações - NM	Isabelle Gomes de Oliveira da Silva	XXX.174.XXX
Raimunda Selma Mariana de Souza	XXX.017.XXX	Núcleo de Frequência e Férias - NFF	Katiele Ferreira da Silva	XXX.126.XXX
Cristiane da Silva Freires	XXX.158.XXX	Núcleo de Folha de Pagamento - NFP	Rochester Batista de Oliveira	XXX.169.XXX
Rochester Batista de Oliveira	XXX.169.XXX	Núcleo de Cálculos - NC	Jucirema de Souza	XXX.209.XXX

Protocolo 0063222849

Portaria nº 569 de 05 de setembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH.

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			18.600,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.501.0	18.600,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			93.173,82
15.001.06.181.2166.1473	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	449052	2.700.0	93.173,82
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			134.000,00
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339030	2.700.0	94.000,00
		339014	2.700.0	40.000,00
TOTAL				R\$ 245.773,82

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL			18.600,00

11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.501.0	8.600,00
		339033	2.501.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			R\$ 93.173,82
15.001.06.181.2166.1473	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIOS	449093	2.700.0	93.173,82
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			R\$ 134.000,00
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339040	2.700.0	94.000,00
		339036	2.700.0	40.000,00
TOTAL				R\$ 245.773,82

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0064076735

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001843/2025-31,

RESOLVE:
Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **MAYKON FELICIANO DOS REIS**, Policial Penal, matrícula *****329, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Rondônia, 28 de agosto de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063769897

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.016372/2025-04,

RESOLVE:
Conceder, a contar de 1º de agosto de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **SIDIGLEY CORREIA DE FIGUEREDO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****462, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063931185

Portaria nº 7007 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 316/2025/SEGEF - 4ª CSPAD, de 01 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 079/PAD/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063988827

Portaria nº 7006 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 315/2025/SEGEF - 4ª CSPAD, de 01 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 145/PAD/IDEP/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063988759

Portaria nº 7005 de 03 de setembro de 2025

Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 314/2025/SEGEF - 4ª CSPAD, de 01 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 144/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063988688

Portaria nº 7004 de 03 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 742/2025/SEGEF-CAR, de 02 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 036/PIP/SEAS/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063988616

Portaria nº 7003 de 03 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 739/2025/SEGEPCAR, de 02 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 027/PIP/AGEVISA/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0063988456

Portaria nº 7000 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 308/2025/SEGEPC - 4ª CSPAD, de 20 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 074/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0063988109

Portaria nº 6999 de 03 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 736/2025/SEGEPCAR, de 01 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 008/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0063987959

Portaria nº 7014 de 04 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0060728364), e a Certidão n. 2214 /SEGEPCBP (0064009252), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n.0029.030148/2025-17;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.030158/2025-52;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **LEODIGO MATIAS DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****472, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14/04/2022

Protocolo 0064010707

Portaria nº 7012 de 04 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0062285875), e a Certidão n. 2316/SEGE-GBP (0064004229), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.038458/2025-80;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.038513/2025-31;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **VALDECY DE SOUSA MARCELINO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

ANNA POLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de Abril de 2022

Protocolo 0064007160

Portaria nº 7021 de 04 de setembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0044571420), e a Certidão n. 2283/SEGE-GBP (0063711836), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.072340/2023-19;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.121310/2022-62;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANA DILCE MORAES FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****875, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de Abril de 2022

Protocolo 0064023850

Portaria nº 6975 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 455/2025/SEGE- 2ª CSPAD, de 5 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 105/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063980179

Portaria nº 6997 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 313/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 20 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 120/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063987549

Portaria nº 6996 de 03 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 742/2025/SEGEP-CAR, de 02 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 010/PIP/IDEP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063987388

Portaria nº 6995 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 602/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 01 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 092/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0063987093

Portaria nº 6994 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 601/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 01 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063987007

Portaria nº 6987 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 600/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 01 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 084/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063985386

Portaria nº 6993 de 03 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 731/2025/SEGEF-CAR, de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 010/PIP/IDEP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063986758

Portaria nº 6990 de 03 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 729/2025/SEGEF-CAR, de 01 de setembro de 2025 e Errata, de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 034/PIP/SEDEC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063985925

Portaria nº 6988 de 03 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 724/2025/SEGEF-CAR, de 01 de setembro de 2025 e Errata, de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 002/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Portaria nº 6989 de 03 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 727/2023/SEGEPCAR, de 01 de setembro de 2025 e Errata, de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 031/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0063985706

Portaria nº 6986 de 03 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 726/2025/SEGEPCAR, de 01 de setembro de 2025 e Errata, de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 030/PIP/SEGEPC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0063985206

Portaria nº 6982 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 451/2025/SEGEPC - 5ª CSPAD, de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0063984578

Portaria nº 6984 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 599/2025/SEGEPC - 3ª CSPAD, de 01 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 082/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0063984852

Portaria nº 6985 de 03 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 723/2025/SEGEPCAR, de 01 de setembro de 2025 e Errata, de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 016/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0063985020

Portaria nº 6981 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 453/2025/SEGEPC - 5ª CSPAD, de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0063984418

Portaria nº 6979 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 404/2025/SEGEPC - 5ª CSPAD, de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0063983880

Portaria nº 6980 de 03 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 722/2025/SEGEPCAR, de 01 de setembro de 2025 e Errata 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 050/PIP/SESAU/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0063984110

Portaria nº 6977 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 455/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 075/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063983167

Portaria nº 6978 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 598/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 01 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 148/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063983419

Portaria nº 6983 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 452/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063984742

Portaria nº 6976 de 03 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 720/2025/SEGEF-CAR, de 01 de setembro de 2025 e Errata de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 006/PIP/IDEP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063981064

Portaria nº 6998 de 03 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 318/2025/SEGEF - 4ª CSPAD, de 02 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar - Sumaríssimo nº 007/PAD-S/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0063987739

Portaria nº 6211 de 06 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 507/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 5 de agosto de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 095/PAD/SESAU/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062992678

Portaria nº 7030 de 04 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 615/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 04 de setembro de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 095/PAD/SESAU/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 3 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064035795

Portaria nº 6150 de 05 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 505/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 5 de agosto de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2023.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05/07/2025

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062918313

Portaria nº 7032 de 04 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações, bem como o exposto no Memorando nº 613/2025/SEGEF-3CSPAD, de 02 de setembro de 2025,

RESOLVE:

- Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 7779, de 27 de novembro de 2024, publicada em 27/11/2024, que designou o servidor JILMAR NASCIMENTO RABELO, Policial Civil, matrícula nº. *****309, Bacharel em Direito, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 095/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064036465

Portaria nº 7031 de 04 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 613/2024/SEGE-3CSPAD, de 04 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 095/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo do servidor P. F. S., Médico, Matrículas: *****198/*****159, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0064036360

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.031546/2025-61,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 30 de junho de 2025, a servidora **GISELLE LEITE DE OLIVEIRA GOULART**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****872, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063985044

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.036643/2025-41,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2025, a servidora **ROSANA FERREIRA DA FAMA**, do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****553, do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063985406

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.000725/2025-79,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 20 de janeiro de 2025, o servidor **CÉLIO ROBERTO DA SILVA BORGES**, do cargo de Biomédico, matrícula n. *****594, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063985452

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.002685/2025-70,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 31 de julho de 2025, a servidora **KEILA MARIA DA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****717, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063985324

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.025050/2025-67,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 28 de agosto de 2025, o servidor **ABENONI RAASCH FELTZ**, do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. *****264, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063985364

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.393415/2018-35,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de abril de 2025, a servidora **KILVIA ADRIANA PEREIRA MARTONOWSKI**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****757, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063985475

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.009163/2025-68,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 24 de junho de 2025, à servidora **ELANE SILVA RODRIGUES SOUZA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****075, do Hospital de

Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.
Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063985497

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.113900/2022-11,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 27 de junho de 2022 a 26 de junho de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **SANDRA MARIA GREGOLIN**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****298, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0064012298

Portaria nº 7033 de 04 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 612/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 04 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064039237

Portaria nº 7034 de 04 de setembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 611/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 04 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de setembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0064039371

Portaria nº 7036 de 04 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 728/2025/SEGEF-CAR, de 01 de setembro de 2025, e Errata, de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 035/PIP/SEDEC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0064040582

Portaria nº 7038 de 04 de setembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 721/2025/SEGE-CAR, de 06 de 01 de setembro de 2025, e Errata de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 013/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0064040828

Portaria nº 7022 de 04 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.08888/2022-88**,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 1.9.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **MARLON WÉLITON MOREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Santa Luzia D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0064027840

Portaria nº 7026 de 04 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0054.020255/2025-20**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA PAULA RODRIGUES GONCALVES**, Assistente Social, matrícula n. *****584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Porto Velho, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2020 a 14.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0064030778

Portaria nº 7023 de 04 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.035473/2025-76**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6772 de 27.8.2025**, à servidora **EFIGENIA CARLOS DE SOUZA**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. *****379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Buritis.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2025 a 30.9.2025**, 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025, referente ao 1º quinquênio de 22.6.1988 a 21.6.1993.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2025 a 31.10.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025 e **1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 22.6.1988 a 21.6.1993.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064028816

Portaria nº 7028 de 04 de setembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.020526/2025-73**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA IRONEIDE DOS SANTOS DA COSTA**, Agente de Polícia, matrícula n. *****229, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Porto Velho, no período de **1.11.2025 a 30.11.2025**, **1.12.2025 a 31.12.2025** e **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 4º quinquênio de 5.5.2020 a 4.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0064032323

AVISO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar**, com fornecimento e reposição de peças, acessórios, componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades das Unidades: **NAO/SEGEp; ALMOXARIFADO/SEGEp; CPMED/SEGEp; NPMEDVHA/SEGEp; NPMDJIP/SEGEp, NAFAS/SEGEp** pelo período de (um) 01 ano.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031.003447/2025-30 .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	UND	QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO	VALOR
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades do Núcleo de Perícias Médicas da SEGEp em Ji-Paraná-RO. (12.000 BTUS)	03	SERVIÇO	1	

2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades do Núcleo de Perícias Médicas da SEGEP em Ji-Paraná-RO. (24.000 BTUS)	01	SERVIÇO	1	
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades do Núcleo de Perícias Médicas da SEGEP em Vilhena-RO. (12.000BTUS)	02	SERVIÇO	1	
4	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades do Núcleo de Arquivo Oficial da SEGEP em Porto Velho - RO. (12.000BTUS)	07	SERVIÇO	1	
5	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades do Núcleo de Arquivo Oficial da SEGEP em Porto Velho - RO. (18.000BTUS)	01	SERVIÇO	1	
6	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades do Núcleo de Arquivo Oficial da SEGEP em Porto Velho - RO. (30.000BTUS)	05	SERVIÇO	1	
7	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades da NAFAS da SEGEP em Porto Velho - RO. (24.000)	01	SERVIÇO	1	
8	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades da Almoxarifado da SEGEP em Porto Velho - RO. (30.000)	01	SERVIÇO	1	
9	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades da CPMED da SEGEP em Porto Velho - RO. (18.000BTUS)	04	SERVIÇO	1	
10	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, em prol de atender as necessidades da CPMED da SEGEP em Porto Velho - RO. (24.000BTUS)	04	SERVIÇO	1	

Local:	Responsável pela Cotação:	Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Valor Total da Proposta:
Data:	Fone:		Validade Proposta:
Banco:			
Agência:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
C/C:			

OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS ou POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS E TRABALHISTA.

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 10/09/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 12/09/2025

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 03 de setembro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0063969550

Portaria nº 7018 de 04 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004818/2025-09,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **077/PAD/SEDUC/2024**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **WAGNO RODRIGUES ARAUJO**, Professor, matrícula n. *****100, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0064017629

Portaria nº 7019 de 04 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004814/2025-12,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **083/PAD/SUGESP/2024**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **RAUL ROBERTO REYS ORTIZ LA VEGA**, Gerente VIII, matrícula n. *****063, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0064018631

Portaria nº 7042 de 05 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.043736/2025-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **10.9.2025**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. *****278, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0064050051

Portaria nº 7020 de 04 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0020.003559/2025-10,

Considerando a Certidão TRE-RO (0058179643) referentes aos dias trabalhados **1.10.2024, 6.10.2024 e 27.10.2024**; perfazendo o total de 6 (seis) dias de folga eleitoral,

Considerando que a servidora usufruiu 3 (três) dias folga compensatórias, conforme Portaria 2302 (0058444314),

Considerando que a requerente não tem mais saldo de folga eleitoral compensatórias por serviços prestados a Justiça Eleitoral, referente a Certidão TRE(0058179643),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 3 (três) dias, no período de 24.11.2025 a 26.11.2025, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA**, Assessora, matrícula n. *****416, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente- Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0064020374

Portaria nº 6953 de 03 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003147/2024-70,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **051/SEDAM/2024**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **DIEGO DE ARAUJO COSTA**, Geólogo, a época dos fatos Gerente Regional de Gestão Ambiental, matrícula n. *****206, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado do Estado do Desenvolvimento Ambiental, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063960159

Portaria nº 6958 de 03 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.000661/2023-70,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 28.8.2025, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **GABRIELA SOARES FROTA**, Auditora de Controle Interno, matrícula n. *****767, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063961735

Portaria nº 7048 de 05 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n. 0031.004211/2025-11,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de agosto/2025**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GCP	LANSDORFF JOSE GOMES DOS SANTOS	*****234	28
2	GCP	MAURA DE SOUZA AFONSO	*****290	14

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0064069113

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.043854/2025-29,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 21 de agosto de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ÉRICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA**, Agente Administrativo - 40h, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063966905

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.003732/2025-08,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de abril de 2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ELZANIR MARIA DA SILVA**, Professora Nível II, Pedagogia, carga horária de 25 horas, cadastro n. **617, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063967800

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.015775/2023-66,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 8 de agosto de 2025, os termos do Decreto de 27.1.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora CÂNDIDA DANTAS DA COSTA, Assistente Administrativo, matrícula n. ***620, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063970517

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.052124/2024-49,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de outubro de 2025, os termos do Decreto de 6.1.2025, que Aceitou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **THARLES MAIA DE CASTRO**, Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063971093

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.216343/2021-78,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 9.1.2025, que Prorrogou a Cedência, a contar 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MARIA LUCIA LOIOLA FIGLIM, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****341, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura do Município de Cujubim.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063971634

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0050.005410/2023-56,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de setembro de 2025, os termos do Decreto de 27.1.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora FERNANDA SIMAO MARTINS, Médico, matrícula n. ***695, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063963924

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.023208/2024-83,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Polícia Civil, até 30 de abril de 2025, do servidor MURILO SERGIO VALENTE AGUIAR, Médico, matrícula n. *****993, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no Instituto Médico Legal.

Rondônia, 3 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0063972449

Portaria nº 6206 de 06 de agosto de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 259/2025/SEGEF - 1ª CSPAD, de 5 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 062/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de agosto de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062991417

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.012454/2025-71,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 28 de agosto de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **JOSIANE SOUSA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****200, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0064016077

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.451883/2020-56,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 11 de setembro de 2023, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **HERNANDO FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****299, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0064025373

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.017945/2025-40,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 2 de junho de 2025, ao servidor **JOÃO GABRIEL DA PAZ BATISTA**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****158, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0064052065

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.007314/2025-92,

DECRETA:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de março de 2025, à servidora **DAIANE ANDRADE GONÇALVES DA CUNHA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****590, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0064051845

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90102/2025		
Data da Homologação:	05/08/2025	Processo nº	0041.002479/2024-18
Órgão Participante:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisições e contratações, sendo apoio ergonômico para os pés, mouse pad ergonômico, apoio ergonômico para digitação, extensão elétrica, prancheta, canetas, grampeador, papel sulfite, água mineral, café, açúcar, etc., visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e

considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços

registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉSDescanso para os pés com apoio ergonômico, com regulagem de altura. Suporta até 15kg. Com estrutura do produto em aço. Cor preta.	150,00	UND	OFFICE	R\$ 97,84	R\$ 50,00	-48,90	CONFORTEC SOLUCOES ERGONOMICAS LTDA
0002	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHOCom base de apoio de punho macia/gel. Compatível com todos os tipos de mouse. Cor preta.	200,00	UND	KIVER	R\$ 15,94	R\$ 15,94	0,00	CONFORTEC SOLUCOES ERGONOMICAS LTDA
0003	APOIO ERGONÔMICO PARA DIGITAÇÃO Com base de apoio macia, espuma de poliuretano.	200,00	UND	KIVER	R\$ 58,25	R\$ 30,00	-48,50	CONFORTEC SOLUCOES ERGONOMICAS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
57.453.355/0001-53	CONFORTEC SOLUCOES ERGONOMICAS LTDA	RODOVIA SC-108, 2402 - SAO SIMAO	CRICIUMA - SC	RAMON PACHECO DE FREITAS	(11)98919-6815

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Protocolo 0063898461

AVISO DE PUBLICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90165/2025 /SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0037.007241/2024-48

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de 01 (uma) aeronave de asa rotativa, tipo helicóptero, multimissão, com ano de fabricação igual ou posterior a 2010, com capacidade de no mínimo 06 (seis) ocupantes, sem Piloto comandante, pelo critério de hora de voo, incluídos manutenção, combustível, seguro de casco e RETA e todas as obrigações legais necessárias e exigências da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Tipo: MENOR PREÇO**Método De Disputa:** ABERTO**Para item único, aplica-se AMPLA PARTICIPAÇÃO sem reserva de cota para ME/EPP**

Valor Estimado: R\$ R\$ 18.721.848,00 (dezoito milhões, setecentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Data de Abertura: 23 de setembro de 2025 às 10:00 (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - COESP - SUPEL/RO

Portaria nº 200 de 12 de agosto de 2025

Protocolo 0064031445

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90236/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0037.450312/2020-03

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes (equipamentos e acessórios audiovisuais) para atender a demandas das Gerências subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

Tipo: Menor Preço por Item**Método De Disputa:** Aberto**Valor Estimado:** R\$ R\$ 60.201,64 (sessenta mil duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos)**Data de Abertura:** 18 de setembro de 2025, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2025.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira da 5ª Comissão Genérica - COGEN5

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0063135047

ADENDO**MODIFICADOR I****PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 90222/2025/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 0019.037051/2024-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada (com dois Postos de Serviço - 01 em Porto Velho e 01 em Ji- Paraná) para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 117, de 04 de junho de 2025, publicada no DOE de 04 de junho de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedidos de esclarecimentos, houve alteração no Termo de Referência. Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme **ANEXO I** - Termo de Referência (0063627356) e **ANEXO II** - Planilha de Custos, integrante deste adendo. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reagendada a sessão de abertura para o dia **18 de setembro de 2025 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2025. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 79 de 13 de maio de 2025

Protocolo 0063882608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ/MF Nº 61.600.839/0001-55. **4-OBJETO:** Contratação de agente de integração especializado, com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino de nível médio e superior no âmbito da Superintendência Estadual de Licitações, incluindo o recrutamento e o procedimento administrativos de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte, referente a competência de agosto e julho (complementar) de 2025. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 15.554,67. **6-PROCESSO:** 0043.000179/2025-65. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer nº 146/2025/SUPEL-CI (0063899071).

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0064024766

AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP EM TODOS OS ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90495/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0021.021317/2024-17

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades da PMRO.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação:** Por Item.

Método de Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 447.464,63 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Data de Abertura: 24 de setembro de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras Informações através do Telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2025.

Róger Martins Cardoso

Pregoeiro - SUPEL-COEDU

Protocolo 0063741672

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO

CERTIFICO e dou fé que, na presente data, declara-se encerrado o Processo Administrativo nº 0064.001963/2024-61, em conformidade com o Despacho nº 0062819128, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais referentes ao Convênio nº 133/PGE-2017, cujo objeto consistiu no repasse de recursos destinados à execução de ações de regularização fundiária no Município de Vilhena.

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.

MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Coordenador Técnico - ASTEC/SEPAT

JANIELLY RODRIGUES DE SOUZA

Assessora- ASTEC/SEPAT

Protocolo 0063825529

Portaria de férias nº 11842 de 04 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2025 a 11/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO ALVES, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2025 a 11/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC46621

Portaria de férias nº 11874 de 05 de setembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LAIS LIMA CARVALHO, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 ***, matrícula *****887, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ATO Nº 31/2025/SEFIN-GITEC

Dispõe sobre o Cancelamento de Regime Especial

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que para manter o regime especial ativo o contribuinte deve estar cumprindo com regularidade todas as obrigações fiscais relativas à norma vigente, bem como, com às cláusulas pactuadas nos Termos de Acordo inerentes às empresas relacionadas;

Considerando que a empresa encontra-se com Inscrição Estadual e CNPJ com situação cadastral "BAIXADA" desde 29/08/2025, conforme consulta realizada em 03/09/2025 na REDESIM de Rondônia e no site da Receita Federal do Brasil;

Considerando que apesar do contribuinte encontrar-se nesta condição, o status do respectivo regime especial encontra-se "ATIVO" no SITAFE e só poderá ser cancelado após a publicação deste Ato de Cancelamento do benefício no DIOF que retroagirá seus efeitos à data da ocorrência registrada no SINTEGRA;

Diante ao exposto.

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial referente ao Termo de Acordo da empresa abaixo identificada:

Item	INSC ESTADUAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TA	CÓD. REGIME	DATA BAIXA
01	00000004374185	03.025.101/0004-58	COSTA ESMERALDA TRADING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	166/2022	08 - CP - IMPORTAÇÃO - LEI 1473/2005 - IN - 63/2023 - TA	29/08/2025

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor após na data da publicação no DIOF/RO, retroagindo seus efeitos a data da baixa do SINTEGRA.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0063960977

Portaria nº 834 de 03 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0063858514), constante no processo SEI nº 0030.007966/2025-87.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor LUCIANO ALEX DA CRUZ CEREIJIDO, matrícula *****086, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - SEFIN/GITEC, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de 19/09 a 26/09/2025, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias 27/07/2024, 23/10/2024, 10/02/2025 e 06/05/2025, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063952529

Portaria nº 835 de 03 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 143/2025/SEFIN-3DRVHA (0063695156), constante no Processo SEI nº 0030.007803/2025-02.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidores relacionados abaixo, a concessão e a fruição de **folgas compensatórias**, sem prejuízo da sua remuneração, por terem realizado trabalho extraordinário, com foco em Monitoramento de Empresas que não recolheram Diferencial de Alíquota/Não contribuintes.

01 (um) dia de folga

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DA FRUIÇÃO
Evandro da Silva Guedes	*****346	26/09/2025
João José Austríaco Moraes	*****597	19/09/2025
Leonardo de Sousa Silva	*****322	09/09/2025
Luigi Morini Zompero	*****638	05/09/2025

02 (dois) dias de folga

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DA FRUIÇÃO
Emídio Mamede de Oliveira Neto	*****989	04/09 e 05/09/2025

- II - A alteração dos períodos de fruição das folgas concedidas, ficará limitada a uma vez.
III- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/09/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0063959283

Portaria nº 836 de 04 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 115/2025/SEFIN-AGGETIC (0062562420), constante no Processo Sei nº 0030.006750/2025-02.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** folga compensatória de **01 (um) dia** aos servidores relacionados abaixo, sem prejuízo da sua remuneração, por terem realizado trabalho extraordinário nos termos da Portaria nº 737 de 06 de agosto de 2025 (0062984768), publicada no DOE/RO nº 149 de 08/08/2025.

NOME	MATRÍCULA	DIA A SER USUFRUÍDO
Alex Ishida	*****709	29/08/2025
Lucas da Silva Lemos	*****340	06/08/2025
Marcel Macedo do Nascimento	*****303	22/08/2025

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/08/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0064007581

EDITAL Nº 15/2025/SEFIN-TATE

Pelo presente edital e em conformidade com o disposto no artigo 112, inciso III, artigo 127-B e artigo 146, todos da Lei nº 688/96, ficam os sujeitos passivos abaixo relacionados intimados das decisões de Segunda Instância que consideraram **parcial procedente ou nulo** os créditos tributários a eles atribuídos. Caso queiram, poderão interpor recurso revisional ou pedido de retificação de julgado no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital, momento em que serão considerados intimados.

Cópias das Decisões de Segunda Instância podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.

PROCESSO:20233000100034 E-PAT Nº:29.287
SUJEITO PASSIVO: PANIFICADORA NORTE NORDESTE LTDA
JULGADOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
RESULTADO: NULO
PROCESSO: 20212700100271 E-PAT Nº: 6.322
SUJEITO PASSIVO: PANIFICADORA NORDESTE LTDA EPP
JULGADOR: JUAREZ BARRETO MACEDO JUNIOR
RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE
PROCESSO: 20212700100270E-PAT Nº: 6.319
SUJEITO PASSIVO: PANIFICADORA NORDESTE LTDA
JULGADOR: LUÍSA ROCHA CARVALHO
RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE
PROCESSO: 20212700100259E-PAT Nº: 6.325
SUJEITO PASSIVO: PANIFICADORA NORDESTE LTDA EPP
JULGADOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS
RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE
PROCESSO: 20222800100004E-PAT Nº: 10.155
SUJEITO PASSIVO: PANIFICADORA NORDESTE LTDA
JULGADOR: LUÍSA ROCHA CARVALHO
RESULTADO: PROCEDENTE

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0063956743

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 989 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0063788535) e Memorando nº 991/2025/SESDEC-CIOPDIVADM (0063791398) do Processo SEI 0037.006143/2025-74;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 28 de agosto de 2025, a **PVSA JÉSSICA CRISTINA GOMES DE AMORIM**, matrícula*******386**, anteriormente lotada no Centro Integrado de Operações - CIOP - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento e ao Centro Integrado de Operações - CIOP - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei/RO e demais sistemas utilizados pela PVSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0064018748

Portaria nº 988 de 03 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto nº 205918 (0063936163) e o Memorando nº 186/2025/SESDEC-GECONV (0063935525).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **03.09.2025 a 19.10.2025 (47 dias)**, a servidora 1º SGT QPPM *****902 ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA, para responder pela Gerência de Convênios - SESDEC-GECONV, em substituição do titular CEL BM RE *****555 SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA, Gerente de Convênios, em razão de viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063977452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 512/2023/SUPEL/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, o Pregão Eletrônico nº **512/2023/SUPEL/RO** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de mobílias, equipamentos de informática e eletrodomésticos referente ao Processo Administrativo nº 0037.069602/2022-88,de acordo com Termo de Julgamento do PE 512/2023 (0061776433), Ofício 3449 (0061807902) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o resultado apresentado no Termo de Julgamento do PE 512/2023 (0061776433), conforme segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	Microcomputador	MA3 TECH INFORMATICA LTDA	26.498.396/0001-32	R\$ 2.950,00	59	R\$ 174.050,00
04	Fone de Ouvido	MAX QUALITY COMERCIO LTDA	42.810.782/0001-74	R\$ 29,59	67	R\$ 1.982,53
08	Cadeira escritório	UBEFLEX COMERCIO LTDA	47.509.554/0001-82	R\$ 969,00	62	R\$ 60.078,00
10	Tela projeção	M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.128.778/0001-90	R\$ 525,28	34	R\$ 17.859,52
12	Microcomputador	ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	45.538.349/0001-10	R\$ 3.214,00	19	R\$ 61.066,00

Os itens do mesmo Pregão Eletrônico a seguir, já foram objeto de Homologação de acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 137 de 23 de julho de 2025, em prol das empresas:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL REGISTRADO
02	NOTEBOOK, com garantia de 36 MESES ON-SITE,	DATEN TECNOLOGIA LTDA	04.602.789/0001-01	R\$ 2.400,00	19	R\$ 45.600,00
11	Frigobar: - Capacidade de 93 Litros	ARGON ASSESSORIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	47.208.443/0001-36	R\$ 1.117,20	36	R\$ 40.219,20
13	Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade	MTEC TECNOLOGIA LTDA	30.920.155/0001-07	R\$ 3.000,00	6	R\$ 18.000,0

REVOGAR E HOMOLOGAR, os itens conforme segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL REGISTRADO

03	Fonte Alimentação Ininterrupta Tipo: No-Break	Revogado	-	-	57	-
05	Câmera Web	Revogado	-	-	68	-
06	Fotocopiadora Impressora	Revogado	-	-	30	-
07	Refil Recarga Impressora	Revogado	-	-	60	-
09	Projektor multimídia	Revogado	-	-	26	-
14	Fonte Alimentação Ininterrupta Tipo: No-Break	Revogado	-	-	19	-
15	Projektor multimídia	Revogado	-	-	8	-

Dê-se ciência aos interessados e adotem-se as providências cabíveis.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0063663073

Portaria de férias nº 11913 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PETERSON HENRIQUE NASCIMENTO LIMA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(11/09/2025 a 20/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC46703

Portaria de férias nº 11916 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADILSON LEGAL PEREIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 20/09/2025) e (05/12/2025 a 14/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC46705

Portaria de férias nº 11917 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/08/2025 a 21/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIEGO SCHARNOWSKI, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/08/2025 a 21/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC46707

Portaria de férias nº 11918 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Cedres Pacheco da Silva Teixeira**, CHEFE DE NUCLEO III , matrícula *****959, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 16/02/2026) e (19/03/2026 a 02/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC46708

Portaria de férias nº 11919 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO EDUARDO DE MOURA**, ASSESSOR II , matrícula *****629, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 26/01/2026) e (15/06/2026 a 29/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC46709

Portaria de férias nº 11920 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL SAMPAIO BOTELHO** , DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o **23/08/2025 a 01/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **23/08/2025 a 01/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/12/2025 a 01/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC46710

Portaria de férias nº 11922 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDWARD LYNOLN MENDES BAZAN** , SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****589, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o e que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2025 a 01/01/2025 e 20/10/2025 a 20/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC46712

Portaria de férias nº 11923 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFERSON FERREIRA NOGUEIRA**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****311, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(15/09/2025 a 24/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC46713

Portaria de férias nº 11925 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISRAEL CRISTOVAO PIRES**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****039, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2025 a 01/01/2025 e 03/09/2025 a 03/09/2025 e 24/11/2025 a 24/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC46715

Portaria de férias nº 11926 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYAN FELIPE DE ARAUJO ALVES**, SESDEC - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****613, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 20/12/2025) e (23/02/2026 a 04/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC46716

Portaria de férias nº 11927 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORLANDO CASTRO SILVEIRA JUNIOR**, SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****798, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC46717

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 7149 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre Retroação, Promoção e Classificação de Praça do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM na Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos XI e XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos Autos do Processo nº 1012706-68.2017.8.22.0501 (0063214152), da 1ª Vara da Auditoria Militar, a qual determina à retificação da antiguidade de militar na turma de formação a que teria estado, caso não houvesse a exclusão indevida pela [Portaria nº 328/DP-3 de 05/07/2016](#) (p. 44), a qual fora anulada judicialmente, bem como determina a implementação das promoções em ressarcimento de preterição, considerando-se o curso natural da progressão funcional que teria ocorrido durante o período do afastamento ilegal, conforme consignado no Ofício nº 19050/2025/PGE-PEJ (0063213106);

CONSIDERANDO a [Portaria nº 6475, de 04 de setembro de 2023](#) (pp. 45/46), que dispõe sobre anulação da Exclusão a Bem da Disciplina e Reintegração do CB QPPM *****216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 04 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, a retificação constante no Aditamento nº 16 ao Termo de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos - CFS PM/2016 (0063985077), que incluiu o AL SGT QPPM *****216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA, o qual concluiu com aproveitamento o CFS PM 2024, na lista dos alunos aprovados sem restrições, sendo classificado em 154º (centésimo quinquagésimo quarto) na turma a qual teria feito parte, caso não houvesse ocorrido a exclusão das fileiras da Corporação;

CONSIDERANDO, por fim, o critério de Promoção em Ressarcimento de Preterição previsto no artigo 60, parágrafo 2º, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em combinação com o artigo 9º, *caput* e parágrafo único, do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Retroagir a Promoção do **Terceiro-Sargento QPPM *****216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA**, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM 2016, a contar de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º Em consequência da retroação consignada no art. 1º, fica promovido à Graduação de Segundo-Sargento do QPPM, o **Terceiro-Sargento QPPM *****216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA**, em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro 2020.

Art. 3º Em consequência da promoção consignada no art. 2º, fica promovido à Graduação de Primeiro-Sargento do QPPM, o **Segundo-Sargento QPPM *****216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA**, em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro 2022.

§ 1º Classifica-se o **Primeiro-Sargento QPPM *****216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA** no Almanaque de Antiguidade, entre o 1º SGT PM NATÃ ALVES RODRIGUES e o 1º SGT PM VALDECY PEREIRA GOMES, ocupando a 120ª (centésima vigésima) posição na escala hierárquica do seu quadro.

§ 2º Como há necessidade do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) para habilitação à graduação de Primeiro-Sargento PM, nos termos do § 4º do artigo 21 do Regulamento de Promoção de Praças PM, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, o militar deverá realizá-lo, oportunamente, e concluí-lo com aproveitamento para a manutenção de sua graduação como Primeiro-Sargento PM e concorrer as demais promoções subsequentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar das respectivas promoções e financeiros a partir desta publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064022688

Portaria nº 7128 de 03 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Outorga da Medalha do Mérito Batalhão Mamoré, do 6º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. a Resolução N. 0303/2025/PM-ASSELEGIS, que aprova o Regulamento Geral para criação e outorga de medalhas comemorativas da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências (0063194976), e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual veiculada nos autos do Processo SEI nº 0021.047275/2025-25, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata da reunião da Comissão da Medalha do Mérito Batalhão Mamoré (0063281153),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a **Medalha do Mérito Batalhão Mamoré**, como reconhecimento e recompensa aos policiais militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **6º Batalhão de Polícia Militar**:

1. **TEN CEL QOPM *****672 LEANDRO TELES DA SILVA**;
2. **2º TEN QOAPM *****188 IVAN CARLOS FIORI**;
3. **ST QPPM RR *****910 ITALO BALBO CASARA**;

4. **ST QPPM REF *****875 CARLOS MARTINS AMAECING;**
5. **1° SGT QPPM *****133 MIGUEL ARCANJO CARDOSO DE SOUZA;**
6. **2° SGT QPPM *****549 JOSÉ EMILSON VIEIRA DIAS;**
7. **2° SGT QPPM *****724 SILVIO FERNANDES SOARES DO NASCIMENTO;**
8. **AL SGT QPPM *****370 MARCELO DIAS MACIEL;**
9. **CB QPPM *****087 EVERSON CORTEZ HERRERA;**
10. **CB QPPM *****171 ABEL RIVERO DA SILVA;**
11. **CB QPPM *****494 BRUNO FERREIRA CUNHA;**
12. **CB QPPM *****431 LAIS DEMÉTRIO ALMEIDA;**
13. **CB QPPM *****509 DIEIMERSON ALVES DE SÁ;**
14. **CB QPPM *****255 EDCLEY DIVINO LOPES;**
15. **CB QPPM *****492 ANDRÉ RIVERO DA SILVA;**
16. **CB QPPM *****381 EDVALDO DE SOUZA FARIAS;**
17. **CB QPPM *****430 KENNEDY SILVA PEDROSA; e**
18. **CB QPPM *****506 DAVID SALAS AZULAY.**

Art. 2° Outorgar a **Medalha do Mérito Batalhão Mamoré**, como reconhecimento e recompensa às personalidades militares abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **6° Batalhão de Polícia Militar**:

1. **TEN CEL QOPM *****671 JOÃO PAULO FRANÇA DOS SANTOS;**
2. **MAJ QOPM *****204 GESU NASCIMENTO DA SILVA;**
3. **2° SGT QPPM *****653 SANDRO PINHO; e**
4. **3° SGT QPPM *****596 LIGIA VIEIRA LIMA CARDOSO.**

Art. 3° Outorgar a **Medalha do Mérito Batalhão Mamoré**, como reconhecimento e recompensa às personalidades civis abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **6° Batalhão de Polícia Militar**:

1. Ilmo. Sr. Clebson Jacinto Bezerra - Diretor da Casa de Detenção da Polícia Penal em Guajará-Mirim; e
2. Ilmo. Sr. Jederson William Trevisan - Inspetor de Polícia Penal na Casa de Detenção em Guajará-Mirim.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063979304

Portaria nº 7130 de 03 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Outorga da Medalha Mérito Batalhão Tiradentes, do 2° Batalhão de Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. a Resolução N. 0303/2025/PM-ASSELEGIS, que aprova o Regulamento Geral para criação e outorga de medalhas comemorativas da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências (0063367147), e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual veiculada nos autos do Processo SEI nº 0021.048323/2025-01, contexto no qual se relacionam os encaminhamentos feitos, devidamente acompanhados das respectivas indicações, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata da reunião da Comissão da Medalha Mérito Batalhão Tiradentes (0063529448),

R E S O L V E:

Art. 1° Outorgar a **Medalha Mérito Batalhão Tiradentes**, como reconhecimento e recompensa aos policiais militares abaixo nominados, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **2° Batalhão de Polícia Militar**:

1. **1° TEN QOAPM *****714 ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA;**
2. **1° SGT QPPM *****466 KLEBERSON NEVES BATISTA;**
3. **1° SGT QPPM *****137 LEOMA GONCALVES DA COSTA;**
4. **1° SGT QPPM *****265 NOEL PINHO NOGUEIRA;**
5. **1° SGT QPPM *****398 CELIANE SAVEGNAGO JESUS;**

6. **2° SGT QPPM *****908 LUIZ CASTRO GOMES DA COSTA;**
7. **2° SGT QPPM *****740 EUGENIO ROCHA GOMES LIMA;**
8. **2° SGT QPPM *****651 JOAQUIM SOUZA CARNEIRO;**
9. **2° SGT QPPM *****148 GLAUCO ANDAM BARROS;**
10. **2° SGT QPPM *****608 EDELSON GOMES COIMBRA;**
11. **3° SGT QPPM *****537 CRISTIANO COELHO BURG;**
12. **3° SGT QPPM *****628 JOSIMAR DELFINO;**
13. **3° SGT QPPM *****986 MARCELO ARÇARI MARTINS;**
14. **3° SGT QPPM *****300 ALESSANDRO SANTOS RODRIGUES;**
15. **3° SGT QPPM *****880 PAULO RIBEIRO DE SOUZA;**
16. **3° SGT QPPM *****739 MARTOZALEM ANTONIO DA COSTA;**
17. **3° SGT QPPM *****579 KATIA CAETANO DA SILVA;**
18. **3° SGT QPPM *****091 EUAHINE ALMEIDA NETO;**
19. **AL SGT QPPM *****498 ROMILDO SOARES GUEDES;**
20. **AL SGT QPPM *****136 FLÁVIO PEREIRA GONÇALVES;**
21. **AL SGT QPPM *****544 THOMAZ BERNARDO NETO;**
22. **CB QPPM *****078 MAGNO RODRIGUES COSTA;**
23. **CB QPPM *****525 RENATO PAULO DE OLIVEIRA;**
24. **CB QPPM *****222 ANDERSON PEDRO DE ALCÂNTARA;**
25. **CB QPPM *****232 ARILSON GOMES PINHEIRO;**
26. **CB QPPM *****283 DHONATAN TANAKA BOARO;**
27. **CB QPPM *****286 DIEGO GOMES DE SALES;**
28. **CB QPPM *****595 WELITON PIMENTA CANDIDO;**
29. **CB QPPM *****985 RAFAELA FACHIANO MAZALI;**
30. **CB QPPM *****088 PAULO HENRIQUE GABLER;**
31. **CB QPPM *****406 JACQUELINE SALES DE ALCÂNTARA GAMA;**
32. **CB QPPM *****408 JADERSON AMARAL DA SILVA;**
33. **CB QPPM *****523 ELVYS PEREIRA MARTINS;**
34. **CB QPPM *****250 DENI BATISTA DE SOUZA;**
35. **CB QPPM *****261 ENDRIO DE SOUZA STRINGARI; e**
36. **CB QPPM *****473 VAGNER ALVES GOULART.**

Art. 2° Outorgar a **Medalha Mérito Batalhão Tiradentes**, como reconhecimento e recompensa ao **CEL QOPM *****988 CLODOMAR JOSÉ RODRIGUES**, personalidade militar, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **2° Batalhão de Polícia Militar**.

Art. 3° Outorgar a **Medalha Mérito Batalhão Tiradentes**, como reconhecimento e recompensa às personalidades civis abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **2° Batalhão de Polícia Militar**:

1. Exmo. Sr. Dr. Carlos Antonio Chagas Junior - Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO;
2. Exmo. Sr. Dr. Tiago Cadore - Promotor de Justiça do Estado de Rondônia;
3. Exmo. Sr. Sérgio Pedro da Silva - Prefeito de Presidente Médici/RO;
4. Exmo. Sr. André Luís Barneze - Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo de Presidente Médici/RO;
5. Ilmo. Sr. Dr. Flaviano Jose da Silva Junior - Delegado de Polícia Civil do Estado de Rondônia;
6. Ilmo. Sr. Dr. Niki Alves Locatelli - Delegado de Polícia Civil do Estado de Rondônia;
7. Ilmo. Sr. Dr. Derli Gouveia - Delegado de Polícia Civil do Estado de Rondônia;
8. Ilmo. Sr. Dr. Douglas Wagner Codignola - Advogado;
9. Ilmo. Sr. Naassom de Campos Luna - Agente de Polícia Civil do Estado de Rondônia;
10. Ilmo. Sr. Claudio Roberto Lazarini - Gerente da empresa Bluamerica de Presidente Médici/RO;
11. Ilma. Sra. Rosilane Venancio Ferreira de Amorim - Presidente da Associação Resgate de Vida - Ji-Paraná/RO;
12. Ilma. Sra. Rosilane Maria dos Santos - Empresária;
13. Ilmo. Sr. Wagner Pereira da Silva - Empresário;
14. Ilmo. Sr. Diego Vieira Fazolin - Psicólogo;
15. Ilmo. Sr. Francisco Prestes Izal - Servidor do Ex-Território Federal de Rondônia;
16. Ilmo. Sr. Ozano de Oliveira Costa - Servidor do Ex-Território Federal de Rondônia;

17. Ilma. Sra. Cleuza Alves de Oliveira - Servidora do Ex-Território Federal de Rondônia;
18. Ilma. Sra. Ruth Dias - Gerente da Havan S.A. de Ji-Paraná/RO;
19. Ilma. Sra. Ellen Basso - Jornalista;
20. Ilmo. Sr. José Luiz Negrisoni - Eletricista;
21. Ilmo. Sr. Jesonias Souza da Silva Junior - Comunicador;
22. Ilma. Sra. Sandy Caroline Pereira de Moraes - Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos;
23. Ilma. Sra. Bruna Caroline Silva Pevidor - Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos;
24. Ilma. Sra. Mariany Pimentel da Rocha - Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos; e
25. Ilma. Sra. Gabrielly Rocha de Andrade - Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos.

Art. 4º Outorgar a **Medalha Mérito Batalhão Tiradentes**, como reconhecimento e recompensa às instituições civis abaixo nominadas, pelos valorosos serviços e contribuições prestados ao **2º Batalhão de Polícia Militar**:

1. Campilar da Amazônia Indústria e Comércio de Alimentos LTDA; e
2. Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063980989

ATO Nº 100/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0021.045983/2025-21, merecendo destaque para a Informação n.º 184/2025/PGE-SPSM id (0063664846), Despacho SESDEC-GAB (id 0063792428) e a Informação n.º 858/2025/SESDEC-GESPM (id 0063793854).

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI n.º 0021.045983/2025-21, concedendo Pensão Militar mensal à beneficiária do **2º TEN PM MOR *****351 PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Oficial Militar pertencente a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, falecido em 27 de julho de 2025.

2. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" à **VERA LUCIA SILVA DO NASCIMENTO CABEÇA** (cônjuge), inscrita no CPF sob o n.º 221.***.***-87 (id 0062968548), no percentual correspondente a **100% (cem por cento)**, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com o art. 19, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual n.º 5.245/2022, a contar de **27.07.2025** data do óbito, conforme disposto no inciso I, do art. 18, do mesmo diploma legal.

3. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei n.º 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei n.º 5.245/2022.

4. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei n.º 667/1969, na redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei n.º 5.245/2022.

5. A beneficiária deverá observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, junto à Instituição Militar, no mês de seu aniversário, independentemente de notificação da administração, conforme disposto no art. 25 da Lei Estadual n.º 5.245/2022.

6. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 27 de julho de 2025.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063903529

ATO Nº 74/2025/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.034353/2025-21, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 168/2025/PGE-SPSM (0062564955), o Despacho SESDEC-GAB (0062663735) e a Informação n.º 708/2025/SESDEC-GESPM (0062664018).

RESOLVEM:

- Reformar o **ST PM RR *****800 JOSÉ FERNANDES DE SOUZA**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c.c art. 9º; inciso II do art. 10 combinado com inciso IV do art. 13 todos da Lei n.º 5.245 de 2022, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma n.º 027/2025 (0061456311) que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço policial militar, o qual foi transferido para Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia conforme Ato concessório n.º 240/IPERON/PM-RO, de 10 de junho de 2014 (id 0063951640), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2491, em 04 de julho de 2014, (0063951640, e recebe os proventos integrais com base no soldo de 2º TEN PM, por ter adimplido à época a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, conforme Portaria 069/DIV PAG de 18 de julho de 2013 fl. 63 (0061455167), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 2261, em 23 de julho de 2013, fl.66 (0061455167), homologado pelo TCE-RO conforme autos (0063792716) item 10 da pág. 357.
- Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062747916

Portaria nº 7100 de 03 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praças para exercerem a Função de Condutores de Veículos Motorizados, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****923	ANDERSON GOMES DA COSTA	06/08/2025	2º BPM	0021.048581/2025-89
2	CB QPPM	*****984	JHON ENISSON DA SILVA FREITAS	09/08/2025	2º BPM	0021.048572/2025-98
3	3º SGT QPPM	*****480	ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA	12/08/2025	3º BPM	0021.047101/2025-62
4	AL SGT QPPM	*****172	GIOVANI RIBEIRO	08/07/2025	3º BPM	0021.040148/2025-03
5	3º SGT QPPM	*****031	DOUGLAS EDGARD SIMÕES	14/08/2025	3º BPM	0021.047548/2025-31
6	3º SGT QPPM	*****951	VALÉRIO JOSÉ FONTOURA	01/08/2025	4º BPM	0021.079038/2024-42
7	CB QPPM	*****048	JANDER NASCIMENTO DE OLIVEIRA	18/08/2025	4º BPM	0021.048707/2025-15
8	CB QPPM	*****151	WERICO FERNANDES DOS SANTOS	08/08/2025	4º BPM	0021.046937/2025-40
9	AL SGT QPPM	*****247	JHAICSON JOCHEN LUZ	08/08/2025	4º BPM	0021.037898/2024-17
10	AL SGT QPPM	*****236	JEFFERSON DUARTE PENHA	25/08/2025	6º BPM	0021.049788/2025-71
11	CBQPPM	*****331	FÁBIO MEDEIROS SANTIAGO DAVID	26/08/2025	6º BPM	0021.050238/2025-02
12	3º SGT QPPM	*****768	REGINALDO TEODORO DE PAULA	22/08/2025	7º BPM	0021.049641/2025-81
13	3º SGT QPPM	*****488	JOAO RODRIGUES DA SILVA NETO	22/08/2025	7º BPM	0021.049782/2025-01
14	AL SGT QPPM	*****493	ROGERIO FREIRE MENDES	15/08/2025	8º BPM	0021.048151/2025-67

15	AL SGT QPPM	*****161	GEOVANI DE OLIVEIRA PEREIRA	27/08/2025	9º BPM	0021.050533/2025-51
16	AL SGT QPPM	*****527	SINDOMAR ALVES PIRES	27/08/2025	9º BPM	0021.050396/2025-54
17	CB QPPM	*****998	NELOS MARQUES DA SILVA	21/08/2025	9º BPM	0021.048171/2025-38
18	AL SGT QPPM	*****922	ANDERSON FERNANDES ZARELLI	19/08/2025	10º BPM	0021.048577/2025-11
19	AL SGT QPPM	*****158	GELSON RODRIGUES MARTINS	09/08/2025	10º BPM	0021.047379/2025-30
20	AL SGT QPPM	*****429	PAULO DANIEL IZIDORO	31/07/2025	11º BPM	0021.050702/2025-52
21	3º SGT QPPM	*****564	VAGNER PEREIRA DE ALCANTARA	12/08/2025	BPA	0021.047330/2025-87
22	AL SGT QPPM	*****210	IZABEL CAETANO DE FREITAS	01/08/2025	BPTAR	0021.046976/2025-47
23	CB QPPM	*****959	WILLIAN LELO FERREIRA	27/08/2025	BPTRAN	0021.050697/2025-88
24	AL SGT QPPM	*****280	JONATAS LEANDRO FEITOSA DA SILVA	27/08/2025	BPTRAN	0021.050792/2025-81
25	2º SGT QPPM	*****764	ENDERSON MARTINS MENDES	21/07/2025	CI	0021.047668/2025-39
26	3º SGT QPPM	*****688	EUDES CAVALCANTE SIQUEIRA	05/08/2025	CE	0021.009371/2024-94
27	AL SGT QPPM	*****093	EVALDO LUIZ CORREA EURICH	11/08/2025	CRP IV	0021.046134/2025-95
28	CB QPPM	*****547	RONILSON DO AMARAL MELO	06/06/2025	CRP I	0021.050068/2025-58

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º (primeira parte) do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063954975

Portaria nº 7101 de 03 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, nominados abaixo, da função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	3º SGT QPPM	*****673	DIEFFERSON DE MOURA BUSSOLARO	01/08/2025	3º BPM	0021.030011/2025-32
2	CB QPPM	*****539	ROMÁRIO DA SILVA SOARES	01/09/2025	4º BPM	0021.038162/2024-58
3	3º SGT QPPM	*****065	ELESSANDRO LUCAS BERNARDO	13/08/2025	10º BPM	0021.036082/2025-49
4	3º SGT QPPM	*****343	LOURIVAL DE SOUZA	13/08/2025	10º BPM	0021.084671/2024-52
5	CB QPPM	*****135	ROMILDO LORET	13/08/2025	10º BPM	0021.084572/2024-71
6	CB QPPM	*****582	VANESSA SANTOS ARAÚJO SCHULZE	13/08/2025	10º BPM	0021.064467/2024-15
7	3º SGT QPPM	*****276	JONAS DE LIMA TORRES	18/08/2025	BPFRON	0021.048213/2025-31
8	CB QPPM	*****216	AÉCIO NOGUEIRA RABELO	27/04/2025	BPTRAN	0021.048242/2025-01
9	CB QPPM	*****093	BRUNO FRANCIS DA SILVA MENDES	05/08/2025	CE	0021.087412/2024-83
10	3º SGT QPPM	*****305	EDNELSON NEVES DE ARAÚJO	04/05/2025	DAAL	0021.041767/2025-15

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que

"Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0063956495

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

CONTRATADA: M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **61.664.765/0001-10**

OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de material de expediente - material de processamento de dados - material educativo e esportivo - material laboratorial.

VALOR: R\$ 16.088,00 (dezesesseis mil oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

ASSINAM: Francinei Batista do Vale - **MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA**

Protocolo 0064007620

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

CONTRATADA: ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de material de expediente - material de processamento de dados - material educativo e esportivo - material laboratorial.

VALOR: R\$ 13.288,25 (treze mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

ASSINAM: Francinei Batista do Vale - Marcelo Fernando Baumann Toschi

Protocolo 0064007789

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

CONTRATADA: **H-JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.962/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação é Aquisição de material de expediente - material de processamento de dados - material educativo e esportivo - material laboratorial.

VALOR: R\$ 8.864,29 (oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

ASSINAM: Francinei Batista do Vale - Helio Gomes de Souza

Protocolo 0064008087

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando as competências da Polícia Militar de Rondônia previstas na Lei 4.302, de 25 de junho de 2018, e as delegações incumbidas ao Subcomandante-Geral por meio da Portaria n.º 5041, de 20 de julho de 2023 (0047876158),

publicada no Diário Oficial ed. 137-56, de 21 de julho de 2023, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa com pagamento de DERSO, Processo n.º 0021.037715/2025-36 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor total de R\$ 19.521,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e um reais), para que se proceda o pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM
Subcomandante-Geral

Ordenador de Despesa por delegação, conforme Portaria n.º 5041, de 20.07.2023, DOE Ed. 137, de 21.07.2023
Protocolo 0061605013

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EDITAL Nº 39/2025/CBM-CP

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO DE RESERVA PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E POSTERIOR ASSINATURA DE CONTRATO DE TRABALHO PARA OCUPAREM AS VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DOS AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS
EDITAL Nº 39/2025/CBM-CP DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) torna público a Divulgação de Convocação dos candidatos do Cadastro de Reserva para a Entrega de Documentação e posterior Assinatura de Contrato de Trabalho para ocuparem as vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado de Agentes Temporários Ambientais, que atuarão no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme a seguir especificado.

PORTO VELHO				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77265	ADRIANO DA SILVA MENDES	03/09/1986	85
2	77697	RICHARD BARBOSA DE SOUZA FREIRE	17/02/1982	85

GUAJARÁ-MIRIM				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77321	RAFAEL MACHADO SOUZA	31/05/1997	55
2	77346	PEDRO PACHURI CHAVEZ	14/06/1983	55

ROLIM DE MOURA				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77289	MARCOS EDUARDO BUTSK FEITOSA	10/05/2004	55
2	77188	NICOLE DE OLIVEIRA ARAUJO	13/02/2007	55
3	77397	JOSEFA CRISTINA DUARTE	29/04/1996	45
4	77472	JAQUELINE DA SILVA CARDOSO	16/07/1998	45

MACHADINHO D' OESTE				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77502	ALINE GOMES OLIVEIRA	04/09/1989	45

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77478	ROSIVANEA SOARES DA SILVA	13/09/2001	45

CEREJEIRAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77729	ADAILSON OLIVEIRA SILVA	04/12/1997	45

COLORADO DO OESTE

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77355	BORIS DO AMPARO ALVES	03/01/1992	55

ARIQUEMES

AMPLA CONCORRÊNCIA

Ord.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	NF
1	77607	LUIZ VINICIUS DA SILVA QUEIROZ	02/07/2003	55
2	77771	REINALDO JÚNIOR FILHO	05/03/2005	55
3	77247	MARIANA DE MENEZES	03/05/2000	55
4	77679	MAGNO FERREIRA DE MEDEIROS RAMOS	16/12/1982	45

OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SE APRESENTAR NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025 DAS 07:30 HORAS ÀS 13:30 HORAS, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL Nº 9/2025/CBM-CP, CONFORME ENDEREÇO NA PLANILHA ABAIXO:

ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E DATA: 08 DE SETEMBRO DE 2025 DAS 07:30 HORAS ÀS 13:30 HORAS				
ORD.	UNIDADE	SUBUNIDADE	CIDADE	ENDEREÇOS
1	1º GBM	1ºSGBM	Porto Velho	1º GBM - PORTO VELHO AV. ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA (ANTIGA ESTRADA DA PENAL), 4286 - FLODOALDO PONTES PINTO # CEP 76.820-710
2	1º GBM	2ºSGBM	Guajará Mirim	2º SGBM/1º GBM - GUAJARÁ-MIRIM AV. 15 DE NOVEMBRO, 3550 - 10 DE ABRIL # CEP 76.850-000
3	3º GBM	2ºSGBM	Cerejeiras	2º SGBM/3º GBM - CEREJEIRAS RUA ARACAJU, S/N - CENTRO # CEP 76.997-970
4	3º GBM	3ºSGBM	Colorado do Oeste	3º SGBM/3º GBM - COLORADO DO OESTE AV. VILHENA, 5566 - INDUSTRIAL # CEP 76993-000
5	5º GBM	1ºSGBM	Ariquemes	5º GBM - ARIQUEMES AV. JK, 1459 - SETOR II # CEP 76.873-156
6	5º GBM	2ºSGBM	Machadinho do Oeste	2º SGBM/5ºGBM - MACHADINHO DO OESTE AV. COSTA E SILVA, 2994 - CENTRO # CEP 76.868-970
7	6º GBM	1ºSGBM	Rolim de Moura	6º GBM - ROLIM DE MOURA AV. GOIANIA, 5440 - CENTRO # CEP 76.940-000

8	6º GBM	2ºSGBM	São Miguel do Guaporé	2º SGBM/6º GBM - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ AV. ANGELIM, ESQUINA COM A AV. MARECHAL RONDON, BAIRRO PLANALTO # CEP 76.932-000

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0063983730

EDITAL Nº 36/2025/CBM-CP
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC/RO
PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 36 - SESDEC - CBM/RO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **resultado final da entrevista e classificação para o Curso de Formação de Soldado Temporário** referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário (QPBMT).

1 SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - FEMININO

ORD.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA OBJETIVA	NOTA TAF	ENTREVISTA	NOTA FINAL
01	1156867	FRANCIMEIRE DIAS DE OLIVEIRA	51,00	12,00	20	83,00
02	1150646	VANIA LUCIANO	48,00	13,00	20	81,00
03	1152946	PAMELA TEIXEIRA SENA	48,00	12,00	20	80,00
04	1178044	SOFIA GALVÃO MASCARENHAS	49,00	11,00	20	80,00

2 SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - MASCULINO

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA OBJETIVA	NOTA TAF	ENTREVISTA	NOTA FINAL
01	1172218	PEDRO HENRIQUE SILVA HERMIDA	43,00	17,00	20,00	80,00
02	1166204	ELIEZER DE JESUS LACERDA	46,00	13,00	20,00	79,00
03	1151497	WILLIAN NUNES DOS SANTOS	43,00	16,00	20,00	79,00
04	1167009	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA	47,00	12,00	20,00	79,00
05	1151418	ISRAEL BONFIM DE SOUSA	43,00	15,00	20,00	78,00
06	1173747	WELINGTON PAULO PEREIRA DA SILVA	42,00	16,00	20,00	78,00
07	1150544	GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA DE MORAIS	47,00	11,00	20,00	78,00
08	1171967	JEFFERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	45,00	13,00	20,00	78,00
09	1165790	ÍCARO ALVES DE ARAÚJO	43,00	15,00	20,00	78,00
10	1172277	CICERO DARLAN EUGENIO FERREIRA	44,00	14,00	20,00	78,00
11	1168821	FRANCLIN QUEIROZ DE LIMA	47,00	10,00	20,00	77,00
12	1167080	EDIJONES BARBOSA	42,00	15,00	20,00	77,00
13	1154113	FILIPE LONGO RAMOS	42,00	15,00	20,00	77,00
14	1152784	CLEITON PAULO DOS SANTOS	44,00	13,00	20,00	77,00
15	1172289	JOSÉ LUCAS MARCELINO DE JESUS	47,00	9,00	20,00	76,00
16	1150686	DANIEL GABRIEL DOS SANTOS	43,00	13,00	20,00	76,00
17	1167308	HERLY LUCAS XAVIER	43,00	13,00	20,00	76,00
18	1174832	RIVALDO MOREIRA DA SILVA NETO	43,00	13,00	20,00	76,00
19	1179083	CAIO AMADIO DE OLIVEIRA	46,00	10,00	20,00	76,00
20	1176964	ABRAÃO VÍCTOR CHARLES CARNEIRO DOS SANTOS	42,00	14,00	20,00	76,00

21	1172310	DIEGO WILLIAN NERY INFANTE DE OLIVEIRA	44,00	11,00	20,00	75,00
22	1165225	JOSE TIAGO ALVES PENINGA SANTOS	47,00	8,00	20,00	75,00
23	1167717	EDCLEYTONDE SOUZA VALENTINO	42,00	13,00	20,00	75,00
24	1172506	FABIO GOMES DA SILVA	43,00	12,00	20,00	75,00
25	1155795	GABRIEL RODRIGUES MIRANDA	43,00	12,00	20,00	75,00
26	1156331	LUIS FERNANDO MONTEIRO A DOS SANTOS	44,00	11,00	20,00	75,00
27	1151983	CLEISSON RICARDO DE ABREU COELHO BARRETO**	44,00	11,00	20,00	75,00
28	1171434	THIAGO SILVA PEREIRA	43,00	11,00	20,00	74,00
29	1165714	ERIC HENRIQUE FERREIRA FAÇANHA	44,00	10,00	20,00	74,00
30	1164261	VICTOR AFONSO ROCHA FLORENCIO	42,00	12,00	20,00	74,00
31	1170166	WELLVES DA CONÇEIÇÃO SOUSA	42,00	11,00	20,00	73,00
32	1157482	EDNO PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR	45,00	8,00	20,00	73,00
33	1178108	IGOR GUSTAVO LEAL CRUZ	42,00	8,00	20,00	70,00

**Candidato reintegrado ao concurso público via liminar judicial, realizará as etapas subsequentes do certame, condicionado à sua aprovação ao resultado final do processo 7050773-64.2025.8.22.0001.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Protocolo 0063963094

EDITAL Nº 40/2025/CBM-CP

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC/RO

PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 40 - SESDEC - CBM/RO, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **resultado preliminar da entrevista** referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário (QPBMT).

1 SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - MASCULINO

ORD.	INSC.	NOME	ENTREVISTA
01	1175365	MARCUS VINICIUS LIMA LEOPOLDINO	20

O Candidato foi reintegrado ao concurso público via liminar judicial, devendo realizar as etapas subsequentes do certame, condicionado à sua aprovação ao resultado final do processo **7047679-11.2025.8.22.0001**

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ENTREVISTA

32.1 O candidato poderá, das 14:00 horas do dia 04 de setembro de 2025 às 23:00 horas do dia 04 de setembro de 2025 (horário local/RO), interpor recurso contra o resultado preliminar da entrevista, por meio de envio do recurso ao e-mail: datpvh@cbm.ro.gov.br. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2 O modelo de recurso está disponibilizado no endereço eletrônico <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br/>.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

3.1 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão dos avaliadores.

3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.3 Recurso cujo teor desrespeite a corporação será preliminarmente indeferido.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O edital de resultado final da entrevista (6ª etapa do Processo Seletivo), bem como de convocação para matrícula para o curso de formação será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br/>.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Protocolo 0064009506

Portaria nº 923 de 05 de setembro de 2025

Dispõe sobre designação de Função de Oficial BM no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. **O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para responder pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO e pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de Rondônia, **no período de 08 a 11 de setembro de 2025**, o **CEL BM** RE **51-0 ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO** VAZ, por motivo de afastamento legal do Comandante-Geral do CBMRO, SEI Nº 0004.010234/2025-91 , cumulativamente com a função que já exerce de Subcomandante-Geral, de acordo com o § 2º do Art. 12 da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0064048233

EDITAL Nº 37/2025/CBM-CP
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC/RO
PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 37 – SESDEC – CBM/RO, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a convocação para a matrícula no **Curso de Formação de Soldado Temporário** referente ao Processo Seletivo para provimento de vagas e cadastro reserva para o cargo de Soldado BM (QPBMT) – Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário.

1. SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - FEMININO

ORD.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
01	1156867	FRANCIMEIRE DIAS DE OLIVEIRA	83,00
02	1150646	VANIA LUCIANO	81,00
03	1152946	PAMELA TEIXEIRA SENA	80,00
04	1178044	SOFIA GALVÃO MASCARENHAS	80,00

2. SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - MASCULINO

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
01	1172218	PEDRO HENRIQUE SILVA HERMIDA	80,00
02	1166204	ELIEZER DE JESUS LACERDA	79,00
03	1151497	WILLIAN NUNES DOS SANTOS	79,00
04	1167009	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA	79,00
05	1151418	ISRAEL BONFIM DE SOUSA	78,00
06	1173747	WELINGTON PAULO PEREIRA DA SILVA	78,00
07	1150544	GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA DE MORAIS	78,00
08	1171967	JEFFERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	78,00
09	1165790	ÍCARO ALVES DE ARAÚJO	78,00
10	1172277	CICERO DARLAN EUGENIO FERREIRA	78,00
11	1168821	FRANCLIN QUEIROZ DE LIMA	77,00

12	1167080	EDIJONES BARBOSA	77,00
13	1175365	MARCUS VINICIUS LIMA LEOPOLDINO**	77,00
14	1154113	FILIFE LONGO RAMOS	77,00
15	1152784	CLEITON PAULO DOS SANTOS	77,00
16	1172289	JOSÉ LUCAS MARCELINO DE JESUS	76,00
17	1150686	DANIEL GABRIEL DOS SANTOS	76,00
18	1167308	HERLY LUCAS XAVIER	76,00
19	1174832	RIVALDO MOREIRA DA SILVA NETO	76,00
20	1179083	CAIO AMADIO DE OLIVEIRA	76,00
21	1176964	ABRAÃO VÍCTOR CHARLES CARNEIRO DOS SANTOS	76,00
22	1172310	DIEGO WILLIAN NERY INFANTE DE OLIVEIRA	75,00
23	1165225	JOSE TIAGO ALVES PENINGA SANTOS	75,00
24	1167717	EDCLEYTONDE SOUZA VALENTINO	75,00
25	1172506	FABIO GOMES DA SILVA	75,00
26	1155795	GABRIEL RODRIGUES MIRANDA	75,00
27	1156331	LUIS FERNANDO MONTEIRO A DOS SANTOS	75,00
28	1151983	CLEISSON RICARDO DE ABREU COELHO BARRETO**	75,00
29	1171434	THIAGO SILVA PEREIRA	74,00
30	1165714	ERIC HENRIQUE FERREIRA FAÇANHA	74,00
31	1164261	VICTOR AFONSO ROCHA FLORENCIO	74,00
32	1170166	WELLVES DA CONÇEICAÇÃO SOUSA	73,00
33	1157482	EDNO PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR	73,00
34	1178108	IGOR GUSTAVO LEAL CRUZ	70,00

**Candidatos reintegrados ao concurso público via liminar judicial, realizarão as etapas subsequentes do certame, condicionados à aprovação do resultado final do processo judicial.

3. Os candidatos convocados por meio deste edital deverão comparecer, no dia **08 de setembro de 2025**, das **08:00 horas às 13 horas**, na Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução - CEEI, localizada no Complexo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Av. Gov. Jorge Teixeira com Av. Santos Dumont - setor 10, quadra 528 - Bairro Industrial. Em frente a Passarela do Espaço Alternativo - Porto Velho/RO, para a apresentação da documentação a que se refere o **Item 17 do Edital nº 10 - SESDEC - CBM/RO, de 04 de outubro de 2022** id (0032618626), e **entrega da ficha de investigação social**, devidamente preenchida, conforme orientação da comissão do processo seletivo.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Protocolo 0063974697

EDITAL Nº 41/2025/CBM-CP
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC/RO
PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 41 - SESDEC - CBM/RO, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **resultado final da entrevista e classificação para o Curso de Formação de Soldado Temporário** referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário (QPBMT).

1 SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - MASCULINO

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA OBJETIVA	NOTA TAF	ENTREVISTA	NOTA FINAL
13	1175365	MARCUS VINICIUS LIMA LEOPOLDINO	46,00	11,00	20,00	77,00

Candidato reintegrado ao concurso público via liminar judicial, realizará as etapas subsequentes do certame, condicionado à sua aprovação ao resultado final do processo **7047679-11.2025.8.22.0001**

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Protocolo 0064048047

POLÍCIA CIVIL - PC

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 25/2025

Unidade Orçamentária: 15.003 - POLÍCIA CIVIL

Processo Administrativo: 0019.015619/2025-86.

Objeto: aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais diversos destinados ao atendimento de quatro Núcleos da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Tendo em vista as informações anexadas aos autos do Processo Administrativo n. 0019.015619/2025-86, referente à **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 244/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90196/2024, Processo Administrativo n. 0026.001390/2024-22, Órgão Gerenciador: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, objetivando a aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais diversos destinados ao atendimento de quatro Núcleos da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, considerando que esta contratação atende aos critérios estabelecidos no Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (0063624556), emitido pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme Checklist - Adesão à Ata de Registro de Preço, Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024 (0063623591), **RATIFICO e HOMOLOGO** a despesa em favor da Empresa **STAR COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **05.252.947/0001-36**, no valor total de **R\$ 15.002,27 (quinze mil, dois reais e vinte e sete centavos)**, conforme preço registrado na Ata de RP nº Ata de Registro de Preços nº 244/2024/SUPEL-RO (0061584980).

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0063624714

Portaria nº 835 de 02 de setembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 200/2025/PC-NPAG (0063895732);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003968-75.2015.8.22.0010 (0063895172), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Ji-Paraná/RO, referente ao mês de **AGOSTO/2025**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	*****163	29:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 0063898284

Portaria de férias nº 11840 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA CARVALHO BARBOSA NUNES NEVES**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****569, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **15/07/2025 a 24/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2025 a 24/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2025 a 22/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46636

Portaria de férias nº 11841 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA SOUZA PEREIRA**, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **12/07/2025 a 31/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2025 a 27/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46637

Portaria nº 827 de 29 de agosto de 2025

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho 0063022844e o Decreto DE 27 DE AGOSTO DE 2025 (0063723200) do processo sei nº 0019.022065/2025-73;

R E S O L V E:

Art.1º - **TRANSFERIR**, a contar de **01.09.2025**, o servidor **WEVERTON SOARES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Datiloscopista Policial, *****700, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de **Rolim de Moura** para o município de **Espigão do Oeste**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste, anteriormente lotado na Delegacia Regional da Policial Civil de Rolim de Moura.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0063808588

Portaria de férias nº 11914 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/09/2025 a 14/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO ALVES DE PAULA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****564, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2025 a 14/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46704

Portaria de férias nº 11915 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGEVANE SOUZA GOMES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****005, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(08/09/2025 a 27/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC46706

Portaria nº 844 de 04 de setembro de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada através da Portaria nº 2357 de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29514 de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar pública a classificação de pessoal com interstício para promoção até o final do exercício 2025, atualizada em 04/09/2025.

Artigo 2º. Tornar público que foram abertas 03 (três) vagas para Classe Especial no cargo de AGENTE DE POLÍCIA a contar de 1º/09/2025 em decorrência da aposentadoria através do Ato Concessório de Aposentadoria nº 497 de

25/08/2025 de ELTON MARCOS FERREIRA DANTAS, Ato Concessório de Aposentadoria nº 480 de 25/08/2025 de MARINA RODRIGUES MOREIRA, e Transposição ao Quadro da União de HERMES JUSTINIANO URQUIZA.

Artigo 3º. Os recursos deverão ser impetrados, exclusivamente aos cargos de AGENTES DE POLÍCIA - 3ª Classe, junto a Comissão Permanente de Promoção, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

AGENTES DE POLICIA - 3ª CLASSE					
ORD	NOME	NASC	ENTRADA EXERCÍCIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	NELINHO DIAS BARROS VIEIRA	11/08/1978	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	ADALTO APARECIDO TEIXEIRA	07/09/1963	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	20/07/1981	23/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	JOSECLEI SCHEREDER	04/07/1984	23/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
5	PEDRO VITOR DOS SANTOS	08/06/1985	25/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
6	ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	05/04/1981	31/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
7	JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/05/1981	31/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
8	MARLI GARCIA DAS CHAGAS BERNI	10/05/1978	01/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
9	ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA	22/11/1974	07/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
10	ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS	04/04/1978	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
11	ANDERSON DE MIRANDA	17/12/1976	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
12	MISAEEL NONATO RODRIGUES	16/07/1971	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
13	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA	03/05/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
14	GILMAR FELIX LEITE	21/06/1962	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
15	LUCINEIA SANTANA ROCHA	21/04/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
16	JAIRO RODRIGO DA SILVA	13/03/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
17	JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	05/11/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
18	JOSE CHARLERY COSTA VARAO	18/11/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
19	ELIEL DERMONI DE CARVALHO	22/05/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
20	JILMAR NASCIMENTO RABELO	21/02/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
21	ARISTON SANTOS SANTANA	09/10/1968	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
22	MARIA APARECIDA TEODORO DE MATTIA	01/08/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
23	VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES	16/06/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
24	SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS	22/04/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
25	MARCELO CARDOSO	13/05/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
26	RONALDO MENDES PEREIRA	28/09/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
27	JACK FELINTO DA SILVA	21/09/1973	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
28	TALVANE DA SILVA SANTOS	05/12/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
29	IRENE RODRIGUES SILVA	09/02/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
30	VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA	04/08/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
31	ELIANA BATISTA DOS SANTOSREIS	09/04/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017

32	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE RIBEIRO	21/10/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
33	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	24/05/1979	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
34	MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO	06/05/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
35	MARTO YOSHIMINE NETO	22/08/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
36	MARCEL MENGEL	13/09/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
37	WELITON DE SOUZA MORAES	04/08/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
38	ANDREIA BRUNETTO RIZELLO	17/09/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
39	RONAN TIAGO TEIXEIRA	04/03/1986	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
40	ELLEN CRISTINA DINIZVIEIRA	01/01/1983	14/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
41	RAFANELI ANDRADE JUNIOR	04/08/1968	23/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
42	FERNANDO GARCIA DE SOUSA	10/06/1978	18/05/2005	01/10/2013	02/10/2017
43	ADRIANO EMERSON ARAUJO DOS SANTOS	14/06/1974	05/09/2005	01/10/2013	05/10/2017
44	ALISON BELEZA DE SOUZA	15/09/1977	01/06/2005	01/10/2013	15/10/2017
45	RICARDO GOMES PONCE	13/06/1977	27/10/2005	27/10/2013	27/10/2017
46	JOAO PAULO RIBEIRO GUTERRES	28/06/1984	10/05/2006	10/05/2014	10/05/2018
47	JOSE CORREA NETTO	09/08/1964	25/01/2006	14/05/2014	14/05/2018
48	LUCIANE CARLA DOS REIS	03/08/1977	17/05/2006	17/05/2014	17/05/2018
49	IRINEU KREUSCH	26/08/1967	12/07/2006	12/07/2014	12/07/2018
50	ANTONIO SERGIO BRAZ	08/09/1971	05/05/2005	01/08/2013	28/10/2018
51	JACSON PADILHA DA SILVEIRA	17/07/1982	05/05/2005	01/12/2014	01/12/2018
52	SANDRO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO	29/09/1971	14/11/2007	14/11/2015	14/11/2019
53	JULIANA BISCONSIN	23/01/1984	05/05/2005	01/08/2013	19/07/2020
54	FRANKMAR DA SILVA REIS	11/03/1977	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020
55	GENIVALDO DOS SANTOS MOURA	03/11/1984	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020
56	RONIERI RAMON COSTA ALLEYEN	15/03/1979	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
57	RUBENS DE BRITO MARTINS	22/09/1972	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
58	RENATO RODRIGUES JUNIOR	20/04/1969	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
59	FREDSON DE MOURA SOL SOL	14/12/1981	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
60	VALTER GALINDO LEITE JUNIOR	21/11/1984	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
61	CANDIDO DE FRANCA ROCHA	01/05/1973	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
62	JOSE TIARLES DE OLIVEIRA SILVA	17/06/1970	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
63	LUCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLA	02/08/1978	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
64	VILMAR SILVA BARROS	24/04/1976	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
65	JARSON ABIORANA DO NASCIMENTO	16/06/1976	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
66	CELIO BENICIO DA SILVA	15/01/1973	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
67	EVANDO DE OLIVEIRA BRITO	01/02/1976	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020

68	ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA	02/10/1974	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
69	NILSO BALBINO DE OLIVEIRA	08/06/1966	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
70	WALMIR MALAQUIAS DUTRA	07/03/1967	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
71	JOSE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	07/08/1971	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
72	ANGELA CARDOSO RODRIGUES	12/06/1973	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
73	VALTERVAM DA SILVA GARCEZ	16/12/1978	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
74	MARCIO RODRIGUES PORTUGAL	18/06/1977	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
75	FABIO LOPES RIBEIRO	12/06/1982	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
76	NILCE DE ALMEIDA RIBEIRO CARVALHO	17/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
77	ROSIEL AMARAL REIS	17/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
78	ROSSANA MORENO LOPES	26/11/1970	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
79	CLAUDIO SERGIO LAZARO	05/04/1972	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
80	MARCELO SOUZA DA SILVA	25/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
81	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	15/08/1976	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
82	HALFE DE OLIVEIRA SANTOS	18/04/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
83	DALTER DO CARMO TAVARES REIS	24/06/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
84	VILBERTO DE AGUIDA	24/08/1970	15/09/2008	15/09/2016	15/09/2020
85	PRISCILA DAIANE SAMPAIO CORDEIRO	19/06/1982	15/09/2008	15/09/2016	15/09/2020
86	ELIZABETI ALVES PEREIRA	11/03/1968	17/09/2008	17/09/2016	17/09/2020
87	FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA	02/06/1978	17/09/2008	17/09/2016	17/09/2020
88	SANDRO MARCELO PEREIRA MENDES	15/08/1972	18/09/2008	18/09/2016	18/09/2020
89	ELISANGELA BARBOSA PESSOA	16/06/1981	19/09/2008	19/09/2016	19/09/2020
90	REGINALDO PEREIRA DE SOUSA	08/04/1972	22/09/2008	22/09/2016	22/09/2020
91	HUMBERTO LIMA COSTA	07/02/1971	22/09/2008	22/09/2016	22/09/2020
92	MARCOS SADOVSKI DE SOUSA	23/05/1983	23/09/2008	23/09/2016	23/09/2020
93	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA GOMES	24/01/1979	23/09/2008	23/09/2016	23/09/2020
94	AUGUSTO JOSE SOARES BARROS	09/05/1974	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
95	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	05/07/1984	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
96	LUCIO VILCA AGUILAR	13/12/1960	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
97	SELMA DOS SANTOS PARA	06/10/1973	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
98	JEFERSSON ALVES DOS SANTOS	16/03/1981	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
99	JAIR WALISON SEEMANN DE ALMEIDA	21/04/1983	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
100	VIVIANE ALVES DA SILVA	24/02/1984	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
101	SINVAL ANTONIO GONCALVES	10/10/1976	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
102	ARQUIMEDES MONTEIRO DA SILVA	24/10/1979	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
103	EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE	16/01/1983	26/09/2008	26/09/2016	26/09/2020
104	HELEDE MARIANO BATISTA	15/03/1980	26/09/2008	26/09/2016	26/09/2020

105	ENE EVANGELISTA DA SILVA	27/06/1972	30/09/2008	30/09/2016	30/09/2020
106	GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA	12/11/1970	01/10/2008	01/10/2016	03/10/2020
107	ROBERTO CARLOS DE FREITAS	13/09/1973	07/10/2008	07/10/2016	07/10/2020
108	EDSON CARLOS MARTINS NASCIMENTO	19/09/1975	13/10/2008	13/10/2016	13/10/2020
109	ELIAS DA SILVA LIMA	06/12/1972	20/10/2008	20/10/2016	20/10/2020
110	VALDERI DE SOUZA	12/08/1972	20/10/2008	20/10/2016	20/10/2020
111	FABRICIO MELO DE ALMEIDA	15/07/1984	23/10/2008	23/10/2016	23/10/2020
112	ROGERIO PIMENTA PINTO	28/09/1979	24/10/2008	24/10/2016	24/10/2020
113	FRANCISCO ALVES SANTANA	08/05/1966	14/11/2008	14/11/2016	14/11/2020
114	IRLEY COSTA DA SILVA	20/12/1976	12/09/2008	12/09/2016	08/05/2021
115	JOSE ALMIRO TAVARES	22/05/1959	12/09/2008	01/09/2017	01/09/2021
116	CLAUDETE IUNGES	19/09/1970	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
117	ANDREIA COSTA STEELE DE GOES	21/03/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
118	MARCIANA ROSA DE LIMA	28/12/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
119	ROSELY DOS SANTOS	24/01/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
120	MARTA DA SILVA	08/10/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
121	SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	29/05/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
122	ROSENEI ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA	27/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
123	EDSON JOSE VIANA	28/08/1970	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
124	GILCELIO BRITO DE JESUS	09/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
125	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE S NASCIMENTO	02/01/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
126	RUBENS ALVES BATISTA	06/12/1966	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
127	ALEXANDRE THOMAZ HARRISON	10/12/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
128	JOYCE ANNE MARTINS ACCO	16/07/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
129	GILBERTO DOS SANTOS NOBRE	01/04/1969	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
130	GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	07/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
131	ISRAEL DOS SANTOS TINE	09/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
132	TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA	18/05/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
133	ROSANA MARTINS DOS SANTOS SALES	10/07/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
134	RENATA MOURAO RODRIGUES DE PAIVA	04/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
135	RENIVALDO PEREIRA GOMES	17/01/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
136	PAULO ROBERTO SALES TINE	06/03/1957	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
137	ADILSON LEGAL PEREIRA	17/08/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
138	REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	12/05/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
139	JOVELINA MAIA DANTAS	01/11/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
140	ADRIANO LEAL DO MONTE	12/02/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

141	PAULO RICARDO BUENO FUZARI	29/12/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
142	ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA	13/08/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
143	CLAUDIR BORACINI FILHO	24/08/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
144	DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE	10/01/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
145	PAULO VINICIOS MARCELINO SILVA	08/09/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
146	ELIZANE GOMES DE OLIVEIRA	27/09/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
147	JEFFERSON BERNARDO DA SILVA	12/04/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
148	VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA	04/05/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
149	ROBSON KOPP DONATO	21/01/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
150	ROMULO JOSE CAMPOS LUNA	23/05/1965	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
151	RAILDO SANTOS DELMONDES	08/01/1968	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
152	RAIMUNDO ALCIMAR LOPES ASSIS	28/05/1971	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
153	EDVALDO BORCHARDT	11/06/1971	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
154	MARIQUISON MOTA DE SA	08/09/1973	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
155	JON ADSON FERREIRA DA SILVA	29/04/1974	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
156	HELIO QUEIROZ SILVA	12/01/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
157	MARCELO LIMA PINHEIRO	12/03/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
158	ABDIAS SIMAO DE SOUZA	13/04/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
159	HEDEN ILSON ANJO PARENTE	03/05/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
160	ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA	09/02/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
161	ALAN RICARDO DE AMORIM	05/03/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
162	DULIA DE ALMEIDA NEVES	06/04/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
163	ANDREI SEBOLD SANTOS	15/06/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
164	JOSE LOUREIRO CURVELO FILHO	30/09/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
165	LUCIMAR APARECIDA JACOBSEN	16/03/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
166	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA	14/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
167	LAERCIO GERHARDT	09/04/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
168	ANA ODETE BARRETO	10/07/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
169	ALDINEIA SANTOS MACIEL	23/06/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
170	PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA	11/09/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
171	FERNANDA ANDRADE DE MENEZES	04/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
172	ADAO JOSE DA SILVA	18/04/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
173	EDER JOSE ANDRUCHEVITZ	18/06/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
174	GRAZIELLE REGINA FERNANDES A BATISTAO	22/07/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
175	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA	07/09/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
176	FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO	05/06/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

177	DANIELA CRISTINA CAVERZAN	01/07/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
178	RAFAEL DE FREITAS MARQUES	12/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
179	ROMER FRANCA FERNANDES DA NOBREGA	16/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
180	ALINE FERNANDA SANTOS	31/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
181	RODRIGO LAERZIO CRUZ	22/11/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
182	EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA	10/12/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
183	DAIANE POSSIMOSER	18/05/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
184	FABRICIO ZANTUT	23/07/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
185	ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXE	12/10/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
186	RUBENS PEREIRA DE SOUZA	21/01/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
187	ANDRE FELIPE CARVALHO PARAGUASSU	16/04/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
188	JORGE LUIZ NUNES MOREIRA	23/04/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
189	FERNANDA MENDES DE LIMA	15/09/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
190	ANDRE LUIS OLIVEIRA LAGO	02/11/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
191	HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAES CAMPOS	03/01/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
192	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	10/09/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
193	MARCOS BONFA	14/08/1987	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
194	SAMILA DE MORAES MOREIRA	14/12/1987	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
195	RENAN BATISTA RIBEIRO	16/02/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
196	SUELI MOTA LIMA	22/08/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
197	FAGNER DELFINO COSMO	30/10/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
198	DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	31/10/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
199	JONAS SOARES DE OLIVEIRA	01/02/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
200	NAASSOM CAMPOS LUNA	05/03/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
201	POLIANERODRIGUES DA ROCHA	08/03/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
202	UESCLEI OLIVEIRA FALCAO	22/07/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
203	JOAO VICENTE FIGUEREDO SANTOS SILVA	06/10/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
204	JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA	05/12/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
205	MARCUS VINICIUS LOPES SILVA	28/12/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
206	TIAGO OLIVEIRA MORAES FONTES	05/01/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
207	KAROLINE DA SILVA GALLO	28/07/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
208	JAQUELINE SOUZA MAGALHAES	25/10/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
209	JHONATAM SOARES DA SILVA	13/12/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
210	FILIPE ANDRE BORCAT LUIZ DOS SANTOS	13/09/1991	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

211	TIAGO FRANCA SIQUEIRA	10/03/1985	28/07/2010	28/07/2018	29/07/2022
212	FABRICIO FERREIRA DE LIMA	14/12/1969	28/07/2010	01/08/2018	01/08/2022
213	ALCIDES CAMELO DA SILVA JUNIOR	03/06/1989	06/08/2010	06/08/2018	06/08/2022
214	MARCELO MELO PEREIRA	20/01/1985	09/08/2010	09/08/2018	09/08/2022
215	XENOFONTE FERROSIL	24/01/1982	10/08/2010	10/08/2018	10/08/2022
216	PEDRO FERRAZ DA SILVA NETO	18/05/1988	11/08/2010	11/08/2018	11/08/2022
217	JOSE CARLOS DE MEDEIROS	06/08/1978	26/08/2010	26/08/2018	26/08/2022
218	MAYKO SOARES DA SILVA	18/01/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/08/2022
219	ANDREIA SOUZA PINHEIRO	06/12/1976	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
220	ALINE RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA	27/01/1984	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
221	CLAUDINE EVANGELISTA DOS SANTOS	08/12/1969	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
222	CELIO ROBERTO DA SILVA	17/04/1977	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
223	GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE	27/11/1983	31/08/2010	31/08/2018	31/08/2022
224	SUELI FERREIRA BEZERRA	06/02/1979	05/05/2005	03/11/2018	03/11/2022
225	PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE	25/03/1964	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
226	GILDOMAR DOS SANTOS BARBOSA	29/04/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
227	FABIANA FARIAS DE MORAIS	15/04/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
228	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	22/06/1964	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
229	LUCIANO DA PURIFICACAO SANTOS	12/11/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
230	SOSTENES DE OLIVEIRA DELFINO	18/04/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
231	FERNANDA CARNELOSE	27/07/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
232	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAES	02/07/1968	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
233	SHIRLENE KATIA DA SILVA	05/02/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
234	MONICA DE SOUZA AQUINO	05/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
235	ATAIDES DE LIMA MATIAS	16/11/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
236	CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA	08/07/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
237	SILVIO HELDER ALMEIDA	07/05/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
238	ELOISE MACIEL CASSITA FARINA	28/03/1966	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
239	JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO	10/04/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
240	TATIANE MORAES DA SILVA	18/06/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
241	TICIANO PAULO SHIAVI DUTRA	21/06/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
242	ADRIANO LIMA DE SOUZA	05/07/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
243	ROSILENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	06/06/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
244	NATALINA DA PENHA BRAGA E SILVA	26/12/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
245	FERNANDO SERRA JUNIOR	23/05/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
246	CLINGER SANTOS DA COSTA	06/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
247	GREICE KELLY TAVARES DUARTE	25/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
248	GENIVALDO DA SILVA LORENCINI	25/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

249	ANDERSON LEME OLIVEIRA	25/09/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
250	EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA	01/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
251	CLEBERSON APARECIDO VEIGA DE CAMPOS	16/01/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
252	MARCOS ANTONIO SAMPAIO RAMOS	17/07/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
253	MOISES DIAS DE SOUZA	20/03/1970	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
254	JEZIEL DA SILVA ALMEIDA	22/05/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
255	ILDEFONSO DE SOUZA DA CONCEICAO	20/01/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
256	AMANDA MENDES CASARA	16/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
257	DANIELLE AGUIAR DE OLIVEIRA	07/02/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
258	MARCOS RIBEIRO	10/06/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
259	LINDEMBERGUE JOSE NUNES DA SILVA	21/01/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
260	DANILO FARIAS	09/12/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
261	NECY ALICE SILVEIRA MAIA	04/01/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
262	KEILANGY TENORIO POVOAS	25/12/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
263	LAYNER ANDAM DE BARROS	04/05/1970	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
264	JOSCILENIO ALVES DE CARVALHO	24/10/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
265	MARCOS CALIMAN FRANCISCO	19/04/1972	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
266	REGINALDO MESSIAS LINARD	08/03/1974	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
267	GERALDO PEREIRA DA SILVA	28/01/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
268	EUNICE DA ROCHA FERREIRA COSTA	30/06/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
269	ALESSANDRO GUIMARAES LEAL DA SILVA	21/07/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
270	CHARLES BURTON DA SILVA	10/11/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
271	CARLOS FERNANDES ROCHA	15/08/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
272	JOYCE MARY MOREIRA	03/08/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
273	ENEDINO DOMINGUES DA SILVA NETO	19/09/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
274	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	23/10/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
275	ALEXANDER CRUZ MENDES QUIRINO	09/11/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
276	SILVIANA MIRANDA DA SILVA	04/04/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
277	SERGIO BATISTA JORDAO	07/08/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
278	FABIO HENRIQUE BEZERRA DE ALMEIDA	06/12/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
279	RODNEY SOUZA ARANHA	29/08/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
280	SANDRA ANDREIA TEIXEIRA ARAUJO	25/10/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
281	LUCI NEIDE DOS SANTOS	08/06/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
282	LUCIANA BATISTA DA SILVA	02/12/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
283	MANOEL DE SOUSA PEREIRA	01/01/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
284	LETICIA TEOTONIO FELICIO	07/01/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

285	EDERSON SOUZA DA SILVA	04/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
286	RONALDO ADRIANO CANDIDO DAPONT	16/11/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
287	ALTAMIR JUNIO SILVA DE ANDRADE	08/01/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
288	PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA	16/01/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
289	ISMAEL DE ALMEIDA MECENAS	06/02/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
290	CACIO EVANGELISTA DE SOUZA	05/10/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
291	ELVIS CLAUDINO LIMA	27/08/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
292	FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO	20/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
293	MAIKON VIOTO TERRAS	22/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
294	GABRIEL ACORSI SOARES	03/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
295	LILIAN MARA ZIMMERMANN	25/11/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
296	OSMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	10/07/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
297	ADILSON PEREIRA SERRA FILHO	05/08/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
298	CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA	11/09/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
299	JANUA COELI ANDRADE FREIRE POLICARPO	10/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
300	FLAVIO BRILHANTE ZEFERINO	31/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
301	DENILSON DIAS DOS SANTOS	21/12/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
302	RODRIGO CRISTIANO NOBRE DE LIMA	11/01/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
303	WILLIASMAR ROSA FONSECA	13/01/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
304	PAULO CESAR DA FONSECA JUNIOR	18/02/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
305	ERIC LIMA E SILVA	09/04/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
306	BRENO HENRIQUE BARBOSA FIDELIS	28/04/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
307	LUIZ ALVES ARANTES FILHO	11/05/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
308	JAIME DOS SANTOS	02/06/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
309	SAVIO DE SA LEITAO CRUZ	31/07/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
310	ITAMAR TRAJANO DE SOUSA	10/12/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
311	TATIANE DA SILVA	23/02/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
312	KAWANA KAMILA BERTONI	07/05/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
313	MICHELI DA SILVA DE FARIAS	11/06/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
314	RICARDO MOURA DA COSTA	29/07/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
315	TARONE SUELA DE FREITAS SILVASPIÇA	04/08/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
316	SHAIANE DE SOUSA ALVES WIONCZAK	06/08/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
317	JOAO PAULO GOVEIA DE SA CARVALHO	08/09/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
318	ROBERTO FERNANDES DE ABREU	11/11/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
319	MARIANO OLIVEIRA DA COSTA	08/12/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

320	RAIMUNDO FACANHA FERREIRA JUNIOR	06/02/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
321	EMILE SILVA BEZERRA	06/04/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
322	JEAN CARLOS OLIVEIRA SGORLON	01/06/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
323	WELISSON BAGATOL BREDÁ	22/06/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
324	DANIEL FREDDIE DE ARAUJO FURLANETTO	06/08/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
325	IAGO DA ROCHA LEITE	14/08/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
326	MAIKON FERREIRA CALIXTO	21/04/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
327	PATRICIA NOMERG DE BASTOS	13/05/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
328	PEDRO RATES GOMES JUNIOR	05/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
329	JANAINA ADRIANA DA SILVA	24/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
330	JAIR CARVALHO JUNIOR	27/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
331	HIGOR MORETTI PEREIRA	05/08/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
332	FRANCIELE APARECIDA QUIEZA	12/10/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
333	THIAGO FERREIRA BATISTA	17/11/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
334	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	11/01/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
335	RANON FELIPE PINHEIRO GALINDO	17/11/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
336	LORRAINE DHEYNE MAMONI	24/12/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
337	FILIPE REDUA DE VASCONCELOS	19/03/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
338	AIRTON POERSCH	01/05/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
339	GILBERTO DE SOUZA BRITO FILHO	03/06/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
340	VANESSA SEVILHA HARTERREITEN	12/10/1981	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
341	FABIANO FERREIRA DE SOUZA	06/02/1979	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
342	MAKSUEL CARLETO	14/12/1984	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
343	TIAGO ALVES DA SILVA	17/07/1989	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
344	GELBER BORGES DA SILVA	10/12/1976	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
345	JOELMA GOMES RABELO	17/08/1986	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
346	CLEMILTON RODRIGUES MACEDO	09/11/1978	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
347	MARCELO DA SILVA PEDROZA	24/03/1981	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
348	ANIELY MARQUES DUTRA	23/05/1989	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
349	THAIS CRISTINA DIAS SANTANA SILVA	17/01/1991	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
350	GIDEONI FERREIRA DE BRITO	18/07/1979	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
351	CREILTO TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	28/05/1978	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
352	MANNEZA JORDANIA BERNARDES DE OLIVEIRA	15/03/1989	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
353	ROSANGELA ANDRADE ALBUQUERQUE	28/01/1988	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
354	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO	11/04/1992	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
355	CLEIDE ELIANA PADILHA DE OLIVEIRA	02/11/1977	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023

356	JUDIRLEIA LOBO DA SILVA	04/03/1974	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
357	DIMAS PINHEIRO DE SOUZA	10/08/1986	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
358	RONALDO GAMA FONTES JUNIOR	28/07/1989	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
359	JOEL LUIZ CARVALHO GIMENES	08/02/1982	04/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
360	DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO	24/09/1974	04/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
361	GERALDO JOSE DE SOUZA JUNIOR	20/06/1989	02/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
362	URSULA TELLY ALVES KURSCHEIDT COSTA	14/07/1978	07/02/2011	07/02/2019	07/02/2023
363	LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO	20/06/1991	10/02/2011	10/02/2019	10/02/2023
364	METU ZALEM DE SOUZA COSTA	02/08/1978	11/02/2011	11/02/2019	11/02/2023
365	GIOVANNI ALVES BEZERRA	21/09/1979	11/02/2011	11/02/2019	11/02/2023
366	CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA	27/08/1986	28/07/2010	13/02/2019	13/02/2023
367	DEYGNA CRISTINA RODRIGUES GOMES SOUZA	15/03/1985	14/02/2011	14/02/2019	14/02/2023
368	MAYRA MAGALHAES	19/07/1978	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
369	ESDRAS BOTELHO NEVES	08/01/1985	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
370	STENIO TAVARES DE BARROS	30/09/1987	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
371	SARA LILIAN LIMA	10/03/1989	24/02/2011	24/02/2019	24/02/2023
372	GENEFRA ALVES DA SILVA JUNIOR	26/10/1985	04/03/2011	04/03/2019	04/03/2023
373	ANGELO SIMOES JUNIOR	26/06/1986	28/07/2010	09/03/2019	09/03/2023
374	RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL	08/07/1982	10/03/2011	10/03/2019	11/03/2023
375	ROBERTO OTINO RODRIGUES DE FREITAS	08/10/1987	11/03/2011	11/03/2019	11/03/2023
376	JOSENILDO SANTANA DA SILVA	09/09/1977	16/03/2011	16/03/2019	16/03/2023
377	MANUELA DA SILVA SOUZA	03/06/1983	18/03/2011	18/03/2019	18/03/2023
378	FABIANA MARINHO DA MOTA	03/03/1980	05/05/2005	09/06/2019	09/06/2023
379	ELIANE APARECIDA CARMINATTI BALESTRIN	16/02/1980	05/05/2005	01/08/2013	08/07/2023
380	JOSE GENTIL DA SILVA JUNIOR	17/08/1976	28/07/2010	03/08/2019	03/08/2023
381	VERA LUCIA PEREIRA CRUZ	17/05/1977	17/10/2008	17/10/2016	19/08/2023
382	BOORTON MENDONCA POSTIGO	03/11/1986	02/02/2011	28/08/2019	28/08/2023
383	BRUNO VIEIRA MONTENEGRO	17/08/1976	08/02/2011	29/08/2019	29/08/2023
384	VINICIUS BERNARDI NUNES	10/07/1990	28/07/2010	30/08/2019	30/08/2023
385	WESLEY CAYRES RIBEIRO	13/11/1979	20/01/2011	20/01/2019	29/09/2023
386	JOSE ROBERTO ALVES DE LIMA	29/08/1970	27/06/2005	01/10/2013	01/10/2023
387	CHARLISON REIS BANDEIRA	08/11/1977	22/09/2008	22/09/2016	27/10/2023
388	HERCULES CESAR LOPES SOUZA CAMPOS	28/12/1985	20/01/2011	20/01/2019	17/03/2024
389	GISELE JASSET DE MENDONÇA	09/09/1983	20/08/2010	20/04/2020	20/04/2024
390	JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA RICHETTI	10/06/1983	31/08/2010	31/08/2020	31/08/2024

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

MÁRCIA CRISTINA GAZONI

Delegada de Polícia Civil
Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE

Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia
Membro de Comissão

ANIELY MARQUES DUTRA

Agente de Polícia
Membro de Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA

Agente de Polícia
Membro de Comissão

ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA

Escrivã de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 0064037122

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.021383/2025-39

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1595/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0063675514, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maique Francisco Barros Nunes, Deyvid José Barreto Viana, Vlademir Amorim Rocha, José Roberto da Rosa de Oliveira, Jean Alezi Gomes Barbosa, Edna Ferreira de Carvalho, Gilberto José Gervasio, Adilson Domingos Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.

Protocolo 0063807309

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023483/2025-08

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1615/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Fabio Recalde, Magno Rodrigues Lopes e Rivaldo José de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.
Protocolo 0063813726

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024112/2025-35

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1627/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson de Brito Rocha, Staunston Rocha Mendes e Sidnei Teodoro Sebastião**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.
Protocolo 0063816581

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026090/2025-48

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1628/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Hediney Queiroz dos Anjos, Elino Silva de Araujo, Daniel Tomas Schlender e Mauricio da Costa Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.
Protocolo 0063819050

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.022911/2025-77

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1676/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elvison Roberto Campos, Francimar Lopes de Araujo, Mauricio Yujo Lopes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.
Protocolo 0063825026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.025676/2025-95

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1678/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fernando Marcos Staff, Luciano Ferreira de Melo, Oder Henrique dos Santos, Israel Garcia de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.

Protocolo 0063827221

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.025420/2025-88

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1679/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Ferreira Alfaia, Maria Lissa Pinho Ribeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.

Protocolo 0063828167

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.025052/2025-78

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1681/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Leandro Nascimento Delgado**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de agosto de 2025.

Protocolo 0063828428

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.025970/2025-05

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1649/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de

contas de concessão de diárias dos servidores **Juliano César dos Santos e Eudes Antônio Rodrigues da Vitória**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

Protocolo 0063770179

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026060/2025-31

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1650/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdenir Volpatto Guanieri e Gilcinei Martins Brandão**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

Protocolo 0063772041

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.025191/2025-00

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1646/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Mario Firmino da Silva Junior, Aecio Danilo Coxinski Ignacio, Fabricio Borges Mendes e Joseval Dias Dax Mota**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

Protocolo 0063775232

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.023007/2025-89

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1647/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Larissa Iúri Mendonça Guedes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

Protocolo 0063776367

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.024228/2025-74**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1617/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito e Fabio Recalde**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de agosto de 2025.

Protocolo 0063778637

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.021925/2025-73**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1626/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evanier Souza Dantas, Cleidaiane Laborda da Silva, Cristiane Leite Santos, Anderson Souza Vieira, Irênio Paes Neto, João Martins Neto, Pedro Bruno da Silva Oliveira, Maicon Uelquer Silva Freire, Hadaelson Oliveira de Sousa, Kassio Michael dos Reis Maia, Evandro Neves de Araujo, Pablo Souza Vieira, Daniel Costa Sobreira, Estanislau Fabricio dos Santos, Claudemir Pereira dos Santos, Luis Carlos Oliveira de Sousa, Rafael Queiros Oliveira, José Basilio Gusmão Azevedo e Farle Oliveira de Castro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 01 de setembro de 2025.

Protocolo 0063843206

Portaria nº 3852 de 03 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com fundamento nos arts. 117 a 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional Cadeia Pública de Cerejeiras, Memorando nº 203/2025/SEJUS-CP CER (0063957548), bem como do fiscal do Termo de Contrato Nº 848/2025/PGE-SEJUS - A empresa RKV ALIMETADOS LTDA, -CNPJ: 34.652.187/0001-20

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Adilson Domingos Ferreira

Matrícula *****287

II - Donizetti Ramos Pereira

Matrícula *****970

III - Michel Ozorio Broiano

Matrícula *****761

IV - Elias Garcia de Lima

Matrícula *****679

V - Robson Queiroz Corsi

Matrícula *****739

VI - Maycon Fernando de Paula

Matrícula *****716

VII- Adair Teixeira Chaves

Matrícula*****139

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Lillian Cristian Ferreira Lima (**Fiscal**)

Matrícula *****091

II - Eguinaldo Lanes da Silva (**Suplente**)

Matrícula *****231

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula *****079

II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 4030 de 30 de agosto de 2024.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Setembro de 2025.

Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0063959156

Portaria nº 3787 de 28 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 58/2025/SEJUS-COGER (0063768744), Relatório 4ª CPPAD (0041061133) e o Parecer nº 123/2025/SEJUS-COGER (0063768657), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.020877/2023-34, instaurado por intermédio da Portaria 2660 (0039983429), publicada no DOE nº 141 de 27/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 58/2025/SEJUS-COGER (0063768744), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos, no sentido de **ABSOLVER** o acusado **E. W. F.**, Policial Penal, matrícula nº *****864, ante a ausência de cometimento de infrações funcionais pelo servidor.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0063768838

Portaria nº 3756 de 27 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 56/2025/SEJUS-COGER (0063718756), Relatório 3ª CPPAD (0032227260) e o Parecer nº 122/2025/SEJUS-COGER (0063718469), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.357296/2019-79, instaurado por intermédio da Portaria 3370 (7416200), publicada no DOE nº 160 de 28/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 56/2025/SEJUS-COGER (0063718756), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos, no sentido de **ABSOLVER** os acusados **S. V. A. DE S.**, matrícula nº *****436, **E. C. P. S.**, matrícula nº *****762, **G. A. G.**, matrícula nº *****602, **I. DE S. S.**, matrícula nº *****088, **M. DE P. B.**, matrícula nº *****093, **N. A. J. A.**, matrícula nº *****579, **R. S. R.**, matrícula nº *****100, **R. L. DE A.**, matrícula nº *****273, **A. S. P.**, matrícula nº *****603, **C. S. DE M.**, matrícula nº *****909, **F. M. DE O.**, matrícula nº *****649, **L. P. O.**, matrícula nº *****875 e **A. M. DOS S.**, matrícula nº *****398, todos policiais penais, ante a ausência de cometimento de infrações funcionais pelos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0063719190

Portaria nº 3874 de 04 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.025674/2025-04**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **13.08.2025**, o servidor ANDERSON MENEZES MARTINS, matrícula *****986, para atuar excepcionalmente, na ausência da **função de Chefe-Geral de Núcleo de Processos Administrativos Disciplinar**, o servidor LUCIANO PESSOA DOS SANTOS, matrícula nº *****385, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063997395

Portaria nº 3853 de 03 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.029121/2025-12**.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na Diretoria Geral da Polícia Penal/SEJUS-DGPP, a partir de **25.08.2025**, anteriormente lotado na Gerência de Administração e Finanças/SEJUS-GAF, o servidor **ALEX CRUZ GOMES**, matrícula *****636, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0063963940

Portaria nº 3879 de 04 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.014403/2025-15**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Gerência Especializada em Operações Penais/SEJUS-GEOP**, a partir de 06.06.2025, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/SEJUS-PEMS, o servidor **MAURICIO DA COSTA SILVA**, matrícula *****252, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0064007266

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 157 de 05 de setembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando o Despacho (0064015756).

RESOLVE:

Art. 1ºConceder ao servidor **Francisco Clayton Ferreira, CPF: ***.886.642 -** Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), conforme **Plano de Aplicação (SEI nº 0063734684)** - para atender as demandas relacionadas à aquisição de Material de Limpeza (papel higiênico,papel toalhainterfolheada e desinfetante)por meio de **Suprimento de Fundos**, em virtude da ausência de estoque e da morosidade do processo licitatório em andamento, processo SEI nº 0022.002133/2024-48., atualmente indisponíveis no almoxarifado, conforme segue.

Projeto de atividade	Elemento de despesa	Valor
06.122.2166-2154	3390.30 - Material de consumo	4.000,00
TOTAL		4.000,00

Art. 2º O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente Adjunta Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0064057887

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4593 de 31 de julho de 2025

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, Dr. Silvano Valério Firmiano, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0034092994), "Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias" e Inciso "II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços".

Considerando a Portaria nº 4427 de 04 de outubro de 2023 (0042370895) de implantação da CIPA desta Unidade, que define os membros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

RESOLVE:

CONCEDER, as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA:**

MATRICULA	SERVIDOR	DIAS DE FOLGA	OBSERVAÇÃO
*****229	ERICKIS FAUSTINO ESTEVES	03 e 04 de Julho de 2025	Ref. a reunião de Janeiro e Fevereiro de 2025 (0057739963 e 0058120416)
*****329	JADIA CLEIA RODRIGUES GONÇALVES	23 e 24 de Julho de 2025	Ref. a reunião de Dezembro de 2024, Janeiro e Fevereiro de 2025(0055133094, 0057739963 e 0058120416)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Buritis/RO, 31 de Julho de 2025.

GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE
Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 26666/2024 (0049020212)

Protocolo 0062780039

Notificação nº 90/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): NATIELE KAROLAYNE FONSECA DA SILVA

Matrícula Nº *****832

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato no número 69 9294-5077 (Whats App)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0063997684

Portaria de férias nº 11846 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AFONSO MAIA DE CASTRO**, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, matrícula *****856, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**04/03/2024 a 13/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/03/2024 a 13/03/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/07/2025 a 09/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46622

Portaria de férias nº 11847 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/08/2025 a 27/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON MARLON FREITAG, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/08/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46623

Portaria de férias nº 11848 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA**, MÉDICO, matrícula *****189, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(06/06/2024 a 25/06/2024) e (29/10/2024 a 07/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/06/2024 a 25/06/2024) e (06/08/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46624

Portaria de férias nº 11849 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO SOUZA DOS SANTOS**, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *, matrícula *****003, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **10/09/2024 a 29/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/09/2024 a 29/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 a 13/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46625

Portaria de férias nº 11850 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO ARAUJO MANASFI**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****070, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Reabilitação de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 15/10/2024) e (01/11/2024 a 15/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46626

Portaria de férias nº 11851 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE LOPES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****225, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 15/04/2025) e (17/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46627

Portaria de férias nº 11785 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE APARECIDA CABRAL DOS SANTOS, SESAU - Gerente da II GRS - CDS-08 ***, matrícula *****442, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46628

Portaria de férias nº 11786 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA JULIA AGUIAR SILVA ARAUJO, SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 ***, matrícula *****257, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46629

Portaria de férias nº 11852 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOEZER DUARTE CARVALHO**, MÉDICO, matrícula *****979, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/11/2024 a 30/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/11/2024 a 30/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/10/2025 a 31/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46630

Decisão nº 375/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0036.040406/2024-01

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, fundamentado no art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso III, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante na Análise nº 288/2024/SESAU-NAPCP (0055415466), desse modo:

Resolve:

Aplicar à empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EPP - CNPJ Nº 19.859.630/0001-44** a penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 6 (seis) meses, tendo em vista a inexecução total do objeto.**

Dê-se ciência à empresa impedida, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0055426390

Portaria nº 5259 de 03 de setembro de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

CONSIDERANDO as informações que constante nos autos nº 0036.021920/2025-11.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANILO MONTEIRO ROCHA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****447, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, referente ao período de 26.06.2025 a 05.07.2025 (10 dias), período referente ao abono pecuniário, exercício de 2025, anteriormente marcadas na Portaria nº 5369 de 08 de abril de 2025, publicada em 09 de abril de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **11.08.2025 a 20.08.2025 (10 dias).**

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0063969493

Portaria nº 5253 de 03 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.031010/2025-46, e Requerimento (0061682912).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, o(a) servidor(a) **JANDENILCE DE CASTRO SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Matrícula n.º *****714, lotado(a) na Coordenadoria de Urgência e Emergência - CUE, no período de **10.12.2025 a 17.12.2025**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON (id 0061684603), nas datas de 30.12.2023, 26.07.2024 e 07.11.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º. Revogar a Portaria n.º 5205 de 30 de agosto de 2025, publicada no DIOF n.º166 de 02 de setembro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0063957174

Notificação nº 79/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): REVELENE LUZIA GARCIA ARAUJO

Matrícula nº *****387

CARGO: **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SDGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0064037065

Resolução N. 720 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

Pactuar a adesão do estado e dos municípios de Rondônia à Modalidade II do Componente Prestação de Serviços em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a articulação interfederativa, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Nota Informativa Nº 14/2025, que versa sobre orientações para a avaliação dos hospitais elegíveis no âmbito do componente prestação de serviços em caráter complementar - modalidade II do Programa Agora Tem Especialistas (PATE).

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a adesão do estado e dos municípios de Rondônia à Modalidade II do Componente Prestação de Serviços em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Ficam definidos como unidades executoras:

Nº	HOSPITAL	CNES	MUNICÍPIO	GESTÃO
01	Hospital Regional de São Francisco do Guaporé	7218656	São Francisco do Guaporé	Estadual
02	Hospital Regional de Buritis Dr. Silvano Valerio Firmiano	2807076	Buritis	Estadual
03	Hospital Municipal de Alta Floresta do Oeste	2679477	Alta Floresta do Oeste	Municipal
04	Hospital Municipal Fiorindo Vicensi	2744392	Seringueiras	Municipal
05	Hospital Municipal Ancelmo Bianchini	2808633	Nova Brasilândia d'Oeste	Municipal
06	Hospital Municipal Amelio Joao da Silva	2495228	Rolim de Moura	Municipal
07	Hospital Municipal São Lucas	2334801	Cerejeiras	Municipal
08	Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier	2808544	Colorado do Oeste	Municipal
09	Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta Pimenta Bueno	2496534	Pimenta Bueno	Municipal

§1º A partir do quadro acima, estima-se que as ações referentes ao Componente Prestação de Serviços em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) serão difundidas no território, considerando que 08 dos 09 equipamentos encontram-se na Macrorregião II.

Art. 3º Os estabelecimentos elencados acima possuem os requisitos elencados no § 2º do Artigo 16 da Portaria GM/MS Nº 7.266, a citar: possuem de 30 a 50 leitos, taxa de ocupação inferior à 60% e o mínimo de 02 salas cirúrgicas.

Art. 4º O estado e os municípios se posicionam desfavoravelmente aos hospitais elencados no Anexo I da Nota Informativa nº 14/2025, tendo em vista a sobreposição de contratos firmados entre tais hospitais e a gestão estadual e as gestões municipais.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0064039162

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.033819/2025-11

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, EM PROL DE PACIENTE ESPECÍFICO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ANDRADE & GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA	44.371.166/0001-90	1	R\$ 228.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 228.000,00

Conforme Termo de Referência (0062581674), Justificativa da Contratação (0063854374), Parecer Referencial nº 123/2023/PGE-SESAU (0063985838), Motivação da Homologação (0063985705) e Análise n.º359/2025/SESAU-NAP (0064010020). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0064010066

Portaria nº 4796 de 13 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.035400/2025-95.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Junho/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	GENAIR OLÍVIA LOPES	*****034	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063227374

Portaria nº 4888 de 18 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.037931/2025-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JUHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	FRANCIELLE LOVO VIEIRA	*****958	ENFERMEIRO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063365000

Portaria nº 4944 de 20 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.038085/2025-58.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Julho/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALLAN SHINKODA SILVA	*****009	AUX. DE SERV. GERAIS	12
2	JORDANIA PAIZANTE DE PAULA	*****141	AGENTE EM ATIV. ADM.	12
3	LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA	*****361	AGENTE EM ATIV. ADM.	113,4
4	RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI	*****309	AGENTE EM ATIV. ADM.	24,01

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063477350

Portaria nº 4947 de 20 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.038114/2025-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Julho/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	*****681	NUTRICIONISTA	24
2	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****560	NUTRICIONISTA	48
3	DANDARA FERREIRA DA SILVA	*****442	ENFERMEIRO	24
4	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	*****555	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	*****587	NUTRICIONISTA	36
6	JOANETE PEREIRA JESUINO	*****007	TÉC. EM NUT. E DIET.	108
7	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	*****361	FISIOTERAPEUTA	12,27
8	LEILA CORTEZANI	*****735	TÉC. EM NUT. E DIET.	12
9	LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	*****027	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,31
10	LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI	*****205	ENFERMEIRO	12
11	MARCIA CRISTINA DA SILVA	*****674	TÉC. EM NUT. E DIET.	84
12	MARISA SANTOS DA SILVA	*****967	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
13	MAYRA OLIVEIRA ANDRADE	*****896	TÉC. EM NUT. E DIET.	95,44
14	MELISSA MARIANO DOS SANTOS	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
15	OLINDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	*****090	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

16	PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	*****976	NUTRICIONISTA	72
17	PATRICIA GUSMAO SILVA	*****261	NUTRICIONISTA	60
18	PRISCILA ROSENDO BARBOSA DE ANDRADE	*****954	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
19	ROGERIO OZORIO SARTORI	*****855	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
20	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	*****741	TÉC. EM NUT. E DIET.	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063482104

Portaria nº 4979 de 21 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.030092/2025-10

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ABRÃO ULISSES DA SILVA	*****628	TÉCNICO RADIOLOGIA	23,56
2	ADÃO JOEL GARCIAS	*****190	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,58
3	ADEMIR DA COSTA	*****004	PSICOLOGO	48
4	ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	*****760	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,59
6	ALEXANDRA SANTOS SILVA	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,53
7	ALINE DOS SANTOS HOTTI BEZERRA	*****239	ENFERMEIRO	36
8	ALYNY DA SILVA ALVES	*****459	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
9	ANA CRISTINA SAMPAIO SANTOS	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
10	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA	*****485	ENFERMEIRO	72
11	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	*****108	ASSISTENTE SOCIAL	84,32
12	ANDRÉ PEDRO DE ALCANTARA	*****490	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
13	ANDREIA MATOS BUENO	*****025	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,22
14	ANDREZA DE ANDRADE PINTO	*****671	ENFERMEIRO	36
15	ANGÉLICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	*****655	TÉC. EM RADIOLOGIA	94,19
16	ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	*****134	ASSISTENTE SOCIAL	83,47
17	ANNA LUCIA SAMPAIO	*****900	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
18	APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA	*****358	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,45
19	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	*****419	ENFERMEIRO	95

20	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	*****733	ENFERMEIRO	96
21	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
22	CASSIANE VALÉRIO CARREIRO	*****572	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
23	CATIUSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	*****888	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,33
24	CELMA APARECIDA VALÉRIO MOREIRA	*****683	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
25	CICERA APARECIDA DE JESUS	*****933	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
26	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	*****535	FISIOTERAPEUTA	58,02
27	CLECI DA SILVA	*****686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
28	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	*****211	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
29	CLENIR INES MATIELLO DE AVILA	*****881	ENFERMEIRO	48
30	CLEONICE SABINO DA SILVA	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
31	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	*****185	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
32	CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,29
33	CRISTIANE JOSE DE BARROS	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
34	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	*****454	ENFERMEIRO	96
35	CRISTIANO GARCAS MALESCZA	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
36	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	*****158	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
37	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZAO	*****250	ENFERMEIRO	96
38	DANIELE VELOSO FERNANDES DE ARAUJO	*****814	ENFERMEIRO	24
39	DANUBYA ALVES MARTINIANO	*****818	ENFERMEIRO	84
40	DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	*****942	FISIOTERAPEUTA	48
41	DHEISE ALVES MARINHO	*****170	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
42	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	*****951	CIR.DENT. BUCO-MAX.	96
43	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	*****110	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
44	EDILUCIA VIANA DE SOUZA SAVEGNAGO	*****464	FISIOTERAPEUTA	12,09
45	EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA	*****144	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
46	ELENIR SILVA DE CARVALHO	*****949	FISIOTERAPEUTA	84
47	ELIA RIBEIRO DE ARAÚJO	*****988	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
48	ELIANA DE SOUZA RIBEIRO	*****897	AUX. EM ENFERMAGEM	84
49	ELIANA LUZINETE SIMOES SILVA	*****023	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
50	ELIANE ARAUJO DE ANDRADE BARBOSA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
51	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
52	ELIETE PEREIRA SERAFIM	*****561	ASSISTENTE SOCIAL	60,35
53	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,5
54	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
55	ELISSA GONCALVES DE OLIVEIRA E SILVA	*****303	FARMACÊUTICO	72
56	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	*****367	ENFERMEIRO	60,04
57	ELIZABETE SIMAO MOITINHO	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
58	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	*****532	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

59	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	*****294	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
60	EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	*****770	ENFERMEIRO	60,52
61	ERICA GREICE DA SILVA	*****314	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
62	ERICA GREICE DA SILVA	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
63	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****609	FISIOTERAPEUTA	96
64	ERIKA ESTER COSTA RANGEL	*****433	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
65	ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
66	ERINETE COLETE DA SILVA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
67	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	*****938	ENFERMEIRO	84
68	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	*****374	TÉC. EM RADIOLOGIA	96,53
69	FABIANA BATISTA DO VALE	*****547	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
70	FABIANA NEPOMUSCENO	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
71	FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	*****129	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
72	FRANCISCA LETICIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	*****349	FARMAC. BIOQUÍM.	120
73	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	*****620	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
74	GILDA VASCONCELOS BATISTA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
75	GIOVANA PRETTI GIOVANI	*****139	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,32
76	GISLAINE HORTÊNCIA ARAÚJO DA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
77	GLEICE MARA TURATI	*****780	ENFERMEIRO	84
78	GLEICY GOMES LOPES	*****430	BIOMÉDICO	59,54
79	GREICE QUELLE SAAR	*****933	ENFERMEIRO	49,08
80	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	*****440	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
81	IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	*****232	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
82	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
83	JANIO JOSE DA ROCHA	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
84	JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
85	JARMANY PESSOA DA SILVA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
86	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	*****879	ENFERMEIRO	60
87	JHENIFER LOPES DE PICOLI	*****273	ENFERMEIRO	36
88	JISLEY MARTINS LEITE	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
89	JOAO BATISTA LIMA	*****648	TÉC. EM RADIOLOGIA	95,57
90	JOAO CORREIA DOS SANTOS	*****523	AUX. DE SERV. GERAIS	96
91	JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR	*****811	CIR.DENT. BUCO-MAX.	96
92	JOELMA GOMES PEREIRA	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,21
93	JOSE ALVES	*****029	TÉC. EM RADIOLOGIA	24,22
94	JOSE IVALDO SOARES	*****412	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
95	JOSE RONALDO DA SILVA JUNIOR	*****700	FISIOTERAPEUTA	12,03
96	JOSENILDA DA SILVA	*****702	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
97	JOSSIMAR CORREIA INACIO	*****096	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,25

98	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	*****801	ENFERMEIRO	28,3
99	JULIANA SOTELLE ARAN	*****374	ENFERMEIRO	60
100	JULIANE ARAÚJO NEPONUCENO	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
101	KARINE DE CASTRO	*****193	FISIOTERAPEUTA	48
102	KARLAÍNA GOMES SCALFONI ROMAIS	*****256	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
103	KAROLAINE CRISTINA SILVA BARRETO	*****781	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,39
104	KÁTIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
105	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	*****106	ENFERMEIRO	96
106	KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO RIBEIRO	*****680	ENFERMEIRO	96
107	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	*****277	ENFERMEIRO	60
108	KESCIA MOREIRA CORDEIRO	*****272	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,52
109	KLEOSIANY DA SILVA LIMA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
110	LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	*****548	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,19
111	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,49
112	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	*****033	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
113	LIDIA LURIKO YASSUDA MOREIRA	*****083	FARMACÊUTICO	24
114	LILIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA	*****744	FISIOTERAPEUTA	25,38
115	LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	*****086	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
116	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	*****661	ENFERMEIRO	72
117	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
118	LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	*****689	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,43
119	LUCINEIDE GONDIN SOARES	*****374	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
120	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
121	LUZINETE BORGES SOARES	*****630	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
122	MAISA GARCIA	*****757	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,45
123	MAMÉDIA MARIA DOS SANTOS	*****117	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
124	MARCELLE CARVALHO GIL	*****131	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
125	MARCELO SOUZA DA SILVA	*****864	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
126	MARCIO MARQUES MORAES	*****918	TÉC. EM EQUIP APAR MEDIC.	120
127	MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS	*****844	FISIOTERAPEUTA	23,18
128	MARIA APARECIDA CORDEIRO	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
129	MARIA APARECIDA FABRE GUEDES	*****794	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
130	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
131	MARIA BRAMBILA SANCHES	*****574	ASSISTENTE SOCIAL	60,42
132	MARIA DA GLORIA SILVA DE OLIVEIRA	*****714	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,18
133	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	*****751	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
134	MARIDIANE SCHELL	*****039	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
135	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
136	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	*****700	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,21

137	MARLA LIMA DE ALMEIDA	*****472	PSICOLOGO	36
138	MARLENE ROSA DA SILVA	*****182	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
139	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
140	MARLY DE SOUZA MARTINS	*****030	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
141	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	*****414	FISIOTERAPEUTA	84,39
142	MIRIAN ULKOWSKI	*****743	TÉC. EM ENFERMAGEM	109,34
143	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	*****594	ENFERMEIRO	36
144	ODETE FERREIRA DOS SANTOS JESUS	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
145	RARIELLY DOS SANTOS NERES	*****434	ENFERMEIRO	96
146	REINALDO ALVES DE LIMA	*****665	ENFERMEIRO	72
147	RODRIGO CRESTONI FREIRE DE ANDRADE	*****030	FISIOTERAPEUTA	24
148	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	*****667	CIR.DENT. BUCO-MAX.	96
149	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	*****419	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
150	ROSENI PEREIRA LOPES	*****800	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
151	ROSILENE DA SILVA	*****945	AUX. EM ENFERMAGEM	96
152	ROSIMEIRE DIAS FERREIRA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
153	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI	*****989	FARMACÊUTICO	120
154	ROSIVAL NUNES DA SILVA	*****298	ENFERMEIRO	48
155	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	*****460	ASSISTENTE SOCIAL	48,43
156	SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	*****537	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
157	SALETE CRISTINA ELIAS	*****587	AUX. EM ENFERMAGEM	24,57
158	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	*****647	TÉC. EM RADIOLOGIA	72,02
159	SARA RUBIO DE FRANÇA	*****228	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
160	SILVANA MASSUCATTO	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,27
161	SIRLEI FRANCISCO PIMENTEL	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
162	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
163	SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	*****452	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
164	SUELI VAELANTE DOS SANTOS	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
165	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO	*****652	TÉC. EM RADIOLOGIA	24,18
166	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	*****919	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,33
167	TAIANY ALINE VIEIRA DOS SANTOS	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
168	TÁRCIA ANGLECA CARIAS	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
169	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	*****466	FISIOTERAPEUTA	58,30
170	THAINA SAMPAIO RIBEIRO	*****534	PSICOLOGO	27,05
171	THAIS YASMIN DE SOUZA	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
172	TIAGO LOPES DE CARVALHO	*****163	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
173	TIANA DA SILVA PAIVA	*****923	FISIOTERAPEUTA	24,09
174	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
175	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	*****524	ENFERMEIRO	96

176	VANIA LUIZ DA SILVA	*****362	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,12
177	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	*****324	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
178	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	*****386	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
179	VIVIANE CASCIMIRO	*****350	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
180	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	*****662	ENFERMEIRO	24
181	ZILMA INACIO TEIXEIRA	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063532750

Portaria nº 5023 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.038959/2025-77.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALEX ALVES DOS REIS	*****361	AUX. DE SERV. GERAIS	11

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063578829

Portaria nº 5148 de 28 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.029791/2025-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALEX ALVES DOS REIS	*****361	AUX. DE SERV. GERAIS	108
2	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	*****749	AUX. DE SERV. GERAIS	84

3	ALINE WALTER RECULIANO FAGUNDES	*****667	AUX. DE SERV. GERAIS	84
4	AMARILDO PEGORARO	*****884	AUX. DE SERV. GERAIS	129,57
5	ANDRÉIA DA ROCHA	*****927	AUX. DE SERV. GERAIS	48
6	ANGELITA MAJESKY DE SOUZA	*****162	AUX. DE SERV. GERAIS	96,16
7	ANTONINA LEHUM DO VALLE	*****853	AUX. DE SERV. GERAIS	108
8	BRUNO BATISTINI RUFINO	*****037	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
9	CELINA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	*****986	AUX. DE SERV. GERAIS	110,59
10	CHRISTOFFER CORTEZANI MANCINI	*****113	AUX. DE SERV. GERAIS	70,59
11	CLAUDINEI DIAS FRANÇA	*****218	AUX. DE SERV. GERAIS	84
12	CLEIDINEIA GESUINO LIVRAMENTO ARCANJO	*****677	AUX. DE SERV. GERAIS	60
13	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	*****438	AUX. DE SERV. GERAIS	72
14	CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA	*****583	AUX. DE SERV. GERAIS	72
15	DANYELLY WESTPHAL	*****931	AGENTE EM ATIV. ADM.	30
16	DHANIANI GOMES LIMA	*****463	AUX. DE SERV. GERAIS	72
17	DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO	*****063	AUX. DE SERV. GERAIS	48
18	EDIVANIA DA COSTA OLIVEIRA	*****426	AUX. DE SERV. GERAIS	72
19	ELISABETE NOGUEIRA	*****418	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
20	ELVIRA BATISTA DIAS	*****831	AGENTE EM ATIV. ADM.	105,38
21	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	*****364	ADMINISTRADOR	48
22	ERNESTO MANOEL CONTARATO	*****538	AUX. DE SERV. GERAIS	120
23	EUNICE LINO DA SILVA	*****626	AUX. DE SERV. GERAIS	120
24	FÁBIO OLIVEIRA DE JESUS	*****566	AUX. DE SERV. GERAIS	84
25	FRANCISCO ECY DE SOUZA	*****266	AUX. DE SERV. GERAIS	36
26	GABRIEL SIDNEY ROSA DA SILVA	*****281	AUX. DE SERV. GERAIS	35,36
27	GEUDO ALVES RODRIGUES	*****187	AUX. DE SERV. GERAIS	72
28	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	*****681	AUX. DE SERV. GERAIS	71,59
29	GUSTAVO PREATO DE SOUSA	*****665	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
30	IGOR EMANOEL DA SILVA SILVEIRA	*****091	AUX. DE SERV. GERAIS	96
31	IVONE FRANCO OLIVEIRA RODRIGUES	*****203	AUX. DE SERV. GERAIS	119,54
32	JANETE RODRIGUES CHAVES	*****921	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
33	JOABES VITÓRIA DE ALMEIDA	*****223	MOTORISTA	96
34	JOSÉ ILSON DE SOUZA	*****561	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
35	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****122	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
36	LARISSA RODRIGUES CAETANO	*****114	AUX. DE SERV. GERAIS	96
37	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	*****430	AUX. DE SERV. GERAIS	96
38	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	*****403	AUX. DE SERV. GERAIS	36
39	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	*****401	AUX. DE SERV. GERAIS	84
40	LUCINEA EMERICK GONÇALVES LOPES	*****721	AGENTE EM ATIV. ADM.	83,55
41	LUIZ CARLOS SEMCZYSYM	*****025	AGENTE EM ATIV. ADM.	81,13

42	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	*****402	AUX. DE SERV. GERAIS	120
43	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA	*****606	AUX. DE SERV. GERAIS	72
44	MARIA APARECIDA LUIZ DE SÁ	*****830	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
45	MARIA ELIANE GABRIEL SILVA STORCH	*****675	AUX. DE SERV. GERAIS	84
46	MARIA INEZ PEREIRA MARIANO	*****639	AUX. DE SERV. GERAIS	72
47	MARIA JOSÉ XAVIER DO NASCIMENTO	*****154	AUX. DE SERV. GERAIS	58,5
48	MARIA NAIR DOS SANTOS	*****094	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
49	MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS	*****398	AUX. DE SERV. GERAIS	72
50	MATTYCHELI MADSON SILVA	*****732	AUX. DE SERV. GERAIS	109,08
51	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	*****255	MOTORISTA	96
52	NERIANE DE SOUZA FERREIRA	*****530	AUX. DE SERV. GERAIS	96
53	ORMIZA SOARES DOS SANTOS	*****955	AGENTE EM ATIV. ADM.	47,28
54	PAULO SERGIO CERQUEIRA DO NASCIMENTO	*****321	AUX. DE SERV. GERAIS	96
55	POLLIANA DOS SANTOS	*****570	AUX. DE SERV. GERAIS	120
56	QUEDMA PEREIRA DE SOUZA	*****638	AGENTE EM ATIV. ADM.	108
57	RAQUEL BATISTA VERLY	*****321	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
58	REGIANE MOREIRA DE LIMA	*****542	AGENTE EM ATIV. ADM.	36,02
59	RENATA CALIXTO DA COSTA	*****008	AUX. DE SERV. GERAIS	72
60	RICARDO MOURA GOMES	*****145	AGENTE EM ATIV. ADM.	60,07
61	RONALDO ANTÔNIO ARDENNGHI	*****437	AGENTE EM ATIV. ADM.	95,25
62	RONY SALVIANO BARROS	*****118	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
63	ROSANGELA DE PAULA OLIVEIRA	*****005	AUX. DE SERV. GERAIS	108
64	ROSELI HELENA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****244	AGENTE EM ATIV. ADM.	118,59
65	ROSINÉIA MARIA DE JESUS	*****102	AUX. DE SERV. GERAIS	72
66	SIDINEI FRANCISCO DE SOUZA	*****828	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
67	SIDNEY FRANCISCO	*****187	MOTORISTA	84,45
68	SOLANJA APARECIDA PASCOAL DE FREITAS	*****110	AUX. DE SERV. GERAIS	36
69	TELITES GOMES PACHECO	*****932	AUX. DE SERV. GERAIS	12
70	VALDINEIA RAMOS CLEMENTE	*****421	AUX. DE SERV. GERAIS	120
71	VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	*****643	AUX. DE SERV. GERAIS	60
72	WANDERSON DA SILVA BARROS	*****197	AUX. DE SERV. GERAIS	48
73	WILSON FRANCISCO RIBEIRO	*****167	AGENTE EM ATIV. ADM.	120
74	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	*****516	AUX. DE SERV. GERAIS	60
75	ZILDA FARIAS DA SILVA	*****469	AUX. DE SERV. GERAIS	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063746972

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 0036.002508/2024-11

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90083/2025/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 79 da nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, **HOMOLOGA O RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90083/2025/CEL/SUPEL/RO**, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HEMODIALISE) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO E CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA, UNIDADES GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

- NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.333.090/0009-31.

Conforme a **5ª - ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90083/2025/COESP/SUPEL/RO (0063473945).**

Em atendimento ao Despacho **SESAU-GPACC (0063638543)**. Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0063660703

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.259/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.041109/2025-56**

Objeto: Aquisição dos medicamentos DUPILUMABE 300 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, TERIPARATIDA 250 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,4 ML ELENCO ESTADUAL, BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 MCG + 25 MCG PÓ INALATÓRIO FRASCO COM 30 DOSES, BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 + 2,5MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO e PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML, com objetivo de atender pacientes que obtiveram decisão judicial favorável contra o Estado de Rondônia, através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **10/09/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0063994559

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.251/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.032536/2025-43

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa especializada em prestar serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, incluindo desinfecção de superfícies e recolhimento de resíduos do Grupo "D", para atender as necessidades da **Policlínica Oswaldo Cruz (POC)** e do **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas (LEPAC)**, por um período de 1 (um) ano, ou até que se conclua o processo licitatório 0062.000185/2023-22, conforme estabelecido nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **10/09/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA

Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0063972457

Portaria de férias nº 11861 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****214 Nome ADRIANA PERRUT DE LIMA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
2	Matricula *****526 Nome AGUINALDO OLIVEIRA DE PAULA FRANSKOVIKY Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			

3	Matricula *****822 Nome AILTON WANDERLEY DE ANDRADE Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			
4	Matricula *****766 Nome ALINE PRÍSCILA SOUZA COSTA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
5	Matricula *****149 Nome ALISANGELA DA SILVA MENDONCA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
6	Matricula *****708 Nome ALRISANGELA SILVA PRADO Cargo ENFERMEIRO	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			
7	Matricula *****714 Nome ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
8	Matricula *****745 Nome ANA LUCIA ZANGRANDI SILVA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (01-07-2024) Fim (30-07-2024)			

9	Matricula *****198 Nome ANA LUIZA DA CRUZ Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
10	Matricula *****678 Nome ANA PAULA LOPES DE CASTRO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
11	Matricula *****727 Nome ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (16-09-2024) Fim (15-10-2024)			
12	Matricula *****457 Nome Anderson Ferreira da Costa Cargo SESAU - DIRETOR DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - CDS-12 *	Início (16-12-2024) Fim (04-01-2025)			Início (01-11-2024) Fim (10-11-2024)
13	Matricula *****484 Nome ANDRE PASTUCZENKO DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS Cargo MÉDICO	Início (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			

14	Matricula *****682 Nome ANDRESSA GARCIA FERREIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
15	Matricula *****908 Nome ANGÉLICA DOMINGUES DE OLIVEIRA Cargo MÉDICO	Início (16-01-2024) Fim (14-02-2024)			
16	Matricula *****428 Nome APARECIDA CAMPOE Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
17	Matricula *****717 Nome APARECIDO DE JESUS TAVEIRA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-07-2024) Fim (30-07-2024)			
18	Matricula *****927 Nome BENITO BONFIM DE LIMA NEIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
19	Matricula *****705 Nome CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE VASCONCELOS Cargo MÉDICO	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			

20	Matricula *****422 Nome CILENE FONTINELE DE BRITO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			
21	Matricula *****284 Nome CINTIA MONTEIRO CHAVES Cargo MÉDICO	Início (12-04-2024) Fim (11-05-2024)			
22	Matricula *****610 Nome CIRLENE MURCILIO DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-07-2024) Fim (30-07-2024)			
23	Matricula *****907 Nome CLAUDIA BUENO CORREA Cargo ENFERMEIRO	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			
24	Matricula *****476 Nome CLAUDIA CRISTINA NERY NASCIMENTO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-06-2024) Fim (30-06-2024)			
25	Matricula *****642 Nome CLAUDIA IRENE NOGUEIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-06-2024) Fim (30-06-2024)			

26	Matricula *****849 Nome CLEBIO DIOGO DOS SANTOS Cargo AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	Inicio (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
27	Matricula *****991 Nome CLEIBSON ANDRE NUNES TORRES Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			
28	Matricula *****523 Nome CRISTIANE MOREIRA VRENA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (02-12-2024) Fim (31-12-2024)			
29	Matricula *****544 Nome DAC TATIANE DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
30	Matricula *****228 Nome DANIEL CHUVA ROQUE Cargo MÉDICO	Inicio (31-12-2024) Fim (29-01-2025)			
31	Matricula *****717 Nome DANIELA FERREIRA DE MORAES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (02-12-2024) Fim (31-12-2024)			

32	Matricula *****687 Nome DANIELE CORLETTE DOS SANTOS Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
33	Matricula *****818 Nome DANUBYA ALVES MARTINIANO Cargo ENFERMEIRO	Início (16-12-2024) Fim (14-01-2025)			
34	Matricula *****411 Nome DENISE REYES ORTIZ Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
35	Matricula *****063 Nome DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
36	Matricula *****601 Nome DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES Cargo FARMACÊUTICO	Início (22-06-2024) Fim (21-07-2024)			
37	Matricula *****935 Nome DOUGLAS BINI Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			

38	Matricula *****771 Nome DULCILENE BARBOSA FREITAS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-06-2024) Fim (30-06-2024)			
39	Matricula *****673 Nome EDCLEIA CONCEICAO DE MOURA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
40	Matricula *****836 Nome EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (16-07-2024) Fim (14-08-2024)			
41	Matricula *****664 Nome EDEMAR AFONSO GONÇALVES Cargo MÉDICO	Início (02-07-2024) Fim (31-07-2024)			
42	Matricula *****506 Nome EDIMARA MARQUETTI DOS ANJOS Cargo SESAU - Gerente V - CDS- 05 *	Início (11-10-2024) Fim (09-11-2024)			
43	Matricula *****066 Nome EDNA LOPES DAMASCENA AZEVEDO Cargo SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *	Início (22-06-2024) Fim (21-07-2024)			

44	Matricula *****225 Nome ELIANE LOPES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
45	Matricula *****457 Nome ELIS DEYANE SANTOS Cargo MÉDICO	Início (21-11-2024) Fim (20-12-2024)			
46	Matricula *****177 Nome ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA Cargo ENFERMEIRO	Início (15-07-2024) Fim (13-08-2024)			
47	Matricula *****298 Nome ELIZABETE FARIAS ARAUJO MARTINS Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (09-02-2024) Fim (09-03-2024)			
48	Matricula *****532 Nome ESTEFANE IONARA LIMEIRA DE SA Cargo SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *	Início (28-10-2024) Fim (26-11-2024)			
49	Matricula *****816 Nome ESTELA MARIS ROSA DIAZ Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (20-06-2024) Fim (19-07-2024)			

50	Matricula *****621 Nome EVANEIDE DOS SANTOS SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-06-2024) Fim (30-06-2024)			
51	Matricula *****448 Nome FABRICIA PATRICIA CAVALCANTE M FERREIRA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
52	Matricula *****597 Nome FERNANDA ALMEIDA BRESSAN Cargo MÉDICO	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
53	Matricula *****679 Nome FERNANDA GOMES CAMPOS FIGUEIREDO Cargo MÉDICO	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
54	Matricula *****912 Nome FERNANDA GOMES DE PAULA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
55	Matricula *****939 Nome FERNANDA MORAES DE BRITO Cargo ENFERMEIRO	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			

56	Matricula *****681 Nome FERNANDO PEREIRA LEITE Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Inicio (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
57	Matricula *****623 Nome FLAVIO JOSE DUARTE Cargo MOTORISTA	Inicio (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
58	Matricula *****438 Nome FRANCIGERLE DA SILVA MESQUITA PARREIRA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (21-02-2024) Fim (01-03-2024)	Inicio (28-08-2024) Fim (06-09-2024)	Inicio (05-11-2024) Fim (14-11-2024)	
59	Matricula *****634 Nome FRANCISCA MEIRE GOMES DE CARVALHO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
60	Matricula *****566 Nome FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA Cargo MÉDICO	Inicio (21-11-2024) Fim (20-12-2024)			
61	Matricula *****518 Nome FRANCIVALDA QUEIROZ DOS SANTOS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-06-2024) Fim (30-06-2024)			

62	Matricula *****341 Nome GERALDO NOGUEIRA NETO Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
63	Matricula *****623 Nome GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE Cargo SESAU - Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis - CDS-09 *	Início (31-12-2024) Fim (29-01-2025)			
64	Matricula *****681 Nome GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
65	Matricula *****501 Nome GRACIELLA DE SOUSA VERAS Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Início (20-12-2024) Fim (18-01-2025)			
66	Matricula *****808 Nome GRAZIELA DE MORAIS RIBEIRO Cargo SESAU - Assessor VI - CDS-06 *	Início (04-04-2024) Fim (03-05-2024)			
67	Matricula *****050 Nome GUNTER FAUST Cargo MÉDICO	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			

68	Matricula *****355 Nome HELLEN DOS SANTOS CORREA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
69	Matricula *****271 Nome IAN LUCAS DA CRUZ Cargo ASSESSOR II	Início (02-12-2024) Fim (31-12-2024)			
70	Matricula *****108 Nome INGRID BRUMATTI THOMES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			
71	Matricula *****920 Nome IRISLANE DA COSTA MOREIRA Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
72	Matricula *****872 Nome IVONE CANDIDO DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
73	Matricula *****871 Nome IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (02-12-2024) Fim (31-12-2024)			

74	Matricula *****141 Nome JEOVÁ SANTOS DA SILVA Cargo MÉDICO	Início (31-12-2024) Fim (29-01-2025)			
75	Matricula *****540 Nome JESSICA CARDOSO DA COSTA SANTOS Cargo ENFERMEIRO	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
76	Matricula *****093 Nome JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-07-2024) Fim (30-07-2024)			
77	Matricula *****290 Nome JHONATHAN GOUVEIA Cargo MÉDICO	Início (31-12-2024) Fim (29-01-2025)			
78	Matricula *****595 Nome JOANA ANGELICA DE FRANCESCO DE ANGELO Cargo ENFERMEIRO	Início (02-12-2024) Fim (31-12-2024)			
79	Matricula *****346 Nome JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			

80	Matricula *****655 Nome JOCIANE FLORES RAMOS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			
81	Matricula *****181 Nome JONAS MARQUIOLE Cargo ESTATÍSTICO	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			
82	Matricula *****306 Nome JOSE NUNES Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
83	Matricula *****709 Nome Julia cordeiro Honorato Cargo SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 *	Início (17-11-2024) Fim (16-12-2024)			
84	Matricula *****847 Nome JULIANA PINA DOS SANTOS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (15-10-2024) Fim (13-11-2024)			
85	Matricula *****297 Nome JULIANO ANTÃO BERTOZZI MACHADO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-07-2024) Fim (30-07-2024)			

86	Matricula *****492 Nome KATIANE DE ALMEIDA ROCHA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			
87	Matricula *****451 Nome KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
88	Matricula *****522 Nome LEISLE DE FREITAS DINIZ OLIVEIRA Cargo MÉDICO	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
89	Matricula *****478 Nome LILIANE LOPES DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-06-2024) Fim (30-06-2024)			
90	Matricula *****627 Nome LOURDES DOMINGUES SOARES SANTOS Cargo ENFERMEIRO	Início (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			
91	Matricula *****957 Nome LUCAS ELOI MIRANDA MILAN Cargo ENFERMEIRO	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			

92	Matricula *****327 Nome LUCIA FERREIRA DA COSTA Cargo ENFERMEIRO	Inicio (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			
93	Matricula *****127 Nome LUCIANA BOTELHO PRACA MELO Cargo PSICÓLOGO	Inicio (16-09-2024) Fim (15-10-2024)			
94	Matricula *****395 Nome LUCIANA RAMOS DE CAMPOS SOARES Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Inicio (15-11-2024) Fim (04-12-2024)			Inicio (01-11-2024) Fim (10-11-2024)
95	Matricula *****409 Nome LUCIANO REIS DE PAULA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Inicio (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
96	Matricula *****962 Nome LUCILVANIA ALVES DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
97	Matricula *****693 Nome LUCIMARA LAET CANTAO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			

98	Matricula *****439 Nome LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			
99	Matricula *****619 Nome MANOEL NUNES CASSIANO NETO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
100	Matricula *****720 Nome MARCELA RODRIGUES DA SILVA SOUZA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (07-03-2024) Fim (05-04-2024)			
101	Matricula *****689 Nome MARCIA DOS SANTOS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
102	Matricula *****448 Nome MARCIANE MEDEIROS RIBEIRO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			
103	Matricula *****606 Nome MARCILENE DA SILVA ALMEIDA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-07-2024) Fim (30-07-2024)			

104	Matricula *****725 Nome MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM Cargo SESAU - Coordenador de Engenharia e Arquitetura em Saúde - CDS-10 *	Inicio (04-10-2024) Fim (02-11-2024)			
105	Matricula *****889 Nome MARCOS CARDOSO DA SILVA Cargo PSICÓLOGO	Inicio (02-12-2024) Fim (31-12-2024)			
106	Matricula *****639 Nome MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAUJO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
107	Matricula *****198 Nome MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS Cargo ENFERMEIRO	Inicio (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			
108	Matricula *****000 Nome MARIA DE FATIMA SOARES LOPES Cargo TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Inicio (01-06-2024) Fim (20-06-2024)	Inicio (11-11-2024) Fim (30-11-2024)		
109	Matricula *****344 Nome MARIA DE FATIMA TELES DE MENDONÇA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			

110	Matricula *****489 Nome MARIA DINA BRAZ DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
111	Matricula *****749 Nome MARIA DO CARMO DELFINO DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
112	Matricula *****271 Nome MARIA ELZA DA SILVA SEVERO Cargo TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
113	Matricula *****567 Nome MARIA FRANCISCA PERES LOPES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			
114	Matricula *****040 Nome MARIA GERALDA DE ANDRADE GRABOVSKI Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
115	Matricula *****470 Nome MARIA HELENA DA ANUNCIAÇÃO MACHADO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			

116	Matricula *****579 Nome MARIA LIDIA MACIEL Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Inicio (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
117	Matricula *****063 Nome MARIA PRISCILLA DE SOUSA PEREIRA ALBUQUERQUE CARVALHO Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Inicio (02-12-2024) Fim (31-12-2024)			
118	Matricula *****574 Nome MARIELLE BEATRIZ ALMEIDA FEITOSA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
119	Matricula *****190 Nome MARILUZ ROCHA RUAS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-06-2024) Fim (30-06-2024)			
120	Matricula *****398 Nome MARLI MARIZETE ZATROW SANTOS Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Inicio (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
121	Matricula *****406 Nome MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-06-2024) Fim (30-06-2024)			

122	Matricula *****023 Nome MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA Cargo ENFERMEIRO	Inicio (01-05-2024) Fim (30-05-2024)			
123	Matricula *****107 Nome NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA Cargo ENFERMEIRO	Inicio (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
124	Matricula *****522 Nome NAJUA ABDUL RAZZAK DE CASTRO Cargo MÉDICO	Inicio (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
125	Matricula *****933 Nome NILDA DE SOUZA MAGALHAES Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Inicio (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
126	Matricula *****668 Nome NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO Cargo ENFERMEIRO	Inicio (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
127	Matricula *****312 Nome ODINALVA BASTOS ROCHA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			

128	Matricula *****211 Nome PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
129	Matricula *****732 Nome PATRICIA DA SILVA SOUZA Cargo ENFERMEIRO	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
130	Matricula *****496 Nome PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA Cargo ENFERMEIRO	Início (31-12-2024) Fim (29-01-2025)			
131	Matricula *****330 Nome PATRÍCIA SILVA DA MOTA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
132	Matricula *****948 Nome PAULA CRISTHIANE SOARES Cargo ENFERMEIRO	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			
133	Matricula *****483 Nome PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ Cargo ENFERMEIRO - LC 67/92	Início (16-07-2024) Fim (14-08-2024)			

134	Matricula *****723 Nome POLIANA MOREIRA ERNICA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (09-12-2024) Fim (07-01-2025)			
135	Matricula *****878 Nome RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM LIMA Cargo MÉDICO	Início (20-12-2024) Fim (18-01-2025)			
136	Matricula *****443 Nome RAIANE COSTA PIRES Cargo SESAU - Assessor VI - CDS-06 *	Início (25-07-2024) Fim (23-08-2024)			
137	Matricula *****106 Nome RAIMUNDA CARMELITA A CARVALHO Cargo SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
138	Matricula *****365 Nome RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			
139	Matricula *****022 Nome REBECA BRAGA GONÇALVES Cargo SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	Início (12-10-2024) Fim (10-11-2024)			

140	Matricula *****701 Nome REGE IRES FEIJO OLIVEIRA DE SOUZA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
141	Matricula *****149 Nome REINADO DE OLIVEIRA BRANCO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
142	Matricula *****496 Nome RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (02-12-2024) Fim (31-12-2024)			
143	Matricula *****030 Nome RODRIGO CRESTONI FREIRE DE ANDRADE Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Início (02-10-2024) Fim (31-10-2024)			
144	Matricula *****451 Nome RODRIGO MELO NOGUEIRA Cargo ADMINISTRADOR - LC 67/92	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
145	Matricula *****300 Nome RONEN ALVES GOMES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			

146	Matricula *****586 Nome ROSELI RODRIGUES DE MACEDO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			
147	Matricula *****947 Nome ROSELI TEREZINHA HARTMANN Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
148	Matricula *****594 Nome ROSILEYA MOREIRA DE SOUZA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
149	Matricula *****102 Nome ROSINEIA MARIA DE JESUS Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			
150	Matricula *****014 Nome SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA Cargo SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *	Início (01-06-2024) Fim (30-06-2024)			
151	Matricula *****419 Nome SERGIO DAROS Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			

152	Matricula *****595 Nome SILMAR SILVA DOS ANJOS Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Inicio (01-07-2024) Fim (30-07-2024)			
153	Matricula *****713 Nome SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-05-2024) Fim (30-05-2024)			
154	Matricula *****442 Nome SIMONIA DE SOUSA MARTINS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-06-2024) Fim (30-06-2024)			
155	Matricula *****571 Nome SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA Cargo MÉDICO	Inicio (15-08-2024) Fim (13-09-2024)			
156	Matricula *****925 Nome SUELEN MENDES MEDEIROS Cargo ENFERMEIRO	Inicio (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
157	Matricula *****390 Nome SUZAN PAULA GUZANSKY Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			

158	Matricula *****051 Nome THAIZ MENDONÇA BARBOSA Cargo ENFERMEIRO	Início (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			
159	Matricula *****857 Nome THAMYRES COSTA SILVA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (04-11-2024) Fim (03-12-2024)			
160	Matricula *****035 Nome THATIANE DA SILVA E SILVA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
161	Matricula *****347 Nome VALDELICE CONCEICAO CUNHA Cargo ENFERMEIRO	Início (12-02-2024) Fim (26-02-2024)	Início (01-03-2024) Fim (15-03-2024)		
162	Matricula *****387 Nome VALDEMIR SOARES TENORIO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (01-06-2024) Fim (30-06-2024)			
163	Matricula *****593 Nome VALDIK VIEIRA DA SILVA Cargo TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (23-12-2024) Fim (21-01-2025)			

164	Matricula *****831 Nome VALDIR MACHADO DOS SANTOS JUNIOR Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
165	Matricula *****972 Nome VALDISON CORSI DE LIMA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (05-08-2024) Fim (03-09-2024)			
166	Matricula *****480 Nome VALERIA DA SILVA DE ARAUJO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
167	Matricula *****141 Nome VANDERSON AMERICO ALVES ASUMPÇÃO Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
168	Matricula *****405 Nome VANESSA DAMASCENO DE SOUZA Cargo FARMACÊUTICO	Início (01-11-2024) Fim (30-11-2024)			
169	Matricula *****281 Nome VEINEL MARCEL PROENÇA Cargo MÉDICO	Início (22-12-2024) Fim (20-01-2025)			

170	Matricula *****386 Nome VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES Cargo TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			
171	Matricula *****339 Nome VINICIUS WARWICK PROCOPIO FEITOSA Cargo SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
172	Matricula *****755 Nome VITOR MARCELO FREZ MARQUES Cargo MÉDICO	Início (31-12-2024) Fim (29-01-2025)			
173	Matricula *****806 Nome VIVIANE DA SILVA Cargo SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *	Início (01-09-2024) Fim (30-09-2024)			
174	Matricula *****106 Nome WALTER VIRHUEZ PADILLA Cargo MÉDICO	Início (01-08-2024) Fim (30-08-2024)			
175	Matricula *****908 Nome WELIKA SILVA DE ASSIS Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			

176	Matricula *****574 Nome WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA Cargo MÉDICO	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			
177	Matricula *****602 Nome YURAMIS MONTIEL ESPINOSA Cargo MÉDICO	Início (01-12-2024) Fim (30-12-2024)			

Protocolo DOC46675

Portaria de férias nº 11860 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****435, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**17/06/2024 a 26/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/06/2024 a 26/06/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46676

Portaria de férias nº 11859 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SORAIA RODRIGUES DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****587, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/06/2024 a 30/06/2024) e (21/10/2024 a 30/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição

no(s) período(s) de**(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/10/2024 a 30/10/2024) e (24/12/2024 a 02/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46677

Portaria de férias nº 11845 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURA LETICIA BRITO DO NASCIMENTO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****010, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(18/08/2025 a 16/09/2025) e (23/09/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/08/2025 a 01/09/2025) e (23/09/2025 a 07/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46678

Portaria de férias nº 11858 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE COZER DA SILVA**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****737, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 24/07/2024 e 16/12/2024 a 25/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 24/07/2024 e 16/12/2024 a 25/12/2024 e 15/07/2024 a 24/07/2024 e 16/12/2024 a 25/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/08/2025 a 20/08/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46679

Portaria de férias nº 11857 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/08/2025 a 08/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLA CRISTINA MENDONCA MUNHOZ, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****669, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/08/2025 a 08/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46680

Portaria de férias nº 11854 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIKE NOYA DUNDA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****953, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/05/2024 a 30/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2024 a 15/05/2024) e (01/10/2024 a 15/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46681

Portaria de férias nº 11853 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA, SESAU - Coordenador de Planejamento Orçamentário e Projetos - CDS-10 ***, matrícula *****756, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/08/2024 a 11/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/08/2024 a 04/09/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024)**, referente ao

exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/08/2024 a 11/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/10/2024 a 25/10/2024) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46682

Portaria de férias nº 11844 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/08/2025 a 13/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUILHERME MONTEIRO CORREIA, MÉDICO**, matrícula *****207, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/08/2025 a 13/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46683

Portaria de férias nº 11843 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA VIEGA , TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46684

Portaria de férias nº 11807 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THARLES ALAN MARTINS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46685

Portaria de férias nº 11805 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAINAN RIEGLER SANTOS DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 15/10/2025) e (04/11/2025 a 18/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46686

Portaria de férias nº 11804 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELI DE LAVOR LIMA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****870, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46687

Portaria de férias nº 11803 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 13/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSEMEIRE MESQUITA LEITE OLIVEIRA, MÉDICO**, matrícula *****439, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46688

Portaria de férias nº 11802 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/08/2025 a 20/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46689

Portaria de férias nº 11801 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/08/2025 a 27/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA FERNANDA BARBETO PIMENTA LEBKUCHEN, MÉDICO**, matrícula *****905, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/08/2025 a 27/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46690

Portaria de férias nº 11800 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA GLORIA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****694, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/08/2025 a 30/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/08/2025 a 30/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 25/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46691

Portaria de férias nº 11798 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIUZA DIVINA DE SOUZA MORAES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46692

Portaria de férias nº 11797 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****269, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46693

Portaria de férias nº 11796 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/08/2025 a 12/09/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **KARINE LIMA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****268, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/08/2025 a 12/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46694

Portaria de férias nº 11795 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANE PIRES ALBUQUERQUE DE LIMA**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **10/07/2025 a 19/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/07/2025 a 19/07/2025 e 10/07/2025 a 19/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/09/2025 a 01/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46695

Portaria de férias nº 11794 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA DO VALE BEZERRA**, SESAU - Chefe de Núcleo VI - CDS-06 *, matrícula *****023, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/11/2025 a 08/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46696

Portaria de férias nº 11792 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 15/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DENILDE CESPED PEREIRA, ENFERMEIRO**, matrícula *****978, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 15/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.**WILLIAN COSTA DE FREITAS**

Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46697

Portaria de férias nº 11791 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****573, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/12/2025 a 26/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46698

Portaria de férias nº 11790 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELMA CALIXTO DA SILVA**, MÉDICO, matrícula *****210, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46699

Portaria de férias nº 11789 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BENITO BONFIM DE LIMA NEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****927, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(09/09/2025 a 28/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46700

Portaria de férias nº 11788 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA, MÉDICO**, matrícula *****189, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46701

Portaria de férias nº 11787 de 03 de setembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANANDA RIBEIRO VAZ DE CARVALHO, MÉDICO**, matrícula *****368, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(09/07/2025 a 18/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/07/2025 a 28/07/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2025 a 17/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/07/2025 a 28/07/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/09/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Portaria nº 5285 de 04 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços**, especificamente para a contratação de empresa objetivando a participação dos servidores do Hospital de Base no curso "Completo sobre a Nova Lei Geral de Licitações Públicas - Lei 14.133/2021" realizado pela Escola de Gestão Pública (ESAFI), nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025 na cidade de João Pessoa/PB.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLEICIANE FEITOSA GALDINO	Assessora Técnica	*****421	Presidente
ALLINE QUEIROZ DA SILVA	Assessora Técnica	*****988	Membro
ALLAN JUNIOR ALVES SIQUEIRA	Chefe de Núcleo	*****741	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia SESAU-RO

Protocolo 0064030572

Portaria nº 4836 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.008774/2025-99.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADALIA LOPES DA COSTA	*****861	FISIOTERAPEUTA	48
2	ADAMIS MAIA UCHOA	*****355	ENFERMEIRO	36
3	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	*****184	FARMACÊUTICO	72
4	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	*****775	ENFERMEIRO	96
5	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	*****606	ENFERMEIRO	95,5
6	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	*****505	ENFERMEIRO	36
7	ALINE EZAKI	*****104	ENFERMEIRO	84
8	AMANDA CRISTINA ARAUJO MOREIRA	*****239	FISIOTERAPEUTA	24
9	AMANDA DE ARAUJO COSTI	*****230	FONOAUDIÓLOGO	95,43
10	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	*****987	ENFERMEIRO	12
11	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	*****155	ENFERMEIRO	36

12	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	*****797	ENFERMEIRO	35,49
13	ANDREIA FERNANDES CAMPOS	*****798	ENFERMEIRO	24
14	ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	*****962	ENFERMEIRO	12
15	ANGELICA MORAES DE BRITO	*****271	BIOMÉDICO	58,4
16	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	*****048	ENFERMEIRO	84
17	ANTONIO JUNIOR GARCIA DA SILVA	*****983	FISIOTERAPEUTA	12
18	ARIADINY DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO	*****375	ENFERMEIRO	48
19	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	*****781	PSICÓLOGO	96
20	BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES	*****435	ENFERMEIRO	60
21	BRUNA FERREIRA LIMA	*****820	ENFERMEIRO	47,59
22	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO	*****913	ENFERMEIRO	84
23	CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	*****302	ENFERMEIRO	40
24	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	*****366	ENFERMEIRO	46
25	CHARLES DOS SANTOS SILVA	*****725	FISIOTERAPEUTA	24
26	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	*****639	ENFERMEIRO	33
27	CLARICE CLORINDA FRANK	*****787	ENFERMEIRO	61
28	CLAUDIA MARIA PINHEIRO DE AZEVEDO	*****125	NUTRICIONISTA	6,28
29	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	*****971	ENFERMEIRO	48
30	CLEYMARA LOPES DA SILVA	*****766	ENFERMEIRO	59,58
31	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	*****460	FISIOTERAPEUTA	84
32	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	*****551	FISIOTERAPEUTA	93
33	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ AMARAL	*****953	ENFERMEIRO	42
34	DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA	*****672	ENFERMEIRO	12
35	DIANA DE SOUZA CARVALHO	*****986	ENFERMEIRO	86
36	DILCILANE CONCEIÇÃO DE LIMA	*****778	NUTRICIONISTA	60
37	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	*****227	ENFERMEIRO	96
38	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	*****995	ADMINISTRADOR	60
39	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	*****017	ENFERMEIRO	72
40	ELAINE ARAUJO JENNINGS	*****717	FARMACÊUTICO	60
41	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	*****917	ENFERMEIRO	58,29
42	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	*****873	ENFERMEIRO	60
43	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	*****054	ENFERMEIRO	72
44	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	*****055	FISIOTERAPEUTA	60
45	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	*****044	ENFERMEIRO	48
46	ELOIDE NEVES COELHO	*****055	ENFERMEIRO	59,39
47	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	*****675	ENFERMEIRO	28,08
48	ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	*****196	NUTRICIONISTA	46,43
49	ERYKA SOARES GONÇALVES	*****866	ENFERMEIRO	12
50	ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	*****320	ENFERMEIRO	36

51	FABIANA GOIS LIMA	*****107	ENFERMEIRO	48
52	FABIANY GOMES SERAFIM PRADO	*****883	FARMACÊUTICO	24
53	FELIPE AZEVEDO LEÃO	*****886	FONOAUDIÓLOGO	48
54	FERNANDA COSTA LEITE DIANA LACHI	*****269	ENFERMEIRO	91,01
55	FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	*****874	ASSISTENTE SOCIAL	96
56	GEANI REBOUÇAS GOMES	*****830	ENFERMEIRO	1,20
57	GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****919	ENFERMEIRO	48
58	GILBERTO COSTA TORRES	*****219	ENFERMEIRO	96
59	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	*****268	ENFERMEIRO	82,4
60	GLAUCIANE GOMES DA SILVA	*****574	ENFERMEIRO	48
61	GRACIENE SOUZA FERNANDES	*****061	FISIOTERAPEUTA	24
62	GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA PAIVA	*****305	ENFERMEIRO	96
63	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	*****670	ENFERMEIRO	96
64	HALISON CERQUEIRA CAUPER	*****408	ENFERMEIRO	25,07
65	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	*****977	FISIOTERAPEUTA	84
66	HELIO ROBERTO DE SOUZA	*****802	ENFERMEIRO	36
67	HERMES SOUZA ARAUJO	*****163	ENFERMEIRO	96
68	INA INERAN GOMES DE CARVALHO	*****520	ENFERMEIRO	30
69	INGRID COSTA BARROS	*****059	ENFERMEIRO	96
70	IZADORA CRISTINA SIQUEIRA VIANA	*****148	ENFERMEIRO	36
71	JAMILE NARA SADECK CARDOSO	*****785	NUTRICIONISTA	88,55
72	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	*****815	PSICÓLOGO	96
73	JANETE GONÇALVES OLIVEIRA	*****727	ASSISTENTE SOCIAL	95,43
74	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA	*****935	TER. OCUPACIONAL	96
75	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	*****184	CIR. DENT. BUCOMAXILO	96
76	JOSELI ALVES BEZERRA	*****210	ENFERMEIRO	84
77	JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO	*****199	ENFERMEIRO	36
78	JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	*****055	ENFERMEIRO	84
79	KATALINE PIRES	*****244	ENFERMEIRO	96
80	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	*****796	ENFERMEIRO	82,11
81	KELLY REJANE RAMOS SILVA	*****351	NUTRICIONISTA	18
82	KELZILENE ROCHA PEREIRA	*****473	ENFERMEIRO	96
83	KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	*****666	FISIOTERAPEUTA	85,23
84	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	*****788	ENFERMEIRO	72
85	LARA HELOU MADY	*****795	FISIOTERAPEUTA	23,06
86	LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA	*****238	FISIOTERAPEUTA	30
87	LEILA MENDES VIEIRA	*****046	ENFERMEIRO	12
88	LEILA RAFAELY SALES AMIM	*****462	FISIOTERAPEUTA	24
89	LETICIA MOTA RAMOS	*****119	FISIOTERAPEUTA	60

90	LIDIANE TELES GOMES	*****307	ENFERMEIRO	96
91	LIDUINA MENDES VIEIRA	*****943	ENFERMEIRO	36
92	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES	*****867	ENFERMEIRO	36
93	LILIANE BARBOSA RODRIGUES	*****036	FONOAUDIÓLOGO	36
94	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	*****228	FAR. BIOQUÍMICO	24
95	LUANDA DANTAS MEIRELES DE ARAUJO	*****738	FARMACÊUTICO	6
96	LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	*****440	FISIOTERAPEUTA	96
97	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	*****005	ENFERMEIRO	96
98	LUCIA MASCARINHO	*****646	ENFERMEIRO	84
99	LUCIA MIRANDA SILVA	*****860	ENFERMEIRO	24
100	LUCIA SILVA RIBEIRO	*****551	ENFERMEIRO	60
101	LUCIANA BARROSO FERREIRA DE MENEZES	*****918	ENFERMEIRO	60
102	LUCIANA LEITE WANDERLEY MORAES	*****461	ENFERMEIRO	96
103	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MACHADO	*****494	ENFERMEIRO	12
104	LUZIA PINTO MARTINS	*****539	FISIOTERAPEUTA	61,03
105	LYA DEMETRIO ALMEIDA	*****660	NUTRICIONISTA	29,29
106	LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	*****372	ENFERMEIRO	23,05
107	MARA LUCIENNE DA COSTA LIMA FERNANDES	*****176	ENFERMEIRO	47,3
108	MARCELA REGINA CUNHA CARNEIRO VANIL MARQUES	*****712	FISIOTERAPEUTA	12
109	MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA	*****057	ASSISTENTE SOCIAL	72
110	MARCIA CRISTINA CERALI GUTERRES	*****065	ENFERMEIRO	24
111	MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA	*****346	ENFERMEIRO	72
112	MARIA DE FATIMA ARAUJO	*****438	ENFERMEIRO	96
113	MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA	*****688	ENFERMEIRO	36
114	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	*****957	FONOAUDIÓLOGO	96
115	MARIA IZABEL OLIVEIRA SILVA	*****065	NUTRICIONISTA	84
116	MARIA JOSE FERREIRA	*****488	NUTRICIONISTA	96
117	MARIA LUCIA BELEM DOS SANTOS SILVA	*****107	FARMACÊUTICO	30
118	MICHELE GRITTI	*****942	FISIOTERAPEUTA	96
119	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	*****945	FISIOTERAPEUTA	90
120	MONICA APARECIDA NEVES	*****289	FISIOTERAPEUTA	36
121	NAIMA DA GRACA CRUZ	*****164	ENFERMEIRO	83,4
122	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	*****499	ENFERMEIRO	25
123	NISSIELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS	*****360	ENFERMEIRO	36
124	OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO	*****544	FISIOTERAPEUTA	41,33
125	PAMELA LEAO DE AMORIM	*****006	PSICÓLOGO	24
126	PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	*****103	ENFERMEIRO	48
127	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	*****664	ENFERMEIRO	96
128	PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA	*****075	FISIOTERAPEUTA	84

129	RAFAELA GONÇALVES ALMEIDA MOURA	*****124	ENFERMEIRO	96
130	RAIANE DA COSTA MONTEIRO	*****938	ENFERMEIRO	74,03
131	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	*****477	NUTRICIONISTA	36
132	RIBENIA PAIVA DE ASSIS	*****195	ENFERMEIRO	60
133	ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	*****383	ENFERMEIRO	78
134	ROSANGELA DA COSTA SÁ	*****656	ENFERMEIRO	84
135	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	*****307	ENFERMEIRO	96
136	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	*****654	ENFERMEIRO	84
137	RUTH CABREIRA	*****140	ENFERMEIRO	72
138	SANDRA CORREA PEREIRA	*****016	ENFERMEIRO	36
139	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	*****382	ASSISTENTE SOCIAL	72
140	SANDRA EDYNY ALVES PEREIRA	*****610	ENFERMEIRO	48
141	SANDRA MARIA SCHULZ	*****797	ENFERMEIRO	35,12
142	SAULO GUIMARAES BELO	*****720	FARMACÊUTICO	72
143	SERGIO COSTA MANUSSAKIS	*****460	FARMACÊUTICO	96
144	SILVANE MAZIERO MONGE	*****706	NUTRICIONISTA	24
145	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	*****053	ENFERMEIRO	48
146	SILVIA MACHADO DA SILVA	*****785	ENFERMEIRO	36
147	SUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA COSTA	*****810	FARMACÊUTICO	48
148	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	*****804	ENFERMEIRO	84
149	TATIANE BEZERRA CORREA	*****806	ENFERMEIRO	96
150	TATIANE SILVA DE CARVALHO	*****311	BIÓLOGO	34,22
151	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS	*****388	ENFERMEIRO	96
152	THIAGO FERREIRA BRUNO	*****142	ENFERMEIRO	96
153	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	*****241	ENFERMEIRO	96
154	VALDILENE DA SILVA FREITAS	*****990	FISIOTERAPEUTA	36
155	VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARAES	*****721	ENFERMEIRO	84
156	VANIA ALVES DE MEDEIROS	*****205	PSICÓLOGO	36
157	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	*****072	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063308691

Portaria nº 4984 de 21 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030121/2025-35

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	*****154	AUX. DE SERV. GERAIS	60
2	ALEXANDRA BARBOSA PIANCO	*****584	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
3	ALINE NOLASCO DE SOUZA E SOUSA	*****458	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	ALRISANGELA SILVA PRADO	*****708	ENFERMEIRO	24
5	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	*****323	AUX. DE SERV. GERAIS	96
6	ANA LUCIA DA SILVA	*****518	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	96
7	ANA MARIA PEREIRA	*****642	AUX. DE SERV. GERAIS	36
8	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	*****921	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
9	ANDREIA LARGURA GOMES	*****380	ENFERMEIRO	36
10	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
11	ANDRIELI CRISTINA ARAUJO MELO	*****143	FISIOTERAPEUTA	78
12	ANGELINA MAURICIO MONTEIRO	*****788	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,07
13	ANICE BRAGA FERREIRA	*****150	ASSISTENTE SOCIAL	96
14	ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME	*****238	TÉC. EM ENFERMAGEM	49,11
15	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	*****124	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
16	ARIANA OLIVEIRA LIMA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
17	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	*****705	MOTORISTA	69
18	BEATRIZ FERREIRA DE QUEIROZ CRUZ	*****812	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
19	BRUNA DA SILVA FRANÇA	*****133	TÉC. EM ENFERMAGEM	53,07
20	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
21	CARLOS ALEXANDRE LIMA PESSOA CASTRO	*****805	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
22	CÉLIA MARIA DE ARAÚJO	*****444	AUX. EM ENFERMAGEM	58,32
23	CINTIA LINS ROSA DOS SANTOS	*****099	FISIOTERAPEUTA	12
24	CLARA BORGES DE SOUZA	*****455	AUX. EM ENFERMAGEM	96
25	CLAUDIA IRENE NOGUEIRA	*****642	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
26	CLEISSON RUFINO DE SOUZA	*****054	MOTORISTA	23
27	CRISTIANE SALINAS CARNEIRO	*****333	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
28	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	*****813	ENFERMEIRO	72
29	CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY	*****715	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
30	DAIANA SCHAFFER DE OLIVEIRA	*****522	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,57
31	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	*****156	AUX. DE SERV. GERAIS	96
32	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES	*****481	ASSISTENTE SOCIAL	60
33	DIANA LUCIA BARRETO RUIZ DA SILVA VASCONCELOS	*****630	ENFERMEIRO	95,49
34	DULCE MARIA RODRIGUES LEITE	*****148	PSICÓLOGO	28

35	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	*****238	AUX. EM ENFERMAGEM	36
36	EDIVANDO SANTOS DA SILVA	*****211	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
37	ELIANE MORAIS DA SILVA	*****863	ENFERMEIRO	108
38	ELISANE ELCIRA FORTE	*****930	AUX. EM ENFERMAGEM	36
39	ELOISA CRISTIANE NORONHA CHAVES	*****402	ENFERMEIRO	72
40	ELVANA AYRES MEDEIROS	*****843	NUTRICIONISTA	12
41	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	*****515	BIOMÉDICO	95,49
42	EVANEIDE DOS SANTOS SILVA	*****621	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,15
43	EVANIRA GUEDES	*****739	AUX. DE SERV. GERAIS	96
44	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	*****804	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,1
45	FERNANDA SILVA DE MORAES DIAS	*****193	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
46	FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	*****380	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
47	FRANCILENE DA SILVA BENJAMIN LIMA	*****589	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
48	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	*****671	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	96
49	FRANCISCO GUEDES DA SILVA	*****484	AUX. DE SERV. GERAIS	60
50	GENILDA SOARES DA SILVA	*****283	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
51	GENILDO ALVES BARROSO	*****056	MOTORISTA	72
52	GENY JERÔNIMO DA SILVA	*****765	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
53	GERALDO REIS BRAGA	*****607	MOTORISTA	72
54	GERCICLEIA PINHEIRO DIAS	*****550	AUX. DE SERV. GERAIS	48
55	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
56	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
57	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	*****235	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	72
58	IARA DAMASCENA SILVA	*****382	ENFERMEIRO	84
59	ISA LIMA DE MORAES	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,4
60	IVANIA ARAUJO LACERDA	*****544	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
61	IVONE GALDINO MELGAR	*****572	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
62	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	*****453	AUX. EM ENFERMAGEM	60
63	JADSON FREITAS LOPES	*****862	MOTORISTA	72
64	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	*****346	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
65	JOSE EVANILDO LOBO DO NASCIMENTO	*****948	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	48
66	JOSIANE DE MOURA SANTOS	*****824	AUX. DE SERV. GERAIS	24
67	JUCILEIA CARVALHO DA SILVA	*****198	ASSISTENTE SOCIAL	41,59
68	JUCILENE PONTES ALVES DE LIMA	*****904	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
69	JULIANA BRITO CAMPOS DE OLIVEIRA	*****590	FARMACÊUTICO	94
70	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	*****058	AUX. EM ENFERMAGEM	83,52
71	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	*****944	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
72	LAIS DA SILVA ARAUJO	*****697	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
73	LARA HELOU MADY	*****237	FISIOTERAPEUTA	6

74	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA	*****576	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
75	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	*****592	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
76	LAURA PAULA DE SOUZA LEO HASSAN	*****452	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
77	LECI LOPES DE ASSIS	*****732	AUX. EM ENFERMAGEM	96
78	LUCIA FERREIRA DA COSTA	*****327	ENFERMEIRO	72
79	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	*****984	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,33
80	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	*****355	AUX. EM ENFERMAGEM	84
81	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	*****275	ENFERMEIRO	60
82	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	18,27
83	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
84	MARCIA ELIZANGELA NUNES	*****397	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
85	MARCIA LUIZ GOMES PENA	*****988	ENFERMEIRO	30
86	MARCIO DE SOUZA TRINDADE	*****336	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
87	MARCIO GIL MOISES MONTEIRO	*****829	ENFERMEIRO	48
88	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	*****729	ENFERMEIRO	96
89	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	*****399	ASSISTENTE SOCIAL	96
90	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAUJO	*****639	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
91	MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	*****514	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,49
92	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	*****183	PSICÓLOGO	60
93	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	*****828	AUX. DE SERV. GERAIS	96
94	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUZA	*****336	AUX. EM ENFERMAGEM	60
95	MARIA DAS DORES RUIZ	*****777	AUX. DE SERV. GERAIS	60
96	MARIA DE FATIMA CASTRO DE OLIVEIRA	*****778	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
97	MARIA DE LOURDES MENDES	*****407	AUX. EM ENFERMAGEM	36
98	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	*****854	AUX. EM ENFERMAGEM	24
99	MARIA FRANCISCA PERES LOPES	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
100	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,37
101	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	*****213	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
102	MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
103	MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	*****831	AUX. EM ENFERMAGEM	96
104	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	*****565	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
105	MARINALVA GONÇALVES DAS NEVES BENÍCIO	*****420	TÉC. EM LABORATÓRIO	45,19
106	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
107	NAIARA TRIVERIO CAMACHO	*****121	FISIOTERAPEUTA	18
108	NALDIRA ALVES DE JESUS	*****568	ENFERMEIRO	94,32
109	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	*****925	FISIOTERAPEUTA	60
110	NAYARA RICHAELY MONTEIRO LEO	*****519	ENFERMEIRO	23,46
111	NEIDE JESUS SOUTO	*****675	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
112	NILDA DE SOUZA MAGALHAES	*****933	AUX. EM ENFERMAGEM	83,45

113	NILVA CRUZ DE ALMEIDA	*****096	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,52
114	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	*****358	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,25
115	PATRICIA LIRA PANTA	*****701	ENFERMEIRO	82,37
116	PAULA CAMILO EISENBERG MEYER	*****197	ASSISTENTE SOCIAL	36
117	PAULO JULIO JUSTINO	*****968	AUX. OFICIAL DE MANUTENÇÃO	12
118	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,38
119	RAIMUNDA LIMA XAVIER	*****221	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
120	RAQUEL GOMES DA SILVA	*****711	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,28
121	REGIANE PEREIRA SOARES	*****331	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
122	RENATA DE OLIVEIRA GIMENES	*****185	TÉC. EM ENFERMAGEM	6,01
123	RIAN PEREIRA DA SILVA	*****913	FISIOTERAPEUTA	84
124	RITA DE CÁSSIA ALVES SANTANA	*****438	FARMACÊUTICO	96
125	RODEVAL DE SOUZA QUEIROZ	*****635	AUX. DE SERV. GERAIS	48
126	ROSICLEIDE DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA	*****059	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,45
127	ROZELI MENDONÇA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
128	RUBENS BARATA DE BRITO	*****663	TÉC. EM SEG. DO TRAB.	96
129	SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA CRUZ	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	80
130	SARA GONÇALVES DA SILVA	*****106	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,51
131	SEBASTIANA LINHARES PINTO FIALHO	*****997	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
132	SERGIO RICARDO XAVIER GASPAR	*****425	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
133	SIDNEY NUNES DE SOUZA	*****368	AG. DE SERV. GERAIS	96
134	SILVANA CABRAL DA SILVA	*****376	AUX. DE SERV. GERAIS	48
135	SILVANA CAPICHE	*****188	ENFERMEIRO	72
136	SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	*****713	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,22
137	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	*****736	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
138	SORAYA DA SILVA NOGUEIRA	*****512	ENFERMEIRO	12
139	SUELEN VASCONCELOS BRITO SANTOS	*****163	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
140	TAILENE SANTOS SILVA	*****384	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	11
141	TAINARA CORDEIRO DE OLIVEIRA	*****615	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,09
142	TALINE BRAGADO DO CARMO	*****630	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	60
143	TIELI MARTINS CAVALCANTE	*****070	TEC. EM LABORATÓRIO	59,21
144	VALDIRES MANGABEIRA DA SILVA	*****862	AUX. EM ENFERMAGEM	7,55
145	VITÓRIA COELHO MENDES	*****025	TÉC. EM NUT. DIETÉTICA	12
146	WANDERLAN DE SÁ CAETANO	*****030	TÉC. EM RADIOLOGIA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0063541038

Portaria nº 4998 de 22 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030291/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM	*****370	ENFERMEIRO	96
2	ADRIANA MÍRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	*****633	ENFERMEIRO	96
3	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	*****230	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
4	ALCINEIDE MAGALHAES DE SOUZA	*****924	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	*****360	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	ALESSANDRA MICHELE BRAGA DE MIRANDA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,18
7	ALEXSANDRA DE FREITAS NOGUEIRA	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,46
8	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	*****067	NUTRICIONISTA	36
9	ALINE PEREIRA MARTINS	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
10	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	*****038	ENFERMEIRO	11,35
11	ANNIELLY RODRIGUES GUIDAS	*****064	ENFERMEIRO	12
12	ARTENIZA DA SILVA SANTOS	*****554	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
13	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	*****693	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,40
14	AUXENCIO VITOR RESSURREIÇÃO MENEZES DE OLIVEIRA	*****926	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,56
15	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	*****898	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
16	CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	*****380	BIOMÉDICO	66,47
17	DAIANA MONTEIRO TIBURCIO	*****938	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
18	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
19	DIEGO OLIVEIRA DE ARAUJO	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
20	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,57
21	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	*****761	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
22	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	*****537	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
23	ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL	*****162	ENFERMEIRO	60
24	EMILE GOMES SANTOS	*****338	TEC. EM LABORATÓRIO	72
25	ERICK XIMENES DE SOUZA	*****361	FISIOTERAPEUTA	24
26	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	*****020	ENFERMEIRO	24
27	FRANCISCA MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****994	FISIOTERAPEUTA	72
28	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	*****955	ENFERMEIRO	12
29	GECIANE VIANA TEIXEIRA	*****986	FARMACÊUTICO	46,39
30	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	*****883	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

31	GIRLENE PACHECO HERMOGENES	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
32	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	*****681	TÉC. EM ENFERMAGEM	38,24
33	HELENA SANTOS NOGUEIRA	*****581	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,01
34	IAGO NASCIMENTO COSTA DIAS	*****770	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,05
35	ISABEL MENDES VITALINO	*****578	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,2
36	IZANILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****600	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,22
37	JANAINA TOMAZ TOLEDO	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,49
38	JAQUELINE ALVES SOARES VARJAO	*****120	ENFERMEIRO	46,23
39	JEREMIAS OLIVEIRA SOUZA	*****907	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,49
40	JÉSSICA LIMA PAZ	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
41	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	*****060	ENFERMEIRO	48
42	JOCILENE CARVALHO DA SILVA SANTOS	*****964	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
43	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	*****801	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,43
44	JULIANE ALMEIDA LIMA	*****860	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,28
45	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	*****903	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
46	KERLINY PEDRAZA MENDES	*****950	ENFERMEIRO	12
47	LAIZE LOPES	*****277	ENFERMEIRO	12
48	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	*****116	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
49	LOURDES RAQUEL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	*****018	ENFERMEIRO	11,14
50	LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	*****494	ENFERMEIRO	10,53
51	LUCIANA LADISLAU COSTA	*****015	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,52
52	LUCIELE PIMENTA FERREIRA	*****572	ENFERMEIRO	12,01
53	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	*****944	ENFERMEIRO	12
54	MARCELO DE LIMA AROUCA	*****978	FARMACÊUTICO	96
55	MARCIA PEREIRA DA SILVA	*****591	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,07
56	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	*****904	ENFERMEIRO	12
57	MARCOS GALDINO DA SILVA	*****588	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
58	MARI LUANA ALVES DA SILVA	*****846	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,4
59	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	*****587	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
60	MARIA DAS DORES PRESTES DE ALMEIDA	*****635	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
61	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,37
62	MARIA LÚCIA TOLEDO VIEIRA	*****008	TÉC. EM NUT. E DIETET	48
63	MARIA ZILDA COLARES GOMES	*****902	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
64	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	*****397	ENFERMEIRO	96
65	MILIANNY ALVES FERNANDES VILLAR	*****887	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,27
66	NADINE ALVES CARMO	*****684	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,14
67	NARJARA LOPES DA SILVA	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,1
68	NATALIA RAMOS PINTO DA SILVA	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
69	PAMELA CELY BRIGIDO DE SOUSA	*****932	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

70	PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	*****916	ENFERMEIRO	24
71	PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA	*****496	ENFERMEIRO	24
72	PRISCILA DAS NEVES AMORIM BASTOS	*****040	ENFERMEIRO	11,4
73	PRISCILA MOTA DA SILVA	*****843	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,35
74	RIANE MENDONÇA DA SILVA	*****790	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
75	ROSELY REGINA STERING MACIEL	*****870	ENFERMEIRO	34,49
76	RUANA OLIVEIRA SILVA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
77	SABRINA SOUZA DA SILVA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	18,07
78	SUELANE LIMA DE SOUZA	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
79	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,08
80	THAYNNA THUANNE SOUZA FEITOSA	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,34
81	VANILDA DO AMPARO UCHOA	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
82	VANUSIA FRANÇA DA COSTA	*****176	ENFERMEIRO	23,23
83	WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,35
84	WESLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	*****501	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
85	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
86	ZILANDA DA SILVA LIMA	*****631	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063556009

Portaria nº 5109 de 26 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.040581/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO	*****534	PSICÓLOGO	21,24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0063683638

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 414 de 01 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Despacho nº 0063814426, processo sei nº. 0049.011607/2023-63,

RESOLVE:

Art. 1º – LOTAR, a contar de 01 de setembro de 2025, a servidora **ANDREA COSTA DOS SANTOS**, matrícula n.º*****893, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, no **Núcleo de Cardiologia-HB-NUCARDIO** do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063874611

Portaria nº 407 de 26 de agosto de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI nº. 0063334031, constante do Processo SEI nº.0049.010675/2025-77,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 22 agosto de 2025, no Núcleo de Enfermagem Cirúrgica -HB-NUECI, o(a) servidor(a) Rosimeire Silva Lima, matrícula n.º *****810, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no(a) HB-AMBESP.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063651494

Portaria nº 423 de 04 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, considerando o teor do Processo nº. 0036.037749/2025-61, e o Memorando nº. 496 (ID SEI nº. 0063854538),

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 01 de setembro de 2025, na **Gerência de Recursos Humanos - HB|GRH**, a servidora **DAIANE MOTA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº *****776, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064033112

Portaria nº 420 de 03 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o

disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Despacho 0063963460, constante do Processo SEI n.º 0049.011946/2025-10

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 03 de setembro de 2025, no Núcleo de Enfermagem Médica - HB-NUEMED, a servidora **Glauciane Gomes da Silva**, matrícula n.º *****574, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Enfermagem de Urgência e Emergência - HB-NUEMA.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0063971962

Portaria nº 422 de 04 de setembro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º Despacho 0064022649, constante do Processo SEI n.º 0049.012112/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de setembro de 2025**, no setor Gerência de Enfermagem- **HB-GENF**, a servidora **Ariadiny da Rocha Gouveia Cardoso**, matrícula n.º *****375, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no setor **HB-NUEMED**.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0064023725

Portaria de férias nº 11880 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA RODRIGUES BRANDÃO**, MÉDICO, matrícula *****174, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(20/09/2025 a 29/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC46644

Portaria de férias nº 11881 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIA VIVIANE ORTIZ NOGUEIRA**, MÉDICO, matrícula *****467, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2025 a 30/11/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC46645

Portaria de férias nº 11882 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAURICIO DA COSTA SOARES, CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL**, matrícula *****783, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC46646

Portaria de férias nº 11883 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RAIANE COSTA MONTEIRO, ENFERMEIRO**, matrícula *****938, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC46647

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 152 de 02 de setembro de 2025

A **DIRETORA GERAL** do Hospital e Pronto-Socorro "João Paulo II", no exercício de suas prerrogativas conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no artigo 98 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como nas demais disposições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAÇÃO do Período referente as Férias do (a) servidor (a) **EDWIN FANOLA NOVILLO, Médico, matrícula *****854**, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, para fruição no(s) período(s) de 14/10/2025 a 23/10/2025 (10 dias) e 30/12/2025 a 18/01/2026 (20 dias) - ano exercício de 2025, conforme solicitado via Processo SEI: 0050.009584/2025-50.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**
Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 0063940333

Portaria de férias nº 11866 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/08/2025 a 31/08/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RAIANE RAMALHO DE MORAIS, MÉDICO**, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/08/2025 a 31/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC46633

Portaria de férias nº 11867 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DA SILVA CAVALCANTE**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****236, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (16/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC46634

Portaria de férias nº 11868 de 04 de setembro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA FÉLIX NOBRE WIETZKOSKI**, MÉDICO, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 15/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 15/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/01/2026 a 11/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC46635

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5218 de 01 de setembro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 0063633928, constante no Processo nº 0036.040617/2025-17;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **HEIDY VERONICA ORELLANA HURTADO ALVES**, matrícula *****346, Gerente de Atenção a Saúde Especializada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Nutrição e Dietética - NND/HICD, do período de **01/12/2024 até 15/12/2024**, referente ao exercício de 2024, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 até 15/12/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0063869743

Portaria nº 5290 de 04 de setembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do processo sei 0036.037749/2025-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **EDIANE DOS SANTOS MENDES SAPATERA**, matrícula n.º:*****181, ocupante do cargo de **Chefe de Núcleo IV - CDS-04**, na Gerência Médica -GMED/HICD, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0064036770

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 5277 de 04 de setembro de 2025

Designa os membros coordenadores, tutores e preceptores dos Programas de Residência em Assistência Profissional a Saúde - PRAPS, e a designação de carga horária de dedicação as atividades práticas, teóricas e teóricas/práticas.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

Considerando a necessidade da designação de membros para compor a COREMU, bem como coordenadores, tutores e preceptores dos programas de Programa de Residência Multiprofissional-PRAPS em Atenção em Terapia Intensiva, Programa de Residência Multiprofissional-PRAPS em atenção urgência e emergência-pronto socorro e do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial do Hospital Regional de Cacoal-HRC.

RESOLVE:

DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL/ UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE COREMU/HRC/SESAU

Art. 1º - **DESIGNAR** como Coordenador e Vice Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde COREMU, nos termos da tabela que segue:

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Matrícula
Eldya Flávia Ramos	Enfermagem	Coordenadora da COREMU	Geral	50%	*****669
Fernando Augusto Pinheiro	Enfermagem	Vice Coordenador da COREMU	Geral	50%	*****900

Art. 2º - **DESIGNAR** os representantes para compor o COLEGIADO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU do Hospital Regional de Cacoal conforme relacionados:

- I. Eldya Flávia Ramos - Coordenadora da COREMU.
- II. Fernando Augusto Pinheiro - Vice Coordenador da COREMU.
- III. Egberto Luiz Felício Júnior - Coordenador do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.
- IV. Alana Kundsinn - Coordenadora do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- V. Rogério Bonfante Moraes - Coordenador do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.
- VI. Patrícia de Souza Chagas - Representante de tutores do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- VII. Haroldo Junior Bianchini Moreno - Representante de tutores do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.
- VIII. Diogo Loureiro de Freitas - Representante de tutores do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.
- IX. Ledne Luiz Dalla Rosa - Representante de preceptores do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.
- X. Mateus Batista Moreira Junior - Representante de preceptores do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- XI. Maurílio Matos - Representante de preceptores do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial
- XII. Ângela Antunes de Moraes Lima - Representante da Gestão do Hospital Regional de Cacoal.
- XIII. Bruna Ortelan Carneiro: Representante da Secretaria Acadêmica das Residências em Saúde.
- XIV. Amilton Victor Tognon Belchior - Representante de discentes do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.
- XV. Fabiana Schumer Correa - Representante de discentes do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- XVI. Bruna Naielly Kloos Oliveira Soares - Representante de discentes do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

Art. 3º - **DESIGNAR** os suplentes dos representantes para compor o COLEGIADO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU do Hospital Regional de Cacoal conforme relacionados:

- I. Agnes Sousa Silva - Suplente do representante de tutores do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- II. Ezequiel Kleber Carpes Menezes - Suplente do representante de tutores do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.
- III. Wagner Humberto Martins dos Santos - Suplente do representante de tutores do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.
- IV. Marcela Barboza de Souza - Suplente do Representante de preceptores do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência-pronto socorro.
- V. Jackeline Cavalcante Lima - Suplente do Representante de preceptores do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- VI. Nivea Regina de Lima Deveza - Suplente do representante de discentes do programa de residência multiprofissional em atenção urgência e emergência - pronto-socorro.
- VII. Grasielly Fernanda Jonck de Oliveira - Suplente do representante de discentes do programa de residência multiprofissional em atenção em terapia intensiva.
- VIII. Joana Lara de Sá Cruz Guimarães - Suplente do representante de discentes do programa de residência uniprofissional em cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial.

DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM TERAPIA INTENSIVA

Art. 4º - **DESIGNAR** os profissionais abaixo para compor a coordenação, coordenação de área, tutores, docentes e preceptores dos programas de Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Terapia Intensiva I do Hospital Regional de Cacoal - HRC:

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Matrícula

Alana Kundsinn	Fisioterapia	Coordenação de Programa NDAE / Preceptora	Geral	50%	*****826
Agnes Sousa Silva	Enfermagem	Vice Coordenadora de Programa Coordenadora de Área da enfermagem Tutora do eixo Concentração NDAE / Preceptora	Geral	30%	*****232
Emilly Karine Ventura de Lima	Enfermagem	Tutora do Eixo Específico da enfermagemNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****770
Rittiela Rocha da Silva	Enfermagem	Docente / Tutora do eixo TransversalNDAE / Preceptora	Eixo Transversal	30%	*****011
Sheila Carmina de Lima Soares	Enfermagem	Docente / Tutora do TCR / Preceptora	Eixo TCR	30%	*****117
Margarete Regina Louro dos Santos	Fisioterapia	Coordenadora de Área FisioterapiaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****844
Tiana da Silva Paiva	Fisioterapia	Tutora do Eixo Específico da FisioterapiaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****923
Patrícia de Souza Chagas	Nutrição	Coordenadora de Área NutriçãoNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****976
Emanuelle Nogueira Negreiros	Nutrição	Tutora do Eixo Específico da NutriçãoNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****587
Simone Rosária de Soares Moraes Cunha	Farmácia	Coordenadora de Área FarmáciaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****963
Elissa Gonçalves de Oliveira Silva	Farmácia	Tutora do Eixo Específico da FarmáciaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****900
Ângelo Ricardo Ferreira dos Santos	Assistente Social	Coordenador de Área Serviço SocialNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****134
Rozeni Vieira Lopes da Silva	Assistente Social	Tutora do Eixo Específico do Serviço SocialNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****460
Nádia Maria Silva Montelo	Psicologia	Coordenadora de Área da PsicologiaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****764
Elizângela de Souza Alves	Psicologia	Tutora do Eixo Específico da PsicologiaNDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****980
Fernando Augusto Pinheiro	Enfermagem	NDAE / Preceptoria	Eixo Específico	-----	*****900
Flávia Regina de Oliveira Xavier	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****734
Katiele Cristina dos Santos Souza	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****106
Keicyane Andryelle EmerickFranco Ribeiro	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****680
Izabel Almeida da Silva Ricarte Souza	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****970
Jessica dos Santos Souza	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****879

Rafael Zondonadi de Souza	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****071
Brenna Lima Ribeiro	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****459
Elenir Silva de Carvalho	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****949
Lilian da Costa Duarte Vieira	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****744
Mateus Batista Moreira Junior	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****414
Jackeline Cavalcante Lima	Fisioterapia	NDAE / Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****928
Ezucleide C. Câmara de Oliveira	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****709
Rodrigo Crestoni Freire de Andrade	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****030
Silvia Ataiades Alves Santana	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****014
Tatielle Eliandra da Silva	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****466
Eliana Barbosa	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****625
Rosinaide Valquíria Lenzi	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****989
Sérgio Massatoshi Yamada	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****436
Francisca Letícia Moreira Lustosa Portela	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****349
Lidia Luriko Yassuda Moreira	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****083
Kelly de Oliveira Dantas Linhares	Nutrição	NDAE / Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****913
Patrícia Gusmão Silva	Nutrição	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****261
Andressa Magali Kopper Jorge	Nutrição	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****681
Joselma Maria de Jesus Santos	Psicologia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****923
Álvaro Marçal Júnior	Psicologia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****737
Ana Lúcia Pereira dos santos	AssistenteSocial	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****108
Jaime Gularte	AssistenteSocial	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****572
Maria Brambila Sanches	AssistenteSocial	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****574

Art. 5º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE - NDAE do Programa de Residência Multiprofissional em atenção em terapia intensiva:

- I. Alana Kundsinn - Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional;
- II. Agnes Sousa Silva - Coordenadora da área específica de Enfermagem / Tutora eixo Concentração;
- III. Simone Rosária de Soares Moraes Cunha - Coordenadora da área específica de Farmácia;
- IV. Margarette Regina Louro dos Santos - Coordenadora da área específica de Fisioterapia;
- V. Patrícia de Souza Chagas - Coordenadora da área específica de Nutrição;
- VI. Nádia Maria Silva Montelo - Coordenadora da área específica de Psicologia;
- VII. Ângelo Ricardo Ferreira dos Santos - Coordenador da área específica de Serviço Social;
- VIII. Rittielia Rocha da Silva - Tutora do eixo transversal;
- IX. Sheila Carmina de Lima Soares - Tutora do eixo TCR;
- X. Emilly Karine Ventura de Lima - Tutora da Enfermagem;
- XI. Elissa Gonçalves de Oliveira Silva - Tutora de Farmácia;
- XII. Tiana da Silva Paiva - Tutora de Fisioterapia;
- XIII. Emanuelle Nogueira Negreiros - Tutora de Nutrição;
- XIV. Elizângela de Souza Alves - Tutora de Psicologia;
- XV. Rozeni Vieira Lopes da Silva - Tutora de Serviço Social / Representante dos preceptores da área específica de Serviço Social;
- XVI. Fernando Augusto Pinheiro - Representante dos preceptores da área específica de Enfermagem;
- XVII. Francisca Letícia Moreira Lustosa Portela - Representante dos preceptores da área específica de Farmácia;
- XVIII. Kelly de Oliveira Dantas Linhares - Representante dos preceptores da área específica de Nutrição;
- XIX. Joselma Maria de Jesus Santos - Representante dos preceptores da área específica de Psicologia;
- XX. Jackeline Cavalcante Lima - Representante dos preceptores da área específica de Fisioterapia.

DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-PRONTO SOCORRO

Art. 6º - **DESIGNAR** os profissionais abaixo para compor os coordenadores, coordenadores de área, tutores, docentes e preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em atenção urgência e emergência/pronto socorro do Hospital Regional de Cacoal - HRC:

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de para dedicação à residência	Matrícula
Egberto Luiz Felício Júnior	Fisioterapia	Coordenação de Programa NDAE/ Preceptor	Geral	50%	*****254
Ledne Luiz Dalla Rosa	Fisioterapia	Vice Coordenador de programa NDAE / Preceptor	Geral	30%	*****398
Zilmar de Oliveira Abreu	Farmácia	Coordenador de Área Farmácia NDAE / Preceptor	Eixo Específico	30%	*****567
Elizabete Simoni Silvestro Catelan	Farmácia	Tutora do Eixo Específico da Farmácia NDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****277
Ana Paula Araújo Bezerra	Fisioterapia	Coordenadora de Área Fisioterapia NDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****774
Haroldo Junior Bianchini Moreno	Fisioterapia	Tutor do Eixo específico Fisioterapia NDAE / Preceptor	Eixo Específico	30%	*****447
Marcela Barboza de Souza	Enfermagem	Coordenadora de Área da Enfermagem NDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****887
Graciella de Sousa Veras	Enfermagem	Tutora do Eixo específico Enfermagem NDAE / Preceptora	Eixo Específico	30%	*****501

Ezequiel Kleber Carpes Menezes	Enfermagem	Docente / Tutor do Eixo Transversa INDAE / Preceptor	Eixo Transversal	30%	*****116
Harrison Carlos da Silva	Fisioterapia	Docente / Tutor do Eixo TCRNDAE / Preceptor	Eixo TCR	30%	*****198
Angélica SantosMagalhães	Enfermagem	Tutor do Eixo de ConcentraçãoNDAE / Preceptora	Eixo Concentração	30%	*****669
Paulo Henrik SilvaPinheiro	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****164
Ualace Alberto Vieira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****071
Lucélia Silva Lima	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****963
Rosiney Maria Silva	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****249
Jobisson Lagassi Dias	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****135
Luiz Fernando Pedroso da Silva	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****478
Angélica Inácio daCruz Oliveira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****509
Thalyta RodriguesPereira Lauterte	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****725
Suelen Araújo leite	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****872
Daniela CristinaGonçalves Aidar	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****136
Fernanda SouzaFlorêncio de Oliveira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****687
Neiva Pridonik	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****880
Emanuelle SoaresCavalcante	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****353
Edimara Gomes Ferreira	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****851
Claudia CristinaGomes Feitoza	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****805
Bruna Maria roque Machado	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****019
Larissa Lutting Rossow dos Anjos	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****909
Juliane Alves Fonseca	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****346
Sandra Lara Rodrigues	Enfermagem	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****532
Aline Arçari Santos	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****746
Danielle de Oliveira Fonseca	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****985
Dierry WelitonJacob Poche	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****467
Edson Batista dos Santos	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****463

Erick Marques Pinheiro	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****821
Isabela Kerber Alves	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****586
Raquel Gava Tozzi	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****606
Rodrigo Matt	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****576
Valério Bortolini	Fisioterapia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****104
Irineide Alves Canedo	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****388
Rosimar Alves BispoBatista	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****547
Leila dos Santos Silva	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****000
Mario Nonato Borba	Farmácia	Preceptoria	Eixo Específico	10%	*****705

Art. 7º - DESIGNAR os membros representantes para compor o NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE - NDAE do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Urgência e Emergência- Pronto Socorro;

- I. Egberto Luiz Felício Júnior - Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional;
- II. Ledne Luiz Dalla Rosa - Vice Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional;
- III. Marcela Barboza de Souza - Coordenadora da área específica de Enfermagem;
- IV. Zilmar de Oliveira Abreu - Coordenador da área específica de Farmácia;
- V. Ana Paula Araújo Bezerra - Coordenadora da área específica de Fisioterapia;
- VI. Ezequiel Kleber Carpes Menezes - Tutor do eixo transversal;
- VII. Angélica Santos Magalhães - Tutora do eixo concentração;
- VIII. Harrison Carlos da Silva - Tutor do eixo TCR;
- IX. Graciella de Sousa Veras - Tutora da Enfermagem;
- X. Elizabete Simoni Silvestro Catelan - Tutora de Farmácia;
- XI. Haroldo Junior Bianchini Moreno - Tutor de Fisioterapia;
- XII. Jobisson Lagassi Dias - Representante dos preceptores da área específica de Enfermagem;
- XIII. Irineide Alves Canedo - Representante dos preceptores da área específica de Farmácia;
- XIV. Aline Arçari Santos - Representante dos preceptores da área específica de Fisioterapia.

DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

Art. 8º - DESIGNAR os profissionais abaixo para compor a coordenação, coordenação de área, tutores, docentes e preceptores dos programas de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do Hospital Regional de Cacoal - HRC:

Nome	Área de Formação Profissional	Função no programa de Residência	Área de atuação na Residência	Tempo de rotina para dedicação à residência	Matrícula
Rogério Bonfante Moraes	Odontologia	Coordenador de Programa NDAE / Preceptor	Geral	50%	*****667
Diogo Loureiro de Freitas	Odontologia	Vice Coordenador do programa NDAE / Coordenador de área Específico Preceptor	Geral	30%	*****951
Maurílio Campo deMatos	Odontologia	Coordenador de Área TransversalNDAE / Preceptor	Eixo Transversal	10%	*****129
Wagner Humberto Martins dos Santos	Odontologia	Coordenador de Área ConcentraçãoNDAE / Preceptor	Eixo Concentração	10%	*****081

Art. 9º - **DESIGNAR** os membros representantes para compor o NÚCLEO DOCENTE ASSISTENCIAL ESTRUTURANTE - NDAE do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial:

- I. Rogério Bonfante Moraes - Coordenador de Programa;
- II. Diogo Loureiro de Freitas - Coordenador de área Específico;
- III. Maurílio Campo de Matos - Coordenador de Área Transversal;
- IV. Wagner Humberto Martins dos Santos - Coordenador de Área Concentração.

Art. 10º - Na ausência dos coordenadores, o vice coordenador que assumirá a coordenação da COREMU e dos PRMS e PRAPS, nesse período interinamente será contemplado por 50% de dedicação de sua carga horária ao cargo de Coordenador.

Art. 11º - O cumprimento de carga horária estará condicionado a presença do residente no cenário de práticas ou encontros teóricos presencial ou remota comprovada com a Escala de Serviço que deverão ser apresentadas mensalmente a secretaria da Coordenação da Residência Multiprofissional (COREMU) via SEI, além, das já exigidas em Normativa Instrutiva nº 4/2023/SESAU/ASTEC.

Art. 12º - O cumprimento de carga horária estará comprovado com a apresentação pelos Coordenadores de PRMS/PRAPS/tutores/preceptores/docentes, de relatório das atividades à Secretaria e a Coordenação Geral da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde COREMU/HRC/SESAU para justificativa de carga horária de rotina dedicada às atividades de residência multiprofissional, ao chefe imediato com cargo técnico de responsabilidade pelo setor no HRC e HEURO.

Art. 13º - A declaração de comprovação de carga horária dos tutores e preceptores deverão ser emitidas pelos coordenadores de PRAPS no mês de março de cada ano.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 04 de setembro de 2025.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0064006577

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 363 de 04 de setembro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.002426/2025-59);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade e regularidade na Supervisão Técnica dos Serviços Laboratoriais no âmbito do Hemocentro Regional de Ji-Paraná;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Elaine Christina Tomaz Viedes**, Biomédica, matrícula nº *** ** 296, para exercer, **no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025**, a **Supervisão Técnica Laboratorial** do Hemocentro Regional de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0064010982

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 72: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (0063981795)- **2.OBJETO:** Aquisição de camisetas para atender a Ação "Caminhada em Prol da Segurança do Paciente e do Controle de Infecções" na quantidade e

especificações constante no Termo de Referência - **3.FORNECEDOR:** Indústria e Comércio de Confecções - BIGMAR Ltda. inscrita no CNPJ/MF nº 05.210.349/0001-71 - **4.VALOR:** R\$ 6.125,00 - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2025** - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2946 - Executar Ações de Vigilância Sanitária - Indicador 52/Ação 57: Executar Ações Relacionadas a Vigilância Sanitária - Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2496 - Fonte de Recurso: 1.659.0.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.32. - **6. PROCESSO:** 0002.002390/2025-07. Porto Velho, 5 de setembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0064056430

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025/IESPRO PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 0055.000911/2025-68

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, *caput*, inciso II. Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.
Porto Velho RO, 27 de agosto de 2025.

A Diretora-Geral do **Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO)** torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de **serviços gerais de esgotamento da latrina, Limpeza da caixa de gordura, desobstrução do Sistemas de Esgotos, Limpeza e Desinfecção de Caixa D'Água de 20.000 Litros, 20 metros de alturas em aço, Limpeza e Desinfecção de Caixa D'Água em PVC, com capacidade de 5 mil litros, Desratização, Desinsetização, Dedetização, Recarga de Extintor CO2 de 6 kg, Recarga de Extintor de Água de 10 Litros, Recarga de Extintor Pó químico de 6kg**, da unidade gestora do IESPRO.

prazo de recebimento da proposta

O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **04 dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia**,

Caso o envio da proposta ocorra após o prazo estipulado, poderá à Administração **NÃO ACEITAR**.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas no e-mail: ccc.iespro@gmail.com

Enviar **somente a SAMS preenchida** com os valores e informações do fornecedor e transformada em PDF e a proposta não pode conter rasuras e ou alterações.

Os preços devem ser os praticados no mercado e a qualidade do material será verificada.

DISPOSIÇÃO GERAL

O Aviso de dispensa estará disponível no site: <https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>

Os documentos: Termo de Referência e SAMS devem ser retirados no site: <https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>

OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações e esclarecimentos sobre a referida dispensa de licitação serão prestados através do e-mail: ccc.iespro@gmail.com

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora Geral/IESPRO

ERIVAN ARRUDA ROSENDO

Gerente Administrativo/IESPRO

Protocolo 0064019915

Portaria de férias nº 11887 de 05 de setembro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024,publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****699, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(04/03/2024 a 13/03/2024) e (14/03/2024 a 23/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/11/2024 a 04/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/03/2024 a 13/03/2024) e (14/03/2024 a 23/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA TEIXEIRA MIRANDA FREITAS
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC46650

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR TRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5656/2025 (ID 0063303574), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062937826) e o Resultado da Análise (ID 0062937836), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19- 20 - 21 - 22 - 23 - 24- 25 - 26 - 27 - 28 .	EDER TERLAN -ME	Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR, tipo Split Piso Teto 36.000 BTUS, Elgin /tombamento Nº: 30275475 Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR, tipo Split Piso Teto 36.000 BTUS, Elgin /tombamento Nº: 30275474 Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR, tipo Split Piso Teto 36.000 BTUS, Elgin /tombamento Nº: 30275472 Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR, tipo Split Piso Teto 36.000 BTUS, Elgin /tombamento Nº: 30275473 Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR, tipo Split Piso Teto 36.000 BTUS, Elgin /tombamento Nº: 30275542	R\$ 9.100,00

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR, tipo Split Piso Teto 36.000 BTUS, Elgin /tombamento Nº: 30275541

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR, tipo Split Piso Teto 36.000 BTUS, Elgin /tombamento Nº:30275543

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR, tipo Split Piso Teto 36.000 BTUS, Elgin /tombamento Nº: 30275540

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTUS/ tombamento Nº: 30275229

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTUS/ tombamento Nº: 30275230

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTUS/ tombamento Nº: 30058528

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTUS/ tombamento Nº: 30058529

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTUS/ tombamento Nº: 30058531

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTUS/ tombamento Nº: 30275228

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTUS/ tombamento Nº: 30058527

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTUS/ tombamento Nº: 30275369

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTUS/ tombamento Nº: 30275371

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTUS/ tombamento Nº: 30058717

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTUS/ tombamento Nº: 30058716

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTUS/ tombamento Nº: 30058714

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTUS/ tombamento Nº: 30275370

Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR, TIPO SPLIT 30.000 BTUS/ tombamento Nº: 30058718

		Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em Central de Ar Condicionado Split 24 000 Btus TCL, tombamento N°: 31204242 Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização EVAPORADORA DE AR, SPLIT 9000BTUS MARCA ELGIN / tombamento N°: 30274217 Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização CONDENSADORA DE AR, SPLIT 9000BTUS MARCA ELGIN / tombamento N°: 30274232 Serviço de Manutenção Preventiva de FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS 30X30 P5/ / tombamentos N°: 30901529 Serviço de Manutenção Preventiva de FORNO INDUSTRIAL 30X30 TAMPA DE VIDRO/ tombamento N°: 30901614 Serviço de Manutenção Preventiva de FORNO GAS INDL PIZZA 950X950 INOX / tombamento N°: 30533100	
-	CLIMAX CLIMATIZAÇÃO	-	R\$ 0,00
-	LEONARDO SOUZA DA COSTA	-	R\$ 0,00
-	T DA SILVA MOREIRA LTDA	-	R\$ 0,00
-	THIAGO ALEX DE SOUZA SILVA-TUBARÃO ELÉTRICO	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 9.100,00

Cabixi/RO, 04 de setembro de 2025.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063393731

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.020469/2025-11

Objeto: Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/09/2025 a 08/09/2025

O Conselho Escolar Nova Aliança, C.N.P.J nº 01.201.370/0001-50 localizado na Rua Florianópolis, Nº 1175, Jardim esperança Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/2025 a 08/09/2025, pelo endereço eletrônicoescolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Florianópolis , Nº 1175, Jardim Esperança, Jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Nova Aliança

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **05/09/2025 a 08/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nova Aliança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JARU/RO, 04 de Setembro de 2025.

Liliane Francisco de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Lúcio Fernandes Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor

Proponente									
CNPJ									
Inscrição Estadual/Municipal									
Endereço									
Cidade/Estado					CEP:				
Telefone				E-mail:					
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM					UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e formatação Completa em computadores. Marca Dell e Think Centre Tombamentos: 030.055.419, 030.055.420, 030.193.241, 030.193.240, 030.193.236, 030.193.217, 030.193.218, 030.193.219, 030.193.220, 030.193.221, 030.193.235 e 030.193.233, 30055370, 30055420					Serviço	14		
2	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em copiadoras brother modelo DCP L5652DN Tombamentos: 031.195.922, 031.189.293, 030.917.404, 000.752.197e 000.310.564.					Serviço	05		
3	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva em copiadoras Epson modelo L3150/L3250 tombamentos: 030.660.739, 030.990.396, 031.189.294 e 000.332.644.					Serviço	04		
VALOR TOTAL									

Condições	
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)	
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito	
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento	
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.	
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)	
Data da emissão:	

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

Protocolo 0063786111

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de aparelhos e utensílios domésticos.
VALOR: R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 90 dias
DATA DA ASSINATURA:01/09/2025
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 0063847078

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.045684/2025-17**

Objeto: **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/09/2025 a 08/09/2025**

A Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, C.N.P.J nº 01.5559.188/0001-75 localizado na Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/09/2025 a 08/09/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0063754489 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste/RO 02 de setembro de 2025.

Eliane Dias de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Evandro Paulo Carneiro

Presidente da ACE Euclides da Cunha

Protocolo 0063754598

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6205/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046831/2025-76

Objeto: Material de Consumo: Gás engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, CEP: 76.994.000 Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva EEEF Chico Mendes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo e Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/09/2025 a 08/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes - Proafi Escola - Regular**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0063844666)

Anexo II - Minuta do Contrato (0063844669)

Cabixi/RO, 04 de Setembro de 2025.

Lucilene Mascarenhas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Ângela Maria Firmiano da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063844670

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/09/2025 a 09/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 04 de Setembro de 2025.

Maurício Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEMF Bela Vista

Protocolo 0064027669

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/09/2025 a 09/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higiene**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 04 de Setembro de 2025.

Mauricio Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0064027998

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86****Objeto: Material Esportivo e Educativo****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/09/2025 a 09/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Esportivo e Educativo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Esportivo e Educativo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 04 de Setembro de 2025.

Maurício Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEMF Bela Vista

Protocolo 0064028117

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86

Objeto: **Equipamento de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09/2025 a 09/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Equipamento de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Equipamento de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 04 de Setembro de 2025.

Mauricio Ferreira Galvão
Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0064028768

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0063759997), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063760056) e o Resultado da Análise (ID 0063760139), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Rondônia LTDA-ME, CNPJ: 03.458.466/0001-23	Gás de cozinha, engarrafado, botija de 13 kg.	14.500,00
Valor Total			14.500,00

Espigão do Oeste, RO, 04 de setembro 2025.

DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

Protocolo 0063760281

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/PNAE 2025

CONTRATANTE: Conselho Escolarda Escola Claudio Manoel da Costa

CONTRATADA: Euza Pereira Fernandes

CPF DO CONTRATADO: XXX.048.627-XX

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 2.769,68 (dois mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 17/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 /09/2025

ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santose Euza Pereira Fernandes

Protocolo 0063815390

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/PNAE 2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa
CONTRATADA: Iraildo Pereira Assunção
CPF DO CONTRATADO: xxx.629.852-xx
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R\$ 1.532,85 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 17/11 /2025.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos e Iraildo Pereira Assunção

Protocolo 0063864275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 016/2025 (ID 0063736294), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063982686) e o Resultado da Análise (ID 0063986424), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Bem	Valor Total
1	MegaPix Construtora e Serviços eireli-me	manutenção preventiva de computadores, cabeamento de rede e instalação de novos pontos de rede no laboratório de informática	R\$ 2.028,00
Valor Total			R\$ 2.028,00

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064032691

EDITAL Nº 6/2025/SEDUC-CGES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (Fundeb), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a Portaria nº 122 de 05 de janeiro de 2023, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de diretor e Chefe de Seção Pedagógica (Lei C. nº 1.246 de 31 de julho de 2024) nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº 581 de 12 de janeiro de 2024, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e Portaria nº 1661 de 10 de janeiro de 2025, que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, considerando a urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de diretor e chefe de seção pedagógica para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas das Superintendências Regionais de: **ALTA FLORESTA, ARIQUEMES, JARU, MACHADINHO DO OESTE, PORTO VELHO E ROLIM DE MOURA.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica, tem como objetivo a escolha de servidor público, profissional do magistério, pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado que esteja lotado na SEDUC, e

ter contrato com carga horária de 40h a ser cumprido integralmente na escola, consistirá, análise de título e entrevista.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho para a função de diretor e Chefe de Seção Pedagógica para atender as escolas pertencentes as Superintendências Regionais de Educação do Estado de Rondônia.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica será composto das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Análise de Títulos - destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 150 Disponibilização: 11/08/2025 Publicação: 11/08/2025 Edital 6, SEI 0029.047918/2025-61 / pg. 1 b)

2ª Etapa: Entrevista - destinada aos candidatos que realizaram a entrega de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Interno, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

a) A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno é gratuita;

b) O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no Anexo IV Descrição Sumária da Função, bem como disposto no Termo de Responsabilidade - Anexo I da Portaria nº 122/2023/SEDUC-GGE.

2.2 A inscrição será realizada totalmente on-line, em formulário específico, através do link disponibilizado por cada Superintendência Regional de Educação.

2.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado Interno, o candidato deverá realizar sua inscrição, através do link, onde o Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios, em PDF. O período de inscrição consta no Anexo II - Cronograma Previsto.

2.4 A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo, será feita por meio do Processo SEI Nº 0029.047918/2025-61, conforme Anexo II - Cronograma previsto.

2.5 A divulgação da homologação do resultado final, será feita por meio do Processo SEI Nº 0029.047918/2025-61 da página da Secretaria de Estado da Educação, no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>, em Publicações, e na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia na página <https://diof.ro.gov.br/>, nas datas constantes no Anexo II - Cronograma previsto.

3 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

3.1 A 1ª Etapa: Análise de Títulos do Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A Análise de Títulos valerá de 0 a 100 pontos, que somará com a pontuação do resultado da Entrevista.

3.3 Os documentos comprobatórios e títulos, conforme Anexo III - Documentos Comprobatórios, deverão ser inseridos, impreterivelmente, no ato da inscrição realizada através dos links, conforme item 2.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i.

3.4 Os documentos constantes no envio da inscrição são de INTEIRA responsabilidade do candidato.

3.5 A não comprovação conforme previsto no subitem 3.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado Interno.

3.6 Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos e com a carga horária mínima exigida.

3.7 A mesma titulação não é cumulativa, devendo ser pontuado uma única vez.

3.8 A SEDUC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos estarem legíveis.

3.9 Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação:

a) Diplomas de Licenciatura;

b) Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;

c) Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão;

d) Certificado do Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de 60 horas.

3.10 O resultado da Análise de Títulos serão divulgados pelas Comissões Regionais Permanentes de Seleção de cada Superintendência, nomeadas pela Secretaria de Estado da Educação, no período constante no Anexo II -

Cronograma previsto.

3.11 No caso de igualdade de pontuação na classificação final será aplicado o critério de desempate, parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso); Edital 6, SEI 0029.047918/2025-61 / pg.3

3.12 Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:

Quadro 1 - Referência de Títulos e Pontuação

Títulos		Referência para Pontuação	
Requisitos	Documentos	Titulação	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação.	Pedagogia	80 (oitenta)
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações	Pedagogia	70 (setenta)
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área	60 (sessenta)
Curso de Pós Graduação	Certificação de Curso de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	5 (cinco)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	4 (quatro)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação	2 (dois)
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	3 (três)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	1 (um)
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou chefe de seção pedagógica em Escola de Educação Básica	5 (cinco)

4 DA ENTREVISTA

4.1 O candidato que concorre à função de diretor ou Chefe de Seção Pedagógica, estará sujeito a uma Entrevista que consiste na análise da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica para atuar na educação em escolas da rede pública estadual, conforme quadro de vagas neste Edital.

4.2 As listas de candidatos a serem entrevistados, de cada Superintendência Regional de Educação, serão divulgadas por meio do Processo SEI nº 0029.047918/2025-61 e, com suas respectivas datas e horários.

4.3 As entrevistas dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e serão realizadas pela Comissão Regional Permanente de Seleção, com duração máxima de 30 minutos, serão feitas na modalidade individual e on-line, o link será encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.4 Para a entrevista o/a candidato/a deverá cumprir o horário definido pela comissão e divulgado no cronograma de entrevista, acessar o link encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.5 O/A candidato/a, em momento solicitado pela comissão, deverá apresentar o documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

4.6 As Entrevistas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios: Edital 6, SEI 0029.047918/2025-61 / pg. 4 a) Visão Sistêmica e senso ético; b) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe; c) Facilidade de comunicação e persuasão; d) Flexibilidade e disposição para mudanças; e) Pró-atividade e autodesenvolvimento.

4.7 As entrevistas valerão de 0 a 100 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.

4.8 Os resultados serão divulgados pela Comissão Regional Permanente de Seleção, nomeadas pela Secretária de Estado da Educação, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.

5 DA APROVAÇÃO

5.1 Serão considerados Aprovados os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos a partir do seguinte cálculo:

Resultado da Análise de Currículo + Entrevista = ou > 70

2

5. 2 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5. 3 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica para atuarem nas escolas de Educação Básica das Superintendências Regionais de Educação, serão divulgados no processo SEI nº 0029.047918/2025-61, na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/> conforme data constante no Anexo II – Cronograma Previsto.

7 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

7.1 O Decreto de Nomeação será expedido pela Casa Civil para designar o servidor para o exercício da função de Diretor(a) e de Chefe de Seção Pedagógica, por ato discricionário do Titular da Pasta.

7. 2 O Decreto de Nomeação será expedido mediante a apresentação dos documentos constantes no Art. 4º da Portaria nº 122/2023.

8 DA POSSE

8.1 A posse na Função de Diretor e Chefe de Seção Pedagógica, acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

9 DO LOCAL DE TRABALHO

9.1 Os Diretores e Chefe de Seção Pedagógica deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente nas escolas, conforme respectivas inscrições/aprovação:

CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES - Alta Floresta
EEEFM. PROFESSORA QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA - Ariquemes
EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO - Jaru/Tarilândia
EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO - Jaru
EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA - Machadinho do Oeste
EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES - Porto Velho
EEEF BRANCA DE NEVE - Porto Velho
EEEF 21 DE ABRIL - Porto Velho
EEEFM JOHN KENNEDY - Porto Velho
EEEF CASA DE DAVI - Porto Velho
EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS - Porto Velho
EEEF PROFº ROBERTO DUARTE PIRES - Porto Velho
EEEF SÃO DOMINGOS SÁVIO - Porto Velho
EEEFM DOM PEDRO I - Porto Velho
EEEFM JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH - Porto Velho
EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS - Porto Velho
EEEFM PROF JOÃO BENTO DA COSTA - Porto Velho
EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA - Porto Velho
EEEFM GOV ARAUJO LIMA - Porto Velho
EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA - Porto Velho
EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO - Porto Velho
EEEFM GETÚLIO VARGAS - CÍVICO MILITAR - Porto Velho
EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Porto Velho
EEEFM SÃO LUIZ - Porto Velho

EEEFM ALBINO BUTTNER - Porto Velho/Distrito de Triunfo

EEEFM. GENERAL OSÓRIO - Porto Velho/Distrito de Calama

EEEFM PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS - Porto Velho/Distrito de Nazaré

EEEM PROFª JURACY LIMA TAVARES - Porto Velho/Distrito de São Carlos

EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA - Porto Velho/Distrito de Cujubim Grande

EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - Rolim de Moura

10 RECURSOS

10.1 Os recursos serão dirigidos pelos candidatos à Comissão Regional Permanente de Seleção da Superintendência Regional de Educação/CRE, conforme modelo Anexo VI - Formulário para Recurso, cujos endereços eletrônicos constam no Anexo I - Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas.

10.2 Os Recursos deverão ser interpostos conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital - Anexo II - Cronograma Previsto e conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, a vaga que está concorrendo e o local;

10.3 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

10.4 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de uma solicitação conforme Anexo VI - formulário para cada etapa recorrida.

10.5 O formulário Anexo V- Formulário para Recurso, preenchido de forma incorreta, ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.7 As respostas aos Recursos serão publicadas na data constante do Anexo II - Cronograma Previsto, pela Comissão Regional Permanente de Seleção nas respectivas Superintendências Regionais de Educação.

10.8 Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Simplificado Interno, para Diretor e Chefe de Seção Pedagógica, a Comissão Permanente Coordenadora Estadual instituída em Portaria, constituirá a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 É vedado aos gestores nomeados, o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

11.2 Os Gestores Escolares serão acompanhados e assessorados a partir da data da posse, pela Superintendência Regional de Educação, podendo ser substituído em caso de descumprimento das atribuições da função constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

11.3 Serão excluídos dos certames os candidatos que fizerem declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

11.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do Diretor e do Chefe de Seção Pedagógica, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o mesmo por outro que atenda aos dispositivos legais e que componha o banco de profissionais ora selecionados neste Edital.

11.5 Os Gestores Escolares nomeados, obrigatoriamente, deverão participar de Cursos de Formação Continuada promovidos pela mantenedora.

11.6 Os 3 (três) primeiros candidatos classificados comporão lista tríplice e será ato discricionário do titular da SEDUC a escolha do Diretor e do Chefe de Seção Pedagógica.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Coordenadora Estadual designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado. Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

12 ANEXOS:

Anexo I - Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas

Anexo II - Cronograma Previsto

Anexo III - Documentos Comprobatórios

Anexo IV - Descrição Sumária da Função

Anexo V - Formulário para Recurso

Anexo VI - Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos

ANEXO I
ENDEREÇO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA/QUADRO DE VAGAS

ORD	ESCOLAS	MUNICÍPIO/ DISTRITO/ENDEREÇO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- SUPER/SEDUC	FUNÇÃO	VAGAS	link
1	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES	Endereço: Avenida Rio de Janeiro, 4776. B. Cidade Alta, CEP: 76954-000	Super Alta Floresta Rua Rio Grande do Sul, 3893. Centro	Chefe de Seção Pedagógica	1	Link de Inscrição
2	EEEFM. PROFESSORA QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA	Endereço: Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes - RO	Super Ariquemes - Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76872-852	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
3	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	Endereço: Rua José Leomar Baratela, nº 456, centro - urbana - distrito de Tarilândia - Jaru	Super Jaru Rua Paraná, 3160, setor 01	Chefe de Seção Pedagógica	1	Link de Inscrição
4	EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAUJO	Endereço: Rua Oseias Feitosa dos Santos, nº 3044, setor 08 - urbana - Jaru	Super Jaru Rua Paraná, 3160, setor 01	Chefe de Seção Pedagógica	1	Link de Inscrição
5	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	Endereço: Rua Luiz Bandeira Leite, s/n, Distrito Estrela Azul, Machadinho d'Oeste.	Super Machadinho do Oeste - Avenida Dionero Moraes Borba n.2525 - Bairro Centro.	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagógica	1 1	Link de Inscrição
6	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	Endereço: Rua José Bonifácio, nº 315, Bairro: Centro Cep. 76.801-074	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
7	EEEF BRANCA DE NEVE	Endereço: Rua Major Amarante, nº 391, Bairro: Arigolândia Cep. 76.801-004	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
8	EEEF 21 DE ABRIL - Porto Velho	Endereço: Rua: Rafael Vaz e Silva, nº 2812 Bairro: Liberdade Cep: 76.803-870	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
9	EEEFM JOHN KENNEDY	Endereço: R. Salgado Filho, nº 2286 Bairro: São Cristóvão Cep. 76804-039	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
10	EEEF CASA DE DAVI	Endereço: Rua Natal, nº421 Bairro: Pedacinho de Chão CEP. 76.820-730	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
11	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	R. da Cassiterita, 4608 - Marechal Rondon, Porto Velho - RO, 76848-000	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição

12	EEEF PROFº ROBERTO DUARTE PIRES	Endereço: Rua Osvaldo Lacerda, nº 5895, Conjunto Nova Caiari CEP. 76.800-000	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
13	EEEF SÃO DOMINGOS SÁVIO	Endereço: Av: Rio de Janeiro, nº4934 Bairro: Lagoa CEP:76812-080	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
14	EEEFM DOM PEDRO I	Endereço: Rua Banzo, s/n Conjunto Rio Guaporé CEP. 76.811-210	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
15	EEEFM JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	Endereço: Rua das Crianças, nº 4686, Bairro: Areal da Floresta CEP. 76.806-440	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
16	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	Endereço: Rua Jerônimo Santana, nº 3103 Bairro: Cohab Floresta III CEP. 76.807-800	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
17	EEEM PROF JOÃO BENTO DA COSTA	Endereço: Rua das Camélias, nº 5301, Bairro: Jardim Eldorado CEP. 76.811-864	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
18	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	Endereço: Rua Daniel Néri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta CEP. 76.807-124	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
19	EEEFM GOV ARAUJO LIMA	Endereço: Av. 07 de Setembro, nº 3697, Bairro: Nova Porto Velho CEP. 76.820-150	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
20	EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	Endereço: Rua Independência, nº Bairro: Maringá, CEP. 76.820-518	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
21	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	Endereço: Rua Clea Mercês, nº 4914 Bairro: Agenor de Carvalho CEP. 76.820-278	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
22	EEEFM GETÚLIO VARGAS - CÍVICO MILITAR	(Funcionando na Rua Almirante Barroso, Nº 986, Bairro Santa Bárbara) Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº1924, Bairro: Areal CEP. 76.804.294	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
23	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Endereço: Rua Orion, 2701 Bairro Ulisses Guimarães CEP. 76.813-868	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição

24	EEEFM SÃO LUIZ	Endereço: Rua Mario Andreazza, nº 8186 Bairro: JK II CEP. 76.829-334. Funcionando na Av: Mamoré, nº 1520, Bairro Cascalheira CEP: 76813-000	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
25	EEEFM ALBINO BUTTNER	Endereço: Rua Lumiar, nº 567 Bairro: Centro CEP. 76.860-971 DISTRITO de Triunfo	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
26	EEEFM. GENERAL OSÓRIO	Endereço: Rua São José, nº3212 CEP.76.837-000 DISTRITO de Calama - Baixo Madeira	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
27	EEEFM PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS	Endereço: Av: Paulista.nº55 CEP:76.837-000 DISTRITO de Nazaré Baixo Madeira	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
28	EEEM PROFª JURACY LIMA TAVARES	Endereço: Rua Padre Chiquinho, s/nº CEP 76.835-000 DISTRITO São Carlos	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
29	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	Endereço: Linha 28 de Novembro,Km 22, Ramal Cujubim Grande, Km 09 Comunidade Cujubim Grande	Super PVH - Rua Paulo Leal, 357 - Centro - Porto Velho - RO - CEP 76801-094	Diretor(a)	1	Link de Inscrição
30	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	Av. Fortaleza, 5550, centro de Rolim de Moura/RO	SUPER Rolim de Moura- Rua Corumbiara 5323, centro - Rolim de Moura/RO	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagógica	1 1	Link de Inscrição

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	05/09/2025
Inscrição e envio de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	06 a 11/09/2025
Publicação das inscrições homologadas pelas Superintendências Regionais de Educação	15/09/2025
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	16/09/2025
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	18/09/2025
Publicação da Homologação das inscrições no DIOF	23/09/2025
Convocação para Entrevista	24/09/2025
Análise de Títulos e Entrevistas	25/09 a 03/10/2025
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	07/10/2025
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	08/10/2025
Publicação das decisões dos Recursos	10/10/2025
Resultado final no DIOF	16/10/2025

Este cronograma poderá sofrer alterações, conforme necessidade, em caso de ocorrência, serão divulgados no processo

SEI nº 0029.047918/2025-61, na página da Seduc no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/seduc> e na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia, endereço eletrônico <https://diof.ro.gov.br>

ANEXO III
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Documento de Identidade
CPF
Título de Eleitor, e último comprovante de votação
Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações
Cópia do último Contracheque
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPI (site: certidao.segepi.ro.gov.br)

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

I - Executar as Políticas Públicas para educação, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos; II - elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP, assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino; III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras; IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio das Superintendências Regionais de Educação - SUPER, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola; V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar; VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações: a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP; b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica; c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas; d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação; e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores; f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar; g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes; VII - apoiar a organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil e outras formas de protagonismo juvenil; VIII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar; IX - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial; X - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar; XI - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar; XII - fornecer, com fidedignidade os dados solicitados pela superintendências Regional de Educação - SUPER e/ou pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, observando os prazos estabelecidos; e XIII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA			
ESCOLA....., FUNÇÃO			
.....(Inep) SEDUC/SUPER			
Marcar uma única pontuação para o mesmo título			
Requisitos	Documentos comprobatórios	Titulação	Pontuação

Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação		
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações		
	Diploma de Licenciatura em qualquer área		
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice diretor em Escola de Educação Básica	

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

ESCOLA....., FUNÇÃO
.....(Inep) SEDUC/SUPER
.....

NOME DO CANDIDATO.....CPF
..... MATRÍCULA EMAIL
.....TEL

ARGUMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital)

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação/RO

Protocolo 0063992747

AVISO

CONSELHO ESCOLAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045844/2025-28

Objeto: Serviços de limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12, localizado na Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço Global, para a contratação de: serviços de limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços de limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CRT) do Conselho Responsável;

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - A minuta de contrato, que será firmado através do procedimento o qual este aviso integra, com previsão de prazos, obrigações e afins, pode ser acessado no link 0064003635.

6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), comprovando a responsabilidade técnica do profissional que executou os serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064005347

- Modelo de Contrato ID 0064003635

Alto Paraíso/RO, 4 de setembro de 2025.

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064033129

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025 SEDUC-SEEIPVH

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de materiais de consumo (gás) (produtos não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 3 (três) meses, visando garantir a manutenção de materiais de consumo (gás) para o atendimento do alunado matriculado nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de PORTO VELHO, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - PROAFI, para um período de 90 (noventa) dias (doze semanas), conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 001/2025 e anexos. (Gás de cozinha (Botijão) de 13 KG).

Valor: 1.800,00. (hum mil, oitocentos reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 04/09/2025

Assinam:

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do conselho Escolar Indígena

KYOWÃ AKOT OPIKIPA

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO,

Responsável/Contratada

Protocolo 0064020907

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90

Objeto: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/09/2025 a 08/09/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, pessoa jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2025 a 08/09/2025, pelo endereço eletrônico escolaafi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº

1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/09/2025 a 08/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 03 de setembro de 2025

Fabiane Maria Figueiredo
Responsável pelo levantamento
Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063990679

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.047413/2025-04**

Objeto: Aquisição de uniformes (collant para atletas de ginástica rítmica projeto CTDE)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/09/2025 a 06/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de uniformes (collant para atletas de ginástica rítmica projeto CTDE), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2025 a 06/09/2025, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de uniformes (collant para atletas de ginástica rítmica, projeto CTDE), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/09/2025 a 06/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0064005803

Luiz Dantas da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I

Protocolo 0064036814

EXTRATO

CONTRATO Nº 03

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO

CONTRATADA: PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.440.322/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$5.994,99 **CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 12 (DOZE) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

ASSINAM:MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO e PEDRO HENRIQUE TARREJAES DA COSTA GARCIA

Protocolo 0064020362

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6079/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.020469/2025-11

Objeto: Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/09/2025 a 08/09/2025**

O Conselho Escolar Nova Aliança, C.N.P.J nº 01.201.370/0001-50 localizado na Rua Florianópolis, Nº 1175, Jardim esperança Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Processamento de Dados , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônicoescolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis , Nº 1175, Jardim Esperança, Jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Processamento de Dados , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **05/09/2025 a 08/09/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nova Aliança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JARU/RO, 04 de Setembro de 2025.

Liliane Francisco de Oliveira Bonfim

Presidente da Comissão de Contratação

Lúcio Fernandes Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Informações do Fornecedor							
Proponente							
CNPJ							
Inscrição Estadual/Municipal							
Endereço							
Cidade/Estado				CEP:			
Telefone			E-mail:				
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM			UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Kit Refil Tinta com 04 cores (original) para multifuncional EPSON L3150/L3250 tombamentos: 030.660.739, 030.990.396, 031.189.294, 031.261.290 e 000.332.644			Kit	08		

2	Toner para Impressora multifuncional Brother DCP L5652DN Tombamentos: 031.195.922, 031.189.293, 030.917.404, 000.752.197, 000.310.564	UNID	05		
3	Toner para Impressora Multifuncional Laser Elgin Tombamento: 031.216.765	UNID	01		
4	Refil de Toner para impressora multifuncional Brother DCP L5652DN Tombamentos: 031.195.922, 031.189.293, 030.917.404, 000.752.197e 000.310.564	UNID	15		
5	Refil de Toner para Impressora Multifuncional Laser Elgin Tombamento: 031.216.765	UNID	03		
6	Mouse Pad Ergonômico com apoio de pulso	UNID	15		
7	Hub USB 7 portas	UNID	08		
8	Mouse sem fio 2.4 Ghz Usb	UNID	05		
9	Teclado sem fio 2.4 Ghz Usb	UNID	05		
10	Pen drive 32 Gb	UNID	06		
11	Unidade Fixação Brother DCPL 5652DN Original	UNID	02		
12	Unidade Cartucho Brother DCPL 5652DN Original	UNID	04		
13	Unidade Cilindro Brother DCPL 5652DN Original	UNID	02		
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0063738351

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.045229/2025-11

Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09/2025 a 10/09/2025**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico prestacaocontascda@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaocontascda@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0063939704)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaocontascda@hotmail.com, dentro do prazo de **05/09/2025 a 10/09/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta

Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade
Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084
E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com
Contato: (69) 9 9967-9737

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado: CEP:					
Telefone: E-mail:					
Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETOR LED 100 W 65000 K BIVOLT	UN	10		
2	VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UN	5		
3	CADEADO LATÃO 40 MM	UN	4		
4	TOMADA HOME 10 A C/ PLACA BRANCA	UN	5		
5	TOMADA DUPLA SOBREPOR 10 A	UN	5		
6	TOMADA DUPLA SOBREPOR 20 A	UN	5		
7	TOMADA SIMPLES SOBREPOR 20 A	UN	5		
8	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO COM GUIA	UN	5		
9	PARAFUSO P/ VASO B 10	UN	6		
10	TINTA PISO 18 L CHUMBO	UN	5		
11	ROLO PINTURA VELUDO 15 CM	UN	3		
12	ROLO ANTIGOTA POLIAMIDA 15 CM S/ CABO	UN	3		
13	FITA CREPE PINTURA 48 MM X 50 M	UN	6		
14	GARFO PINTURA GAIOLA S/ ROSCA AÇO	UN	3		
15	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 50 CM	UN	6		
16	TORNEIRA GIRATÓRIA BANCADA	UN	7		
17	FECHADURA EXTERNA RETA INOX	UN	38		
18	CILINDRO FECHADURA STAM	UN	10		
19	DOBRADIÇA P/ PORTA ZINCADA 3 PÇS	UN	21		
20	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	UN	6		
21	ESPÁTULA AÇO7,6 CM	UN	3		
22	DESENGRIPANTE 300 ML	UN	3		
23	INTERRUPTOR 3 TECLAS 10 A/250 V	UN	8		
24	INTERRUPTOR 2 TECLAS 10 A/250 V	UN	8		
25	TINTA ACRÍLICO LAVÁVEL BRANCO FOSCO 18 L	UN	5		
26	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UN	4		
27	LAMPADA LED 30 WBULBO BIVOLT	UN	25		
28	LAMPADA LED 50 WBULBO BIVOLT	UN	48		
29	LAMPADA LED 75 W BULBO BIVOLT	UN	6		
30	FITA ISOLANTE ANTICHAM 19 MM X 20 MT	UN	6		
31	TORNEIRA PLÁSTICA JARDIM 1/2 COM ADAPTADOR 3/4	UN	15		
32	TUBO SOLDÁVELPVC 20 MM X 6 M	UN	17		

33	MARTELO 27 MM CABO DE FIBRA	UN	4		
34	VASO SANITÁRIO BRANCO	UN	3		
VALOR TOTAL					
IMPORTANTE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 90 DIAS) FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSRFERÊNCIA PRAZO DE ENTREGA: _____ PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx. DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Cacoal/RO, 03 de setembro de 2025.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063985067

Portaria nº 9026 de 04 de setembro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação ;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos **da Agricultura Familiar nº 13 e 14**, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, CNPJ Nº 12.925.147/0001-71, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado** da Escola Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão do Oeste.

- 1 - DAIANE DOS SANTOS ROSA, matrícula nº *****591, Fiscal de Contrato;
- 2 - MIRIAN ROSA LOPES, matrícula nº *****719 Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064037615

ERRATA

A presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M. Professora Maria Conceição de Souza no uso de suas atribuições legais, torna público a Errata no seguinte documento:

No Extrato nº 4366, ID (0060259009), referente ao Contrato Nº 007/2025/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.396,53** (Quatro mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.990,51** (Três mil novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos).

Machadinho D' Oeste, 03 de setembro de 2025.

CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062173444

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034935/2025-38

Objeto: Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/09/2025 a 07/09/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO, C.N.P.J nº localizado na AV. Castelo Branco nº 2452, Centro- MACHADINHO D'OESTE - CEP 76.868-000 doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2025 a 07/09/2025, pelo endereço eletrônico escolalberto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avª Castelo Branco nº 2452, Centro- MACHADINHO D'OESTE - CEP 76.868-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/09/2025 a 07/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D'Oeste-RO, 04 de setembro de 2025.

Adriana Aparecida Luciano de Souza
Responsável pelo levantamento
Edvaldo Francisco de Aquino
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064013760

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR: R\$ 3.823,35 (tres mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

ASSINAM: ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar e

MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA - Contratada

Protocolo 0064018653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4208/2025 (ID 0061975709), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064032247) e o Resultado da Análise (ID 0064032356), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	GOMES & CIA E SERV. LTDA EPP	131	R\$ 2.400,00

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0064037423

EXTRATO

DE CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: GOMES & CIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 04.242.961/0001-63

OBJETO: É objeto desta Contratação de serviços de contabilidade envolvendo elaboração de demonstrativo contábil do conselho escolar para fins de envio de arquivos junto a Receita Federal do Brasil referente ao exercício de 2025.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0064039463

EXTRATO

CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade

CONTRATADA: D. e D. Suprimentos e Presentes - Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 28.219.190/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação **Serviços Gráficos: encadernação de documentos e apostilas de material para os alunos e cópias das avaliações (provão)**

VALOR: R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

ASSINAM: Mirtes Cunha Bezerra e Dirlenes Driele Calixto Rocha

Protocolo 0063592047

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038387/2025-15

Objeto: Aquisição de serviços de serralheria para atender as necessidades das portas de sala de aula e banheiros de alunos. Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/09/2025 a 09/09/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, C.N.P.J nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de Monte Negro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de Serviços de serralheria, Com OBJETIVO DE AQUISIÇÃO para atender a necessidade das portas de sala de aula e banheiros de alunos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/09/2025 a 09/09/2025, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000, no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às 17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviço especializado em serralheria para atender a necessidade das portas das salas de aula e banheiros de alunos da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. O serviço deverá ser realizado e ser entregue pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor do frete também é por conta da empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maila proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 04/09/2025 a 09/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 09 de setembro de 2025 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0063989289

Monte Negro/RO, 02desetembro de 2025.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063929584

Portaria nº 8999 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, do servidor (ª) **ANA PAULA ALVES DA COSTA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERRDMGAB-CGP**, matrícula n. *****590, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em **03/09/2025 a 13/09/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0063998628

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: Cooperativa de Pescadores e Agricultores do Estado de Rondônia

CNPJ DA CONTRATADA: 06.014.439/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de PEIXE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR: R\$: 860,51 (oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Raimundo Umbelino das Neves

Representante/Contratada

Protocolo 0064040856

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034827/2025-65

Objeto: Aquisição de Gás e Outros Materiais Engarrafados, Elemento Despesa: 33.90.30

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/09/2025 á 10/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gás e Outros Materiais Engarrafados, Elemento Despesa: 33.90.30, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/2025 á 10/09/2025 pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gás e Outros Materiais Engarrafados Elemento Despesa: 33.90.30, (Gás Engarrafado Liquefeito de Petróleo (*Carga de Gás de 13 KG*) considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/09/2025 á 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 As Cargas de Gás adquiridas deverão ser entregues na EEEMTI MARECHAL RONDON, situado à Rua: Leopoldo Peres, nº. 2550, Bairro Centro, CEP: 76980-182, Vilhena/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

7.6 As entregas ocorrerá fracionada de acordo com as necessidades de uso mensal da EEEMTI marechal Rondon, mediante Ordem de Fornecimento.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 04 de setembro de 2025

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0064003626

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034827/2025-65

Objeto: Manutenção Conservação de equipamentos de processamento de dados (Elemento: 33.90.39)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/09/2025 á 09/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção Conservação de equipamentos de processamento de dados (**Elemento: 33.90.39**) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/2025 á 09/09/2025, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Manutenção Conservação de equipamentos de processamento de dados (Elemento: 33.90.39)** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/09/2025 à 09/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena- RO, 04 de setembro de 2025
LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor Escolar | Matrícula nº *****575
DIOF/RO nº 159 Pág. nº 048 de 26/08/2024
EEEMTI Marechal Rondon

Protocolo 0064015678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0063253218), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0063701375) e o Resultado da Análise (ID 0063952784), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total
1	MS GONÇALVES 49.138.874/0001-07	3,10,15,16,23,24	R\$10.978,60
2	R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 24900336/0001-79	01,02,04,05,06,07,08 09,11,12,13,14,17,18 19,20,21,22,25,26	R\$18.329,29
3	TC COMERCIO E CONSULTORIA 54.166.523/0001-04	-----	-----
VALOR TOTAL			R\$ 29.307,89

Porto Velho- RO, 04 de SetembroDE 2025
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0064040995

Portaria nº 8677 de 26 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2024, de **CECILIA ALMEIDA MARQUES**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula *****772, lotado na SUPERVHAGAB-CRH, os quais estavam programados para gozo no período de **09/07/2024 a 18/07/2024**, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0063688974

AVISO

Conselho Escolar da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6421/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.040320/2025-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM NA PARTE INTERNA E POLDAGEM DE ARVORES NA ESCOLA em atendimento às necessidades excepcionais da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Duque de Caxias.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/09/2025 a 08/09/2025

O Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, sito a Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de SERVIÇO DE ROÇAGEM NA PARTE INTERNA E POLDAGEM DE ARVORES NA ESCOLA**, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 04/09/2025 a 08/09/2025, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Farquar nº 1969, Bairro Arigolândia, Porto Velho-RO, no horário comercial das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 18h00m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE ROÇAGEM NA PARTE INTERNA E POLDAGEM DE ARVORES NA ESCOLA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064040503** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 06 MESES, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entregue presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 04/09/2025 a 08/09/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. Duque de Caxias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID0064040503

Suzanne Tatielli Castro Esteves

Presidente da Comissão de Contratação

JEFERSON SALES GUIMARÃES

Presidente do Conselho Escolar da Escola **EEFM DUQUE DE CAXIAS**

Protocolo 0064041028

TERMO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Jânio da Silva Quadros em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3573/2025 (ID 0061421497), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061480206), vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	PRECISAO ENGENHARIA LTDA	84.310.242/0001-71	R\$ 521.830,76	Habilitada/Vencedora
Valor Total			R\$ 521.830,76	

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2025.

SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0063947898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0063567013), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063567014) e o Resultado da Análise (ID 0063567015), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FORRO M	664,05
2	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FECHADURA	1.045,00
3	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	LAMPADA	5.689,00
4	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CASCALHO	510,00
5	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CIMENTO 50 KG	285,00
6	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	TORNEIRAS	3825,00
7	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CANO PVC 100MM	43,96
8	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	AREIA LAVADA	290,00
9	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	SIFÃO	244,65
10	PONTO FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	REGISTRO 1/2 POL	49,50
VALOR TOTAL			12.646,16

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2025.

Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0063567017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03 (0063689316), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063450666) e o Resultado da Análise (0063814541). **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	B S Comercial e Serviços LTDA	1 à 28	8.085,26	HABILITADO
2	FAB Comércio e Serviços LTDA	1 à 28	-----	HABILITADO
3	Jaçanã Comércio e Serviços LTDA	1 à 28	-----	HABILITADO

Valor Total	8.085,26	VENCEDOR

Porto Velho-RO, 04 de setembro de 2025

Rosana Ribeiro Pantoja

Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0063829322

Portaria nº 5343 de 28 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.547803/2021-48**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELA APARECIDA BONBARDA**, matrícula **300079139**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 25/09/2008 a 25/09/2013 e 26/09/2013 a 26/09/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029165897

Portaria nº 8462 de 11 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.541643/2021-23**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUZIA DE OLIVEIRA CALATRONE**, matrícula 300012990, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal, cargo Professor Classe A, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 03/03/2014 à 02/03/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022778115

Portaria nº 9060 de 27 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.539835/2021-70**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) GEREMIAS PROTAZIO FERNANDES, matrícula 300117474, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 07/05/2012 à 07/05/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031635503

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 26/2025 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: Ernando Teixeira Lucas - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 06.055.869/0001-10

OBJETO: Material para Manutenção de Bens Imóveis

VALOR: R\$ 1.232,00 (um mil duzentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 180(cento oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0064034994

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 27/2025 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: IZABEL PORTO AMORIM - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 01.629.618/0001-88

OBJETO: Material para Manutenção de Bens Imóveis

VALOR: R\$ 6.548,00 (seis mil quinhentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0064035308

Portaria nº 8816 de 01 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49 de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, do servidor (a) VALDIRENE JANSE BRAUN, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERCACGAB-CGP**, matrícula n. *****192, no período de **16/07/2025 a 30/07/2025**, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em 02/02/2026 a 16/02/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0063873785

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. João Bento da Costa

CONTRATADA: EDVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação é de aquisição de Fogão a Gás Industrial 06 bocas de alta pressão e Impressora Multifuncional a laser Full duplex.

VALOR: **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.

Assinam:
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza (Presidente do Conselho Escolar)
Sr. Edvaldo Ribeiro Lima (Socio-Proprietario da Empresa)

Protocolo 0063306064

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0063737948), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064042798) e o Resultado da Análise (ID 0064042849), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DK GERENCIAMENTO	1,6,7	R\$ 2.778,06
2	R.T.B. COMERCIOE REPRESENTAÇÕESLTDA	2,3,4,5,8,9	R\$ 5.216,00
3	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME	-	-
Valor Total			R\$ 7.994,06

Cacoal- RO, 04 de setembro de 2025.

NILTON CÉSAR DA MATA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0064043010

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof.João Bento da Costa
CONTRATADA: FP Construtora Prest. Serv. Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 02.023.324/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação de **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**
VALOR: **R\$ 19.454,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025
Assinam:
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza (Presidente do Conselho Escolar)
Sr. Ueslei Pereira Nobre (Sócio - Proprietário da Empresa)

Protocolo 0062641344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0062211476)o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0062211586e da Divulgação de resultados de Análise (0062211897 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total
1	CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA 48.079.219/0001-54		-----
2	PAPELARIA ARMARINHO PRINCIPAL 11.392100/0001-33		-----

4	MADEIRA PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA 56.600.293/0001-30	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 ,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37 ,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51, 52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66 ,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76	R\$ 25.665,17
VALOR TOTAL			R\$ 25.665,17

Porto Velho- RO, 04 de setembro de 2025
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0062211636

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSC. KUBITSCHKE DE OLIVEIRA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 12/2025
Objeto: Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/09/2025 a 09/09/2025**

1. INFORMAÇÕES GERAIS
1.1. Área requisitante: *Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira*
1.2. Previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA:
demanda de acordo com o plano de aplicação do Processo: 0029.001344/2025-84.
1.3. Descrição sucinta do objeto: Material para manutenção de bens imóveis e Material para manutenção de bens móveis. no elemento de Despesa 33.90.30, *para atender a demanda dos trabalhos administrativos e escolares para realização das atividades com eficiencia, eficácia e qualidade para o bom funcionamento da escola.*

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA
2.1 Função Programática: **12.361.2156.4036** - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental;
2.2 Natureza da Despesa: 3.3.90.30
2.3 Fonte de Recurso: *PROAFI REGULAR*

3. DA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO
Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis e Material para manutenção de bens móveis, para atendimento das necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Juscelino Kubitschek de Oliveira, afim de suprir suas demandas de produção na area administrativa e nas execuções de atividades escolares oferecendo suporte necessário para o bom desempenho de todos.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO
4.1. Material para manutenção de bens imóveis e Material para manutenção de bens móveis., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
5.1. Dos itens e quantidades:

Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
01	Fonte 24v 2A Pino T4,8. Para Scanner Avison Ad 230u devidamente certificada pelo Inmetro.	unidade	01
02	Fonte 15v 2A Pino P4. Para caixa de som devidamente certificada pelo Inmetro.	unidade	02
03	Cartucho Cilindro Dcp-8157dn 8110 Dr-3302 5452	unidade	02
04	Cartucho Cilindro p/ Brother DCP-8080DN DCP 8080DN 8080DN 8080	unidade	02
05	Puxador Classico Tipo Alça 102 Mm, Largura: 30 mm Aço carbono Niquelado	unidade	20
06	Trinco para Porta Ferrolho Oxidado	unidade	20
07	Assento Sanitário Branco com Tampa, Confortável, Universal, Fácil de Instalar Multimarcas.	unidade	15

08	Mecanismo Universal Kit Reparo Caixa Acoplada Completo Com Válvula De Descarga Simples Universal	unidade	05
09	Alça Barra de Apoio Inox 80cm Cadeirante Idoso Deficiente Corrimao Box Banheiro Corredor Apoio Segurança Acessibilidade	unidade	04
10	Torneira de Lavatório Automática Temporizada em ABS Branca	unidade	15

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da *EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira*.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme o previsto no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2025.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0063692945

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA DE JI-PARANÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.046070/2025-52

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/09/2025 a 09/09/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 63.788.277/0001-40 localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolajkipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para execução de Aquisição de material de limpeza e produção de higienização de acordo com as especificações/descrição do item contidas no Documento de Formalização de Demanda (ID 0063689861), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkkipa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail rescolajkkipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0063689863).
- Documento de Formalização de Demanda id SEI (0063689861).

Ji-Paraná/RO, 04 de setembro de 2025.

Rudson Carlos da Silva Jovano

Presidente da Comissão de Contratação

Vivian Westphal

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0063689864

AVISO
CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

Objeto: **Prestação de Serviços de Teleprocessamento/ Internet (referente a 36 meses)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2025 a 08/09/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a prestação de: **Serviço de Teleprocessamento/ Internet(referente a 36 meses)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em prestação de **Serviço de Teleprocessamento/ Internet tais como:**

Prestação de serviços de Teleprocessamento: internet fibra óptica

- **Contratação de serviços de internet com velocidade empresarial de 1GB Mega;**
- **Com serviço de suporte técnico prestado na EEEFM Álvares de Azevedo;**
- **Incluso IP Fixo;**
- **Sem limite de dados;**
- **Segurança anti DDOS;**
- **WI-FI;**
- **Garantia de no mínimo 85 % da banda;**
- **Instalação;**
- **SLA 2 horas p/ sem internet**
- **Atendimento presencial na EEEFM Álvares de Azevedo sempre que solicitado.**
- **Atendimento presencial na EEEFM Álvares de Azevedo sempre que solicitado, (referente a 36 meses), considerando o menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência dos serviços a serem contratados.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0064014776)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/09/2025 a 08/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 04 de setembro de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	<i>Prestação de serviços internet fibra óptica</i> - Contratação de serviços de internet com velocidade empresarial de 1GB Mega; - Com serviço de suporte técnico prestado na EEEFM Álvares de Azevedo; - Incluso IP Fixo; - Sem limite de dados; - Segurança anti DDOS; -WI-FI; - Garantia de no mínimo 85 % da banda; - Instalação; - SLA 2 horas p/ sem internet - Atendimento presencial na EEEFM Álvares de Azevedo sempre que solicitado.	meses	36		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 04/09/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0064013863

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANAJ , C.N.P.J nº 03.178.633/0001-82, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (5970 ID0063620384), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063620391) e o Resultado da Análise (ID 0063620394), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE	Descrição do Item	VALOR TOTAL (R\$)
1	COMERCIAL URUPA CNPJ 26.351.705/0001-47	Serviço de instalação de Kit Bateria para Dois Botijões P45 Regulador 12kg;	3.230,00
		Grade de ferro dimensões 45cmX90cmX200cm (incluso material)	800,00
VALOR TOTAL			4.030,00

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2025
Marli Peme Arara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063620398

Portaria nº 8785 de 29 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.030451/2025-10

R E S O L V E:

ART. 1º - Alterar parte da Portaria nº 8326 de 15 de agosto de 2025, publicada no DOE Nº 156de 19 de agosto de 2025:

Onde se lê:

CONCEDER folga eleitoral por **5 (cinco) dias úteis** para serem usufruído dos dias 16 à 20 de Junho de 2025

Leia-se:

CONCEDER folga eleitoral por **4 (quatro) dias** úteis para serem usufruído dos dias **16, 17, 18 e 20 de Junho de 2025**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0063818020

Portaria nº 8786 de 29 de agosto de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.026439/2025-19;

R E S O L V E:

ART. 1º - Alterar parte da Portaria nº 8328 de 15 de agosto de 2025, publicada no DOE Nº 156 de 19 de agosto de 2025:

Onde se lê:

CONCEDER folga eleitoral por **3 (três) dias úteis** para serem usufruído dos dias 21 à 23 de Maio de 2025.

Leia-se:

CONCEDER folga eleitoral por **2 (dois) dias úteis** para serem usufruído dos dias 21 e 23 de Maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0063818478

Portaria nº 9030 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.043942/2025-21.

R E S O L V E:

ART. 1º - Alterar parte da Portaria nº 8400 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE Nº 156de 19 de agosto de 2025:

Onde se lê:

CONCEDER folga eleitoral por 06 (dias) dias, para serem usufruído dos dias 25 à 30 de Agosto de 2025

Leia-se:

CONCEDER folga eleitoral por 05 (dias) dias, para serem usufruído dos dias 25 à 29 de Agosto de 2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0064039524

Portaria nº 8877 de 03 de setembro de 2025

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente do contrato de serviços de agenciamento de passagens, bem como para integrarem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e Certificação de Notas Fiscais, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Fiscal** e **Suplente** do contrato de serviços de agenciamento de passagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de atender às demandas da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento e suas Gerências:

FUNÇÃO	SERVIDOR	Matrícula
FISCAL	Marcelo Ferreira da Silva	*****958
SUPLENTE	Samara Helane Lima Neres André	*****210

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais, devendo (03) três membros proceder à devida certificação.

DESIGNAÇÃO	SERVIDORES	Matrícula
COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE NOTA FISCAL	Diênife Silva de Miranda	*****409
	Márcia Helena Giroto	*****119
	Matheus Hurtado Nunes	*****506
	Juceli da Costa Santos	*****335
	Janette de Fatima Reis	*****727
	Jeidy Ercil Silva de Carvalho	*****713
	Rosemary Valentim da Silva	*****692

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063952665

Portaria nº 5655 de 16 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.202632/2021-21**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NELCI DA SILVA PARENTE GONZAGA**, matrícula XXXXXX389, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 31/05/2018 a 31/12/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060256090

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2025 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: NICOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES

CNPJ DA CONTRATADA: 05.682.224/0001-44

OBJETO: Material para Manutenção de Bens Imóveis

VALOR: R\$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 0064045065

Portaria nº 8747 de 28 de agosto de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Maxum Teperepe E'Eo Oro Waram, localizada no município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO e o Parecer nº 48/2025/SEDUC-GFRE de 25 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Maxum Teperepe E'Eo Oro Waram, localizada no município de Nova Mamoré/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços educacionais:

I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II - Correção de Fluxo Escolar;

III - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão validados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena SUPER de Guajará-Mirim, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena SUPER de Guajará-Mirim, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das

Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim e a escola deverão, caso haja, atender às recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 48/2025/SEDUC-GFRE, de 25 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063777542

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº0029.032874/2025-74

Objeto: Gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09/2025 a 12/09/2025.**

O Conselho Escolar da Escola RUTH ROCHA, C.N.P.J nº **10.790.643/0001-30**, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 12/09/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. RUTH ROCHA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/09/2025 a 12/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio RUTH ROCHA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI "PROAFI ESCOLA - REGULAR" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID: 0063560759

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia, 05 de Setembro de 2025.

MARINALDO MENDONÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063856165

Portaria nº 8886 de 03 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificação das Notas Fiscais de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão e marcação de passagens aéreas nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, contratados e prestados pela empresa R. Moraes Agência de Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001-74, objeto do processo n. 0029.032394/2025-11.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	ADRIANA MARQUES RAMOS	*****133
MEMBRO	APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	*****375
MEMBRO	ANDERSON MAR DE OLIVEIRA CRISTO	*****147

Art. 3º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Receber e Certificar Notas Fiscais referente aos serviços;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada, com base no Relatório de Fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063962875

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.047550/2025-31

Objeto: Material Elétrico e Eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09/2025 a 09/09/2025.**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0063968955** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**- (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Material de Expediente, deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063968955).

Pimenta Bueno, 05 de setembro de 2025.
Soleibe Pachêco Paula
Presidente da Comissão de Contratação
Eber Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063969754

Portaria nº 8885 de 03 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Fiscal da prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão e marcação de passagens aéreas nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, contratados e prestados pela empresa Moraes Agência de Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.770/0001- 74, objeto do processo n. 0029.032394/2025-11.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO	EDERLEYS CASSIO SOUZA TRINDADE	*****696
FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO	THIAGO DA SILVA MACIEL OLIVEIRA	*****378

Art. 2º Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063962838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4140/2025 ID: 0061924842, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: 0061924924 e o Resultado da Análise ID: 0061924947, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S.M. COMERCIO DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP CNPJ: 06.339.174/0001-60	01,07,08,09,11,15,16,17,22,23,24,25,26 e 28	R\$ 4.734,05
2	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME.CNPJ: 24.270.890/0001-10	04,05,06,10,12,18,20,27 e 30	R\$ 3.356,65
3	MERCADO E AÇOUGUE FAMÍLIA CNPJ: 29.187.329/0001-95	03,14,21 e 29	R\$ 738,95
4	VELHO & CIA LTDA - ME. CNPJ: 21.316.985/0001-39	02,13 e 19	R\$ 403,25
Valor Total			R\$ 9.232,90

Santa Luzia D'Oeste/RO, 04 de setembro de 2025

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0064045834

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.047888/2025-92**

Objeto: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/09/2025 a 11/09/2025

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer Material para Manutenção de Bens Imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/2025 a 11/09/2025, pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua Eça de Queiroz, Nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer Material para Manutenção de Bens Imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/09/2025 a 11/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064039651).

Alvorada do Oeste/RO, 04 de Setembro de 2025.

Daniel Cassimiro Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Sebben da Silva

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0064045430

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.047888/2025-92

Objeto: **Rede de Internet (Serviço de acesso a internet)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/09/2025 a 11/09/2025

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer **Rede de Internet (Serviço de acesso a internet)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/2025 a 11/09/2025, pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua Eça de Queiroz, Nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer **Rede de Internet (Serviço de acesso a internet)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/09/2025 a 11/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0064041694).

Alvorada do Oeste/RO, 04 de Setembro de 2025.

Daniel Cassimiro Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Sebben da Silva

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0064045532

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0063706952), o Quadro Comparativo(ID 0063950577) e o Resultado da Análise (ID 0063976523), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor total
01	Proponente 1: O MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 04.012.436/0020-14	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
02	Proponente 2: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	R\$ 3.760,00	R\$ 3.760,00
03	Proponente 3: KRODS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 54.209.506/0001-34	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

Valor Total R\$	R\$ 3.300,00

Colorado do Oeste/RO, 05 de Setembro de 2025.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064002851

Portaria nº 9003 de 04 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de análise da demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 329 (0063546354), bem como o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Estudo Técnico Preliminar para avaliar a viabilidade técnica e econômica da necessidade de contratação de empresa especializada na execução de programa internacional de intercâmbio educacional, com foco em imersão linguística e cultural, destinado a professores de Língua Inglesa e estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão, sob a coordenação do membro nato da Comissão CETP/CAD, sem prejuízo de suas atribuições regulares:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS	IASMIM SANTOS ALECRIM	*****764
Gerência de Ensino Médio - GEM	RENATA DA SILVA ZEBALOS	*****407
Gerência de Ensino Médio - GEM	SOLENE ROCHA PAMPLONA GONÇALVES	*****301

Art. 3º A Comissão será responsável pela análise da demanda registrada no DFD 2329 (0063546354), podendo propor adequações alinhadas aos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como aos requisitos normativos vigentes.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá identificar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme os critérios do Decreto nº 28.874/2024.

§ 2º O **Mapa de Riscos** deverá ser elaborado na fase preparatória, identificando e propondo medidas de mitigação para os riscos que possam comprometer a execução da contratação.

§ 3º A **Matriz de Riscos** será obrigatória para contratações acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por exercício ou que envolvam riscos relevantes ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Caso não seja elaborada, a Comissão deverá apresentar justificativa técnica fundamentada.

§ 4º A Comissão poderá consultar especialistas de notório saber para subsidiar a análise técnica e a elaboração dos documentos pertinentes.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa aprovada pela Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará à Secretária de Estado da Educação o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Mapa de Riscos**, além da **Matriz de Riscos**, quando aplicável, a **Matriz de Riscos**, com justificativa técnica caso esta não seja elaborada.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos por meio de troca de estudos e manifestações entre os membros da Comissão, preferencialmente por meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0064002897

Portaria nº 9023 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.039793/2024-14,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Ruth Paula Costa**, mat. n. *******927**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM Capitão Cardoso**, localizada no Município de Espigão Do Oeste , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **05/06/2025** .

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0064036315

Portaria nº 9027 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.042590/2025-96,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MAGDA MARIA VIANA DA SILVA , matricula n *****541**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO -extensão EMEF Planalto, em COLORADO DO OESTE** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 26/05/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0064037905

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: Patricia Costa de Lima Leite

CNPJ DA CONTRATADA: 28.277.012/0001-87

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados.

VALOR: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Patricia Costa de Lima Leite

Protocolo 0063403114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2025 (ID 0063852916), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064045693) e o Resultado da Análise (ID 0064046121), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	01,02 e 03	R\$ 1.186,62
Valor Total			R\$ 1.186,62

Buritis-RO 05 de setembro de 2025

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0064046381

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2025 (ID 0063852916), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064045693), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	01,02 E 03	R\$ 1.186,62	HABILITADO
2	W. M. COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA - ME	-	R\$-	HABILITADO
3	F. L . GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	-	R\$-	HABILITADO
4	-	-	R\$-	
5	-	-	R\$-	
Valor Total			R\$ 1.186,62	

Buritis-RO 05 deSetembro de 2025

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064046121

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo
CONTRATADA:**M M GALDINO DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO**
CNPJ DA CONTRATADA: nº 61.750.638/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação é o serviço de Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água, de Dez mil litros, duas caixas de cinco mil litros. Controle de Potabilidade da Água. Serviço de Cloração Manual, Poço Artesiano. Serviço de Dedetização, desratização, descupinização, manejo de pombos e morcegos. Serviço de limpeza e manutenção de bebedouros sem litros Tombamentos 000.500.443. 000.500.510. 1.444.920, Serviço de limpeza do

forro, remoção de fezes de morcego, teias de aranha e demais dejetos. Pavilhão salas, 01 a 05. Pavilhão, salas, 06 a 10. Pavilhão salas 11 a 16. Pavilhão administrativo. Pavilhão do refeitório e Pavilhão dos banheiros dos alunos e vedação de entrada e saída de morcegos. O forro dos pavilhões são todos de madeira., conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 3668/2025.

VALOR: R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

ASSINAM: José Nilton de Oliveira e Maicon Magalhães Galdino

Protocolo 0063300199

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18 ID 0063945552

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA: VENOM DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: **nº 09.402.823/0001-18**

OBJETO: É objeto desta contratação: **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

VALOR: **R\$ 5.541,93 (cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)**

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA:03/09/2025

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E ELYANNE DOS SANTOS DA SILVA

Jaru, 03 de setembro de 2025.

JORDANE CELINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

Protocolo 0063947312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, CNPJ nº 00.717.893/0001-90, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a empresa SILVANO NUNES PEREIRA - CNPJ: 56.074.970/0001-96 a executar na EEEFM BANDEIRANTES, os serviços no Valor de 6.620,00 (Seis mil, seiscentos e vinte reais), Conforme Quadro Comparativo (0064011849), e Análise 15 (0064016669).

Ordem	Descrição Item	Unid.	Quantidade	Tombamento
01	Centrais de ar condicionado de 9.000 BTUs	Unid	01	01446284
02	Centrais de ar condicionado de 12.000 BTUs	Unid	10	440265, 546765, 546954, 546977, 547108,547300, 622429, 30088352, 30088699, 547357
03	Centrais de ar condicionado de 18.000 BTUs	Unid	04	442479, 442487,442450,442461
04	Centrais de ar condicionado de 22.000 BTUs	Unid	02	547083,422448
05	Centrais de ar condicionado de 24.000 BTUs	Unid	12	30162965, 30274969, 30275147, 30275148, 30275151, 442469, 442476,442483, 546783, 546125, 30274564,
06	Centrais de ar condicionado de 36.000 BTUs	Unid	03	30145989, 30146011,30146012
07	Centrais de ar condicionado de 48.000 BTUs	Unid	04	30042641, 30089271, 30567071, 30567072

- 1 - Os Serviços deverão ser realizados de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (0063568805), seus anexos, e contrato , devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
- 2 - Prazo de Entrega: 45 dias após a emissão desta Ordem de Serviço.
- 3 - Condições de Entrega: Conforme ordem de Serviço.

4 - Local do Serviço: EEEFM Bandeirantes
5 - Endereço: Rua Sobral nº 934
Nova Califórnia - RO, 05 de setembro de 2025.
Gladir Zonatto
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes

Protocolo 0064017667

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18 PROAFI 2025

CONTRATO Nº 0064047961
CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**
CONTRATADA: **RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **36.172.448/0001-30**
OBJETO: Aquisição de Material de proteção e segurança IPIs para suprir a necessidade desta unidade.
VALOR: R\$ 1.186,62 (Um mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 30 dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025.
ASSINAM: **Maria Rosane Senn Machado**
Elisangela Torres de Almeida

Protocolo 0064048254

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 08/2025

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EEFM BRASÍLIA**
CONTRATADA: SERVQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ 03.698.900/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE CONSUMO: LIMPEZA E HIGIENE
VALOR: R\$ R\$19.868,21 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
ASSINAM:

CLARINA CARNEIRO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar EEEFM BRASÍLIA

ERNANE DE FREITAS MARQUES
SERVQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Protocolo 0064042721

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 05/2025 (0063769932)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I.
CONTRATADA: A TECH SOLUTION LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88.
OBJETO: É objeto desta Contratação dos serviços de Limpeza e Conservação.
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I

ALEXANDRE FIGUEIREDO RAMOS

A TECH SOLUTION LTDA
Contratada

Protocolo 0064042024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PEALE TRANSPORTE**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA DA E.E.E.F.M. VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2025 (ID 0060821602), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063467458) e o Resultado da Análise (ID 0063854272), HOMOLOGA o procedimento realizado para as Empresas: WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER CNPJ: 33.424.476/0001-09, no valor de R\$ 1.248,00 (um mil duzentos e quarenta e oito reais), COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI, CNPJ: 14.443.547/0001-76, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e ZAUQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/MF n.º 38.542.295/0001-09, no valor de R\$ 13.403,06 (treze mil quatrocentos e três reais e seis centavos).

Distrito 5º Bec, Machadinho D'Oeste/RO, 05 setembro de 2025

FRANCISCA LUCLESIA DE SÁ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064038761

Portaria nº 9028 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.039421/2025-79,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GLACILDA ALVES DE AZEVEDO**, matrícula n *****799, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M CESAR FREITAS CASSOL**, em **Porto Velho - Distrito de União Bandeirantes**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0064038632

Portaria nº 9029 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.033989/2025-86,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FRANCISCO ORO MON**, mat. n. *****508, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF Valdemar Cabixi**, localizada no Município de Guajará-Mirim, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/06/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0064039208

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.048228/2025-29**

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos(freezer e geladeira).

Prazo para recebimento das Propostas/ Documentos: 05/09/2025 a 09/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº 3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *manutenção e troca de compressores e carga de gases* (freezer e geladeira) , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/2025 a 09/09/2025 pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *manutenção e troca de compressores e carga de gases* (freezer e geladeira) *é essencial para o ambiente escolar*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0064050958) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/09/2025 a 09/09/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0064050958)
PRESIDENTE MÉDICI/RO, 05 de Setembro de 2025.
Valéria Ribeiro de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064052101

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: STL Comércio LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.168.581/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação Serviço de manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados.
VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Sidnei Pereira Lopes

Protocolo 0064040700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0063484430) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063894140) e o Resultado da Análise (ID 0063894278), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M Brager Assistência Técnica	Serviço de manutenção e limpeza de 01 (um) Ar Condicionado Split de 9.000 BTU/h, compreendendo a limpeza geral do equipamento: desinstalar a evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem, Sala da Supervisão tombamento 229991	196,00
2	M Brager Assistência Técnica	Serviço de manutenção e limpeza de 02 (dois) Ar Condicionados Split de 12.000 BTU/h, compreendendo a limpeza geral do equipamento: desinstalar a evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem, sala do AEE tombamento 206510, sala da Orientação tombamento evaporadora 30513319 e condensadora 30513440.	392,00

3	M Brager Assistência Técnica	Serviço de manutenção e limpeza de 06 (seis) Ar Condicionados Split de 18.000 BTU/h, compreendendo a limpeza geral do equipamento: desinstalar a evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem, sala biblioteca tombamento 30599013, Direção tombamento 52566, sala 01 tombamento 30538635, sala 02 tombamento 30538634, sala 03 tombamento 30599016 e sala 15 tombamento 30599011.	1.416,00
4	M Brager Assistência Técnica	Serviço de manutenção e limpeza de 29 (vinte e nove) Ar Condicionados Split de 24.000 BTU/h, compreendendo a limpeza geral do equipamento: desinstalar a evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem sala de informática tombamento 211038, sala dos professores tombamento 30672356, refeitório tombamentos 210471, 210492 e 107594, sala de aula de 01 tombamento 226431, sala 02 tombamento 223898, sala 12 tombamento 228802 e mais 21 (vinte e um) ar condicionados sem tombamento das salas 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 14.	8.526,00
5	M Brager Assistência Técnica	Serviço de manutenção e limpeza de 3 (três) Ar Condicionados Split de 30.000 BTU/h compreendendo a limpeza geral do equipamento: desinstalar a evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos, montar novamente e instalar no seu devido lugar de origem sala 12 tombamento 51413 e 1 na biblioteca sem tombamento e 1 na secretaria sem tombamento.	1.170,00
6	M Brager Assistência Técnica	Serviço de instalação de 12 metros de dreno de água de Ar Condicionados Direção tombamento 52566 e 53062.	115,00
Valor Total			11.815,00

Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2025.

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063894439

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2025 (ID 0063737926), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064038414) e o Resultado da Análise (ID 0064038414), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FARPASS SOL. CORPORATIVAS LTDA	LIVRO ATA CAPA DURA 100 PAGINAS	29,80
2	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	MARCA TEXTO	9,70
3	FARPASS SOL. CORPORATIVAS LTDA	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA PCT C/16 FLS	14,10
4	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PAPEL CARTÃO 470X650 MM CORES VARIADAS	28,75
5	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PAPEL COLOR SET 470X750MM 100G CORES	4,30
6	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PAPELCRIATIVO A4 120G/M2 8 CORES C/24 FLS	16,45

7	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PAPEL CONTACT 60 MICRA TRANSPARENTE ROLO DE 10 MT	59,30
8	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PAPEL FOTO 180G A4 50 FLS	84,90
9	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PAPEL FOTO AUTO ADESIVO 130G A4 50 FLS	134,25
10	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PAPEL BRANCO 180g	140,70
11	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	BOBINA DE PAPEL KRAFT - 80cm X 150 MT	98,99
12	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PAPEL OFICIO BRANCO 2160X330 MM 75G	15,24
13	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PAPEL SULFT OFFSET SULFITÃO 660X690 CM 90G	36,00
14	FARPASS SOL. CORPORATIVAS LTDA	PAPEL SULFIT A4 CX COM 10 RESMAS DE 500 FLS	5.346,00
15	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PAPEL BRANCO VERGÊ 180G A4 50FLS	93,80
16	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PASTA CATALAGO 50 ENVELOPES	57,92
17	FARPASS SOL. CORPORATIVAS LTDA	PASTA SUSPENSA PLASTICA C/PRISILHA 002	118,72
18	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PINCEL ATÔMICO PARA CARTAZ CX COM 12 UND - AZUL	32,34
19	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PINCEL ATÔMICO PARA CARTAZ CX COM 12 UND - VERMELHO	32,34
20	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PINCEL ATÔMICO PARA CARTAZ CX COM 12 UND - PRETO	32,34
21	FARPASS SOL. CORPORATIVAS LTDA	PINCEL ATÔMICO PARA CARTAZ CX COM 12 UND - AMARELO	75,84
22	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PINCEL DE CERDAS Nº 10	73,50
23	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PINCEL DE CERDAS Nº 14	67,50
24	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PINCEL DE CERDAS Nº 20	19,90
25	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PINCEL P/QUADRO BRACO RECARREGAVEL COM12 UND - PRETO	212,96
26	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PINCEL P/QUADRO BRACO RECARREGAVEL COM12 UND - AZUL	212,96
27	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PINCEL P/QUADRO BRACO RECARREGAVEL COM12 UND - VERMELHO	212,96
28	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PISTOLA COLA QUENTE FINA	22,72
29	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	31,86

30	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	REFIL COLA QUENTE FINA	25,76
31	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	REFIL COLA QUENTE GROSSA	48,00
32	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TESOURA MULTI-USO 21 CM	21,76
33	FARPASS SOL. CORPORATIVAS LTDA	TESOURA ESCOLAR 12 CM	48,00
34	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TINTA GUACHE PEQUENA CX COM 12 UND	76,50
35	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TINTA GUACHE 250 ML - VERMELHO	35,30
36	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TINTA GUACHE 250 ML - PRETO	35,30
37	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TINTA P/PINCEL QUADRO BRANCO 500 ML - PRETO	398,16
38	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TINTA P/PINCEL QUADRO BRANCO 500 ML - AZUL	284,40
39	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	TINTA P/PINCEL QUADRO BRANCO 500 ML - VERMELHO	170,64
40	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ALFINETE Nº 28 (CX)	64,10
41	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ALFINETE TIPO TAÇA 8MM CX COM 50 UND	21,00
42	FARPASS SOL. CORPORATIVAS LTDA	APAGADOR QUADRO PRIMEIRA LINHA	364,00
43	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	APONTADOR ESCOLAR	4,25
44	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	BLOCO ADESIVO 76X76MM 100 FLS	24,50
45	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	BORRACHA BRANCA	6,80
46	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CADERNO GRANDE DOZE MATERIAS - CAPA DURA	475,20
47	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ARQUIVO MORTO OFICIO PLASTICO	126,00
48	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CANETA AZUL ESFEROGRAFICA CX COM 50 UND	137,35
49	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE PRETA CX COM 50 UND	109,88
50	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX COM 50 UND	27,47
51	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CARTOLINA COLORIDA 50 X 66 MM	76,32
52	FARPASS SOL. CORPORATIVAS LTDA	PRENDEDOR METAL BRINDER SIMPLES COLORIDO	33,12

53	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CLIPLE 4/0 CX COM 50 UND	9,85
54	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CLIPLE 3/0 CX COM 50 UND	51,22
55	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	COLA BRANCA ESCOLAR 90G	49,80
56	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	COLA BRANCA ESCOLAR 1 KG	45,85
57	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	COLA ISOPOR 90g	31,80
58	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	COLA ADESIVA INSTANTANEO 50 G	41,73
59	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	COLA BASTÃO	4,95
60	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	3,58
61	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ENVELOPE SACO BRANCO 162X229 MM	40,00
62	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ENVELOPE SACO KRAFT 20 X 280 MM	9,00
63	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ENVELOPE SACO KRAFIT 240X340MM	30,95
64	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	EVA COMUM VARIAS CORES	53,50
65	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	EVA 40X60 ATOALHADO - CORES PRIMARIAS	54,25
66	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 45	29,30
67	FARPASS SOL. CORPORATIVAS LTDA	FITA DUPLA FACE 12 MM	90,00
68	FARPASS SOL. CORPORATIVAS LTDA	FITA DUPLA FACE 18 MM	75,60
69	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	GRAMPEADOR METAL 50 FLS	149,94
70	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 26/6 CX	23,20
71	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ISOPOR 20MM 500X1000	54,30
72	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	LÁPIS DE COR CX C/12 UND	17,65
73	FARPASS SOL. CORPORATIVAS LTDA	LÁPIS LABRA PRETOCX COM 144 UND	191,52
74	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CANETINHA HIDROCOLOR CX COM 12 UND	31,10
75	FARPASS SOL. CORPORATIVAS LTDA	PINCEL DE CERDAS Nº 06	56,00

76	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	PINCEL DE CERDAS Nº 12	63,20
77	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	MOLHA DEDE	11,55
78	FARPASS SOL. CORPORATIVAS LTDA	POST-IT MÉDIO	39,20
79	FARPASS SOL. CORPORATIVAS LTDA	POST-IT PEQUENO	20,00
Valor Total			11.208,95

Ariquemes/RO, 05 de Setembro de 2025
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064053797

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0063711957), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064038031) e o Resultado da Análise (ID 0064039184), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA – ME	1-8	6.627,00
Valor Total			6.627,00

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**

Protocolo 0064039585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0063710613), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064040071) e o Resultado da Análise (ID 0064040385), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D. RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES E COMERCIOS E SERVIÇOS - LTDA	1	2.500,00
Valor Total			2.500,00

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**

Protocolo 0064040566

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

CONTRATADO: NATALIA SILVA TAVORA GARCIA MICHEWSKI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.929,99 (dois mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.013252/2025-47

ASSINAM O CONTRATO NATALIA SILVA TAVORA GARCIA MICHEWSKI- CONTRATADA E CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO

Protocolo 0063597760

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2025 (ID 0063844556), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064047433), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Puttin & Puttin LTDA EPP	01,02,03,04, 05,06 e 07	R\$ 6.070,50	HABILITADO
2	Andrade Materiais para Construção LTDA	-	R\$ -	HABILITADO
3	Rosso e Cia LTDA EPP	-	R\$ -	HABILITADO
4	-	-	R\$ -	
5	-	-	R\$ -	
Valor Total			R\$ 6.070,50	

Buritis-RO 05 de Setembro de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0064048033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 15/2025 (ID 0063596665), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063596666) e o Resultado da Análise (ID 0063596667), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA CNPJ 10.267.622/0001-34	Confecção de pasta escolarindividual 240X325MM Azul	R\$ 1.050,00
2	R FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA CNPJ 10.267.622/0001-34	Confecção Carimbo automático Preto 38x14mm	R\$ 360,00
3	R FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA CNPJ 10.267.622/0001-34	Encadernação (com fornecimento de capas/contracapas em PVC e espiral) até 50 folhas	R\$ 450,00
4	R FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA CNPJ 10.267.622/0001-34	Encadernação (com fornecimento de capas/contracapas em PVC e espiral) até 100 folhas	R\$ 500,00
5	R FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA CNPJ 10.267.622/0001-34	BANNER em lona. Dimensões (LxA) 1,50 x 1,00 m. Impressão em mídia fotográfica, 04 cores. Acabamento com bastão em madeira e cordão de nylon. Arte inclusa.	R\$ 780,00
6	R FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA CNPJ 10.267.622/0001-34	FAIXA em lona. Dimensões (LxA) 3,00 x 1,00 m. Impressão em mídia fotográfica, 04 cores. Acabamento: ilhós fixado de 20 em 20cm e barra com dobra reforçada. Arte inclusa.	R\$ 590,00
7	R FARIA ACABAMENTOS E PRESENTES LTDA CNPJ 10.267.622/0001-34	FOLDER simples. Dimensões (L x A) aberto: 300 x 210 mm , fechado: 100 x 210mm. Material: papel couché brilho 115g. Impressão: OFFSET, 4 x 4 cores.Acabamento: Refilado, com verniz, 3 dobras. Arte inclusa. 100 unidades.	R\$ 390,90
Valor Total			R\$4.120,90

Pimenta Bueno/RO, 05 de Setembro de 2025.
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063596670

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2025 (ID 0063844556), o Quadro Comparativode Análise Objetiva de Propostas (ID 0064047433) e o Resultado da Análise (ID 0064048033), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	Puttin & Puttin LTDA EPP	01,02,03,04, 05,06 e 07	R\$ 6.070,50
Valor Total			R\$ 6.070,50

Buritis-RO 05 de setembro de 2025

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0064056369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 10/2025** (ID0063472869), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID0063945151), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME	Álcool liquido 70% caixa com 12 L	537,00
2	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Água sanitária com especificação, bico direcionador (embalagens 1L e 2L); Elimina 99,99% dos germes, das bactérias, dos fungos e do novo vírus; Combate o crescimento da larva do mosquito Aedes Egipyty.	2.880,00
3	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Balde p/ pedreiro reforçado 12L.	360,00
4	COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME	Bota de borracha branca. Tamanho diversos.	650,00
5	IRMAOS SILVEIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA ME	Bucha de lavar 110mm x 74mm x 23mm.	450,00
6	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Copo descartável 180 ml	550,00
7	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Desinfetante, aceita embalagens de acondicionamento de várias litragens, desde que a quantidade total seja respeitada.	1.500,00

8	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADOR E COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE (APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS), BIODEGRADÁVEL E ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: DESCARTÁVEL E EM MATERIAL RECICLÁVEL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	720,00
9	COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME	Desodorizador de ambiente	373,50
10	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Esponja de aço Fd 14x1	420,00
11	IRMAOS SILVEIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA ME	Flanela branca 28x38cm	239,60
12	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Limpa Alumínio 12x500ml	240,00
13	COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME	Lixeira plástica com tampa de pedal 45Lt.	1.155,00
14	COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME	LIXEIRA EM PLÁSTICO 60L PEDAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM TAMPA, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO; PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, CAPACIDADE NO MÍNIMO 60 LITROS, COM ALÇAS NAS LATERAIS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	635,60
15	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Luva de borracha REFORÇADA tamanho (M) e (G)	1.100,00
16	COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME	Pano de chão cru em algodão grosso 80X90cm.	735,00

17	COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME	Papel higiênico folha simples branca, 60x12 metros C/72 rolos de 60M	949,00
18	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Rodo 60 cm c/ cabo GRANDE.	600,00
19	COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME	Sabão em barra NEUTRO C/ GLICERINA. Caixa com 20 unidades.	2.480,00
20	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	SABÃO EM PÓ: CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM (PACOTE OU CAIXA) DE 800G. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA Sabão em pó de 800g sachê ou caixa (caixa com 24 unidade de 800g cada)	1.390,00
21	IRMAOS SILVEIRA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA ME	Saco p/ lixo (REFORÇADO) 100 L. pct c/ 05 unid.	2.025,00
22	COSTA & COSTA COM. VAREJISTA DE DOCES LTDA ME	Saco p/ lixo (REFORÇADO) 200 L. pct c/ 05 unid.	995,00
23	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Saco p/ lixo (REFORÇADO) 50 L. pct c/ 10 unid.	600,00
24	KALIMP SOLUCÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Vassoura c/ cabo	560,00
Valor Total			22.144,70

Machadinho do Oeste/RO, 05 de setembro de 2025.

Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063945290

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID0063790458), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0064045144) e o Resultado da Análise (ID 0064044792), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02	ELENILSON DOMINGUES BARROS	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	R\$1.554,00
		LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	R\$2.072,00
		LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	R\$259,00
		LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	R\$1.036,00
		LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAIS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	R\$1.554,00
		Valor Total	

PARECIS, 05 DE SETEMBRO DE 2025
DEISE APARECIDA BERNADELI
Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

Protocolo 0064055682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6005/2025 (ID 0063662143), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063662688) e o Resultado da Análise (ID 0063662815), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLE CNPJ 26.463.689/0001-84	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,12.	R\$ 3.207,42
Valor Total			R\$ 3.207,42

Cacoal,05 de setembro de 2025.
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063663210

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: Tavares & Silva LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 23.318.976/0001-02
OBJETO: É objeto desta Contratação de empresa especializada na venda de Exaustores.
VALOR: R\$ 1.126,00 (um mil e cento e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Acassia Tavares de Sá

Protocolo 0064051928

Portaria nº 9042 de 05 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.011346/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **julho a agosto do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total Hora Extra Julho	Total Hora Extra Agosto
3*****06	LUCIANO BATISTA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - 40 H	01	03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0064056939

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6423
PROCESSO SEI Nº 0029.047559/2025-41

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Objeto: *Despesas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços gráficos, para atender as necessidades o CEEJA Tancredo de Almeida Neves.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/09/2025 a 12/09/2025.**

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.697.494/0001-05 localizado na Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *Natureza de Despesas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços gráficos, Contratação de Empresa Especializada em Confecção e sinalização dos ambientes, para atender as necessidades de todos os setores*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 a 12/09/2025.**, pelo endereço eletrônico financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *Contratação de Empresa Especializada em Confecção e sinalização dos ambientes, para atender as necessidades de todos os setores* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves ou com a respectiva do CEEJA Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II- Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União(Autenticada);

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual(Autenticada);

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor(Autenticada); e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/09/2025 a**

12/09/2025., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063962061)

Anexo II- Minuta do Contrato (0063962181)

Colorado do Oeste/RO, 05 de Setembro de 2025.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Gerson Zimolong

Presidente do Conselho Escolar

Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0064041331

Portaria nº 9039 de 05 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.045451/2025-14**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Ensino Especial**, do(a) Servidor(a) VALDEMAR DA COSTA SILVA, Matrícula: *****087, a partir de 09/08/2024, de acordo com o Memorando Lotação (0063567110).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

EXTRATO

CONTRATO Nº 11

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F 13de Maio

CONTRATADA: MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 1.807,15 (Um miloitocentos e sete reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 5 (Cinco) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniele Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 0064054561

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19 PROAFI 2025**

CONTRATO Nº 0064050050

CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**CONTRATADA: **Puttin & Puttin LTDA EPP**CNPJ DA CONTRATADA: **08.794.898/0001-29**

OBJETO: Aquisição de Material de Manutenção de bens e imóveis.

VALOR: R\$ 6.070,50 (Seis mil e setenta reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025.

ASSINAM: **Maria Rosane Senn Machado**

Renato Willian Puttin

Protocolo 0064054267

Portaria nº 9000 de 04 de setembro de 2025

Altera a composição dos membros relacionados na Portaria nº 4206, de 07 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66, de 08 de abril de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023 e

CONSIDERANDO a Portaria nº 4206, de 07 de abril de 2025, que institui a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da SEDUC e estabeleceu suas competências;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º para o seguinte texto:

" (...) A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Thainá Mesquita de Oliveira, CPF: ***.365.362-** e matrícula nº *****716 - Presidente;

II - Aparecido Alves da Silva Junior, CPF: ***.658.972-** e matrícula nº *****667 - membro;

III - Francisco Draile Gomes Carvalho, CPF: ***.249.862-** e matrícula nº *****293 - membro;

IV - Elisson Daniel Izidorio de Melo, CPF: ***.819.102-** e matrícula nº *****987 - membro;

V - Fabio da Silva Elias, CPF: ***.414.852-** e matrícula nº *****092 - membro;

VI - Vinicius Oliveira de Lima, CPF: ***.494.702-** e matrícula: *****994 - membro;

VII - Francisco Alberto de Moarais, CPF: ***.434.813 -** e matrícula nº *****997 - membro;

VIII - Adinael Soares da Silva, CPF: ***.911.672 -** e matrícula nº *****649 - membro;

IX - Guilherme Ferreira Roque, CPF: ***.305.132 -** e matrícula nº *****303 - membro;

X - Thiago da Silva Maciel Oliveira, CPF: ***.997.502 -** e matrícula nº *****378 - membro;

XI - 02 (dois) Representantes de cada Coordenadoria Regional de Educação;

XII - 02 (dois) Representantes de cada Unidade escolar, sendo obrigatório a participação do gestor escolar."

Art. 2º. Acresce-se o §5º ao art. 2º, o seguinte texto:

"§5º Na ausência ou falta do Presidente, seu substituto legal será o membro suplente."

Art. 3º. Inclui-se o art. 2º-A com seguinte texto:

"Art. 2º-A. O membro suplente da Comissão será Aparecido Alves da Silva Junior, CPF:***.658.972-** e matrícula nº *****667, que integrará a composição como substituto eventual do Presidente."

Art. 4º. Os demais dispositivos da Portaria nº 4206, de 07 de abril de 2025, permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063998666

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.048232/2025-97

Objeto: Materiais de Limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/09/2025 a 08/09/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/2025 a 08/09/2025, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340 Bairro Cunha e Silva Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/09/2025 a 08/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

0064055296

Presidente Médici/RO, 05 de setembro de 2025.

Antônio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064062981

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032874/2025-74

Objeto: Serviço de escritório de contabilidade: Serviço de contabilidade e certificado digital.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09/2025 a 09/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola RUTH ROCHA, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Internet fibra óptica 650 Mbps Empresarial/Dedicada, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, pelo endereço eletrônico: conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de contabilidade e certificado digital, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Ruth Rocha;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** "PROAFI ESCOLA - REGULAR" serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Burity, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0062743484

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de Setembro de 2025.

MARINALDO MENDONÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha

Protocolo 0063952474

AVISO

CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029044475/2025-56

Objeto: Aquisição de Material de limpeza

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de **08/09/2025 à 12/09/2025**

O CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE, C.N.P.J nº 84.632.991/0001-15, localizado Avenida: José Bonifácio, nº 101 - Bairro Serraria, CEP: 76.850-000, Guajará Mirim/RO. , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo/limpeza**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 à 12/09/2025**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço **Avenida José Bonifácio, nº 187 - Serraria - Guajará-Mirim/RO - 76.850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material Consumo/Material de limpeza**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0064035221)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarbadernmassud4@gmail.com**, dentro do prazo de **08/09/2025 à 12/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DR BADER MASSUD JORGE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim/RO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 01 **(0064035221**

Guajará-Mirim/RO, 05 de setembro de 2025.

Maria do Socorro Souza Silva

CPF: ***442.402**

Matrícula nº ***549**

Presidente da Comissão de Contratação

Elisabethe Soares de Lima Bernardino

Presidente

Conselho Escolar Dr Bader Massud

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0063667346), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063668325) e o Resultado da Análise (ID 0063668421), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilidade	Descrição do Item	Valor Total
1	RAMON & FERREIRA LTDA	1,2,4,7,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22	R\$ 5.932,85
Valor Total			R\$ 5.932,85

Cacoal,05 de setembro de 2025.

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063668868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (0063727931), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0064044276) e o Resultado da Análise (0064044279), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilidade	Descrição do Item	Valor Total
1	SOM COMERCIO E SERIVÇOS LTDA - CNPJ: 57.466.858/0001-63	01 AO 08	19.800,00
Valor Total			19.800,00

Porto Velho, 04 de Setembro de 2025.

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0064044281

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038384/2025-81

Objeto: *Contratação de Empresa especializada em Serviços de pintura em muro e fachada medindo 140m incluindo material utilizado.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/09/2025 a 10/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE** C.N.P.J nº 22.879.118/0001-74 localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo -RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **SERVIÇOS DE PINTURA EM MURO E FACHADA MEDINDO 140M INCLUINDO MATERIAL UTILIZADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/2025 a 10/09/2025, pelo endereço eletrônico **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE PINTURA EM MURO E FACHADA MEDINDO 140M INCLUINDO MATERIAL UTILIZADO** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 05/09/2025 a 10/09/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta [Planilha](#)

Rio Crespo-RO, 05 de setembro de 2025.

PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

EDER APARECIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064066177

Portaria nº 8842 de 02 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para que, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 010/SEDUC/2022(0034708583) presente no processo 0029.125262/2022-81, cujo objeto é o **Fornecimento de Água Tratada**, nas unidades escolar EEEF

Alexandre de Gusmão, Endereço Rua das Palmeiras, nº 2685, Setor 13, EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, End: Rua da Palmeiras, nº 4149, Setor 14, EEEF Rocha Pombo, Rua Riachuelo, nº 4282, Setor 15, CEEJA Cecília Meireles, Rua Floriano Peixoto, nº 1650, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, sob a responsabilidade da empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Nova Brasilândia, inscrita no CNPJ sob o nº 28.998.297/0001-45, com sede na Av. Juscelino Kubistchek nº3492, centro, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais do Contrato

EEEF Alexandre de Gusmão	Fiscal	Elias Ferreira Da Silva	*****471
	Fiscal Substituto	Sirlene Alves de Souza Silva	*****838
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Fiscal	Edvânia da Silva	*****481
	Fiscal Substituto	Cristiane Rodrigues dal Moro	*****999
EEEF Rocha Pombo	Fiscal	Ivone Schineider Ghilardi	*****697
	Fiscal Substituto	Vanderlei Regino João Rosa	*****463
CEEJA Cecília Meireles	Fiscal	Claudio Pereira Gomes	*****586
	Fiscal Substituto	Maria de Fátima Guedes dos Santos	*****504

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato de Adesão nº 010/SEDUC/2022 (0034708583), os servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações das Faturas.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Faturas

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME DOS MEMBROS	MATRÍCULA
Contrato de Adesão nº 010/SEDUC/2022	Membro	Cleidomiro Zumack	*****525
	Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	*****488
	Membro	Marenilda Terezinha Silveira	*****751
	Suplente	Délis Cristina dos Santos Almeida	*****384

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviço de fornecimento água nas escolas em epígrafe, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Faturas em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 2132 de 14 de fevereiro de 2025 (0057391630).

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0063905009

Portaria nº 9035 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.044993/2025-70,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado “Stricto Sensu”**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOUTORADO em ANTROPOLOGIA**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, ao (a) servidor (a) **FRANCINETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **3*****52**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/09/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0064042215

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.042081/2025-63**

Objeto: Material para Manutenção de bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/09/2025 a 10/09/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material paraManutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço , Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0064006983

Ji Paraná, RO, 04 de setembro de 2025.

Mariana Moreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064006983

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo**

CONTRATADO: **Gilson Silva Adriano**

CPF DO CONTRATADO: *****.784.352-****

OBJETO: **Gêneros Alimentícios.**

VALOR: **R\$ 775,50 (Setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: **[60] (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **03/09/2025**

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Gilson Silva Adriano

Contratado

Protocolo 0063987408

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADO: **Ângelo Antônio Campagnolli**

CPF DO CONTRATADO: *****.238.042-****

OBJETO: **Gêneros Alimentícios.**

VALOR: **R\$ 4.332,90 (Quatro mil e trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: **[60] (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **03/09/2025**

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Ângelo Antônio Campagnolli
Contratado

Protocolo 0063984580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0063237057), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063899322) e o Resultado da Análise (ID 0063900552), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	OSOWSKI E OSOWSKI LTDA ME CNPJ: 06.538.443/0001- 17	Caneca vidro em temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, com capacidade de 300mL. 85mm de altura, 3mm de espessura, alça com 1,5cm, boca com 77mm de diâmetro, diâmetro base 200mm extensão e 50mm base	R\$ 998,00
Valor Total			R\$ 998,00

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de setembro de 2025.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063901309

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO SEI Nº0029.047849/2025-95

Objeto: **Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/09/2025 a 09/09/2025**
O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0063995757** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os **Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados** deverão ser efetuados na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-Os Serviços serão executados de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a realização dos serviços até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0063995757.

Pimenta Bueno/RO, 05 de Setembro de 2025.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0063995758

Portaria nº 8865 de 02 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, processo 0029.045353/2025-87, cuja as responsabilidades serão de acompanhar paripasu, quanto a qualidade dos serviços entregues, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal do Contrato	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
Fiscal Substituto	Marilza Farias	*****248

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Tábita Maciel Amorim	*****103
Membro	Ademir da Silva Mattos	*****460
Membro	Carla de Souza Nunes	*****593

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação do serviços;
- II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de setembro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretário(a) de Estado da Educação

Protocolo 0063936307

ERRATA

No termo de Homologação de Resultado (0059710288), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº118, do dia 26/06/2025.

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB Comercial de Alimentos LtdaCNPJ: 48.004.231/0001-08	Açafrão, açúcar, arroz, aveia em flocos, banana prata, banana da terra, beterraba, canjica de milho (branca), canjiquinha de milho/xerém, cebola nacional, cenoura, colorau de urucum, couve, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha de tapioca granulada, feijão carioquinha, laranja pera, leite UHT integral, leite em pó integral, limão tahiti, macarrão (espaguete), maçã, melão, milho verde em conserva, pepino, pimentão verde, pimentão vermelho, queijo muçarela (fatiado), sal, tomate e torrada.	R\$ 23.422,49

2	S M DE AMORIM - MECNPJ: 59.035.175/0001- 87	Agrião, amendoim, batata inglesa, cebolinha, coentro, mamão papaia, manga palmer, manteiga sem sal, melancia, óleo de soja, ovos de galinha (granja), repolho, tangerina/poncã e vagem.	R\$ 11.344,36
3	Fenix Grill LTDACNPJ: 13.504.249/0001- 86	Açaí/polpa, alho nacional, canela em pó, carne bovina de 2ª em cubos, carne bovina de 2ª moída, farinha de milho, leite de coco, polpa de abacaxi.	R\$ 17.753,09
4	Panificadora Modelo Ltda CNPJ: 48.002.855/0001- 88	Manteiga com sal e pão francês.	R\$ 4.470,50
Valor Total			R\$ 56.990,44

Leia-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB Comercial de Alimentos LtdaCNPJ: 48.004.231/0001- 08	Açafrão, açúcar, arroz, aveia em flocos, banana prata, banana da terra, beterraba, canjica de milho (branca), canjiquinha de milho/xerém, cebola nacional, cenoura, colorau de urucum, couve, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha de tapioca granulada, feijão carioquinha, laranja pera, leite UHT integral, leite em pó integral, limão tahiti, macarrão (espaguete), maçã, melão, milho verde em conserva, pepino, pimentão verde, pimentão vermelho, queijo muçarela (fatiado), sal, tomate e torrada.	R\$ 23.422,56
2	S M DE AMORIM - MECNPJ: 59.035.175/0001- 87	Agrião, amendoim, batata inglesa, cebolinha, coentro, mamão papaia, manga palmer, manteiga sem sal, melancia, óleo de soja, ovos de galinha (granja), repolho, tangerina/poncã e vagem.	R\$ 11.137,61
3	Fenix Grill LTDACNPJ: 13.504.249/0001- 86	Açaí/polpa, alho nacional, canela em pó, carne bovina de 2ª em cubos, carne bovina de 2ª moída, farinha de milho, leite de coco, polpa de abacaxi.	R\$ 17.753,09
4	Panificadora Modelo Ltda CNPJ: 48.002.855/0001- 88	Manteiga com sal e pão francês.	R\$ 4.470,50
Valor Total			R\$ 56.783,76

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2025.

DORACI NEIMOG
Presidente

Protocolo 0064070029

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA
CANCELAMENTO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.025098/2025-56

O Conselho Escolar da Escola CEEJA Aída Fíbigier de Oliveira, inscrita no C.N.P.J nº: 00.706.049/0001-88, localizado na Avenida São Paulo, nº 2745, Bairro Centro, Cacoal/RO, AVISA a todos os interessados que:

Considerando que o Termo de Homologação Nº (ID 0063220481), fora publicado no dia 14/08/2025 DOE nº 153, mediante vício administrativo;

Considerando a ausência de ônus à instituição pública e;

Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público e à Legislação pertinente.

Avisamos que os atos dado ao Termo de Homologação Nº (ID 0063220481), foram CANCELADOS e, após as devidas correções, serão novamente publicados para que possam cumprir a sua finalidade.

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2025.

Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064070334

EXTRATO

CONTRATO Nº 12

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F 13 de Maio

CONTRATADA: M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 1.243,12 (Um mil duzentos e quarenta e três reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 5 (Cinco) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025

ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniele Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0064054657

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86

Objeto: **Material de Proteção e Segurança**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/09/2025 a 09/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição - Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição - Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Proteção e Segurança**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 04 de Setembro de 2025.

Maurício Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0064042020

ERRATA

No Extrato de Contrato (0059710318), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 119, de 27/06/2025.

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADA: JB Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 48.004.231/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 23.422,49 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADA: JB Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 48.004.231/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 23.422, 56(vinte e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2025.

Doraci Neimog
Presidente

Protocolo 0064070962

ERRATA

No Extrato de Contrato (0061603273), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 120, de 30/06/2025.
Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: S.M DE AMORIM - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 59.035.175/0001-87
OBJETO: É objeto desta a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 11.344,36 (Onze mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget
CONTRATADA: S.M DE AMORIM - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 59.035.175/0001-87
OBJETO: É objeto desta a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 11.137,61 (Onze mil cento e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.

Doraci Neimog
Presidente

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2025.

Protocolo 0064071060

EXTRATO

CONTRATO Nº 16
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F 13 de Maio
CONTRATADA: PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.440.322/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 3.932,64(três milnovecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatroCentavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 5 (Cinco) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025
ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniel e Pedro Henrique Tarrejaes Da Costa Garcia

Protocolo 0064055020

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 25/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES
CONTRATADA: ATACADO TRADIÇÃO LTDA - ME - CNPJ/MF Nº 02.460.701/0001-39

OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**, visando adquirir utensílios necessário para preparação de alimentos a serem servidos, sendo necessário para bom desenvolvimento dos alunos da Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: **R\$ 4.817,38 (Quatro mil oitocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)**

PROCESSO: 0029.046295/2025-17

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 05 de Setembro de 2025

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolas

JANE MARQUES DA SILVA - Representante Legal

Protocolo 0064043100

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025/JB/PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO

CONTRATADA: JB Comércio de Alimentos Ltda - ME

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição gêneros alimentícios**.

VALOR: R\$ 27.603,77 (vinte e sete mil seiscientos e três reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025.

ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVERIA E BRUNO BOVOLATO.

Protocolo 0063817543

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/09/2025 a 09/09/2025

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/2025 a 09/09/2025 pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 05/09/2025 a 09/09/2025-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, até as 13h, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de Setembro de 2025.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Geidiane de Sabino de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063672094

Portaria nº 9475 de 03 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.553450/2021-15**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDIA HARUMI KAWANAMI ROCHA**, matrícula **300125821**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 31/07/2013 a 31/07/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031837809

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**
CONTRATADA: **CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **11.509.863/0001-05**
OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição Gêneros Alimentícios**
VALOR: **R\$ 4.425,70 (Quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**,
VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias.
DATA DA ASSINATURA: **02/09/2025**
ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo
CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - ME, CNPJ: 11.509.863/0001-05
Contratada

Protocolo 0063913154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0063704878), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063981140) e o Resultado da Análise (ID 0063704881) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Risse & Trindade Ltda	Bola voleibol oficial 6.8	1.439,92
2	Risse & Trindade Ltda	Bola de Futsal oficial 500	1.079,92
3	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Bola de basquete oficial 7.8	1.802,40
4	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Bola de borracha nº 08	415,00
5	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Bomba para encher bolas	415,00
6	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Bola de futebol de Campo oficial	401,40
7	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Jogos de dominó	355,00
8	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Bomba para encher bolas	207,00
9	Risse & Trindade Ltda	Apito profissional	R\$ 149,95

10	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Cone de Sinalização 50cm branco com laranja	395,00
11	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Saco para guardar até 10bolas	246,50
12	Risse & Trindade Ltda	Raquetes para para Ping Pong com bolinhas em material resistente	R\$ 351,92
13	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Kit de mesa de Ping Pong com raquete e rede retrátil	842,50
14	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Peteca colorida	383,00
15	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Bambolês coloridos	273,00
16	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Bola voleibol couro sintético para treino diário	692,50
17	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Bola de Futsal para treino diário	591,50
18	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Bola de basquete couro sintético para treino diário	495,00
19	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Bola de futebol de campo de couro sintético para treino diário	669,00
20	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Medalhas de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro douradas redondas para personalizar	1.710,00
21	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Medalhas de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro cor bronze redondas para personalizar	1.710,00
22	Tavares & Silva Ltda. - ME.	Medalhas de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro cor prata redondas para personalizar	1.710,00
Valor Total			R\$ 16.335,51

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2025.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0063704883

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6437/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038482/2025-19

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço DE TELEPROCESSAMENTO - INTERNET MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA ZONA RURAL

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/08/2025 À 10/08/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço DE TELEPROCESSAMENTO - INTERNET MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA ZONA RURAL, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/08/2025 À 10/08/2025**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de Serviços de teleprocessamento- internet para alunos da mediação tecnológica para o ano de 2025, extensão localizada na Linha 21 Gleba 13 lote 48, Escola M. E. I. E F. Cruzeiro do Norte(zona rural).**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/08/2025 À 10/08/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.2.1 Os pagamentos de despesas desta contratação, serão mensais por um período de 7 meses.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0064070302)

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064070250

AVISO**CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5555/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.041515/2025-16**

Objeto: MATERIAL ELÉTRICO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/09/2025 A 09/09/2025

O **CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA** C.N.P.J nº 29.505.566/0001 - 57 localizado na Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes -RO, CEP 76.879 - 400, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/2025 A 09/09/2025, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.b**, dentro do prazo de 05/09/2025 A 09/09/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ariquemes, 05 de Setembro de 2025

ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER

Presidente da Comissão de Contratação

EDICARLOS FERNANDES GOBIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064073518

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

CNPJ DA CONTRATADA: **53.189.527/0001-72**

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis **(Elemento: 33.90.39)**

VALOR: R\$ 1.999,85 (um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

03 de setembro de 2025

Protocolo 0063501244

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Maria Lucia Santos da Silva

CPF DA CONTRATADA: ---889.511---

OBJETO: É objeto desta contratação: Tangerina ou Mexerica (237 kg).

VALOR: R\$ 2.078,49 (dois mil e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA

Protocolo 0063841778

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Marciane Rosa de Souza

CPF DA CONTRATADA: ---192.332---

OBJETO: É objeto desta contratação: Repolho (117 kg); Pimentão Verde (9 kg).

VALOR: R\$ 655,11 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E MARCIANE ROSA DE SOUZA

Protocolo 0063841651

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.043410/2025-93****Objeto:** Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado**Prazo para recebimento das Propostas/Documents:** **05/09/2025 a 09/09/2025**

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015, CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/09/2025 a 09/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2025.

Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0064073576

Portaria nº 8782 de 29 de agosto de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.028463/2025-84**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação e o período de cedência ao Departamento Estadual de Trânsito, no exercício de cargo de Direção Superior (conforme Ficha Cadastral, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****465	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/04/2004	22/04/2018	a 22/04/2020	9	22/04/2020
*****465	GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/04/2004	01/01/2023	a 01/01/2025	10	01/01/2025

Obs: Os períodos anteriores não foram computados visto que a servidora não comprovou exercício de CDS.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0063814423

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6058/2025 (ID 0063723394), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063936226) e o Resultado da Análise (ID 0063939674), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

2, 5, 10, 12, 14, 17	CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA	FORRO PVC - 8MMX6M; MASSA CORRIDA PVA - BALDE DE 25 KG; CIMENTOS - SACO DE 50 KG; LIXA PAREDE DE CONCRETO - MASSA 120; JOELHO 25 MM; COLA PARA CANO PVC 75 GR.	R\$ 893,50
1, 4, 7, 18, 19	SOLAR COMÉRCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	CANELETA ESTREITA COM FITA 2 MTS; REJUNTE CORES - EMBALAGEM DE 1 KG; TINTA PARA CALÇADA EXTERNA, LATA DE 18 L, COR CINZA ESCURO; PARAFUSO PONTA AGULHA 4.2 X 13 PARA FORRO; TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, DE METAL - MESA AUTOMÁTICA DE PRESSÃO COMPACTA CROMADA.	R\$ 1.327,00
3, 6, 8, 9, 11, 13, 15, 16	SANTIAGO MATERIAIS AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO LTDA	ARGAMASSA INTERNA AC3 - EMBALAGEM DE 20 KG; TINTA ESMALTE SINTÉTICO - LATA DE 3,6 L COR AZUL FRANÇA; THINNER - EMBALAGEM DE 5 L; LIXA PARA PAREDE DE CONCRETO - MASSA 80; BARRA DE CANO PVC 25 MM; LUVA ROSCA 25 MM; FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M.	R\$ 529,87
Valor Total			R\$ 2.750,37

Cabixi/RO, 05 de setembro de 2025.
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064041618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0062936896), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063980072) e o Resultado da Análise (ID 0062936900), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Touca descartável com elástico simples (10gr) c/100und	164,50
2	LT VOLLBRECHT LTDA	Saco para lixo reforçado de 50 litros , fardo c/ 30 und	472,00
3	LT VOLLBRECHT LTDA	Saco para lixo reforçado de 30 litros, fardo c/100 und	248,00
4	LT VOLLBRECHT LTDA	Saco para lixo reforçado de 20 litros, fardo c/100 und	112,00
5	LT VOLLBRECHT LTDA	Saco para lixo reforçado de 100 litros , pact 100 unds	760,00
6	LT VOLLBRECHT LTDA	Saco para lixo 15l resistente - Preto c/ 20sc	100,00
7	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Luva de vinil s/ po protecao contra agentes quim. Tam. M cx c/ 100und	236,40
8	LT VOLLBRECHT LTDA	Saponáceo cremoso para limpeza de 300ml	83,88
9	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Conjunto mop rotatorio c/ balde 13l cesto inox - nobre	475,80
10	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Copo plastico descartável para água capacidade de 180ml cx c/25x100und - transparente	547,20
11	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Limpa Alumínio essências variaddas, frasco de 500 ml	294,48

12	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Sabão em pó lava roupa fardo 20x800grs	1.828,00
13	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Papel toalha interfolha 2 dobras 100% celulose 20x21cm pct com 1000 folhas	198,00
14	LT VOLLBRECHT LTDA	Papel higiênico branco pct c/ 08 und x300mts	1.476,00
15	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Papel higiênico branco fd c/ 16x04x60 mts	1.886,40
16	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Sabonete líquido galão de 05 litros - fragâncias variadas	498,00
17	LT VOLLBRECHT LTDA	Esponja Dupla-Face Multiuso Econômica - Verde/Amarela 10x7x2cm - 60x01	178,20
18	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Detergente lava louça liquido, neutro, caixa c/24x500 ml	727,68
19	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Desinfetante, aromas diversos galão de 5 litros	518,00
20	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Copo plástico descartável para café capacidade de 0,80ml pct c/100und na cor branca	114,50
21	LT VOLLBRECHT LTDA	Pano de chão captolino em algodão cor branco tam. 42cm x 65cm	225,00
22	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Vassoura de limpeza de cerdas macia de 40cm c/cabo de madeira1,20mt	228,00
23	LT VOLLBRECHT LTDA	Rodo plástico de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm	105,00
24	LT VOLLBRECHT LTDA	Alcool 70% de 1000ml cx c/ 12	479,52
25	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Água Sanitária 12X1000ml	660,80
26	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Balde plástico com capacidade de 50lts	669,60
27	LT VOLLBRECHT LTDA	Balde plástico com capacidade de 30lts	272,00
28	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Luva de vinil com pó, tamanho M e G cx c/ 100 und	438,00
29	Totallimp Com. e Rep. LTDA. - ME	Lixeira plástica com tampa de 50 lts	1.342,40
30	LT VOLLBRECHT LTDA	Lixeira plástica com tampa de 20 lts	549,00
Valor Total			R\$ 15.888,36

Ji-Paraná, 05 de setembro de 2025.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0062936919

Portaria de férias nº 11921 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDIMAR DIAS MOLINO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****176, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **10/03/2025 a 24/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/03/2025 a 24/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 08/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46711

Portaria de férias nº 11924 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****088, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 22/10/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46714

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.048421/2025-60

Objeto: Material de Expediente e Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/09/2025 a 08/09/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva-Presidente Médici/RO- CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de expediente e material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/2025 a 08/09/2025, pelo endereço

eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva -Presidente Médici/RO- CEP 76916-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente e material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/09/2025 a 08/09/2025 - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0064072760

Presidente Médici, 05 de setembro de 2025.

Antônio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0064072761

Portaria de férias nº 11928 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2025 a 11/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOÃO VITOR FERREIRA MACHADO, SEDUC - ASSESSOR III - CDS-03 ***, matrícula *****689, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2025 a 11/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46718

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (0063563369), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0063563371) e o Resultado da Análise (0063563372), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001- 76	Calçado ocupacional confeccionado em material polimérico injetado, solado em borracha na cor branca com propriedades antiderrapantes e textura interna com canais de evaporação; palmilha de conforto removível. nº 35	R\$ 251,40
2	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001- 76	Calçado ocupacional confeccionado em material polimérico injetado, solado em borracha na cor branca com propriedades antiderrapantes e textura interna com canais de evaporação; palmilha de conforto removível. nº 36	R\$ 167,60
3	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001- 76	Calçado ocupacional confeccionado em material polimérico injetado, solado em borracha na cor branca com propriedades antiderrapantes e textura interna com canais de evaporação; palmilha de conforto removível. nº 37	R\$ 251,40
4	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001- 76	Calçado ocupacional confeccionado em material polimérico injetado, solado em borracha na cor branca com propriedades antiderrapantes e textura interna com canais de evaporação; palmilha de conforto removível. nº 38	R\$ 167,60

5	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001- 76	Calçado ocupacional bota impermeável confeccionado em PVC (policloreto de vinila) injetado; cano longo na cor branca ; solado com propriedades antiderrapantes na cor branca; resistente à óleo combustível. nº40	R\$ 226,40
6	RAMON & FERREIRA LTDA/ CNPJ- 07.281.342/0001- 76	Calçado ocupacional bota impermeável confeccionado em PVC (policloreto de vinila) injetado; cano longo na cor branca ; solado com propriedades antiderrapantes na cor branca; resistente à óleo combustível. nº41	R\$ 226,40
Valor Total			R\$ 2.290,80

São Felipe d´Oeste Ro 05 de setembro de 2025
Robson Alves Botelho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063563375

Portaria de férias nº 11929 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIANE SOARES PROCHNOW**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**12/08/2025 a 10/09/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2025 a 10/09/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/10/2025 a 12/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46719

Portaria de férias nº 11930 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025,publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS VINICIUS PEREIRA FERNANDES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****287, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**20/08/2025 a 29/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**20/08/2025 a 29/08/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/09/2025 a 19/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46720

Portaria nº 14845 de 28 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.113043/2022-50**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANO ALVES PEREIRA**, matrícula 300026426, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C , no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º,3º e 4º quinquênios de 02/02/1998 a 02/02/2003, 01/05/2008 a 01/05/2013 e 02/05/2013 a 02/05/2018 , respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034749163

Portaria de férias nº 11931 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA FATIMA DE ANDRADE SANCHES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****684, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 10/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 10/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2025 a 19/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46721

Portaria de férias nº 11932 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.**RESOLVE:**

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA FATIMA DE ANDRADE SANCHES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****684, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46722

Portaria de férias nº 11933 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VAGNER DOS REIS ROSA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****019, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para **o02/09/2025 a 21/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/09/2025 a 13/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/09/2025 a 03/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46723

Portaria de férias nº 11934 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARTA SOUZA COSTA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****607, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 11935 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELI MENDES DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****016, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46725

Portaria de férias nº 11936 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 28/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2025 a 15/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSINEIDE MAGALHAES RIBEIRO MORAES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2025 a 15/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC46726

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039339/2025-44

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **08/09/2025 a 10/09/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro(PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em **Manutenção e**

Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 - Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visava contratação de empresa especializada em **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/09/2025 a 10/09/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro(PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura - RO, 05 de Setembro de 2025.

POLIANA COSTA PRUDENCIO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0062468283

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000616/2025-06, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXIII e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, visando possibilitar a participação da equipe da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER no Intercâmbio Cultural nos Teatros do Estado do Amazonas, a realizar-se no período de 08 a 12 de setembro de 2025, na cidade de Manaus/AM, conforme convite do Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (0063702489) e cronograma (0063702602), conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id.0063821925), em favor da Empresa **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.430.790/0001-97, no valor total de **R\$ 20.888,35** (vinte mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 20.888,35 (vinte mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme Justificativa (Id.0064042282), em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0064066126

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 198 de 04 de setembro de 2025

"Designação de Gestor e Fiscais de contrato para atuar na fiscalização do CONTRATO nº 0271/IDEP/PGE/2022" A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019. CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros constantes na Portaria nº 23 de 17 de janeiro de 2025, dos servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência (0027966595) e no Contrato nº N° 0271/IDEP/PGE/2022 (0028529333) que constam no processo 0048.067645/2022-08, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, tipo Split com Fornecimento de Peças, para atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP e suas unidades executoras, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência IDEP-GAAC (0027966595):

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Mateus Bezerra Frata	Assistente Administrativo	*****235	Fiscal de Contrato
Raiele Guimarães Rodrigues	Assessora	*****878	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
- II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oitos) dias da comunicação, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 23 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 39 de Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0064019680

Portaria nº 199 de 04 de setembro de 2025

"Designação de Gestor e Fiscais de contrato para atuar na fiscalização do Contrato nº 111/PGE-2021"

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Argo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Argo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do membros constantes na Portaria nº 22 de 17 de janeiro de 2025, e DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato Nº 127/PGE2021 (0016378908) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada (com 1 (um) posto de serviço) para atender o Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, localizado na Rodovia RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural do Município de Pimenta Bueno-RO, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência (0014689157):

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Mateus Bezerra Frata	Assistente Administrativo	*****235	Fiscal de Contrato
Marcos Luis Simões Alves	Chefe de Núcleo	*****974	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
- II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oitos) dias da comunicação, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º. **Art. 6º** Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 22 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Portaria nº 200 de 04 de setembro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 1149/2024/PGEIDEP e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO O que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO O que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERA a composição dos membros constantes na Portaria nº 50 de 28 de janeiro de 2025, dos servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 1149/2024/PGE-IDEP (0052945416) oriundo de uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO CARÁTER EMERGENCIAL** através do processo 0048.001042/2024-05, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133/2021, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada especializada na prestação de serviços de conexão de internet dedicada por meio de instalação de link de fibra óptica, bem como pela prestação dos serviços de manutenção dos links, para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC ABAITARÁ, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Mateus Bezerra Frata	Assistente Administrativo	*****235	Fiscal de Contrato
Marcos Luis Simões Alves	Chefe de Núcleo	*****974	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
- II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oitos) dias da comunicação, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oitos) dias da comunicação, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

- Art. 6º** - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.
- Art. 7º** O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.
- Art. 8º** Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.
- Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10º** Revoga-se a Portaria nº 50 de 28 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 28 de janeiro de 2025.
- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0064020036

Portaria nº 201 de 04 de setembro de 2025

- "Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato DESC 852/2020 - CUSD (Contrato de Uso Sistema de Distribuição de Energia) - CENTEC Abaitará, Pimenta - Pimenta Bueno-RO e dá outras providências".
- Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.
- CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- RESOLVE:
- Art. 1º ALTERAR** a composição da Portaria nº 43 de 21 de janeiro de 2025, e DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato de Uso de Sistema de Distribuição de Energia DESC 852/2020 - CUSD atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de uso do sistema de distribuição e conexão das instalações elétricas do consumidor, para atender ao Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC ABAITARÁ, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO:
- | NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | NOMENCLATURA |
|--------------------------|---------------------------|-----------|-----------------------------|
| Jaqueline Dezenatti Lima | Gerente | *****542 | Gestor de Contrato |
| Mateus Bezerra Frata | Assistente Administrativo | *****235 | Fiscal de Contrato |
| Marcos Luis Simões Alves | Chefe de Núcleo | *****974 | Fiscal de Contrato Suplente |
- Art. 2º ESTABELECE** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
- II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências permanentes;
- VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oitos) dias da comunicação, de que trata o art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revoga-se a Portaria nº 43 de 21 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0064020178

EXTRATO

1-EXTRATO: TC716/2025/PGE-PA 2-CONTRANTE: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDONIA 3-CONTRATADA: **Y MENOZZI COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 57.835.405/0001-67 4-OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de ração animal, em prol de atender as necessidades da escola Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC. 5-VALOR: R\$ 265.200,00 6-DESPESA: Cód. U.O.: 16020 - Programa de Trabalho: 12.363.2134.2460 - Fonte de Recurso: 1500.001.001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.06 7-PROCESSO: 0048.000732/2025-10 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contratação Direta por Dispensa de licitação caráter emergencial, regido pela Lei 14.133/2021 9-VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. 10-DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025.

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0064021496

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal

13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002260/2025-17, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Tênis de Mesa - FRTM, inscrita no CNPJ/MF de n.º 00.802.910/0001-98, no valor de R\$ 159.984,54 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização da Aquisição de Uniformes Personalizados, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0063848834).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063870152

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001590/2025-87 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, inscrita no CNPJ/MF de n.º 30.432.206/0001-51, no valor de R\$ 51.490,12 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa reais e doze centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento 32º Campeonato Brasileiro de Karate Interestilos, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0063294564).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0063938693

AVISO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0032.000260/2025-74

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de alimentação coletiva, na modalidade self-service (almoço e jantar), para fornecimento de refeições destinadas a atender atletas, técnicos, árbitros, servidores, artistas, autoridades, colaboradores e demais participantes de eventos institucionais, culturais, esportivos, sociais e de lazer promovidos ou apoiados pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, em diferentes municípios do Estado de Rondônia, conforme condições, especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por meio de sua Secretária Adjunta, torna público que o procedimento auxiliar de credenciamento estará disponível para apresentação de documentos a partir da publicação deste Aviso no **Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SEJUCEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico: sejucelcredenciamento@gmail.com e [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portalnacionaldecompraspublicas.gov.br).

OBSERVAÇÃO: A apresentação da documentação deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, com arquivos digitalizados em formato PDF, encaminhados via e-mail: sejucelcredenciamento@gmail.com, conforme disposto no item 4 e respectivos subitens do Instrumento Convocatório.

Publique-se.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0064040432

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 122 de 03 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024

CONSIDERANDO o requerimento (0063641702), contido nos autos do Processo SEI nº. 0091.000746/2025-16;

CONSIDERANDO a justificativa / Autorização (id 0063930687);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a conversão de Férias em Pecúnia de (33 dias) referente aos exercícios de 2024 e de 2025, em favor da servidor **ERITON GONÇALVES DAMASCENO**, Matrícula n.º *******271**, ocupante do cargo em comissão de Diretor Executivo desta Superintendência Estadual do Indígena - SI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 0063950673

Portaria nº 121 de 01 de setembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão responsável pela elaboração de Instrução Normativa - Política de prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação, no âmbito desta Superintendência Estadual do Indígena - SI no Estado de Rondônia.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	GABRIELE PEREIRA DE SOUZA	*****488
Membro e Suplente	JADER TERCEIRO DOS SANTOS	*****582
Membro	MARIANA RANAIK AIKANA	*****587
Membro	AUGUSTO CESAR ROCHA DE ALENCAR	*****809
Membro	MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA	*****423
Membro	SIMONE CASSUPA DE SOUSA	*****153

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 87 de 24 de junho de 2025, Ed nº 124, publicado em 04/07/2025, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Gasodá Suruí
Superintendente
SI - Superintendência Estadual do Indígena

Protocolo 0063881489

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: COMUNIDADE ANTIDROGAS DE CEREJEIRAS - CAD CER

CNPJ nº 03.800.835/0001-14

Termo de Fomento nº 352/SEAS/PGE/2023 (ID 0044688774)

Valor Global: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

Processo nº 0005.004429/2023-21

Tratam os autos de processo de fomento celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, para a **aquisição de bem permanente (veículo)**.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei n.º 14.133/2021,Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 21.431/2026 e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 1246/2025/SEAS-CI (ID 0063745822), o qual afirma que:

Considerando que, a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela Aprovação das Contas da COMUNIDADE ANTIDROGAS DE CEREJEIRAS - CADCER, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.800.835/0001-14, com RESSALVA pela intempestividade, referente ao Termo nº FOM/352/SEAS/PGE/2023 (0044688774) (...).

Resolvo:

APROVAR COM RESSALVAS E HOMOLOGAR a prestação de contas do Termo de Fomento nº 352/SEAS/PGE/2023 (ID 0044688774), nos termos do art. 82, inciso II, §1º e art. 84, § 1º do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0063959097

Portaria nº 2036 de 28 de agosto de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 452/2025/SEAS-FEAS, de 26 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para realização da Capacitação de Supervisores e Visitadores do Programa Criança Feliz módulo Cuidados para o Desenvolvimento da Criança. A concessão de diárias no período de 31/08 a 06/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	*****526	Porto Velho
Cleiton da Silva	*****017	Porto Velho
Paola Waneska de Oliveira Gasques	*****150	Rolim de Moura

Art. 2º- Designar o Servidor Cleiton da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063777700

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º 0035.002095/2025-65, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO SÃO THIAGO MAIOR**, inscrito no CNPJ de n.º 08.255.654/0001-78, no valor global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que se destina para a realização do Projeto "**DIGNIDADE PARA DOAR**".

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062100226

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 22/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0062473623), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ALEXSANDRA DE FATIMA DA SILVA ARAUJO	***.379.972-**
ALINY LEIDY PECHEJOSVSKI DOS SANTOS	***.342.542-**
ANA REGINA PERIOTTO	***.065.289-**
CLAUDINEIA GOMES DE SOUZA SOARES	***.527.752-**
DANIELA COSTA CAVALCANTE	***.129.322-**
DILSA GOMES BARROZO	***.234.602-**
DORALICE RANGEL	***.236.562-**
DULCE TERESINHA DELLA FLORA	***.761.582-**
ELIANE DE ANDRADE LIMA	***.995.802-**
ELIANE DE OLIVEIRA RAMIRO	***.315.422-**

ELIANE FERREIRA DA SILVA	***.365.322-**
ELIANE PEREIRA GOMES	***.297.748-**
EMILIANA DE SOUZA PIMENTEL	***.634.942-**
HELINA RANGEL RIBEIRO	***.461.262-**
IOLANDA REIS DA COSTA	***.190.222-**
IZABEL MENDES DE QUEIROZ	***.330.232-**
JÉSSICA CRISTINA RAPES SILVA	***.379.922-**
JOELMA MODESTO DA SILVA	***.260.092-**
KATIA BARBOSA SILVA	***.914.702-**
KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	***.616.662-**
KEILA DYENE FERREIRA DA SILVA	***.243.142-**
LENA CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	***.291.222-**
LUANA GOMES DE SIQUEIRA	***.424.782-**
MAIZA APARECIDA GRANDIS POSSAMARI DE SOUZA	***.115.312-**
MARCILENE LIMA CORREA	***.226.222-**
MARIA DA GLORIA VIEIRA DE REZENDE	***.654.282-**
MARIA DE FATIMA COELHO	***.326.142-**
MARINEZ CHAPARRO	***.007.732-**
MARTA SOUZA DE MELLO	***.576.522-**
MIRIAM MÁXIMO RODRIGUES	***.921.972-**
NAYARA MODESTO DE SOUZA	***.529.752-**
NEUZELY DE JESUS BOSI	***.187.552-**
REGINETE PEREIRA RIBEIRO	***.932.822-**
ROSE INES GIUPATO NASCIMENTO	***.726.902-**
ROSIMERY LOPES SÓRIA	***.840.412-**
ROSY DA SILVA NASCIMENTO CASTRO	***.350.592-**
SANDRA GABRIEL DOS SANTOS DE SOUZA	***.939.422-**
SOLANGE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.401.852-**
VALDILENE DE OLIVEIRA	***.476.402-**
VALÉRIA DA SILVA ALBUQUERQUE ALVES	***.742.082-**
VANDERLEIA MARIA VIEIRA	***.667.002-**
YARLA CIRINO DA SILVEIRA QUENUPE	***.861.422-**
ZULEIDE ALVES DA SILVA MARTINS CUNHA	***.863.372-**

Porto Velho, 03 de setembro de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0063964486

Portaria nº 2091 de 03 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 758/2025/SEAS-GISP, de 27 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná, para coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 05 a 08/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Márcio Pontes Gomes	*****574	Porto Velho
Milena Moreira Curvelo	*****544	Porto Velho
Pedro Gomes de Oliveira	*****954	Porto Velho
Orlandino Meireles de Aguiar	*****736	Porto Velho
Vera Lúcia Vieira Ramos	*****745	Porto Velho
Gideone Santana de Assis	*****688	Porto Velho
Glorielma Oliveira Alvarez	*****690	Porto Velho
Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida	*****680	Porto Velho
Marinalda Barbosa Lima de Souza	*****505	Porto Velho
Domingos Sávio Mendonça da Silva	*****172	Porto Velho
Denilton Martins de Albuquerque	*****169	Porto Velho
Francisco Rivanildo da Silva	*****944	Porto Velho
Edon Costa Oliveira	*****216	Porto Velho
Pâmela Janaína Oliveira da Silva	*****787	Porto Velho
Leandra Lopes dos Reis	*****784	Porto Velho
Breno Vinicius Procopio Mendonça de Oliveira	*****746	Porto Velho
Sâmia Joecy Serrati de Oliveira	*****464	Porto Velho
Francisco de Assis Ferreira Carriço	*****577	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063952841

Portaria nº 2074 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto de 01 de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de Novembro de 2019, Edição 207.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento que terá por finalidade o acompanhamento e recebimento da prestação do serviço, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

- 1. **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, Matrícula nº*****390(Membro);
- 2. **ANA GABRIELA DINIZ GONÇALVES**, Matrícula nº *****977(Membro);
- 3. **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO**, Matrícula nº *****341(Membro);

Art. 2º - Fica designado como Fiscal do contrato, para realização de fiscalização e emissão de Relatório dos serviços prestados, o servidor **PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS**, Matrícula nº *****594;

Art. 3º - Fica designada a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Assessora, Matrícula nº *****096, como Gestora do Contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0063907856

Portaria nº 2093 de 03 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 10/2025/SEAS-CIBM, de 18 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, São Miguel do Guaporé, Alvorada D'Oeste, Urupá, Theobroma e Vale do Anari, para realizar o Inventário 2025 com verificação *in loco*, conforme a Portaria nº 514 de 27 de março de 2025. A concessão de diárias no período de 07 a 13/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Naldo Machado dos Santos	*****417	Porto Velho
Marcos Batista dos Santos	*****405	Porto Velho
Sara Uane da Silva Simões	*****013	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Naldo Machado dos Santos como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063965954

Portaria nº 2082 de 02 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 753/2025/SEAS-GISP, de 25 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná, para apresentação dos Programas/Projetos de Educação Ambiental da SEDAM voltados a Prevenção e Prevenção no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 05 a 08/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jose Thiago Marin Inácio	*****686	Porto Velho
Roberto Nunes do Nascimento	*****227	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063934667

Portaria nº 2109 de 05 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula nº *****914, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 222 (0064036119) e da NE - Nota de Empenho N° 2025NE000360 (0063953694).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0064044883

Portaria nº 2080 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao fornecimento de água mineral 20 litros e 500 ml sem gás, nos autos do processo 0026.005545/2025-81.

Art. 3º - Fica designada como Fiscal Administrativo do contrato a servidora **CLEICIANY DE SOUZA MOTA**, matrícula nº *****458, e, em sua ausência ou impedimento legal, o servidor **FRANCISCO ISRAEL ALBUQUERQUE**, matrícula nº *****980.

Art. 4º - Fica designada como gestora do contrato a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, matrícula *****989, e, em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, matrícula nº *****035.

Art. 5º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de quaisquer dos membros mencionados, fica designado o gerente da unidade do respectivo servidor para atestar o recebimento do objeto desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063928794

Portaria nº 2098 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006831/2025-63 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90196/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 215 (0063947956), cujo objeto é o fornecimento de materiais e equipamentos para distribuição gratuita.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Matrícula nº *****348 como Gestora substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0063993648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005003/2025-16

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1231/2025/SEAS-CI** (0063575307) e **Certificado SEAS-GDS** (0063891738), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Marcos Batista dos Santos e Sebastião Cezário dos Santos Neto**, no valor total de **R\$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063891758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001744/2025-10

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1131/2025/SEAS-CI** (0062920013) e **Certificado SEAS-GDS** (0064011662), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Alany Gomes da Silva, Gaspar da Costa Knyppe Filho, Alessandra Cardoso Souza, Fabricio Brito dos Santos, Quésia Cristina da Silva Albuquerque, Patrícia Rodrigues da Silva Cimorelli, Andressa Vieira de Oliveira, Mateus Pereira Bentes**, no valor total de **R\$ 15.575,00 (quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064011719

Resolução N. 2/2025/SEAS-CONSEDH

Institui a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos de Rondônia e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CONSEDH/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV do art. 5º do Regimento Interno do CONSEDH/RO, que dispõe sobre a competência do Conselho em propor, organizar e coordenar as Conferências Estaduais de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, a ser realizada de 10 a 12 de dezembro de 2025, conforme Portaria nº 1.524/2024 do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos de Rondônia, prevista para ocorrer no município de Porto Velho/RO, conforme deliberação aprovada na 4ª Reunião Ordinária do CONSEDH/RO, realizada no dia 29 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos de Rondônia**, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidência e e Vice-Presidência, na condição de membros natos:

- a. Arildo Oliveira Sabino - Instituto Padre Ezequiel Ramin (IPER);
- b. Alexander Nunes de Farias - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS).

II - Titulares:

- a. Eduardo Guimarães Borges - Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE);
- b. Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS);
- c. Paulla Pollyany Barbosa Sousa - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE);
- d. Layde Lana Borges da Silva - Universidade Federal de Rondônia (UNIR);
- e. Arildo Oliveira Sabino - Instituto Padre Ezequiel Ramin (IPER);
- f. Edna Maria dos Anjos Mota - Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni (ASSDACO);
- g. Rogério Teles da Silva - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RO);
- h. Mário Jonas Freitas Guterres - Arquidiocese de Porto Velho.

III - Suplentes:

- a. Aline Dayana Ribeiro da Luz - Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE);
- b. Alexander Nunes de Farias - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS);
- c. Paulo Adriano da Silva - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE);
- d. Marcus Vinícius Xavier de Oliveira - Universidade Federal de Rondônia (UNIR);
- e. Francisco de Assis Costa - Instituto Padre Ezequiel Ramin (IPER);
- f. Cristóvão Matos de Araújo - Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni (ASSDACO);
- g. Luiz Carlos Teodoro - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RO);

h. Alexandre Garcia Duarte – Arquidiocese de Porto Velho.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos de Rondônia será presidida pelo conselheiro **Arildo Oliveira Sabino**, representante da sociedade civil.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes competências:

- I – Orientar e acompanhar a realização das conferências municipais e regionais de direitos humanos;
- II – Preparar e acompanhar a operacionalização da 4ª Conferência Estadual;
- III – Propor e submeter à aprovação do CONSEDH os critérios de escolha dos delegados, regulamento, metodologia, regimento interno, materiais de divulgação e outros elementos necessários;
- IV – Elaborar o Documento Orientador da etapa estadual, com base nas diretrizes nacionais;
- V – Coordenar e executar a realização da Conferência Estadual;
- VI – Articular-se com a SEAS e demais órgãos parceiros com assento no colegiado;
- VII – Manter o plenário do Conselho informado sobre o andamento das ações preparatórias da conferência.

Art. 3º Para a execução das atividades, a Comissão Organizadora poderá contar com o apoio:

- I – Da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, como órgão gestor da política estadual de direitos humanos;
- II – De órgãos e entidades com assento no CONSEDH/RO.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar com **colaboradores eventuais**, definidos como representantes de instituições governamentais ou da sociedade civil, consultores, convidados e apoiadores técnicos, a critério da Comissão e do plenário do Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Guimarães Borges

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH

Protocolo 0062393939

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001951/2025-74

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1126/2025/SEAS-CI** (0062873471) e **Certificado SEAS-GDS** (0064012764), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Miriam Lima de Mesquita, Solange Norberto e Edcarlos Patricio de Oliveira**, no valor total de **R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064012825

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 23/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o

Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0062473623), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	***.768.562-**
ADRIELE PEREIRA DOS SANTOS	***.837.282-**
ADRIELLE SILVA DE LIMA BEATTO	***.560.192-**
ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	***.730.402-**
ALEXANDRA BARBOSA DA CUNHA	***.238.942-**
ANA JÚLIA ROCHA PEIXOTO	***.535.462-**
ANA PAULA DOS SANTOS	***.211.792-**
ANA PAULA SOARES SCUTERI	***.760.571-**
ANDRESA FREITAS DOS SANTOS	***.344.362-**
BRUNA DA SILVA FREITAS	***.412.182-**
BRUNA PEREIRA LIMA DELGADO	***.910.942-**
CREUNISCE LOPES DOS SANTOS	***.513.382-**
CRIS MORAIS DA SILVA	***.529.602-**
DAIANE SILVA DE MOURA	***.214.692-**
DAYANA DEL VALLE FIGUEROA	***.385.962-**
DEUSILENE COSTA SILVA MEDEIROS	***.862.192-**
DIENEFHER DARA LEHRBACH PEREIRA	***.350.632-**
ELAINY DA SILVA MELO	***.345.462-**
ELISANGÊLA MARIA MARQUES DA ROSA	***.751.962-**
FABIANA DA SILVA LIMA	***.392.022-**
FÁBIO DA SILVA VITORIO	***.775.112-**
FLÁVIA SALVADOR DA SILVA	***.662.522-**
GISLAINE AUGUSTINHO AUCK	***.509.502-**
GREICIELE MARIA GULART DE OLIVEIRA	***.165.062-**
IVONE GOMES MIGUEL	***.740.442-**
JANAINÉ RAIANE DE SOUZA	***.876.862-**
JANAINI GARCIA NONNEMAKER	***.964.752-**
JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	***.796.531-**
JENNYFER VITÓRIA DE OLIVEIRA ANUNCIAÇÃO	***.102.342-**
JOÃO VITOR BATISTA	***.676.602-**
JOSÉ GERALDO DA SILVA	***.878.166-**
JOSIANE FERREIRA DA SILVA	***.121.812-**
JULIA TABANEZ DE SOUZA	***.932.052-**
JURLENE DOS REIS LIMA	***.627.712-**
KARINE DA SILVA CABO	***.854.702-**

KAROLAINY COSTA DE SOUZA	***.961.082-**
KEYLA SILVA DOS SANTOS	***.828.301-**
LARISSA NATIELLI CABRAL SILVA	***.114.842-**
LARISSA SILVA DE JESUS	***.013.092-**
LAUDICEIA LOPES CANELA	***.498.702-**
MARCIELY REGINA COÊLHO GENERO	***.359.872-**
MILANGEL NEREIRA CONTRERAS GUERRA	***.107.022-**
NAIARA SANTOS DE OLIVEIRA	***.334.282-**
NATHALYE RENATA DA SILVA	***.010.892-**
NEILIMAR SIQUEIRA PEREIRA	***.692.952-**
NEIVA DOS SANTOS	***.702.142-**
PATRICIA DOMINGUES CABRAL	***.826.182-**
RENATA CAMPOS NASCIMENTO	***.558.192-**
STÉFANIA TEIXEIRA RAMOS	***.826.712-**
SUELI DOS SANTOS MACHADO	***.515.632-**
VANESSA ALBUQUERQUE DA SILVA	***.341.912-**

Porto Velho, 03 de setembro de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0063968433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.003691/2025-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1251/2025/SEAS-CI** (0063762784) e **Certificado SEAS-GDS** (0063838918), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Ryan Christopher Borges Farias**, no valor total de **R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063839019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004682/2025-06

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1256/2025/SEAS-CI** (0063798155) e

Certificado SEAS-GDS (0063890692), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Chalito**, no valor total de **R\$ 3.426,50 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0063890714

Portaria nº 2105 de 04 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 351/2025/SEAS-FEAS, de 27 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ji-Paraná, Teixeiraópolis, Presidente Médici, Alvorada d'Oeste e Urupá, para realizar o monitoramento e assessoramento aos Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. A concessão de diárias no período de 07 a 13/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	*****179	Porto Velho
Leila Aparecida Kichileski	*****960	Porto Velho
Jéssica Nunis da Silva	*****912	Porto Velho
Willian de Oliveira Barbosa	*****110	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Willian de Oliveira Barbosa como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064003718

Portaria nº 2112 de 05 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 736/2025/SEAS-GISP, de 04 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Nova Colina - Ji-Paraná, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia, regulação no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 05 a 08/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Carolina Rodrigues de Souza	*****190	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064051908

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004698/2025-19

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1249/2025/SEAS-CI** (0063760193) e **Certificado SEAS-GDS** (0064015059), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso**, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064015100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004777/2025-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1280/2025/SEAS-CI** (0063917708) e **Certificado SEAS-GDS** (0064048805), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Danieli Klein, Adrian Oliveira de Almeida, Deniel Anthony Alves Bramini, Bruna Caroline Silva Mota Campos e Eliene Patrícia Alves dos Santos**, no valor total de **R\$ 12.015,00 (doze mil quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 2114 de 05 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 100/2025/SEAS-GERJAR, de 28 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos de Bom Jesus, Santa Cruz, Tarilândia, Colina Verde, Aldeias Jamari (I,II e II), Palmares d'Oeste, Assentamento Antônio Conselheiro, Assentamento Santa Catarina, Assentamento Primavera, Assentamento Lagoa Nova, Distritos Alto alegre, Barragem, Quinto Bec, Oriente Novo, Tabajara, Entre Rios e Estrela Azul, para apoiar a divulgação dos programas da SEAS com distribuição de panfletos dos programas, nos distritos de municípios referenciados a GERJAR. A concessão de diárias no período de 08 a 17/09/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Anny Vitória Vasconcelos Maria da Silva	*****127	Jaru
Jean Moreno Dias	*****150	Jaru
Mauro Mackert Toneto	*****212	Jaru

Art. 2º- Designar o Servidor Jean Moreno Dias como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0064054979

Portaria nº 2099 de 04 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
Considerando o Parecer nº 89/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0059145687) de 11 de abril de 2025; e
Considerando a Justificativa de Doação (id. 0059145889) de 11 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ITAPIREMA SETOR II - APRITA**, CNPJ 63.787.519/0001-81, localizada no município de Ji-Paraná/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO

1	159289	501	Batedeira doméstica 4 velocidades 1 tigela	R\$ 1,75	R\$ 1,64
2	159225	503	Balança mecânica capacidade 10kg	R\$ 26,02	R\$ 16,40
3	-	504	Liquidificador doméstico	R\$ 66,50	R\$ 66,50

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063997055

Portaria nº 2097 de 03 de setembro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);

Considerando o Parecer nº 1/2023/SEAS-GAP (0040232968).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de **Termo de Convênio 114/2012-PGE** (id. 0016514651), ao **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, CNPJ 04.104.816/0001-16, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0016514400).

ITEM	TOMBO E-ESTADO	TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	-	Relacionado	05 (cinco) Blocos lógicos c/ 48 e caixa de madeira	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	-	Relacionado	10 (dez) Tatames EVA sintético texturizado med. 100x100x20cm	R\$ 950,00	R\$ 950,00
3	-	Relacionado	05 (cinco) Jogos educativo pedagógico do A ao Z	R\$ 175,00	R\$ 175,00
4	-	Relacionado	03 (três) Conjuntos de números e sinais c/ letras numer. em EVA 56 peças	R\$ 105,00	R\$ 105,00
5	-	Relacionado	10 (dez) Cubos de encaixe colorido	R\$ 250,00	R\$ 250,00
6	-	Relacionado	05 (cinco) Gangorras modelo cavalo plástico rígido	R\$ 875,00	R\$ 875,00
7	-	Relacionado	Escorregador infantil Grande	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
8	-	Relacionado	02 (dois) Fantoches folclore composto por 5 personagens	R\$ 233,98	R\$ 233,98
9	-	Relacionado	05 (cinco) Jogos brincando de engenheiro com 120 peças	R\$ 122,45	R\$ 122,45
10	-	Relacionado	02 (dois) Fantoches família negra feltros personagens	R\$ 170,00	R\$ 170,00
11	-	Relacionado	05 (cinco) Fantoches animais domésticos feltro 6 personagens	R\$ 425,00	R\$ 425,00
12	-	Relacionado	15 (quinze) Bonecas de pano 30 cm	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
13	-	Relacionado	Cozinha de plástico	R\$ 165,00	R\$ 165,00
14	-	Relacionado	Bandinha rítmica com 20 instrumentos	R\$ 442,50	R\$ 442,50

15	-	Relacionado	10 (dez) Bonecas bebê	R\$ 67,00	R\$ 67,00
16	-	Relacionado	10 (dez) Caminhões urbano tira entulho	R\$ 36,00	R\$ 36,00
17	-	Relacionado	Fantoches família branca	R\$ 116,80	R\$ 116,80
18	-	Relacionado	Casinha completa	R\$ 2.927,00	R\$ 2.927,00

- Art. 2º**- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º**- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º**- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º** - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0063981373

EDITAL Nº 13/2025/SEAS-CODS

2ª RELAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS/BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO VENCER

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33. 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de garantir o acesso as políticas públicas desta SEAS à parcela da população que se destina o Programa Vencer, considerando o **Edital nº 1/2025/SEAS-CODS**, torna pública a **2ª Relação Geral de Candidatos/Beneficiários do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer**, dispondo dos status dos candidatos/beneficiários que se cadastraram para acessar ao Programa Vencer no período de 02/07/2025 a 03/09/2025.

2ª relação geral de candidatos/beneficiários do programa vencer - 02/07/2025 a 03/09/2025

A 2ª Relação Geral de Candidatos/Beneficiários do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer está disposta nos Anexos:

Anexo Relação Geral Cursos do Setor Comercial - 02/07/2025 a 03/09/2025:
<https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/09/2a-Relacao-Edital-no-1.2025.SEAS-CODS-02.07.2025-A-03.09.2025.pdf>

Os candidatos relacionados serão classificados com os seguintes "status":

- I - **INSCRITO** (candidato inscrito dentro do número de vagas da turma);
- II - **CANCELADO** (candidato inscrito que cancelou voluntariamente sua inscrição ou que não entregou a documentação pertinente no prazo estabelecido);
- III - **INTERESSADO** (candidato que compõe a lista de declaração de interesse);
- IV - **PRÉ-MATRICULADO** (candidato que encaminhou as documentações e o formulário de identificação preenchido para a SEAS);
- V - **MATRICULADO** (beneficiário matriculado dentro do número de vagas da turma após assinatura das declarações necessárias e confirmação da instituição de ensino);
- VI - **CURSISTA** (beneficiário com matrícula e assiduidade regular);
- VII - **SUSPENSO** (beneficiário que desistiu voluntariamente antes de superar 25% do total de carga horária do curso);
- VIII - **DESISTENTE** (beneficiário superou 25% do total de carga horária do curso);
- IX - **REPROVADO** (beneficiário que reprovou por critério de nota);
- X - **APROVADO** (beneficiário aprovado por critério de nota e frequência, não certificado);

XI - **CONCLUINTE** (beneficiário concluinte, aprovado por critério de nota e frequência, devidamente certificado).

PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRE EM CONTATO COM OS SEGUINTE CANAIS: (69) 9 9966-3286 e matriculaprogramavencer@gmail.com.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Protocolo 0064052417

Portaria nº 2113 de 05 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
- Considerando o Parecer nº 70/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056738486), de 29 de janeiro de 2025;
- Considerando a Justificativa de Doação (id. 0056815270), de 29 de janeiro de 2025;
- Considerando a Informação (id. 0063461644).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 2008 e 2010, ao **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/RO**, CNPJ 15.884.109/0001-06, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	174911	565	Aparelho de som rádio e gravador Sanyo	R\$ 128,00	R\$ 65,10
2	-	3301	Liquidificador doméstico	R\$ 68,40	R\$ 68,40
3	174908	561	Armário em madeira c/ 3 portas	R\$ 228,00	R\$ 101,46

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0064054382

Portaria nº 2116 de 05 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
- Considerando o Parecer nº 05/2022/SEAS-GAP (id. 0047924320), de 28 de dezembro de 2022;
- Considerando a Justificativa de doação (id. 0047924323), de 18 de abril de 2024;
- Considerando a Informação 630 (id. 0063456870).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio dos Termos de Responsabilidade, no ano 2012, à **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU**, CNPJ nº 05.881.016/0001-74, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	340003138	2448	Liquidificador doméstico 5 velocidades faca inox	R\$ 2,24	R\$ 1,90

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0064057642

Portaria nº 2107 de 04 de setembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando o Parecer nº 1/2023/SEAS-GAP (id. 0040230155), de 28 de dezembro de 2022;
- Considerando o Parecer nº 139/2024/SEAS-DESFZ (id. 0056138168), de 26 de janeiro de 2025;
- Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
- Considerando a Informação 624 (id. 0063296695).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do **Termo de Convênio 434/2008** (id. 0017684011), à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA VILHENA**, CNPJ 14.603.096/0001-97, localizada no município de Vilhena, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0017683513).

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	61405	5454	Mesa Tramontina quadrada 70x70	R\$ 1,63	R\$ 1,63
2	492359	5577	Aparelho telefone cor grafite	R\$ 0,44	R\$ 0,44
3	492377	5576	Aparelho telefone cor grafite	R\$ 0,44	R\$ 0,44
4	61098	5548	Mesa Tramontina quadrada 70x70	R\$ 1,63	R\$ 1,63
5	61024	5483	Balcão para pia com 2 gavetas	R\$ 6,18	R\$ 3,22
6	61090	5446	Mesa Tramontina quadrada 70x70	R\$ 26,14	R\$ 24,34
7	61096	5447	Mesa Tramontina quadrada 70x70	R\$ 1,63	R\$ 1,63
8	61104	5455	Mesa Tramontina quadrada 70x70	R\$ 1,63	R\$ 1,63

9	61106	5456	Mesa Tramontina quadrada 70x70	R\$ 1,63	R\$ 1,63
10	61108	5457	Mesa Tramontina quadrada 70x70	R\$ 1,63	R\$ 1,63
11	61110	5459	Mesa Tramontina quadrada 70x70	R\$ 1,63	R\$ 1,63
12	61402	5453	Mesa Tramontina quadrada 70x70	R\$ 1,63	R\$ 1,63
13	61407	5460	Mesa Tramontina quadrada 70x70	R\$ 1,63	R\$ 1,63
14	61755	5451	Mesa Tramontina quadrada 70x70	R\$ 1,63	R\$ 1,63
15	401399	5492	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 0,82	R\$ 0,82
16	401407	5488	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 0,82	R\$ 0,82
17	401419	5490	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 0,82	R\$ 0,82
18	401437	5495	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 0,82	R\$ 0,82
19	401439	5496	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 0,82	R\$ 0,82
20	401444	5493	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 0,82	R\$ 0,82
21	401522	5499	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 0,82	R\$ 0,82
22	401532	5503	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 0,82	R\$ 0,82
23	401577	5504	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 0,82	R\$ 0,82
24	401599	5508	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 0,82	R\$ 0,82
25	401607	5506	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 0,82	R\$ 0,82
26	401612	5507	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 0,82	R\$ 0,82
27	401699	5512	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 0,82	R\$ 0,82
28	487356	5542	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 0,82	R\$ 0,82
29	487377	5540	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 0,82	R\$ 0,82
30	61418	5567	Microcomputador Bitway 1GB	R\$ 11,00	R\$ 7,80
31	64341	5569	Monitor Intelbras LCD 17	R\$ 9,98	R\$ 7,18
32	64350	5478	Impressora HP	R\$ 41,86	R\$ 4,18

33	65517	5479	Impressora HP	R\$ 5,98	R\$ 4,38
34	-	5477	Liquidificador Arno	R\$ 129,00	R\$ 129,00
35	-	5515	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 41,24	R\$ 41,24
36	-	5516	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 41,24	R\$ 41,24
37	-	5520	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 41,24	R\$ 41,24
38	-	5521	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 41,24	R\$ 41,24
39	-	5522	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 41,24	R\$ 41,24
40	-	5523	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 41,24	R\$ 41,24
41	-	5527	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 41,24	R\$ 41,24
42	-	5528	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 41,24	R\$ 41,24
43	-	5530	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 41,24	R\$ 41,24
44	-	5531	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 41,24	R\$ 41,24
45	-	5534	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 41,24	R\$ 41,24
46	-	5535	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 41,24	R\$ 41,24
47	401544	5501	Cadeira Tramontina atalaia cor branca	R\$ 0,82	R\$ 0,82
48	61100	5482	Freezer 305L Consul cor branca	R\$ 199,01	R\$ 88,75

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0064028391

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 11862 de 04 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ**, FEASE - CONTROLADOR INTERNO - CDS-04 *, matrícula *****912, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(02/10/2025 a 21/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/09/2025 a 02/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC46631

Portaria de férias nº 11863 de 04 de setembro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2025.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

ANEXO I

ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER					
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	
1	Matricula *****363 Nome JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA Cargo SÓCIOEDUCADOR	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			

Protocolo DOC46632

Portaria nº 585 de 04 de setembro de 2025

Conceder Folga de Doação de Sangue ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de Folga de Doação de Sangue, nos períodos de **07/10/2025 a 10/10/2025**, e de **13/10/2025 a 16/10/2025**, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **ESTEVÃO OLIVEIRA VIEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******283**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0064001800

Portaria nº 590 de 04 de setembro de 2025

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor **JOSÉ CORNÉLIO DA SILVA**, matrícula nº *****320, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidor **ADRIANO PEREIRA DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****155, nos períodos de **22/08/2025 a 10/09/2025**, em virtude do mesmo estar usufruindo de suas Férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0064022460

Portaria nº 591 de 04 de setembro de 2025

Sublotar a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBLOTAR, a partir de **01/09/2025**, a servidora **VILMA APARECIDA PEREIRA COELHO**, matrícula nº *****924, Psicóloga, na Unidade de Internação Masculina Sentenciada - UIMSII, a fim de atender temporariamente 50%, às segundas-feiras na **Unidade de Internação Feminina - UNIF**, e nos demais dias da semana, no **Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0064025583

Portaria nº 592 de 04 de setembro de 2025

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 543 de 15 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 232, a qual concedeu Folga Eleitoral no período de **29 de agosto de 2025 e 11, 12, 15, 16 e 17 de setembro de 2025**, a servidora **GRACIELLY MOCCELLIN TESSER**, matrícula nº *****365, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0064029342

Portaria nº 580 de 03 de setembro de 2025

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único - A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Adquirido	Efeito Financeiro
3	*****411	INOQUE FERREIRA FORTE	Agente de Segurança Socioeducativo	19/10/2009	C3-I	C3-II	19/10/2024
1	*****199	CÍCERO PINTO DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativo	03/12/2009	C3-I	C3-II	03/12/2024
2	*****361	ELIANE FERRER DOS SANTOS SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativo	18/12/2013	C2-II	C2-III	18/12/2024
4	*****124	CRISTIANO ESTEVÃO CABRAL	Psicólogo	28/03/2016	C2-I	C2-II	28/03/2025

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0063969209

Portaria nº 588 de 04 de setembro de 2025

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 770 de 27 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1, a qual concedeu férias de **22/10/2025 a 31/10/2025**, pelo fato de não ter Usufruído, suas férias no período de 29/10/2024 até 07/11/2024, a Servidora**KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ**, Assessoria de Controle Interno, Matrícula nº *******912**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0064014869

Portaria nº 587 de 04 de setembro de 2025

Alterar o período de Férias da servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o Período de Férias de **29/10/2024 a 07/11/2024** para **03/09/2025 a 12/09/2025**, a servidora **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ**, Coordenadora Administrativo e Financeiro, Matrícula nº *******912**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0064013652

Portaria nº 584 de 04 de setembro de 2025

Relotar os servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de **01/09/2025**, as servidoras abaixo, pertencentes ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
***** 827	Diego Moreno Lopes	Agente de Segurança Socioeducativo	Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM	Unidade de Internação Masculina Sentenciada II - UIMSII
***** 798	Alex Daniel Cangussu Rocha	Agente de Segurança Socioeducativo	Unidade de Internação Masculina Sentenciada II - UIMSII	Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade- CASSEM
***** 806	André Lacerda Agostinho	Agente de Segurança Socioeducativo	Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM	Assessoria de Gestão de Pessoas - ASGP

*****274	Wiliam Cristiam da Silva	Agente de Segurança Socioeducativo	Assessoria de Gestão de Pessoas - ASGP	Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0064001646

Portaria nº 593 de 04 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar nº 965/2017;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da fundação, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigava, instaurada por meio da Portaria nº 431 de 01 de julho de 2025, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 125 Disponibilização: 07/07/2025 Publicação: 07/07/2025, para apurar uma suposta facilitação de fuga os adolescentes **E.S.F.D.S. e J.V.D.S.M.**, no dia 14/06/2025 por volta das 13h30min, durante atividade de terapia ocupacional no setor da garagem, onde realizavam pinturas em meios-fios e limpezas como parte dos preparativos para os 2º Jogos Intermunicipais do Sistema Socioeducativo — empreenderam fuga, evadindo-se do Centro Socioeducativo ao pularem o portão de entrada deste Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná - CASE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / FEASE

Protocolo 0064043358

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 175 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **TERMOS CELEBRADOS DE CONVÊNIOS** que trata de aquisição de equipamentos, implementos agrícolas, mudas de café e cacau, transporte e aquisição de calcário, dentre os demais objetos pleiteados pelo Estado, através de recursos de emendas parlamentares e fonte 1.500.0.0001 por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual 21.165 de 24 de julho de 2021 que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.071552/2022-38 solicitando a composição em alterar e **instituir** a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **TERMOS CELEBRADOS DE CONVÊNIOS** que trata de aquisição de equipamentos, implementos agrícolas, mudas de café e cacau, transporte e aquisição de calcário, dentre os demais objetos pleiteados pelo Estado, através de recursos de emendas parlamentares e fonte 1.500.0.0001 por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, através do Memorando nº 60/2025/SEAGRI-CCONC (0063999072).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento dos **TERMOS CELEBRADOS DE CONVÊNIOS** que trata de aquisição de equipamentos, implementos agrícolas, mudas de café e cacau, transporte e aquisição de calcário, dentre os demais objetos pleiteados pelo Estado, através de recursos de emendas parlamentares e fonte 1.500.0.0001 por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	Artenize Gomes Santiago	*****628	Coordenadora de Contratos e Convênios
Suplente Presidente	Leandro Jacaúna Mendonça	*****633	Assessor V
Fiscal	Scheyla Pessoa de Freitas	*****558	Controladora Interna
Fiscal	Cleiton da Silva Lobato	*****852	Assessor III
Fiscal	Dayllimar Castro Coutinho	*****322	Gerente de Contratos e Convênios
Fiscal	Marcos Antônio Sousa Soares	*****729	Assessor III
Fiscal	Thales Yago Sales Viana	*****684	Assessor III
Fiscal	Julio Cesar Rodrigues de Souza	*****343	Assessor I
Fiscal	Claudia Lorena Rodrigues Silva Vieira	*****498	Chefe de Núcleo de Prestação de Contas de Contratos e Convênios
Fiscal	Cleverson David Magalhães Lima	*****589	Assessor V
Fiscal	Higo Stephanye Pinto Gonçalves	*****524	Assessor VI

Art. 2º A Comissão caberá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido acordo, em conformidade ao tópico **5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI:**

5.1. CONVÊNIOS:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com a Conveniente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5.1.8. A assinatura das parcerias pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto;

II - Monitoramento ou concomitante - realizado por meio de verificação in loco durante a execução do convênio, durante a vigência do instrumento celebrado, possibilitando verificar a execução das ações, conforme o programado no Plano de Trabalho e considerando as normas vigentes;

Art. 3º Com base no art. 2º desta Portaria, a Comissão deverá repassar à Gerência de Contratos e Convênios - GECOC, vinculado a Coordenadoria de Contratos e Convênios - CCONC da SEAGRI todas as informações de análise e

julgamento da Prestação de Contas dos acordos celebrados dentro dos prazos estabelecidos nas legislações, com a finalidade de realizar o controle e lançamentos dos dados no sistema vislumbrando a homologação;

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 138 de 27 de setembro de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 - Publicação em 27/09/2025 - 0053268957).

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir da data 04/09/2025, conforme Memorando nº 60/2025/SEAGRI-CCONC (0063999072).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0064027185

Portaria de férias nº 11875 de 05 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON DE SOUZA RAMALHO**, SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****963, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(06/10/2025 a 25/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/2025 a 27/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC46639

Portaria de férias nº 11876 de 05 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAENE DE OLIVEIRA MAZARIO**, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****792, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(18/09/2025 a 27/09/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 06/10/2025) e (01/11/2025 a 15/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC46640

Portaria de férias nº 11877 de 05 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLORIANY GOMES COELHO**, SEAGRI - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****860, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **15/07/2025 a 29/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2025 a 29/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/10/2025 a 03/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC46641

Portaria de férias nº 11878 de 05 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 20/09/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **SABRINA SILVA DE LIMA**, SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DO SETOR DE ANÁLISE - CDS-03 *, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC46642

Portaria de férias nº 11879 de 05 de setembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA**, SEAGRI - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA - CDS-06 *, matrícula *****861, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o **05/11/2024 a 14/11/2024** e que foram

interrompidas a contar do dia**05/11/2024 a 14/11/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para
fruição no(s) período(s) de **01/09/2025 a 10/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC46643

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

Portaria nº 726 de 03 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 1º de setembro de 2025, a servidora ELIZETE BEATRIS LORENCATTO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula estadual nº *****768, cedida com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, conforme Decreto 27 de agosto de 2025 (0063719092), para exercer suas atividades junto à Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Corumbiara.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

MARCOS ANTONIO FONTOURA

Coordenador Administrativo e Financeiro - COAF/IDARON

Protocolo 0063981745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90409/2025/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA IDARON torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90409/2025/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.004777/2024-60, com base nos art. 71, inciso IV, da NLLC nº 14.133/2021. A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no transporte de material biológicas para diagnósticos laboratoriais para desenvolver as atividades dos Programas da Agência IDARON, no valor total de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), conforme segue:

ORD	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	15.865.630/0001-04	FULL TIME LOGISTICA LTDA	R\$ 212.000,00
2	15.865.630/0001-04	FULL TIME LOGISTICA LTDA	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 226.000,00

Porto Velho/RO, 04 de setembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0064027255

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 452 de 03 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora: LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, **Matrícula nº ***.***.385**, Fiscal de Contrato, do processo relacionado à Contratação de empresa especializada para fornecimento de Recarga de Gás de cozinha de 13kg e Vasilhames com carga, visando atender as necessidades desta Secretaria.

Portaria destinada a execução do processo administrativo 0028.009845/2025-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 396 de 14 de agosto de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0063975800

Portaria nº 453 de 03 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor: RODRIGO RIOS BARRETO, **Matrícula nº ***.***.895**, Fiscal de Contrato, do processo relacionado à Aquisição de Reboque para cargas (tipo carretinha) e Rabeta de 15HP para embarcações, visando atender as necessidades desta Secretaria.

Portaria destinada a execução do processo administrativo 0028.009136/2025-33.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 396 de 14 de agosto de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0063976752

Portaria nº 451 de 02 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, I da Lei complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015.

Considerando que a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-RO é exercida pela SEDAM, com apoio técnico administrativo da Coordenadoria de recursos hídricos - COREH, nos termos do Decreto nº 10.114, de 20 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, que "Institui a Política, cria o Sistema de Gerenciamento e o Fundo de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia".

Considerando que através da realização do processo eleitoral que escolheu os membros do segmento dos usuários, das organizações civis e do poder público da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jamari - CBH-JAMARI-RO, instituído pelo Decreto n. 19.060, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de atualização dos membros dos segmentos dos usuários, das organizações civis e do poder público, como titulares e suplentes do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jamari - CBH-JAMARI-RO, bem como a prorrogação do prazo da atual gestão do referido Comitê constituída em 19 de setembro de 2023;

Considerando a necessidade de dar publicidade e reconhecimento dos responsáveis pelas discussões e deliberações sobre recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Jamari,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade a atualização do rol de membros representantes e da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jamari - CBH-JAMARI-RO eleita no dia 19 de setembro de 2023, no Auditório da Unir - Ariquemes, na rua Tancredo Neves, n. 3450, bairro St. Institucional, no município de Ariquemes - RO.

Art. 2º - São atribuições da Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jamari - CBH-JAMARI-RO a formulação do Regimento Interno obedecendo às diretrizes do Art. 8º da Resolução do CRH/RO Nº 02, de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jamari- CBH-JAMARI-RO de que trata o Art. 1º é composta por 03 (três) representantes eleitos para representar os interesses do segmento dos usuários, das organizações civis e do poder público, sendo composta pelo Presidente, Vice-presidente e Secretária Executiva , conforme seguem abaixo relacionados:

I - Glauco Rodrigo Kozerski - Presidente;

II - Thalita do Socorro de Souza Albuquerque Degenhart - Vice-Presidente;

III - Angelita Costa de Carvalho - Secretária Executiva;

Art. 4º - Dar publicidade ao resultado do **processo de qualificação dos representantes dos segmentos dos usuários, das organizações civis, dos povos tradicionais e poder público** que passou a compor o rol de membros do CBH-JAMARI-RO realizado no período de 07 a 30 de agosto de 2023, finalizado em 19 de setembro de 2023 no Auditório da Unir-Ariquemes, na rua Tancredo Neves, n. 3450, bairro St. Institucional, no município de Ariquemes - RO.

Art. 5º - São atribuições dos membros do CBH-JAMARI-RO: participar de todas as reuniões para as quais for convocado ou justificar sua ausência; analisar, discutir e votar todas as matérias que lhe forem submetidas; apresentar propostas e sugerir matérias para apreciação da Plenária; votar e ser votado para os cargos previstos em regimento interno; contribuir com a divulgação dos trabalhos realizados pelo comitê e cuidados com os recursos hídricos; entre outros.

Art. 6º - O CBH-JAMARI-RO é composto por 19 (dezenove) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes aos quais representam os segmentos tratados no Art. 3º.

§1º O grupo de membros do CBH-JAMARI-RO aos quais representam o segmento dos usuários é composto pelos seguintes titulares e suplentes:

I - Juliana Straub dos Santos (Águas de Ariquemes) - Titular;

II - Francisco Ventura Alvares Oliveira (COMPAR) - Titular;

III - Karla Gava de Oliveira (COMPAR) - Suplente;

IV - Thalita do Socorro de Souza Albuquerque Degenhart (Canaã Geração de Energia) - Titular;

V - Pedro Ozeis Maifrede (Dallan Açaí) - Titular;

VI - Angelita Costa de Carvalho (COOPERTIN) - Titular;

VII - Walleson Higor Correa Jordao (CISAN) - Titular;

§2º O grupo de membros do CBH-JAMARI-RO aos quais representam o segmento das organizações civis é composto pelos seguintes titulares

I - Acir Braidó de Oliveira (APRIMA) - Titular;

II - Fabiana Barbosa Gomes (Rio Terra) - Titular;

III - Luiz Felipe Ulchôa (Rio Terra) - Suplente;

IV - Dhione Marcos da Silva (UNIFAEMA) - Titular;

V - Manoel Normando de Castro (Associação Rádio Verde Amazônia) - Titular;

VI - Anderson Pedro de Gasperi (Associação Comercial e Industrial de Ariquemes) - Titular

§3º O grupo de membros do CBH-JAMARI-RO aos quais representam o segmento do Poder Público dos entes Federal, Estadual e Municipal é composto pelos seguintes titulares e suplentes:

I - Euclides dos Santos Pinto (UNIR) - Titular;

II - Abimael Madeira Fernandes (UNIR) - Suplente;

III - Vinícios José Dias (SEDAM) - Titular;

IV - José Cardoso de Menezes (SEDAM) - Suplente;

V - Andre Luis Castro de Carvalho (EMATER) - Titular;

VI - Glauco Rodrigo Kozerski (Sema Ariquemes) - Titular;

VII - Bruno Cezar Kain (Sema Ariquemes) - Suplente;

VIII - Fernando Henrique Carlos Silva (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis) - Titular;

IX - Sueli Borges de Castro (Sema Buritis) - Suplente;

X - Michel Loeblein Engel (Prefeitura de Alto Paraíso) - Titular;

XI - Cristiane Santos Oliveira (Prefeitura de Alto Paraíso) - Suplente;

XII - Filipe Douglas Soares Barbosa (Sema Monte Negro) - Suplente;

XIII - Vanessa da Silva Temoteo (Sema Cujubim) - Titular;

XIV - Marionildo Almeida Landinho (Sema Campo Novo) - Suplente;

XV - Paulo Francisco de Araújo Junho (Prefeitura de Rio Crespo) - Titular;

XVI - Lilian Cruz de Alcântara Lima (Prefeitura de Rio Crespo) -Suplente;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e com vigência até o dia 20 de dezembro de 2025, relativo ao mandato de prorrogação deste Comitê.

Porto Velho, 03 de setembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Protocolo 0063925803

TERMO

Nº 269/2025 DE RETIRADA DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/04827/2010/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a **RETIRADA** da **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 158466** a contar de 02/09/2025, do processo nº 1801/04827/2010 concernente ao empreendimento **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO ÔMESGAS DA AMAZÔNIA LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob nº **11.286.469/0001-55** localizado na RO 470, s/nº, Km 55,5, Zona Rural, nas coordenadas geográficas 11°00'30,6" S 62°39'31,2" O, no município de **MIRANTE DA SERRA/RO**, com fulcro no Parecer Técnico 1716/COLMAMP/2025 a fl. 801 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063894159

TERMO

Nº 268/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/01671/2014/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 154256** do processo nº 1801/01671/2014 concernente ao empreendimento **MARCOS DE SOUZA BARROSO** inscrito no CPF sob nº **XXX.341.122-XX** localizado na LINHA C-05, LOTES 64, 66, 67 E 68 DA GLEBA 37, LOTE 67 DA GLEBA 38, PAD MARECHAL DUTRA Coordenadas Geográficas: S 10°22'30,38" W 63°11'03,62", no município de **MONTE NEGRO/RO**, com fulcro no Despacho 874/COLMAMP/2025 a fl. 390 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063999141

TERMO

Nº 273/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/01887/2015/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 140220** do processo nº 1801/01887/2015 concernente ao empreendimento **DHEYNE CARLA DA SILVA - EPP** inscrito no CNPJ sob nº **02.718.188/0001-33** localizado na BR 421, KM 02, Ramal da Margem Esquerda

do Rio Jamari, Lote 08, Gleba 02, Zona Rural, Coordenadas Geográficas: 63º04'02,99" O; 09º55'54,21" S, no município de **ARIQUEMES/RO**, com fulcro no Despacho 885/COLMAMP/2025 a fl. 861 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0063997280

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 453 de 01 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão de recebimento e certificado de notas fiscais referente ao processo principal 0041.002542/2025-05 e seus processos relacionados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a comissão de Fiscalização e Recebimento de processo referente a aquisição dos seguintes cursos: **"Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)"** e **"Gestão, Monitoramento e Avaliação do MROSC (Decreto nº 11.948/2024)"**, solicitado pelo setor da coordenadoria Administrativa e Financeira.

- I - Jesus Clézer Cunha Lobato - matrícula: n.º *****825 - Fiscal;
- II - Micaele da Silva Costa - matrícula: n.º *****497 - Membro;
- III - Aurilene Silva Barros - matrícula: n.º *****358 - membro;
- IV - Sanmara Letícia Nunes de Souza - matrícula: n.º *****928 - membro;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0063875476

Portaria nº 469 de 04 de setembro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão de recebimento e certificado de notas fiscais referente ao processo principal 0020.013642/2025-05 e seus processos relacionados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a comissão de Fiscalização e Recebimento de processo referente a aquisição do curso: **XXXIX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo**, solicitado pelo setor da coordenadoria Administrativa e Financeira.

- I - Luana Ferreira Boue - matrícula: n.º *****358 - Fiscal;
- II - Ivan da Silva Araújo - matrícula: n.º *****458 - Membro;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

AVISO

Aviso de Inexigibilidade

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.002820/2025-16, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0063964158), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade do **pagamento de inscrições para participação do "Curso eSocial no âmbito da Administração Pública - Curso completo com prática e demonstração no ambiente oficial", que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025 na cidade Recife - PE.**

Contratada: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 35.963.479/0001-46.

Endereço: Av. Rio Branco, 1765, Edifício Delta, salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória - ES, CEP 29055-643.

Valor da Contratação Total: R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais).

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0063949542).

Porto Velho, data e hora do sistema.

Aprovo e autorizo na forma da lei:

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0064064963

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000638/2025-80

INTERESSADOS: **TIAGO DO NASCIMENTO, GERSON SOUZA SANTOS, EDSON CHARLES SILVA BRITO**

Considerando o Parecer nº 196/2025/SETUR-CI (0063599216) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 id. (0062802315)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Porto Velho/RO, 04 de Setembro de 2025

Protocolo 0064019752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000639/2025-24

INTERESSADOS: **ULISSES DA SILVA GUEDES, EDNALDO LAMARÃO, DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL**

Considerando o Parecer nº 209/2025/SETUR-CI (0063859111) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

IZABEL DA SILVA SANTOS**Superintendente Estadual de Turismo - SETUR/RO**

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 id. (0062802315)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Porto Velho/RO, 05 de Setembro de 2025

Protocolo 0064060727

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2205 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 255/2025/DER-USJA (0063836825) nos autos do Processo SEI nº 0009.010344/2025-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **JAQUELINE MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessora VIII, matrícula nº *****281, para responder pela Usina de Asfalto de Jaru, deste Departamento, substituindo a contar de **01.09.2025 a 20.09.2025**, em virtude do gozo de férias do titular, o servidor **WILLIAM DA SILVA AMARAL**, ocupante do cargo de Gerente de Usina CBUQ, matrícula nº *****113.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063947930

Portaria nº 2188 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0063825194) e Declaração da Justiça Eleitoral (0063825992), nos autos do Processo SEI nº 0009.010333/2025-23;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 3 (três) dias, ao servidor **RAFAEL GUEDES CESAR**, matrícula nº *****293, ocupante do cargo de Assessor Técnico da CPPOO, lotado na Gerência Ambiental deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 01.09.2025, 02.09.2025 e 03.09.2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Portaria nº 2190 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante na Requerimento (0063843163), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.010285/2025-73;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, no período de **28.08.2025 a 27.08.2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n.º 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade**, do servidor **RAFAEL DOS SANTOS SOUZA**, matrícula n.º *****404, que exerce suas atividades laborais como **Eletricista Corrente Contínua**, na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063902710

Portaria nº 2224 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0063719835) e Declaração da Justiça Eleitoral (0063721614), nos autos do Processo SEI n.º 0009.010192/2025-49;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dias, ao servidor ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK, matrícula n.º *****324, ocupante do cargo de Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira, lotado na Coordenadoria de Planejamento deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 28.10.2025 a 31.10.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064004196

Portaria nº 2223 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0063681323), nos autos do Processo SEI nº 0009.010129/2025-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 25 de agosto de 2025, na 15ª Residência Regional de Buritis, o servidor **KEILES SANTOS COSTA**, matrícula n.º *****532, Assessor VIII, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2175 de 01 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 166 de 2 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Portaria nº 2193 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0063511561) e Despacho DER-GST (0063890499), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.009912/2025-23;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER 2** (dois) dia de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **FRANCISCO COELHO DE BRITO NETO**, matrícula nº *****596, ocupante do cargo de Ouvidor, lotado na Ouvidoria, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto nas datas de 04 e 05.09.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063906847

Portaria nº 2228 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 37/2025/DER-DIP (0063127548), nos autos do Processo SEI nº 0009.008204/2025-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 7 de agosto de 2025, a estagiária **VANESSA APARECIDA MONTEIRO**, matrícula nº *****289, na Usina de Asfalto de Jarú.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064009889

Portaria nº 2182 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro 2009, publicada no DOE nº 1364 de 10 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o constante no Laudo Médico (0060451218), Laudo Médico CPMED (0060760903) e Despacho (0060806825), nos autos do Processo SEI nº 0009.005978/2025-44.

R E S O L V E:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a **READAPTAÇÃO**, de 180 dias (cento e oitenta dias), no período de **19.05.2025 a 14.11.2025**, da servidora **KELLY ARDICON CAMPOS**, matrícula nº *****865, ocupante do cargo de Cozinheira, para exercer a função de **Auxiliar de Oficial de Manutenção**, lotada na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, em virtude do servidor apresentar limitação para exercer sua função de Cozinheira.

Art. 2º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 2067 de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 165 de 1 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063890168

Portaria nº 2187 de 02 de setembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0063679071) e Plano de Trabalho Home Office (0063679691), nos autos do Processo SEI nº 0009.005702/2025-66;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **19.08.2025 até 17.11.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **JANE MARY INACIO**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula nº *****151, lotada na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063894738

Portaria de férias nº 11884 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALISSON FREIRES DA SILVA**, DER - Assessor Técnico da Controladoria Interna - CDS-06 *, matrícula *****315, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 01/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 01/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2025 a 27/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46648

Portaria de férias nº 11885 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRÉ CUNHA FREIRE**, DER - Chefe de Seção de Controle e de Acompanhamento de Convênios - CDS-03 *, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(16/12/2025 a 04/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46649

Portaria nº 2227 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0063677911), Plano de Trabalho Home Office (0063677975), nos autos do Processo SEI nº 0009.002188/2025-15;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **25.08.2025 a 23.11.2025**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **ANDRÉ CARDOSO MARTINS**, Engenheiro Civil, matrícula nº *****950, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0064009591

Portaria nº 2206 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 249/2025/DER-CGP (0063918116), nos autos do Processo SEI nº 0009.002389/2025-12;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **02.09.2025**, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **MARIO SERGIO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Assessora IV, matrícula nº *****122, anteriormente lotada na Gerência de Imprensa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063953883

Portaria nº 2185 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

CONSIDERANDO o constante na Portaria 2185 (0063892569), nos autos do Processo Eletrônico n.º 0009.013566/2024-05.

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR na Portaria nº 3179 de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238 de 18 de dezembro de 2024, referente ao gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, os servidores abaixo elencados:

Nome	Matrícula	Período
THALISSON GOMES NOGUEIRA	*****916	04/09, 05/09, 08/09, 10/09 e 11/09
ANDRIA SILVA OLIVEIRA	*****979	27/10 a 31/10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063892569

Portaria nº 2184 de 02 de setembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0063637635), Despacho DER-DG (0063839339), que consta nos autos do Processo0009.010058/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença sem Vencimento** a contar de 01.09.2025, para trato de interesses particulares, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 DE 30.12.99 nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **HERIVELTON SCHIMDT DE FRANÇA**, matrícula nº *****393, cargo - **Motorista**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, do Governo do Estado de Rondônia, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal.

Art. 2º - Está Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063891545

Portaria nº 2136 de 28 de agosto de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID-0061908667) Despacho/Justificativa (ID-0061909378) e Despacho/DG (ID-0063732631) que consta nos autos do Processo nº0009.612715/2021-62.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar n.º 68, de 9.12.1992, ao servidor **WERLEN MELO ROSA, cargo de Motorista**, Matrícula nº 300124***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, lotado na **11ª Residência Regional de Pimenta Bueno/DER/RO**, para ser usufruído no período de **01.09.2025 a 30.11.2025**, referente ao **2º Quinquênio de 26.06.2018 a 08.02.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0063752601

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto referente à aquisição de equipamentos de fotografia e filmagem, destinados à produção de material institucional voltado à divulgação das obras executadas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, devidamente autorizada conforme despacho DER-DG (0063700421).

Justifica-se que a produção de material institucional é fundamental para assegurar transparência e dar visibilidade às ações do Governo de Rondônia, em especial às obras executadas pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER). Nesse contexto, a Gerência de Imprensa do DER é responsável pela criação e disseminação de conteúdo jornalístico e audiovisual que apresenta à sociedade os resultados dos investimentos públicos em infraestrutura viária. Além da própria divulgação, a equipe do DER, sempre que solicitada, presta apoio à Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), colaborando em coberturas e registros audiovisuais utilizados nas plataformas oficiais do Governo de Rondônia. O material produzido também é disponibilizado à imprensa estadual, o que reforça a necessidade de aquisição de equipamentos de alta performance, capazes de atender às exigências técnicas das mídias contemporâneas. Com isso, será possível manter a eficiência na captação de imagens e vídeos, garantindo estabilidade, fidelidade visual e precisão na captação sonora, de modo a assegurar que a comunicação institucional cumpra plenamente seu papel de informar e valorizar as realizações do Estado.

MATERIAL CONSUMO					
Item	Objeto	Unid	Quantidade	Prioridade	Total Estimado
128	Aquisição de equipamentos de fotografia e filmagem destinados à produção de material institucional para divulgação das obras executadas pelo DER.	UN	22	ALTA	R\$ 59.279,00

Porto Velho, 04 de Setembro de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0064003808

Portaria nº 1646 de 10 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

- CONSIDERANDO** a necessidade deste Departamento de dispor de uma Comissão Técnica de ETP;
- CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre a equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
- CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados. de se analisar a viabilidade técnica de aquisição de insumos, assim como o custo-benefício envolvido na execução do serviço;
- CONSIDERANDO** o disposto no Art. 10 § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.
- CONSIDERANDO** o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico nos autos do processo de:
- I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
 - II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.
- CONSIDERANDO** o disposto no Art. 12 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento poderá ser consultada pelo agente público condutor da licitação, bem como pelo gestor ou fiscal do contrato no momento da execução do objeto, objetivando esclarecimento de fato ou de informações que subsidiarão a tomada de decisões, adequação em propostas ou projetos, cumprimento de etapas ou outras fases processuais próprias da execução do objeto planejado.
- CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º Para os fins desta Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR os servidores abaixo** relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, Gerenciamento de Riscos, de cunho técnico operacional, pesquisas de preço, respeitada a segregação de funções, citado nos Art. 10 ao 12, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
ANA KARINA GLOMBA DE OLIVEIRA	*****370	002.***.***-30	MEMBRO DA COMISSÃO
ARTUR RAMOS VIEIRA	*****599	003.***.***-40	MEMBRO DA COMISSÃO
ENDERSON DA SILVA LOPES	*****847	966.***.***-49	MEMBRO DA COMISSÃO
JOÃO CARLOS RIBEIRO BATISTA JUNIOR	*****905	951.***.***-20	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0062106706

Portaria de férias nº 11888 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 20/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDVAR FONSECA AZEVEDO, DER - Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo - CDS-03 ***, matrícula *****677, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46651

Portaria de férias nº 11889 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46652

Portaria de férias nº 11890 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/09/2025 a 13/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANE APARECIDA ADAO BASILIO, DER - Controlador Interno - CDS-14**, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/08/2025 a 13/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46653

Portaria de férias nº 11891 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON MORENO MACHADO**, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, matrícula *****092, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(30/09/2025 a 09/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46654

Portaria de férias nº 11892 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUDES ALBUQUERQUE RABELO**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **18/08/2025 a 06/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **18/08/2025 a 06/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2025 a 27/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46655

Portaria de férias nº 11893 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERSON ZACARIAS DE SOUZA**, DER - Assessor Técnico I - CDS-01 *, matrícula *****401, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/04/2025 a 30/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/04/2025 a 30/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 20/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46656

Portaria de férias nº 11894 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEICCY KELLY DO CARMO VIEIRA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****334, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **10/03/2025 a 19/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/03/2025 a 19/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/10/2025 a 29/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46657

Portaria de férias nº 11895 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ICARO CRISTIAN MOURA CAMPOS**, DER - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****768, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **10/03/2025 a 19/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/03/2025 a 19/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/09/2025 a 27/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46658

Portaria de férias nº 11896 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANO CLAUDINO DE OLIVEIRA NETO**, MOTORISTA, matrícula *****520, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 03/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC46659

Portaria de férias nº 11898 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIANO CLAUDINO DE OLIVEIRA NETO, MOTORISTA**, matrícula *****520, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC46660

Portaria de férias nº 11899 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELSON ANTONIO DE SOUZA, MOTORISTA**, matrícula *****289, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 10/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 10/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2025 a 25/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC46661

Portaria de férias nº 11900 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NELSON ANTONIO DE SOUZA, MOTORISTA**, matrícula *****289, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC46662

Portaria de férias nº 11901 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2025 a 21/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WANDERSON BATISTA DOS SANTOS, DER - Chefe de Equipe de Obras de Arte - CDS-01 ***, matrícula *****976, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2025 a 21/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC46663

Portaria de férias nº 11902 de 05 de setembro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAM DA SILVA AMARAL**, DER - Residente - CDS-08 *, matrícula *****113, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 20/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 20/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2025 a 20/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/09/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC46664

Portaria nº 2127 de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões de Recebimento de refeições prontas, fornecidas às Residências, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, por meio da Ata de Registro de Preços nº 133/2025.

Considerando, ainda, as disposições constantes no Termo de Contrato nº 764/2025/PGE-DERADM, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Comissões de Recebimento para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito das residências regionais e usinas de asfalto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em seus respectivos lotes, conforme orientações constantes **MANUAL DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, referente ao Termo de Contrato nº 764/2025/PGE-DERADM, empresa **M W G DO CARMO**, CNPJ/MF nº 51.294.035/0001-11.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar o recebimento de refeições prontas, conforme Termo de Contrato 764/2025/PGE-DERADM, a serem entregues à **16ª Residência Regional** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, localizada no município de São Francisco do Guaporé, nos seguintes termos:

- I - Presidente - **Pablo Henrique Cândido**, Residente, matrícula nº *****110;
- II - Membro - **Maria Aparecida Duarte**, cozinheira, Matrícula nº *****340;
- III - Membro - **Nayara Rosa de Oliveira**, chefe de equipe de pátio, Matrícula nº *****902.
- IV - Membro - **Daiani Scalfone Alves**, chefe de equipe administrativa, Matrícula nº *****953;

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 5º e 6º deste instrumento.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0063721346

ATO Nº 98/2025/DER-GECON

Porto Velho, 02 de setembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1669/2025/DER-CI (id 0063861697), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 116/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova União/RO**, processo administrativo nº 0009.334467/2021-11, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0063922983

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.004687/2023-77,

RESOLVE:

Retifica-se os termos do Decreto de 14.02.2025, que prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de janeiro de 2025, do servidor MATEUS BORGES DA SILVA, cargo de Eletricista de Veículos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, para continuar desenvolvendo suas atividades neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Onde se lê: Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de janeiro de 2025.

Leia-se: **Prorrogar o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025.

Rondônia, 04 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0060800587

Portaria nº 1656 de 11 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicado no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no DOE nº 120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade para realizar as atividades de manutenção das rodovias de responsabilidade do DER/RO;

CONSIDERANDO que os Termos de Referência são projetos básicos para contratações da Administração Pública e que trazem esclarecimentos necessários e suficientes à sua contratação, execução e obrigações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso I e III, da Lei Federal nº 10.520/02, que prevê a necessidade do ordenador de despesa justificar as contratações e que essa justificativa esteja documentada nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 de agosto de 2022, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR os servidores abaixo** relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de analisar, filtrar, compilar, validar as informações encaminhadas pelo corpo técnico citado no art. 1º.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
ANDRÉ LUIZ BORGES FERNADES	*****2829	***.360.106-**	MEMBRO DA COMISSÃO
LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	*****9648	***.398.652-**	MEMBRO DA COMISSÃO
GABRIEL V. MORAES DE SOUZA	*****1669	***.947.962-**	MEMBRO DA COMISSÃO
LEANDRO RISSO ANARA	*****3336	***714.-589**	MEMBRO DA COMISSÃO
ARTUR RAMOS ANARA	*****1599	***769.-852**	MEMBRO DA COMISSÃO
BRUNO MESQUITA DOS SANTOS	*****9623	***992.-416**	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0062166462

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação de Bens Móveis nº nº 11/2025/JUCER-CIDE **2-DOADOR:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-DONATÁRIA:** Prefeitura do município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF sob o nº 63.761.944/0001-00 **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, dos bens constantes do Anexo I do referido Termo de Doação. **5-PROCESSO:** 0018.001764/2023-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2025.

Protocolo 0064002248

Portaria nº 139 de 02 de setembro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

Considerando o Memorando nº 4/2025/JUCER-ERRDM;

RESOLVE:

Encerrar as atividades em Regime de Escritório Remoto - Teletrabalho, do servidor **Edson Mazzali, Analista do Registro do Comércio, Matrícula *****159**, instituída conforme Plano de Teletrabalho (0060483817) e Portaria nº 99 (0061344571) e, consequentemente designar ao retorno das atividades presenciais, no Escritório Regional de Rolim de Moura da JUCER, instalado na Unidade do Tudo Aqui - Central de Atendimento ao Cidadão, **a partir de 08/09/2025**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0063936341

Portaria nº 141 de 04 de setembro de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Autorizar a inclusão da servidora **Cléo Gregolin**, ocupante do cargo em Comissão Assessor I - CDS 01, matrícula *****489, lotada no Escritório Regional de Vilhena da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, no **Regime de**

Escritório Remoto - Teletrabalho, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da JUCER, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26 janeiro de 2022, a contar da data de **1º de setembro de 2025**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 0064034786

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 0017.001012/2025-39 a inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa, objetivando a Participação na **Masterclass Sanções Administrativas da Regulamentação à Aplicação Prática**, na data de 11 a 12 de setembro de 2025, sendo 03 (três) inscrições, de forma presencial, na cidade de **São Luiz/MA**, perfazendo o valor total de R\$ **R\$ 11.070,00 (onze mil setenta reais)** , em favor do **Instituto Negócios Públicos, CNPJ: 10.498.974/0001-09**, visando atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0064014700

Portaria nº 83 de 05 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

R E S O L V E:

Art. 1º **ESTABELECE** a organização dos departamentos no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas e das Unidades Integrantes e Subordinadas, até a publicação do regimento interno e novo organograma.

Art. 2º Fica organizado os setores da Secretaria da seguinte maneira:

UNIDADE	SIGLA	ALTERAÇÃO	SIGLA
Contadoria Setorial	COGES-IPEM	-	-
Assessoria de Comunicação	IPEM-ASCOM	-	-
Coordenadoria Administrativa Financeira	IPEM-CAF	-	-
Coordenadoria de Análise Processual	IPEM-CAP	-	-
Comissão Permanente de Licitação	IPEM-CPL	-	-
Escritório Regional	IPEM-ER	ALTERAÇÃO DE NOME: Gerência de Recursos Humanos	IPEM-GRH
Gabinete	IPEM-GAB	-	-
Gabinete Adjunto	IPEM-GABADJ	-	-
Gerência Administrativa Financeira	IPEM-GAF	-	-
Gerência Contábil	IPEM-GECON	-	
Gerência de Planejamento	IPEM-GEPLAN	-	
Gerência Técnica	IPEM-GETEC	-	

Gerência de Transporte	IPEM-GETRAN	-	
Gerência de Contratos	IPEM-GGCONT	-	
Gerência de Tecnologia da Informação	IPEM-GTI	-	
Inspeção de Campo	IPEM-IC	ALTERAÇÃO DE NOME: Núcleo de Motoristas Setor subordinado ao IPEM-GETRAN	IPEM-NMOT
Laboratório de Verificação de Medição de Energia Elétrica	IPEM-LVMEE	ALTERAÇÃO DE NOME: Gerência de Recursos Materiais	IPEM-GRM
Núcleo de Controle de Materiais Metrológicos	IPEM-NCMM	ALTERAÇÃO DE NOME: Núcleo de Análise Processual Setor subordinado ao IPEM-CAP	IPEM-NAP
Núcleo de Diárias	IPEM-NDIA	-	-
Núcleo de Instrumentos	IPEM-NINT	-	-
Núcleo de Pré Medidos	IPEM-NPM	-	-
Núcleo de Qualidade	IPEM-NQUAL	-	-
Núcleo de Recursos Humanos	IPEM-NRH	Subordinado à Gerência de Recursos Humanos (IPEM-GRH)	-
Núcleo de Recursos Materiais	IPEM-NRM	Subordinado à Gerência de Recursos Materiais (IPEM-GRM)	-
Núcleo de Verificação de Tanques Rodoviários	IPEM-VVTR	Subordinado à Coordenadoria Administrativa e Financeira (IPEM-CAFASS)	IPEM-CAFASS
Ouvidoria	IPEM-OUVIDORIA	-	-
Procuradoria Jurídica	IPEM-PROJUR	-	-
Protocolo	IPEM-PROTOCOLO	-	-
Procuradoria Geral junto ao Instituto de Pesos e Medidas	PGE-IPEM-RO	-	-
CRIAÇÃO	IPEM - PGF	Procuradoria Geral Federal	-
CRIAÇÃO	IPEM - PGFA	Procuradoria Geral Federal Arquivo	-

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 05 de setembro de 2025.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0064067055

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 26 de 04 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FAPERO, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012, e considerando o Processo nº 0012.000475/2025-23.

RESOLVE:

Art. 1º- REMARCAR, o gozo de férias exercício/2023 do servidor **SADRAQUE SHOCKNESS DE SOUZA**, Matrícula nº ***168*** desta FAPERO, a qual fica transferida para fruição nos períodos de 20/08/2025 a 08/09/2025 e 01 a 10/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE DA FAPERO

Protocolo 0064032094

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1727 de 04 de setembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.028593/2025-16;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****684	SAMIA DE LIMA ALMEIDA	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/24	n. 11267 de 22/8/25	20/8/25	29/8/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÁ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063999631

Portaria nº 1726 de 04 de setembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.027742/2025-20;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****784	PEDRO DE AGUIAR MARTINS	2024/2025	20	n. 13861 de 6/11/24	n.7685 de 9/6/25	n. 11602 de 29/8/25	4/8/25	23/8/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÁ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063996760

Portaria nº 1725 de 04 de setembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.001518/2025-16;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia, de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****959	ALEX LABORDA DE OLIVEIRA	2024/2025	20	n. 13861 de 6/11/24	n. 792 de 14/1/25	2/1/25	21/1/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÁ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0063996193

Portaria nº 1724 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.030039/2025-07;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **THIAGO VICELLI**, estatutário, matrícula n.*****572, para responder, em substituição à servidora **SILVIA MARIA PEREIRA**, matrícula n.*****174, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria (Vilhena), CDS-02**, no período de **22/9/2025 a 11/10/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0063993254

Portaria nº 1709 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.028462/2025-39;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ANDRÉ SALES PAGLIA**, estatutário, matrícula n.*****631, para responder, em substituição ao servidor **SIMONEY RANDESSON VITALIANO DE SOUZA**, matrícula n.*****426, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 3ª Categoria (Itapuã do Oeste), CDS-03**, no período de **1º/9/2025 a 20/9/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0063955573

Portaria nº 1716 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.029501/2025-15;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor DLEITON JADERSON CAMPOS VIEIRA, estatutário, matrícula n. *****427, para responder, em substituição ao servidor **ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****176, pelo cargo de **Coordenador de Ciretrans e Postos Avançados do Interior, CDS-09**, concomitante ao cargo de Assessor III, CDS-03, no período de 1º/9/2025 a 20/9/2025, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0063974734

Portaria nº 1706 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.029366/2025-16;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ALLAN RODRIGUES MARTINELLI**, estatutário, matrícula n.*****876, para responder, em substituição ao servidor **TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula n.*****619, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora (Ji-Paraná), CDS-04**, no período de **22/9/2025 a 1º/10/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0063952795

Portaria nº 1707 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.029361/2025-85;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **GABRIEL BRITES PEREIRA DOS SANTOS**, estatutário, matrícula n.*****723, para responder, em substituição ao servidor **CICERO DA SILVA**, matrícula n.*****224, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora (Ariquemes), CDS-04**, no período de **1º/9/2025 a 20/9/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0063953525

Portaria nº 1711 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.029320/2025-99;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **JANDIRA VIEIRA DE OLIVEIRA**, comissionada, matrícula n. *****301, para responder, em substituição ao servidor **ANTONIO FRANCISCO**, matrícula n. *****646, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 3ª Categoria (Alto Paraíso), CDS-03**, concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, no período de **1º/9/2025 a 15/9/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0063958845

Portaria nº 1710 de 03 de setembro de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 863 de 6 de maio de 2025, e conforme o Processo n. 0010.029959/2025-74;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ELOIZA DOS ANJOS ALMEIDA**, estatutária, matrícula n. *****000, para responder, em substituição ao servidor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula n. *****413, pelo cargo de

Coordenador de Formação de Condutores, CDS-09, concomitante ao cargo de Gerente de Apoio Pedagógico e Administrativo, CDS-06, no período de **2/9/2025 a 11/9/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 863 de 6 de maio de 2025

Protocolo 0063956927

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.007179/2025-63: A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Edson Tavares de Farias, valor de R\$ 1.112,50, no período de 30/07 a 01/08/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064013384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 0011.007016/2025-81 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidora Juliane Martins Capovilla -222,50, no período de 29/07/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0064037786

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 789 de 03 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157, de 20 de agosto de 2025.

Considerando o teor do Requerimento (0061098333);

Considerando o teor da Portaria de férias nº 7340 de 7 de junho de 2024 (0062719695);

Considerando o teor da Decisão nº 1970/2025/IPERON-PRES (0063684314);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0063792364).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 30 (**trinta**) dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, do servidor **EDENEIDE DOS SANTOS**, matrícula n.º *****266, CPF:***.377.372-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado no quadro abaixo:

EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS
2024	5/11/2024 a 19/11/2024	15
2024	17/12/2024 a 31/12/2024	15

Publique-se, registre-se e cumpra-se

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063944603

AVISO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.005213/2025-15, que tem por objeto a contratação de 11 (onze) inscrições para o "23º Congresso Previdenciário da Apeprev - 2º Seminário Internacional de Previdência", a realizar-se no período de 10 a 12 de setembro de 2025, na cidade de Foz de Iguaçu/PR

A contratação será realizada em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV**, inscrita no CNPJ n. 05.763.089/0001-61, no valor de **R\$ 10.945,00 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 0063611634).

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025 (0063433586)

Protocolo 0063942528

Portaria nº 569 de 09 de julho de 2025

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Memorando nº 96/2025/IPERON-GECON (0061636506);
- Considerando o teor da Portaria de férias nº 8691 de 02 de julho de 2025 (0061891634);
- Considerando o teor da Decisão nº 1520/2025/IPERON-PRES (0061946019);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0061987841).
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0062092481).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS**, matrícula nº *****774, CPF: ***.925.262-**, ocupante do cargo Assessor V, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para responder pelo expediente da Gerência de Contabilidade, em substituição temporária ao servidor **ALEXANDRO DE SOUSA LIMA**, matrícula nº *****675, CPF: ***.400.973-**, ocupante de cargo em comissão de Gerente de Contabilidade, em razão do gozo de férias referente ao exercício de **2025**, conforme períodos abaixo:

1º período	10 e 11 de julho de 2025
2º período	04 a 11 de agosto de 2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0062039962

Portaria nº 735 de 21 de agosto de 2025

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do processo 0016.005594/2025-32;
- Considerando o teor do Memorando nº 42/2025/IPERON-EQRH (0063546721).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** relotação, a contar de **18/8/2025**, na Equipe de Recursos Humanos - EQRH, da servidora **RAQUEL SILVA BARBOSA**, matrícula n.º *****975, CPF. *** 565.122-***, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, anteriormente lotada na Equipe de Atendimento - EQATE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0063546762

Portaria nº 797 de 04 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0063266850);

Considerando a teor da Decisão nº 1934/2025/IPERON-PRES (0063598840) ;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063625718).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** no período de **18/8/2025 a 16/9/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **teletrabalho**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução nº 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicada no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, à servidora **LARISSA GABRIELLY SIQUEIRA TORRES DOS SANTOS**, matrícula *****576, CPF ***.863.002-**, ocupante do cargo de Assessor V, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0064015628

Portaria nº 798 de 04 de setembro de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO n.º 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0063651146);

Considerando a teor da Decisão nº 2049/2025/IPERON-PRES (0063936790) ;

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0063982637).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** no período de **2/9/2025 a 2/11/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **teletrabalho**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução nº 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicada no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, à servidora **MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA**, matrícula *****981, CPF ***.841.642-**, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 726 de 19 de agosto de 2025

Protocolo 0064024452

Portaria nº 799 de 05 de setembro de 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº.130 de 28 de fevereiro de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 43 de 06 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão 80/2025 (0064034251).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR por 30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.130 de 28 de fevereiro de 2025 (0057883975), com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do(s) servidor(es) que deram causa à ocorrência da prescrição, uma vez que o processo ficou paralisado por quase 10 (dez) anos na respectiva setorial sem que nenhuma providência fosse adotada, em observância aos ditames legais (Art. 181, LC Nº. 68/1992), conforme Decisão nº.80/2025 (id.0064034251).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **06/09/2025**, conforme Decisão nº 80 (0064034251).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 0064048067

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 74 DE 28/08/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 157 de 20 de agosto de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.367206/2020-70.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 700 de 29/9/2021**, publicado no DOE nº 216, de 29/10/2021, retificado por meio do ato de retificação nº 79, de 28/10/2021, publicado no DOE nº 216, de 29/10/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **DULCINÉIA KLITZKE**, ocupante do cargo de **técnico em necrópsia**, classe **3ª**, matrícula nº **xxxxxx760**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para alterar a regra da aposentadoria concedida, conforme determinação contida na Decisão Monocrática nº **0499/2025-GABOPD** e **Decisão nº 1959/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

LEIA-SE:

[...] **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, § 4º-B, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput, § 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014.**

2 - Este Ato retificador entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de **29 de outubro de 2021**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0063775569

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 343 DE 17/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.004295/2025-31.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CRISANTINO SANTANA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx034**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº**

103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061326656

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 363 DE 23/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.046785/2023-43.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DEUSEDIT MARIA TONIATO MARTINS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx034**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061456187

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 351 DE 23/06/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.069902/2024-28.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SILVANA D'ORAZIO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx897**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061443001

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 458 DE 12/08/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 157 de 20 de agosto de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.033952/2024-77.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NEIVO LUIZ BRONCA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx626**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0063165211

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 467 DE 18/08/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 157 de 20 de agosto de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.033725/2024-41.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DIVA FARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx780**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0063379405

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 469 DE 19/08/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 157 de 20 de agosto de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.011275/2025-17.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA CELCI DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de

professor, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx770**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0063413847

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 472 DE 20/08/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 157 de 20 de agosto de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.058057/2024-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CRISTINA CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx702**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0063475719

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 473 DE 20/08/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 157 de 20 de agosto de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.003639/2025-95.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SONIA MARIA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx021**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0063476431

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 479 DE 22/08/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 157 de 20 de agosto de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.014528/2025-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DJALMA EVANGELISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx781**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de setembro de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0063558067

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

TERMO

Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Nº 644/2025/PGE-PA que entre si celebram a **AGENCIA DE REGULACAO DE SERVICOS PUB DEL DO EST DE RO-AGERO** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, que se regerá de acordo com a legislação aplicável.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, a **AGENCIA DE REGULACAO DE SERVICOS PUB DEL DO EST DE RO - AGERO**, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Presidente Dutra, 3004, Bairro Caiari, Porto Velho-RO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 19.630.756/0001-42, neste ato representado pela Sra. Diretora-Presidente Silvia Lucas da Silva Dias, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 646.816.702-78, portadora da Carteira de Identidade nº 523808, expedida pela SSDC RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente-Geral do Escritório Setor Público Amazonas (3563-7), o Sr Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, brasileiro, casado, bancário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 601.409.252-87 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 184857155, expedida pelo DETRAN MG, doravante denominado **BANCO**, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o **ESTADO DE RONDÔNIA** no Contrato de Prestação de Serviços nº 644/2025/PGE-PA firmado com o **BANCO** em 12 DE Julho de 2025, conforme extrato publicado na imprensa oficial do ESTADO DE RONDÔNIA ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em data de 12 de Julho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADESÃO AOS SERVIÇOS - O **CONTRATANTE** adere formalmente, neste ato, aos serviços abaixo, enumerados no inciso I, e no inciso II da Cláusula Segunda, do Contrato nº 644/2025/PGE-PA.

I. em caráter de exclusividade:

- a) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do **CONTRATANTE** (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras, na forma do **ANEXO I**;
- b) Centralização e movimentação financeira do **CONTRATANTE**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, conforme disposto no **ANEXO I**;
- c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do **CONTRATANTE**, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo **CONTRATANTE** a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio de ordens bancárias (OBN). Os pagamentos serão processados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no **BANCO**, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma do **ANEXO II**;
- d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do **CONTRATANTE**, a qualquer título, conforme o ANEXO I, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;
- e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **CONTRATANTE**, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea d, do inciso I, desta Cláusula Segunda, em fundos específicos para o Setor Público do BANCO, na forma do **ANEXO III**;
- f) Centralização do produto da arrecadação estadual e de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, inclusive da dívida ativa, nos termos do **ANEXO VI**;
- g) Centralização da distribuição da arrecadação estadual – legais, voluntárias e constitucionais, na forma do **ANEXO VI**;
- h) Centralização da movimentação financeira dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, bem como a contratação de produtos e serviços para a gestão desses recursos;
- i) Centralização do produto da arrecadação via cobrança bancária com registro de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, incluindo os que envolvam dívida ativa, inclusive de demais órgãos aderentes ao negócio, conforme o **ANEXO VII**; e
- II. sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial:
- a) Utilização do “BB contracheque”, para disponibilização de contracheques em terminais de autoatendimento, mobile e internet, na forma do **ANEXO VIII**;
- b) Contratação e liquidação, no País e no exterior, das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;
- c) Centralização, no **BANCO**, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais em que seja parte o **CONTRATANTE**;
- d) Contratação do serviço Licitações-e, para realização de processos licitatórios, na forma do **ANEXO IV**;
- e) Utilização do Cartão de Pagamentos do portfólio de Cartões Governo do **BANCO** como meio de pagamento de compras de bens e serviços no país ou no exterior, na forma do **ANEXO V** e após a edição de norma regulamentar do **CONTRATANTE**;
- f) Contratação de serviços de emissão e gerenciamento de conta de pagamento para o atendimento a necessidades diversas do contratado, acessórias ao escopo do contrato, tais como, mas sem se limitar a, vale-alimentação, vale-refeição, gestão de frota e gestão de combustíveis, vale-pedágio, entre outros, direcionados a servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas), ao pagamento de benefícios sociais, ao pagamento de benefícios diversos à população em geral e/ou ao pagamento de fornecedores e despesas, na forma dos **ANEXOS IX e X**;
- g) Contratação dos serviços de recebimentos de tributos inscritos em cobrança administrativa, como cobrança de Dívida Ativa e outros;
- h) Contratação dos serviços de Previdência Complementar;
- i) Contratação dos serviços de Prova de Vida dos Servidores;
- j) Contratação de soluções de seguridade (vida, patrimônio, automóvel, entre outros);
- k) Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- l) Utilização dos serviços de soluções de adimplência para arrecadação no **CONTRATANTE**;

- m) Utilização de pagamento eletrônico de guias de previdência social em soluções disponibilizadas pelo **BANCO** (BB GPS);
- n) Recebimento de tributos referentes à arrecadação de receitas de competência do **CONTRATANTE** por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, em todas as suas versões, e Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, no padrão do **CONTRATANTE**, de acordo com o Decreto 9.736 de 04/12/2001 e suas alterações. Demais arrecadações de tributos, taxas e contribuições que não estejam amparadas pela legislação citada, serão realizadas na forma do **ANEXO VI**;
- o) Utilização de serviços estruturados do **BANCO** para atuação no mercado de capitais;
- p) Formalização e operacionalização de convênio para crédito consignado;
- q) Formalização e operacionalização de convênio para crédito salário (CDC Salário e Crédito 13º Salário);
- r) Automatização da concessão de crédito consignado aos servidores;
- s) Prestação dos serviços de pagamentos, recebimentos e gestão financeira para a utilização de soluções de mobilidade urbana por meio de plataforma inteligente de seleção de viagens, com solução complementar para cotação e seleção das melhores condições de deslocamento (corridas de carro privado e táxi) entre os parceiros integrados, por meio do APLICATIVO, na forma do **ANEXO XIV**;
- t) Aplicação das disponibilidades financeiras do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do **CONTRATANTE** e contratação de produtos e serviços para a gestão dos recursos e de serviços previdenciários voltados à adequação, operacionalização e aperfeiçoamento do Regime de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos do **CONTRATANTE**;
- u) Indicação do BANCO como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central do Brasil (PIX);
- v) Utilização da ferramenta BB Gestão Ágil, na forma do **ANEXO XV**; e
- w) Abertura de conta garantia vinculada, conforme legislação aplicável, ou prestação de serviços de depósitos vinculados a obrigações de garantias relativas à execução de contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA - A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho-RO, de de 2025

Pelo **CONTRATANTE**

Silvia Lucas da Silva Dias

Pelo **BANCO**

Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto

Testemunhas

Nome: Kenny Abiorana Duran Nome: Tatiane Almeida Lopes

CPF 386.532.652-87 CPF 733.973.182-20

Protocolo 0063716976

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo n. 0040.000296/2025-59. TERMO DE ADESÃO SOPH e BANCO DO BRASIL. OBJETO: Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Nº 644/2025/PGE-PA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente TERMO DE ADESÃO está atrelada à vigência do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças Nº 644/2025/PGE-PA, bem como de seus eventuais termos aditivos. CONTRATANTE: Fernando Cesar Ramos

Parente - Diretor-Presidente da SOPH. BANCO: Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto - Gerente Geral do Escritório Setor Público Amazonas (3563-7). TESTEMUNHAS: Carlos Lopes Silva e Nathália Karolyne de oliveira Pereira. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2025.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0063977292

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Pregão Eletrônico n.º 045/2025, de ampla concorrência, de menor preço por Item, Processo n.º 1-1082/2025/SEMAP, objetivando a aquisição de trator agrícola novo, teve a data de abertura alterada para o dia 18/09/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 248.792,50. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 01 de setembro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO36367

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 046/2025, de ampla concorrência, de menor preço por Lote, Processo n.º 1-0859/2025/SEMEC, objetivando a aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal, com sessão pública no dia 19/09/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 377.420,76. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 03 de setembro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO36368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

ADENDO MODIFICADOR

Torna-se pública a 2ª correção do Edital de Concorrência Eletrônica n.º 002/2025, Processo n.º 1-0869/2025/SEMOSP, para contratação de empresa visando à revitalização da Praça Central de Cabixi - RO, conforme Adendo Modificador nº 02, disponível na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), PNCP, site oficial do Município (www.cabixi.ro.gov.br) ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com ou telefone (69) 3345-2553. Fica designada a nova sessão pública para 22 de setembro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília/DF), na plataforma Licitanet, permanecendo inalterados os demais termos do edital.

Cabixi - RO, 03 de setembro de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO36369

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2273/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Aquisição** de kits para exames de gasometria, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Administrativo nº 1-4125/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 619.272,00** (seiscentos e dezenove mil duzentos e setenta e dois reais). **Data de Abertura: 19/09/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 03 de setembro de 2025.

Sônia Regina da Silva
Pregoeira
Decreto nº 2172/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO36309

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2025

O Município de Rio Crespo-RO torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 034/2025, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto, visando à Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES 7177739). Abertura: 17/09/2025, às 10h - Horário de Brasília, Plataforma Licitanet. Valor estimado: R\$ 24.532,86. Regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Edital e informações: www.licitanet.com.br e www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br. Rio Crespo-RO, 04 de setembro de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 4926/2025

Protocolo DO36336

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90076/2025 PROC. N.º 4302/SEMPOG/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório FINAL PE 90076 de 29/08/2025 (ID 3432671) e com razões remissivas ao Parecer 995 de 02/09/2025 (ID 3436214), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis II, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90076/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 4302/SEMPOG/2025, em favor das empresas: L. M. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ - 05.659.230/0001-80, itens: 1, 3, 10, 11, 12, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, valor total: R\$ 134.023,77, INOVACAO LTDA - CNPJ - 19.634.357/0001-50, itens: 2, 4, 5, 8, 13, 15 e 16, valor total: R\$ 116.472,96, AMM LICITACOES LTDA -

CNPJ - 57.012.146/0001-74, itens: 6 e 7, valor total: R\$ 93.047,57, GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA - CNPJ - 63.615.058/0001-60, item: 9, valor total: R\$ 25.800,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 369.344,30 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Ariquemes/RO, 03 de setembro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO36345

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 085/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4650/SEMSAU/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma o disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade REGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, VISANDO **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BARREIRA e CAMAS HOSPITALARES TIPO FAWLER (ELÉTRICAS)**, para atender o Hospital Municipal Angelina Jeorgetti, destinados a beneficiar a população residente no município de Espigão do Oeste. Valor estimado é de R\$ 54.423,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 08/09/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 09/09/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 19/09/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local: Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 04 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo DO36347

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025/SLC
PROCESSO N.º 0001273/SEMAGRI/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela PORTARIA Nº 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto:** Aquisição de 03 Carretas Agrícolas e 02 Grades Aradoras, em atendimento a transferência especiais - em 202441730003, valor estimado **R\$: 213.640,32** (duzentos e treze mil seiscentos e

quarenta reais e trinta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 23/09/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de Setembro de 2025.

Verônica da Silva Apolinario
Pregoeira

Protocolo DO36348

AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025/CPLMS
PROCESSO N.º 359/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira interina pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, grupo gerador, equipamentos médicos e odontológico, para atender as unidades Básicas de Saúde, o Caps e o Centro de Especialidade do município de Buritis/RO**, valor estimado **R\$ 1.234.485,46** (um milhão duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). **Sofreu alteração no Edital** no Item 26. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/09/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 02 de Setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira Interina

Protocolo DO36349

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 43/2025 - PROCESSO Nº. 1460-1/GLOBAL/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, E AMPLA** COM BENEFÍCIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULOS PESADOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 20.214.167,40** (vinte milhões, duzentos e catorze mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos). **DATA DA ABERTURA: 19/09/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF)**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da

Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 04 de setembro de 2025

Renata de A. Gonchorowski
Pregoeira

Protocolo DO36353

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de massa asfáltica para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº **1854/2025**. Valor total de R\$: 256.960,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **05 de setembro de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **18 de setembro de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 18 de setembro de 2025**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 18 de setembro de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 04 de setembro de 2025

MAGNO B. S. FERREIRA
Responsável pela Publicação

Protocolo DO36350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 008/PJM/2023

PROCESSO: 1-2193/2022/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001-90

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 008/PJM/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido no período do dia 04 de setembro de 2025 até o dia 02 de novembro de 2025, em conformidade com o Processo Administrativo 1-2193/2022 e despacho em anexo ID510910 (Procuradoria Geral do Município).

Alto Paraíso - RO, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 063/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1510/2025, a despesa com: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 MESES. ", em favor da empresa: 1) ANDERSON ANDRE ZANARDI- 50.125.225/0001-42, com o valor total homologado de R\$ 1.113.000,00 (um milhão, e cento e treze mil reais).

Alto Paraíso-RO, 04 de setembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO36372

EXTRATO DA - ARP nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1510/2025

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS CLONAIAS DE CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 MESES" no valor total de R\$ 1.113.000,00 (um milhão, e cento e treze mil reais). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 4B17335A data de circulação 08/09/2025.

Alto Paraíso/RO, 05 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO36371

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 49/2025 Tipo: Menor Preço por ITEM. Processo Administrativo: 948/2025; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO INTEGRADA DE MATERIAIS GRÁFICOS E ESPORTIVOS PARA CONSUMO E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FAIXAS ADESIVAS, FOLDERS, INFORMATIVOS, CARIMBOS, CRACHÁS, TROFÉUS, CANETAS, COPOS, TAÇAS PERSONALIZADAS, ENTRE OUTROS ITENS).** VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 2.433,33** DATA DA SESSÃO: 24 de setembro de 2025 as 09h:00min horário de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 05 de setembro de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO36356

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se CANCELADA a licitação Pregão Eletrônico sob o nº 45/SML/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, MULTIUSUÁRIOS, NO MODO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

São Felipe D'Oeste, dia 05 de setembro de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO36357

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 51/2025 Tipo: Menor Preço por lote. Processo Administrativo: 1090/2023; **Contratação de empresa especializada no fornecimento de consultas médicas especializadas nas áreas de Cardiologia, Psiquiatria, Ginecologia, Pediatria, Cirurgia Vascular, Otorrinolaringologia, Neurologia, Ortopedia e Dermatologia, a fim de atender às demandas nas especialidades mencionadas, com prestação de serviços no Município de São Felipe D'Oeste, por meio do CNES nº 2743582.** VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 748.088,64** DATA DA SESSÃO: 30 de setembro de 2025 as 09h:00min horário de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 05 de setembro de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO36363

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 141/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.408.495/0001-02, sediado na Almirante Barroso, 1237 sala 4, Centro Ji-Parana/RO.- DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor do Contrato nº 090/2024 - P.G.M., celebrado em 04.09.2024, referente à contratação de empresa Especializada para Execução de 5 (cinco) Galerias Celulares de Concreto no Município de Pimenta Bueno/RO, referente ao convênio FITHA 2024, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, conforme o processo administrativo nº 8363/2025 e 6899/2024.-DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é na ordem de R\$ 184.560,23 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 1132-Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 4668/2025 de 26 de Agosto de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 090/2024 - P.G.M., celebrado em 04.09.2024.-DA DATA: 27 de Agosto de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO36355

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2025
PROCESSO Nº 1061/2025

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor GLOBAL, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO ESTÁDIO AGLAIR TONELLI, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio: R\$ 189.925,82, oriundo do Convênio Nº 684/2024/PGE-SEOSP. Poderão participar desta concorrência eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/09/2025 às 09h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: <https://www.cacoal.ro.gov.br>, <https://www.licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3443-8027. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal - RO, 05 de setembro de 2025.

Daniel Ferreira da Silva
Pregoeiro
Portaria 20/GP/25

Protocolo DO36359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 093/SML/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0164/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet, garantindo a rastreabilidade e controle dos serviços prestados, de forma a possibilitar um acompanhamento detalhado e atualizado das operações realizadas na frota) integrado com tecnologia de cartão eletrônico ou cartão físico com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART com chip da frota de veículos, sendo:

Manutenção Veicular corretiva e preventiva com fornecimento de peças e serviços, Serviços de Reboques e Socorro Mecânicos dos veículos leves e pesados, máquinas agrícolas e pesadas, pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 0,34 (Trinta e quatro centavos). **DO TIPO: Menor taxa POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 de outubro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes, <https://licitanet.com.br/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Presidente Médici, 05 de setembro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO36362

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 095/SML/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1647/SEMADRH/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Consumo (copo descartável 300 ml com tampa e copo/pote 500ml com tampa), cancelados na última licitação, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 19.824,35 (Dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS**

PROPOSTAS: 18 de setembro de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/>
RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médico, 05 de setembro de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO36370

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Notificação

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
As entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o conveniente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, **Aquisição e instalação de tubos de concreto**, conforme convênio nº 255/2025/PGE-DERADM, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

Programa: Aquisição e instalação de tubos de concreto, conforme convênio nº nº 255/2025/PGE-DERADM.

DATA	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR DO REPASSE
26/08/2025	R\$ 3.280,00	R\$ 50.000,00.

Nova União, 05 de Setembro de 2025

Manasses Calandrelli Sodré
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
SEMOSP

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO36364

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo **ABERTO**, ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA - 02 e lote 01 Exclusivos para MPE's.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001367.12.01-2025.

DATA DE ABERTURA: 19 de Setembro de 2025.

VALOR ORÇADO R\$ 113.367,73 (Cento e treze mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (Horaário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES VAZIOS DE GÁS DE COZINHA (GLP), atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro/RO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 05 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
André Luis Trevizan

Agente de Contratação
Portaria nº. 564/2025

Protocolo DO36365

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo *ABERTO*, ITENS Exclusivos para MPE's.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001366.12.01-2025.
DATA DE ABERTURA: 19 de Setembro de 2025.
VALOR ORÇADO R\$ 99.296,34 (Noventa e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11h00min (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES VAZIOS, atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro/RO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 05 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

André Luis Trevizan
Pregoeiro
Portaria nº. 564/2025

Protocolo DO36366

AVULSOS

MANGUARY REPRESENTACOES LTDA

ATA PARA REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Aos 21 (vinte e um) de agosto de 2025, às 16:00 horas, na sede da empresa individual de responsabilidade limitada MANGUARY REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 84.643.246/0001-71 e registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob Nº 112.0025892-2 em 28 de Abril de 1.994 na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, estabelecida na Avenida Campos Sales, nº 5026 SALA A Bairro Eletronorte, Cep 76.808- 572 nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/2002, por estar presente o titular da empresa ANTÔNIO RODRIGUES MEDEIROS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, empresário, nascido em 03.03.1958, residente e domiciliado Rua Pitanga, nº 6065, Bairro Cohab Floresta, CEP: 76.807-712 na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia; o qual representa 100% do capital social da empresa. O titular da empresa individual de responsabilidade individual resolve reduzir o capital social no valor de R\$ 4.550.000,00 (quatro milhões quinhentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da empresa, de modo que, o capital social que atualmente é de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), passará a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dessa forma, declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se parte do valor das quotas ao titular. Deliberação Tomada por Unanimidade e sem Qualquer Restrição – Após exame e discussão da matéria, o titular por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprova a redução do capital social por este se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelo titular ANTÔNIO RODRIGUES MEDEIROS NASCIMENTO, cumprindo assim todas as formalidades legais.

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES MEDEIROS NASCIMENTO
Sócio Administrador

Protocolo DO36351

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS
SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			